



ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:

Contrato 006/2017 – referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços em suporte técnico contábil para manutenção dos serviços do consórcio.

Contratado: **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** Valor **R\$3.000,00(três mil reais)**, Vigência 01/11/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:

Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:C9C0744C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou o seguinte contrato:

Contrato 007/2017 – referente à Contratação de serviços com consultoria no fechamento do movimento financeiro, elaboração de empenhos e conferência das despesas e receitas deste Consórcio.

Contratado: **GENIVAL FREIRES SANTOS** Valor **R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, Vigência 01/11/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:

Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:FF248EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E A EMPRESA FERNANDO PINTO DOS SANTOS EIRELI – ME.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Curvelo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.207.783/0001-96, com sede na Rua Guimarães Rosa nº 680, Bairro Bela Vista, em Curvelo/MG, representada pelo Presidente Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho, inscrito no CPF

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

sob o nº 581.824.116-53.

CONTRATADA: A empresa FERNANDO PINTO DOS SANTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 19.965.383/0001-60, com sede nesta Cidade de Curvelo – MG, na Av. Integração Sérgio Eugênio da Silva nº 925, centro, na cidade de Curvelo-MG, representada pelo Senhor Fernando Pinto dos Santos, CPF nº 233.148.006-06.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E INCLUSÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 18/2017**, tendo em vista o interesse da CONTRATANTE, para atender ao interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

A supressão de 25.862% do valor do Contrato nº 18/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Curvelo e a empresa Fernando Pinto dos Santos Eireli – ME, correspondendo o referido percentual a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), referente a viagem contratada que não foi realizada pela Contratante.

Inclusão de serviço ao Contrato nº 18/2017, firmado entre a Câmara Municipal de Curvelo e a empresa Fernando Pinto dos Santos Eireli – ME, no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), referente a 2 (duas) viagens requisitadas pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DA INCLUSÃO

2.1 – O item e valor suprimidoS são os seguintes:

Serviço Contratado	Qtde. Prevista	Qtde. Executada	Valor Unitário	Valor Total
Viagem ao Município de Lagoa da Prata	01	00	1.200,00	1.200,00
Total				1.200,00

2.2 – O item e valor incluídos ao Contrato são os seguintes:

Serviço Contratado	Qtde. Prevista	Qtde. a ser Executada	Valor Unitário	Valor Total
Viagem ao Distrito de JK, Município de Curvelo	02	02	380,00	760,00
Total				760,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com a supressão e a inclusão de que trata a Cláusula anterior, o valor total do Contrato nº 18/2017 passa a ser de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, I, “a” e II, “d”, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo

em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curvelo(MG), 13 de Novembro de 2017.

Contratante:

Câmara Municipal de Curvelo

Representante Legal:

VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO

Contratada:

Fernando Pinto dos Santos EIRELI - ME

Representante Legal:

FERNANDO PINTO DOS SANTOS

Publicado por:

Maria Marlene Diniz

Código Identificador:0772F378

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2017**

Decreto Legislativo Nº 035/2017

Dispõe sobre anulação de Decreto Legislativo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica anulado o Decreto Legislativo nº 034/2017.

Parágrafo único. A anulação é fundamentada em Despacho exarado pela Presidência da Câmara Municipal de Formiga, em atendimento ao disposto na Recomendação do Ministério Público de Contas de Minas Gerais, que fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 14 de novembro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA - WILSE MARQUES

Presidente

FLÁVIO SANTOS DO COUTO – FLÁVIO COUTO

Primeiro Secretário

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

DESPACHO

Tendo em vista a manifestação e recomendação do Ministério Público de Contas de Minas Gerais, através do Ofício 1399/2017/CAMP/MPC, no qual requisita a anulação do Decreto nº 034/2017, diante da não abertura do direito ao contraditório e ampla defesa, quando do julgamento das contas pelo Plenário da Câmara, do Sr. Moacir Ribeiro da Silva, gestor da época de 2014, ficando este ato legislativo eivado de ilegalidade.

Seguindo entendimento do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas nº 346 e 473 e de jurisprudência do Tribunal Mineiro, com respaldo no inciso I, c, do art. 60 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e como sempre privei pela transparência, estando detectado que houve afronta aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, neste ato resolvo anular o julgamento das contas do exercício financeiro municipal do ano de 2014, determino que:

seja submetido ao Plenário, a anulação do Decreto nº 034/2017;

seja encaminhado às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para estudo, conclusão e edição de novo decreto legislativo para aprovação/rejeição das contas municipais do exercício de 2014; seja comunicado aos Presidentes das respectivas Comissões que deverá ser notificado, pessoalmente ou via Cartório Extrajudicial, o Sr. Moacir Ribeiro da Silva, gestor do exercício de 2014, para que acompanhe e apresente, caso queira, defesa, e, esteja presente no julgamento pelo Plenário, em data que será posteriormente agendada.

Dê ciência aos Edis.

Publique-se o presente.

Gabinete da Presidência, Formiga, 27 de outubro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Súmula 346. A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

Processo: Agravo de Instrumento-Cv1.0017.16.004157-4/001

Relator(a):Des. (a) Afrânio Vilela

Data de Julgamento:20/06/2017 Data da publicação da súmula:26/06/2017

EMENTA: ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. JULGAMENTO DE CONTAS PÚBLICAS DE EX- PREFEITO. REJEIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ASSECURATÓRIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. CONFIGURAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS. DECISÃO REFORMADA. 1. Em consonância com o entendimento do E. Supremo Tribunal Federal, assegura-se ao Chefe do Poder Executivo o direito de defesa quando da deliberação da Câmara Municipal sobre suas contas. 2. Havendo nos autos documento emitido pela própria Casa Legislativa, atestando a não notificação correta do ex-prefeito para a sessão de julgamento que rejeitou suas contas do exercício de 2002, patente a violação dos princípios constitucionais assecuratórios do contraditório e da ampla defesa. 3. Presentes os pressupostos da norma do artigo 300 do CPC/15, deve ser concedida a tutela de urgência postulada.

Compete ao Presidente, entre outras atribuições:

I-c: dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos

Publicado por:

Erica Fatima de Oliveira

Código Identificador:5B84941B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - MG - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nepomuceno - MG. Comunica o Pregão Nº 005/2017 – PROCESSO Nº 258/2017. A Câmara Municipal de Nepomuceno - MG, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 29 de Novembro de 2017, às 09:00, a ser realizado na Câmara Municipal de Nepomuceno,

situada a Praça Padre José, 100, Centro, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de restaurações, pinturas a óleo das imagens, colocação das fotos sob vidro temperado, acabamento com espaçadores cromados, placas de identificação em inox, criação de moldura em madeira e instalação da galeria, para atender a demanda dos serviços legislativos, conforme objeto e condições constantes do Edital, que faz parte integrante do processo licitatório.

Nepomuceno (MG), 14 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Clelio Braz de Souza
Código Identificador:F4A0D66B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO 15/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA:** Empresa **GABRIEL SEABRA FERREIRA ME:** Prorroga-se a vigência do Contrato nº 15/2015 pelo período de 31/10/2017 a 31/12/2017.

Fundamentação: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pará de Minas, 31 de Outubro de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Sarah Oliveira Silva Sabino
Código Identificador:084D0AB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2017**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante

Participante e vencedor
VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR – ME, CNPJ
07.700.599/0001-15

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Montes Claros – MG, 08 de novembro de 2017

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:29934AC1

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº
019/2017**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**

Participante e vencedor
VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR – ME, CNPJ
07.700.599/0001-15

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

Montes Claros – MG, 13 de novembro de 2017

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B5C10B1A

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 037/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017**

Na conformidade do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, torna público a Contratação através da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2017, Processo Nº 037/2017. Contratada: **LEONARDO MILITÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 05.243.864/0001-58.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.** Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93 – Ratificação e Homologação em 10/11/2017 pela

TARSILLA SILVEIRA LIMA FERRAZ
Presidente da CPL.

Informações pelo fone: (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

TARSILLA SILVEIRA LIMA FERRAZ

Presidente da CPL.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:Fafa77D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

CISMISEL

CISMISEL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 = REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL, nos autos do Processo Licitatório nº 34/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 30/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO, torna público aos interessados que a impugnação apresentada pela empresa CMC Produtos para Laboratórios Ltda, foi julgada procedente. Diante disso, fica suspensa, até a definição das características do objeto licitado, a sessão pública para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação necessária à fase de habilitação, quando então, os interessados serão convocados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 14/11/2017.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira.

Publicado por:
Josiane Menezes Pereira
Código Identificador:A0E7B522

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
CISAMAPI**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. Aviso de julgamento e adjudicação de licitação. Pregão Presencial nº 025/2017 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para fornecimento de material de limpeza, materiais de consumo em geral, materiais e utensílios de copa e cozinha e gêneros alimentícios torna público resultado de julgamento obtido na Sessão do Pregão Presencial nº025/2017: A licitante Coelho Pinto Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF 20.276.514/0001-81, sagrou-se vencedora dos lotes 01 no valor total de R\$ 5.500,00, 02 no valor total de R\$ 17.755,00, 03 no valor total de R\$ 9.550,00 e 04 no valor total de R\$ 2.590,00. A vencedora teve sua proposta adjudicada. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, à Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 13/11/2017.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. Pregão Presencial 025/2017. Extrato Homologação. O CISAMAPI, através da CPL, faz tornar público ato promovido pelo Presidente do CISAMAPI, que homologou o ato de adjudicação realizado em favor da licitante Coelho Pinto Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF 20.276.514/0001-81, que apresentou proposta no valor global de R\$ 35.395,00. Maiores

informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CISAMAPI, à Av. Ernesto Trivellato, 120, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8807.

Ponte Nova, 13/11/2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:D85F2DAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 038/2017**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. LANA ALVES FRANCO NUNES”

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva LANA ALVES FRANCO NUNES, no cargo de Professor PI – Nível “B” Referencia “9”, matrícula nº 00110-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 019/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R\$ 2.765,86	R\$ 35.956,18
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	R\$ 1.382,93	R\$ 17.978,09
Valor Total do Provento	R\$ 4.148,79	R\$ 53.934,27

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Buritis - MG, 01 de Novembro de 2017.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA
Diretor Presidente
IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:4B9EE8A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA N.º 039/2017**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. HELIA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA”

O **Diretor Presidente do IPREB** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de BURITIS, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da

Constituição Federal de 1.988, e Arts. 38 e 61 da Lei Municipal n.º 113 de 03 de novembro de 2015, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR, a Servidora Efetiva HELIA BARBOSA DA SILVA ALMEIDA, no cargo de Professor PI – Nível “B” Referência “9”, matrícula nº 00081-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREB, n.º 021/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
VENCIMENTO BASE (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	RS 2.959,47	RS 35.513,64
QUINQUÊNIO 50% (Art. 37, da Lei nº 002/2002)	RS 1.479,74	RS 17.756,88
Valor Total do Provento	RS 4.439,21	RS 53.270,52

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Buritis - MG, 14 de novembro de 2017.

IVANILDO QUINTAL DE SOUZA

Diretor Presidente
IPREB

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:49B98BCE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BERIZAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 30/11/2017 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 079/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2017. Objeto: **Contratação de Empresa ou Profissional médico para prestação de serviços e Plantões de sobreaviso no município Berizal MG**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:3AEB4D6E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Berizal, Republica o Processo Licitatório n.º 078/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 039/2017. que será realizado no dia 27/11/2017 às 09:00 horas Objeto: **Contratação de empresa ou profissional fonoaudiólogo para prestação de serviços do município de Berizal MG**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com –

ELIENE SOARES LOPES,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:9EB8AB22

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo nº 063/2017 – empresa Contratada: Ambientall Tecnologia Ltda - EPP, CNPJ n.º 10.869.525/0001-11, Objeto: Coleta, Tratamento (Incineração) e destinação Final de Resíduos hospitalares, produzidos pelos Serviços de Saúde do Município de Dionísio. Classificados nos Grupos A (infectante), B (Químico) e E (perfurocortante). Respeitando as normas editadas e aplicadas pela ANVISA e CONAMA, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global do Contrato R\$19.000,00 (dezenove mil reais). Vigência do Contrato: 14/11/2017 até 14/11/2018,

Dionísio/MG, 14 de Novembro de 2017 –

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:6B530B9D

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 036/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 036/2017. OBJETO: Contratação de empresa para aquisições futuras de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários em geral. Tipo menor preço por item. Protocolo 28/11/2017 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 14 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:7ECD0744

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL 038/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 038/2017. OBJETO: Aquisição de Materiais para o trabalho de campo da equipe dos agentes de combate a dengue e uniformes diversos. Tipo menor preço por item. Protocolo 28/11/2017 às 13:30 horas. Abertura às 13:30 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 14 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:7AD671B9

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 039/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 039/2017. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tipo

menor preço por item. Protocolo 28/11/2017 às 16:00 horas. Abertura às 16:00 horas do mesmo dia. Edital disponível através do email dionisiolicitacao@gmail.com.

Dionísio, 14 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:045D615D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO**

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Convite Nº 04/2017 – Processo Nº 47/2017

O Município de Frei Inocência, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Convite de nº 04/2017, referente à Contratação de empresa especializada em Engenharia para Elaboração de Diagnóstico da Situação Física e dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de FREI INOCÊNCIO-MG, realizada em 07/11/2017, às 08:00 horas, foi considerada DESERTA, Por não comparecerem nenhum interessado ao Certame conforme ata.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria
Código Identificador:2C539069

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
EXTRATO DO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Torna público o extrato do 5º TERMO ADITIVO de Repactuação à Ata de Registro de Preços, do Processo 68/2016, Pregão 43/2016. Fornecedor Auto Posto Pascoal Ltda EPP, CNPJ 03.446.578/0001-64. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro nos itens 01, 04 e 05. Base legal art. 65, alínea “d”, da lei 8666/93. Data da assinatura do 5º termo 14/11/2017. Início do 5º Termo Aditivo 14/11/2017.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria
Código Identificador:8726A9C1

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
TERMO DE RESCISÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - Torna publico o TERMO DE RESCISÃO amigável de Contrato, proveniente do Convite 06/2016, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA e CONSULTORIA JURIDICA visando atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO-MG, em especial no tocante ao acompanhamento dos processos licitatórios e assessoramento técnico jurídico acerca das demandas do Município, bem como, para o acompanhamento dos processos judiciais, em todas as instancias, à exceção de matérias relacionadas às questões previdenciárias, tributarias e trabalhistas, com o Sr. Anderson Merlini Franca, CPF 037.018.306-14, OAB/MG 95.618. Fica rescindido o contrato a partir de 14/11/2017, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria
Código Identificador:F1CAE78A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2015 INEXIGIBILIDADE
Nº 040/2015 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9912386027/2015**

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 9912386027/2015. Proc. Licitatório nº 245/2015, inexigibilidade nº 040/2015. Partes: Município de Itatiaiuçu e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0015-09. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transportes e entrega de documentos no âmbito nacional. Fund. Legal: 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Fica prorrogado até 21/10/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2F2F1AB3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2017 PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017**

Processo licitatório nº 152/2017 - torna público que às 08:30h do dia 29/11/2017, fará realizar o pregão presencial para registro de preços nº 104/2017, cujo objeto é a compra de cadernos personalizados do kit de material escolar, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:13BBD7C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO**

Extrato de Realinhamento de Preço – Pregão 014/2017 (Registro de Preço 06/2017)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 014/2017 – Referente ao Processo Licitatório n.º **036/2017**, pregão presencial n.º **01/2017 – Compra de medicamentos para manutenção das Farmácias Básicas das UBS's municipais**. Fica realinhado o preço com o devido valor: Item 065 – OXCARBAZEPINA – COMPRIMIDO REVISTIDO 600 MG – R\$ 1,566. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0002-20, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 06 de novembro de 2.017.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B54F64A3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ANULAÇÃO**

Processo de licitação nº 059/2017 – Pregão Presencial nº 035/2017

A Comissão Permanente de Licitação por intermédio da Prefeita Municipal DARCIRA DE SOUZA PEREIRA, torna público para conhecimento dos interessados que será ANULADA com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/17 - PROCESSO N.º: 059/17, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Açucena/MG.

Fundamental ressaltar também, que a licitação estava marcada para o dia 16 de novembro de 2017, às 09:30, onde as empresas interessadas fariam a entrega das suas propostas de preços, portanto, sequer chegou a ser realizada a presente licitação, não acarretando qualquer prejuízo às participantes.

Açucena, MG, 14 de novembro de 2017.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA

Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:

Flaviana Fernandes Ribeiro

Código Identificador:76AA8443

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - TP-004EXECUÇÃO DE OBRA
POR EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA
QUADRA ESCOLAR COBERTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUASVERMELHAS/MG, inscrita no CNPJ nº18.414.581/0001-73, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Valdecy José de Souza, respaldado pelo resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preço 004/2017, homologado em 06/11/2017, assinou em 06/11/2017 contrato com a Empresa CONSTRUTORA ALICERCE MG LTDA, CNPJ 42.971.150/0001-92, estabelecido à Rua Vereador Jose Valério, 331, Maracanã, Salinas - MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA. Valor total contratação R\$463.122,98 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

ÁguasVermelhas/MG, 06 de novembro de 2017.

VALDECY JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Eveline Souto de Almeida

Código Identificador:FC45B815

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 014/2016 ,celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA e CONSTRUÇÃO GOMES & CORREA LTDA , que tem por objeto contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Creche Municipal no Bairro Goiabal (10378- PAC 2 – Creche/Pré-Escola 001), conforme Termo 1ª Reformulação ao Termo de Compromisso NºPAC2 6061/2013, Ministério da Educação – FNDE/ Prefeitura Municipal de Além Paraíba, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, utensílios e materiais, tudo por conta e responsabilidade da contratada.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do Contrato no valor de R\$ 74.586,49 (Setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos itens solicitados de acordo com a planilha apresentada , para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços com base no INCC. Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 1.614.644,64 (Um milhão, seiscentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 1.689.231,13 (Um milhão seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e treze centavos).

Data da Assinatura: 13/11/2017

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:E7186CA5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 085/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 155/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017, torna público – abertura às 16:00 horas do dia 05/12/2017 em sua sede. Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviço para ministrar aulas de futebol, futsal, handebol, recreações e gincana pelo período de 12 (doze) meses no CRAS Goiabal e CRAS Angustura, de acordo com as especificações constantes no termo de Referência, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/11/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 14/11/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria

Código Identificador:79D4D8A1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 086/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 156/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017, torna público – abertura às 15:00 horas do dia 06/12/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 20 MPA AOS 28 DIAS, necessários para manutenção de vias públicas, pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 15/11/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 14/11/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria

Código Identificador:9054EE3B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 044/2017 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras e Artigos Afins – Entrega dos Envelopes: Dia 28 de novembro de 2017 às 13h00min –

Abertura dos envelopes: Dia 28 de novembro de 2017 às 13h15min –
 Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro –
 Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail:
 licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site
 www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
 Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:EFEF605B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Ao 1º (PRIMEIRO) dia do mês de novembro de 2017, perante o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, Prefeito em exercício do Município de Araújos/MG, compareceu a Sra. LILIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA, nomeada pela portaria nº 232, de 01 de novembro de 2017, em virtude da aprovação em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araújos, para ser empossada no cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, devendo assumir suas atividades no dia 01/11/2017.

Do referido cargo tomou posse, ficando ciente dos direitos e responsabilidades inerentes ao cargo, assumindo de bem cumprir seus deveres legais, entre eles de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal à Instituição que serve observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais, atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo, zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público, guardar sigilo sobre assuntos do trabalho, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, ser assíduo e pontual ao serviço, tratar com urbanidade as pessoas, representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, bem como, apresentar declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro, emprego ou função pública.

Para constar, após exame da documentação necessária, foi lavrado o presente termo, por ambos assinados.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
 Prefeito Municipal

LILIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA
 Servidor Empossado

Publicado por:
 Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C7AADCF7

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 063/2017**

PROCESSO Nº 055/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. VIGÊNCIA: 14/09/2017 a 14/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa ARENNA INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 07.528.036/0001-91. Valor total R\$: 11.150,00.

Publicado por:
 Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:50E5F49C

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 064/2017**

PROCESSO Nº 055/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. VIGÊNCIA: 14/09/2017 a 14/09/2018. DATA DE

ASSINATURA: 14/07/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI – ME – CNPJ: 27.379.480/0001-08. Valor total R\$: 17.937,40.

Publicado por:
 Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D348D7D3

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 065/2017**

PROCESSO Nº 055/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. VIGÊNCIA: 14/09/2017 a 14/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa MP INFORMATICA LTDA – ME – CNPJ: 26.204.770/0001-40 Valor total R\$: 5.429,00.

Publicado por:
 Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:A3FC613B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 066/2017**

PROCESSO Nº 055/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. VIGÊNCIA: 14/09/2017 a 14/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR – CNPJ: 20.457.918/0001-71. Valor total R\$: 67.104,00.

Publicado por:
 Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:814CDBA2

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 067/2017**

PROCESSO Nº 055/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. VIGÊNCIA: 14/09/2017 a 14/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI – ME – CNPJ: 22.603.637/0001-05. Valor total R\$: 21.660,00.

Publicado por:
 Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D291D1B2

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 068/2017**

PROCESSO Nº 055/2017 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. VIGÊNCIA: 14/09/2017 a 14/09/2018. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ nº 18.300.996/0001-16 e a empresa CENTRO OESTE COMERCIO EIRELI – ME – CNPJ: 26.904.314/0001-02. Valor total R\$: 370,70.

Publicado por:
 Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:2BA18532

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017
PREGÃO Nº 036/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de motor diesel da frota municipal.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **AUTO PEÇAS E MECANICA GONTIJO LTDA** e **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 03 de outubro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:20323F29

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017
PREGÃO Nº 036/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos de motor diesel da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:212500EE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017
PREGÃO Nº 034/2017**

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **SÔNIA APARECIDA MARTINS SANTOS - ME** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 03 de outubro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:0693E4AC

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017
PREGÃO Nº 034/2017**

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:6977EEBE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO Nº 032/2017**

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **ALFALAGOS LTDA, EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA** e **UNILAB COM. DE PRODUTOS CIRURGIA LTDA** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 10 de outubro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:18E91DF1

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO Nº 032/2017**

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:5A5BA288

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017
PREGÃO Nº 033/2017**

OBJETO: Aquisição de Material odontológico.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME** e **ALPHALAB PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 18 de outubro de 2017.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.

Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:4114B0A2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

PREGÃO Nº 033/2017

OBJETO: Aquisição de Material odontológico.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 20 de outubro de 2017.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:3F76759C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- LEI**

LEI MUNICIPAL Nº 2.855 DE 08/11/2017

ALTERA ART. 5º DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2.812 DE 22/11/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei 2.812/16, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º- Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a :

I - ...

II - O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º e inciso I, do artigo 50 ambos da Lei Complementar 101/2000 e com respaldo na consulta processo 932.477 de 19/11/2014 TCEMG, fica autorizado a incorporar o superávit financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior, que poderá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de novembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3710697D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-LEI 2854**

LEI MUNICIPAL nº 2.854 – 30/10/2017

DISPÕE SOBRE ELEVACÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas as dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nela indicada e quando se fizer necessário, os seguintes créditos suplementares:

02.05.04.123.1232.2.249.000.3.3.50.41

Contribuição à AMIG.....R\$10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei será a redução de despesa:

02.05.04.123.1233.1.021.000.4.4.90.52

Equipamentos e Material Permanente..... R\$10.000,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4 - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD53F813

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CNPJ 17.730.011/0001-20

Pregao Presencial 47/2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da	
3164	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA 78.589.504/0001-86
TOTAL DO VENCEDOR	
	RS 12.000,000

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ARGIRITA - MG, quinta-feira, 9 de novembro de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR

Pregoeiro

ANA MARIA GARCIA DO CARMO CARMINATI

Equipe de Apoio

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA

Membro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:8E16B3F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CNPJ 17.730.011/0001-20

Pregao Presencial Nº 47/2017

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Vencedor(es)		
Código	Nome	CPF/CNPJ
3164	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	78.589.504/0001-86

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ARGIRITA - MG quinta-feira, 9 de novembro de 2017

CARLOS AURELIO CARMINATE ALMEID
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:0F2871EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA/CONTRATO**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8247/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

DATA: 09 de novembro de 2.017.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de câmara fria para conservação de vacinas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 78.589.504/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, nº 4455, Bairro Setor Industrial, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/00001-20.

DO VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

0398.02.003.10.305.0014.2.051 - 449052000000.

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:BBD2728E

**GABINETE
LEI Nº 127/2017**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Argirita aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS, Associação Social de Interesse Público, de âmbito estadual, de direito privado, beneficente de assistência social, com sede à Rua Célio de Castro, 79, Floresta - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36, doravante denominado CIEE/M

Art. 2º A entidade referida no art. 1º desta Lei, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º. Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

I – deixar a instituição de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no inciso III deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal de Argirita autorizado a celebrar convênio com a entidade citada no artigo 1º, ficando autorizado a efetuar eventuais repasses financeiros que se fizerem necessários.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, para custear as despesas decorrentes da presente lei, utilizando-se dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 1º de novembro de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito

Município de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0E09262D

**GABINETE
LEI Nº 128/2017**

Autoriza o Município de Argirita a ceder bem público em comodato ao Hospital São Sebastião do Município de Recreio e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Argirita, por meio do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato ao Hospital São Sebastião, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.145.631/0001-92, localizada na Rua Coronel José Maria Cardoso, S/N, Recreio, Minas Gerais, a título gratuito, o bem de propriedade do Município de Argirita assim descrito:

I – 01 (um) aparelho autoclave, modelo HS SERCON, Lote/Série 101156, adquirido por meio da nota fiscal nº 0003442;

Art. 2º. Para formalização do comodato de que trata a presente lei, deverá ser firmado entre o Município de Argirita e o Hospital São Sebastião termo específico, onde deverá constar, obrigatoriamente, as responsabilidades do comodatário quanto à conservação do bem cedido em comodato.

Parágrafo único. O prazo de vigência do contrato de comodato a ser firmado será de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 1º de novembro de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito
Município de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9AF5E8E6

**GABINETE
LEI Nº 129/2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial suplementar em dotação do orçamento municipal vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a dotação orçamentária 02.002.13.392.0021.2027.33.50.43.

Art. 2º. Para custeio da suplementação de que trata o art. 1º, fica anulado o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) da dotação orçamentária 02.001.26.782.0035.1030. 44.90.51.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 1º de novembro de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito
Município de Argirita

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4C20FABB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 226/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0226/2017, Pregão Presencial 107/2017 – Homologado em 06/11/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0226/2017, Pregão Presencial 107/2017 – Empresas vencedoras: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; AGLON-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; ALFALAGOS LTDA; BH FARMA COMERCIO LTDA; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; MED CENTER COMERCIAL LTDA** Adjudicado em 06/11/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:68523741

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato nº 0104/2017 Empresa: ALFALAGOS LTDA Valor: R\$ 39.025,00 Vigência: 06/11/2017 a 31/12/2017 Processo: 0226/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:F60E01A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato nº 0105/2017 Empresa: AGLON-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Valor: R\$ 4.800,00 Vigência: 06/11/2017 a 31/12/2017 Processo: 0226/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:F734D6C6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 106/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato nº 0106/2017 Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Valor: R\$ 16.492,90 Vigência: 06/11/2017 a 31/12/2017 Processo: 0226/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:BD724BE1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 107/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato nº 0107/2017 Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA Valor: R\$ 13.856,00 Vigência: 06/11/2017 a 31/12/2017 Processo: 0226/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:4DB1D543

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato nº 0108/2017 Empresa: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Valor: R\$ 26.089,20 Vigência: 06/11/2017 a 31/12/2017 Processo: 0226/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:D79D0EF9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 109/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato nº 0109/2017 Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor: R\$ 20.631,20 Vigência: 06/11/2017 a 31/12/2017 Processo: 0226/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:3552EB83

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 110/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Contrato nº 0110/2017 Empresa: BH FARMA COMERCIO LTDA Valor: R\$ 3.180,00 Vigência: 06/11/2017 a 31/12/2017 Processo: 0226/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:A22FCCC3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 224/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0224/2017, Pregão Presencial 106/2017 – Homologado em 13/11/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0224/2017, Pregão Presencial 106/2017 – Empresas vencedoras: **CASA PENA LTDA; EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA; MONICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO; PROSALEN COMERCIAL LTDA;** Adjudicado em 13/11/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:606A527D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017

Ata nº72 Data: 13/11/2017.Vigência: 13/11/2018.Processo: 0224/2017
Tipo: Fornecimento OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA CONFEÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL, DECORAÇÃO DE PRAÇAS E LUGARES PÚBLICOS PARA AS TRADICIONAIS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO. CASA PENA LTDA Itens: 1- R\$ 19,00; Valor Total: R\$ 2.850,00; EDMUNDO DE SIQUEIRA & CIA LTDA Itens: 3 – R\$ 46,00 Valor Total: 16.100,00 MONICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO Itens: 2 – R\$ 29,50; 5- R\$ 22,90 Valor Total: 4.095,00; PROSALEN COMERCIAL LTDA Itens: 4- R\$ 5,50 Valor Total: R\$ 1.650,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:A9405122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PORTARIA N.º 3.594, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.017.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO SUBSTITUTA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, DURANTE O AFASTAMENTO DOS MESMOS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, Sra. **ÂNGELA MARIA DE CARVALHO**, com Matrícula nº 2393, para substituir os membros da Comissão de Seleção de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, nomeados pela Portaria nº 3.457 de 16/02/2017, durante a necessidade de afastamento dos mesmos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 13 de Novembro de 2017.

DIRCEU D' ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:53321E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 280/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 280/17 – Pregão Presencial n.º 081/17**, para a contratação de serviços de apoio à segurança municipal, bem como a Polícia Militar e Civil, para as festividades de final do ano, na Praça da Bandeira, para os dias 24 a 31 de Dezembro do corrente ano. O valor global ofertado pela empresa **ROSANA MENDES AGUIAR 59152346668** encontra-se acima de seu orçamento prévio datado e assinado em 25 de Outubro de 2017, constante nos autos. Passando

para fase de lances o representante da empresa alegou não haver possibilidades de realizar a contratação pelo valor orçado previamente, não havendo negociação, ficando, portanto, considerado **SEM VENCEDOR**. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:21C08A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 273/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 273/17 – Pregão Presencial n.º 077/17**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de aparelhos celulares móveis novos, em regime de comodato. Ficando, portanto **ADJUDICADO** o **valor global** de R\$ 40.212,00 (Quarenta Mil e Duzentos e Doze Reais) para a empresa **CLARO S/A**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:863F8F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público: A resposta à impugnação impetrada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA**. sob o protocolo n.º 10.893-05, que se trata da impugnação do Edital do **Pregão Presencial n.º 084/17**, cujo objeto refere-se à aquisição de veículos para as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, de Educação, e de Saúde. Após análise, fica a impugnação indeferida, conforme segue em anexo ao processo.*

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E225A652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 264/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 264/17 – Pregão Presencial n.º 080/17 através do Sistema de Registro de Preços – SRP** para a aquisição de medicamentos básicos para manutenção da assistência farmacêutica do município, constantes da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - **CMED**. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 16 (Dezesseis) de Novembro de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 8h (Oito Horas) para adjudicação dos itens constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Novembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A27B980C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA EXTRATO CONTRATO 133/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG
CONTRATADA: FRANCISCO AMARO GOMES

ONDE SE LÊ: 135/2017.

LEIA-SE: 133/2017.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/10/2017. Edição 2110. Código Identificador: DB13A727.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:739AA267

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
RETIFICA A PORTARIA Nº 028/2017.

PORTARIA Nº032/2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 028/2017.

O Diretor do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 83, inciso VI, da Lei nº 939/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 028/2017, publicada no Órgão Oficial do Município de Cachoeira Dourada no dia 10/11/2017, que “Concede Aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais nos moldes do Art. 12, §7º da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.”, para fazer constar que onde se lê “**CONSIDERANDO** o Processo administrativo de nº 009/2017, que Concede Aposentadoria Por Invalidez com proventos integrais, previsto no Art. 12, §7º da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, da Segurada MARIA ELEUZA DA SILVA RODRIGUES NETO matrícula 1345, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;”, passa-se a ler “**CONSIDERANDO** o Processo administrativo de nº 009/2017, que Concede Aposentadoria Por Invalidez com proventos integrais, previsto no Art. 12, §7º da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, da Segurada MARIA ELEUZA DA SILVA RODRIGUES BRITO matrícula 1345, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 028/2017.

Cachoeira Dourada, 14 de novembro de 2017.

WALISSON VIRGINIO SILVA
Diretor Executivo
IMPREVICAD

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:009BF76C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
RETIFICA A PORTARIA Nº 029/2017

PORTARIA Nº033/2017

RETIFICA A PORTARIA Nº 029/2017.

O Diretor do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 83, inciso VI, da Lei nº 939/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 029/2017, publicada no Órgão Oficial do Município de Cachoeira Dourada no dia 10/11/2017, que “Concede Aposentadoria Por Invalidez com Proventos Integrais nos moldes do Art. 12, §7º da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006.”, para fazer constar que onde se lê “**CONSIDERANDO** o Processo administrativo de nº 009/2017, que Concede Aposentadoria Por Invalidez com proventos integrais, previsto no Art. 12, §7º da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, da Segurada MARIA ELEUZA DA SILVA RODRIGUES NETO matrícula 1345, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD;”, passa-se a ler “**CONSIDERANDO** o Processo administrativo de nº 009/2017, que Concede Aposentadoria Por Invalidez com proventos integrais, previsto no Art. 12, §7º da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, da Segurada MARIA ELEUZA DA SILVA RODRIGUES BRITO matrícula 1345, que tramitou no Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 029/2017.

Cachoeira Dourada, 14 de novembro de 2017.

WALISSON VIRGINIO SILVA
Diretor Executivo
IMPREVICAD

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:90B5CEB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 6644 / 2017

APROVA O LOTEAMENTO ‘SHEKINAH’ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei Federal 6766/79 e as alterações oriundas da Lei Federal nº 9785/99 e, considerando a documentação apresentada pelo empreendedor de acordo com o Artigo 9º da Lei Federal nº 9785/99, quais sejam: projeto técnico contendo desenhos, memorial descritivo, cronograma de execução da obra, certidão atualizada junto ao cartório de registro de imóveis da Comarca da Campanha, certidão negativa de débitos municipais, parecer positivo do Departamento de Projetos e Obras e termo de caução em garantia a realização da obra,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento ‘Shekinah’, em conformidade com o Projeto arquivado na Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Além dos documentos arquivados na Prefeitura Municipal deverá ser observado o Termo Administrativo de Compromisso e

Caução, que é parte integrante do presente Decreto e as seguintes determinações:

I – As ruas do loteamento deverão ser calçadas com Asfalto – CBUQ – Faixa C – Espessura 3,5 cm.

II – Os ramais das redes de distribuição de água potável e coleta de esgoto deverão ser conduzidos até cada um dos lotes do empreendimento ou ser instaladas no passeio de cada lado da rua, sendo que os passeios deverão respeitar a largura mínima de 1,50 metros.

III – Apresentação do projeto de Sinalização viária vertical e horizontal, para fins de aprovação pelo Município, bem como sua execução nos termos do Decreto nº 6.200 de 11 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Fica vedada a liberação de Alvará de Construção Residencial e/ou Comercial até a conclusão de todas as obras de Infraestrutura, conforme Cronograma Físico Financeiro de Obras de Infraestrutura e liberação pelo Município, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Departamento de Engenharia.

Parágrafo Único: Poderá ser Concedido Alvará de Construção Residencial e/ou Comercial para parte dos terrenos que compreendem o Loteamento, nas hipóteses em que os lotes estejam de frente para logradouros em que tenham finalizado todas as obras de infraestrutura (terraplenagem, abastecimento de água potável e rede de esgoto, sistema coletor de águas pluviais, iluminação pública, calçamento e meio fio), devendo ocorrer liberação parcial pelo Município, a qual deverá ser precedida de vistoria a ser realizada pelo Departamento de Engenharia.

Art. 4º - Após a entrega da obra inicia-se o prazo decadencial de 05 (cinco) anos de garantia das obras de infraestrutura, ficando eventuais reparos sob a responsabilidades dos loteadores.

Art. 5º - Ficam os órgãos competentes da Prefeitura devidamente autorizados a procederem às anotações e averbações decorrentes da presente aprovação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Campanha , 8 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Prefeito Municipal Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 6644 /2017

CONTRATO PARTICULAR DE GARANTIA QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPANHA E, DE OUTRO LADO, SHEKINAH INCORPORADORA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento particular, de um lado a **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Brandão nº 59, centro, CEP 37400-000 em Campanha-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Tavares, brasileiro, portador do RG MG 1.881.796 e CPF nº 313.559.606-06 , residente nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **SHEKINAH INCORPORADORA LTDA, Sociedade Empresarial Ltda**, sediada na Rua Fernandes Tourinho 470, Sala 1403, bairro Funcionários, CEP 30.112-000, em Belo Horizonte-MG, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº 17.919.753/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr. Rogério Dias Silva, brasileiro, casado, Diretor Comercial inscrito no CPF sob o nº 449.970.196-15, RG 15.841.210 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães 1220, Aptº 301, Bairros Lourdes, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente de **CAUCIONANTE**, na melhor forma de direito, têm como justo e contratado o seguinte, que mutuamente acordam e outorgam:

1º.) – O presente instrumento tem por finalidade garantir a execução das obras que deverão ser implantadas no loteamento denominado Shekinah, representado pelo **CAUCIONANTE**, acima qualificados, a saber:

Serviços preliminares (Projetos, aprovações, registros, etc)

Serviços de Limpeza e Terraplenagem;
 Serviços de Redes de Águas Pluviais;
 Serviços de Redes de Distribuição de Água Potável;
 Serviços de Redes de Esgotamento Sanitário;
 Serviços de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas;
 Serviços de Rede Elétrica e Iluminação.

2º.) – As obras a serem executadas, descritas na cláusula anterior, deverão ser concluídas em sua totalidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo **CAUCIONANTE** e que passará a integralizar o presente instrumento, tendo sido o mesmo elaborado estritamente de conformidade com as exigências do artigo 18, inciso V de Lei Federal 6.766 de 19 de Dezembro de 1979.

3º.) – Fica pactuado que, como de **CAUÇÃO** para a execução das obras de que trata este contrato, em sua cláusula primeira, o **CAUCIONANTE** oferece uma área de 7.534,88 m2 (Sete mil, quinhentos e trinta e quatro vírgula oitenta metros quadrados), subdivididos em 33 (**trinta e três**) lotes compreendendo os seguintes lotes:

Quadra “H” - Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06,, 07,, 08, 09, 10, 11,, 12,, 13,, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 22 e 23 - (**23 lotes**)

Quadra “D” - Lotes 03, 04, 05 , 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 (**10 lotes**)

Cujas medidas e confrontações encontram-se delimitadas no Projeto Urbanístico e no Memorial Descritivo já apresentado para aprovação da **PREFEITURA**.

Os lotes ora caucionados serão vinculados às obras e liberados para venda de conformidade com a realização destas, segundo o Cronograma aprovado pela **PREFEITURA**, depois de vistoriada pelos órgãos competentes e serão proporcionalmente a estas, da seguinte forma, obedecendo-se a relação custo e receita, a saber:

Serviços preliminares (Projetos, aprovações, registros, etc.) – 02 lotes
 Lotes caucionados: Quadra “H” – Lotes 1 e 2
 Valor da caução: R\$ 100.000,00
 Valor do serviço: R\$ 50.680,00

Serviço de Limpeza e Terraplenagem – 03 lotes
 Lotes caucionados: Quadra “H” – Lotes 03, 04 e 05;
 Valor da caução: R\$ 150.000,00
 Valor do serviço: R\$ 123.080,00

Serviços de Redes de Águas Pluviais – 05 lotes
 Lotes caucionados: Quadra “h” – Lotes 06, 07, 08, 09 e 10
 Valor da caução: R\$ 250.000,00
 Valor do serviço: R\$ 234.576,00

Serviços de Redes de Distribuição de Água Potável – 03 lotes
 Lotes caucionados: Quadra “H” – Lotes 11, 12 e 13
 Valor da caução: R\$ 150.000,00
 Valor do serviço: R\$ 137.560,00

Serviços de Redes de Esgotamento Sanitário – 4 lotes
 Lotes caucionados: Quadra “H” – Lotes 14, 15, 16 e 17
 Valor da caução: R\$ 200.000,00
 Valor do serviço: R\$ 175.208,00

Serviços de Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas – 8 lotes
 Lotes caucionados: Quadra “h” – Lotes 18, 19, 20, 21, 22 e 23 -
 Quadra “D” – Lotes 03 e 04.
 Valor da caução: R\$ 400.000,00
 Valor do serviço: R\$ 376.480,00

7) Serviços de Rede Elétrica e Iluminação – 08 lotes
 Lotes Caucionados Quadra “D” – Lotes 05, 06, 07, 08,09, 10, 11 e 12 /
 Valor total da caução: R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, seiscentos e cinqüenta mil reais) – 33 Lotes

4º.) – Por intermédio deste contrato de Garantia, fica desde já, a PREFEITURA, autorizada a promover a alienação da área caucionada, ou parte da mesma, caso a CAUCIONANTE, não integralize a realização das obras descritas na cláusula primeira, devendo, todavia, a importância auferida desta alienação ser utilizada pelo Poder Público para execução das mesmas, sem prejuízo aos titulares dos lotes, bem como se obrigando a restituir a CAUCIONANTE, parte da área não alienada, como também possíveis saldos apurados em função da mesma alienação e/ou cobrar-lhe a diferença apurada à maior relativa ao valor despendido pela PREFEITURA para a execução das referidas obras.

5º.) – A CAUCIONANTE ficará obrigada a outorgar à PREFEITURA, ou em favor de quem for por ela indicado, à respectiva escritura de compra e venda ou dação em pagamento, nos termos da cláusula anterior, dos imóveis dados em caução, quando exigido sob pena de requer-se a sua adjudicação compulsória, caso o mesmo se recuse em fazê-lo.

6º.) – Fica a área caucionada, desde já, gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, não podendo o CAUCIONANTE de dispor, até que execute todas as obras de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira, dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma Físico de Obras apresentado, devendo, ainda, o mesmo ser averbado às margens da inscrição do imóvel no Cartório Geral de Registro de Imóveis desta Comarca, comprovando o CAUCIONANTE tal providência, mediante apresentação da respectiva certidão.

7º.) – Por força deste instrumento, fica a PREFEITURA, obrigada a fornecer a CAUCIONANTE, sem nenhum ônus, documentação hábil para liberação da área caucionada, após a vistoria e aprovação por seus órgãos competentes da execução de todas as obras de melhoramentos pactuadas neste contrato.

8º.) – Estabele-se para o presente contrato, o regime expresso de sua irretratabilidade, irrevogabilidade, obrigando-se em todos os seus termos, não só as partes contratantes, como também seus herdeiros, sucessores, na forma da Lei.

9º.) – As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir sobre eventuais dúvidas que advirem deste contrato particular de garantia, renunciando, expressamente, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10º.) – A CAUCIONANTE, por sua vez, se compromete a executar as obras demonstradas no Cronograma apresentado, rigorosamente dentro dos prazos avençados, facultando a PREFEITURA vistoriar e acompanhar a execução das obras, caso entenda necessário.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Campanha, 08 de novembro de 2017.

Caucionante:

SHEKINAH INCORPORADORA LTDA.

Prefeitura:
LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF.:

NOME:
CPF.:

Visto Assessoria Jurídica:

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DF581A7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E ALITTA GUIMARÃES COSTA REIS

Objeto: A CONTRATADA prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico obrigando a executar os trabalhos designados pela Saúde.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Vigência: 14/11/2017 à 31/12/2018

Valor R\$ 4.959,45 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) mais 10% (dez por cento) de insalubridade

Campanha, 14 de novembro de 2017

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FE0BFBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E SANDIEGO PHELIP STHEFAN PALHARES

Objeto: A CONTRATADA prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico obrigando a executar os trabalhos designados pela Saúde.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Vigência: 13/11/2017 à 31/12/2018

Valor R\$ 9.177,17 (nove mil, cento e setenta e sete reais e dezessete centavos) mais 10% (dez por cento) de insalubridade

Campanha, 13 de novembro de 2017

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2785FF50

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E RONALD LEAL DA SILVA

Objeto: A CONTRATADA prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Médico obrigando a executar os trabalhos designados pela Saúde.

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais

Vigência: 16/11/2017 à 31/12/2018

Valor R\$ 4.959,45 (quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) mais 10% (dez por cento) de insalubridade

Campanha, 16 de novembro de 2017

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:66EFCFB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 10/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 10/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA

CAMPANHA, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA

Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia da Campanha, com a finalidade de reforço de custeio das ações e serviços de saúde da Entidade. A autorização foi concedida pela Lei Municipal nº 3.188 de 18 de outubro de 2017, observadas as disposições da Resolução SES nº 5.841 de 10 de agosto de 2017.

Vigência: 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pago em parcela única.

Campanha, 18 de outubro de 2017

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4A8F0073

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 1.463, de 05/12/1990 e no uso de suas atribuições legais, **EMPOSSA** nesta data a servidora RAFAELLY DOMINGUES DE PAIVA nomeada pela Portaria nº 3.977/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 23/10/2017, para exercer o cargo efetivo de Psicóloga, habilitada em Concurso público Edital 01/2015.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar a Legislação vigente, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

A servidora será lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo as atividades do cargo conforme atribuições definidas na legislação municipal, ficando ciente de que poderá ser alterado seu local de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, nos termos da Lei.

Para constar, eu JÚLIO CÉSAR DA SILVA MARQUES, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Campanha, 14 de novembro de 2017

Empossada

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:93A1D6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG-CNPJ nº 18.712.174/0001-42.Torna Público o **Processo Licitatório nº 00108/2017**– Modalidade: **PREGÃO nº 0072/2017. REGISTRO DE PREÇOS** *Objeto:* **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS , COM CESSÃO DE DUAS CAÇAMBAS TIPO ROLLON (ROMEU E JULIETA) e EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.** –Valor Estimado: **R\$ 855.228,00.** **Data de Abertura: 29/11/2017 às 14:00** site:

www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES

Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0D7A4CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 99/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 80/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR TERMO DESTRUÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS E AINDA DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO CLASSE I, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", CLASSIFICADOS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA 358/05 E RDC ANVISA 306/04 PARA UMA MÉDIA DE LIXO DE 350 KG/MÊS E COLETA QUINZENAL DO MATERIAL. Contratado: Servioeste Minas Gerais Ltda. Contrato nº. 195/2017. Vigência: 10/11/2017 a 10/11/2018. Data assinatura 10/11/2017. Valor Contrato: R\$ 48.300,00.

Campos Altos – MG, 14/11/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:819F1404

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar que a licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 82/2017, Processo n.º 101/2017, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA AS OFICINAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 20/11/2017 às 08:30 horas **foi prorrogada sua abertura para o dia 24/11/2017 às 08:30 horas**. Pelo fato de que não haverá expediente na Prefeitura no dia 20/11/2017. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 14/11/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:96E4BA7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E **PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO, ENTENDENDO

COMO REALIZAÇÃO DO LEILÃO TODOS OS ATOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO. VALOR: **5% (CINCO POR CENTO)**, SOBRE O VALOR DE CADA BEM ARREMATADO. ASSINATURA: 14/11/2017. VIGÊNCIA 14/11/2017 Á 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:EA666CDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
040/2017

O MUNICÍPIO DE CARBONITA TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017, REFERENTE AO PAL Nº 031/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA POSTO MATOS E MARQUES LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEODIESEL S10 E ETANOL COM LOCAL DE FORNECIMENTO NAS PROXIMIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CURVELO/MG E INIMUTABA/MG. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O EQUILÍBRIOECONÔMICOFINANCEIRO DO CONTRATO, ONDE O VALOR DE R\$ 4,27 PARA GASOLINA COMUM PASSA A SER DE R\$ 4,36 E R\$ 3,58 PARA DIESEL S10 PASSA A SER DE R\$ 3,64. ASSINATURA: 14/11/2017.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:BEB9658A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2014

O MUNICÍPIO DE CARBONITA TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2014, REFERENTE AO PAL Nº 079/2014, CONCORRÊNCIA Nº 001/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA CONSTRUTORA VS EIRELI-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 SALAS NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA – MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº. 32802/2014 FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CARBONITA E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 111/2014, PARA 19 DE MAIO DE 2018.

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:CB28D7AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 105/17. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a Sentença Judicial nº 0142.17.003574-5. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Empresa vencedora: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda, valor R\$ 36.500,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:01C370D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR - PL 77/16 PP Nº 67/16 SRP 31/16. Objeto: Fornecimento de combustíveis, com fornecimento parcelado. Empresas contratadas: POSTO CAJURU LTDA, nos itens 01 e 02 e ALPAVILLE AUTO POSTO COM. SERV. E REP. LTDA, no item 03, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9FF0D005

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 202/17 PP Nº. 93/17. Objeto: Aquisição de adubo, sementes de milho e feijão para atendimento do Convênio Nº 828194/2016/MAPA. Empresas vencedoras: Empreendimento Comercial Saara Ltda, valor R\$ 57.319,00 e Iceberg Distribuidora Ltda, valor R\$ 14.760,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:583964D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 201/17 PP Nº. 92/17. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem a percussão de solo (SPT), em áreas de construção civil do Município. Empresa Vencedora: SFC SONDAGENS, FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, valor R\$ 26.000,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8B7AA111

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 203/17 PP Nº. 94/17. Objeto: Aquisição de materiais de construção, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Obras. Empresa vencedora: Construmarla Cajuru Ltda ME, valor R\$ 12.993,60.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5E0F2B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Catas Altas/MG torna público a Ratificação da Inexibilidade de Licitação nº 024/2017, processo nº 303/2017, visando a contratação da empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.–ME, CNPJ nº 19.499.619/0001-10, para apresentações de shows musicais do cantor Eros Biondini e Banda Anjos de Resgate (Tour Acústico) para apresentações durante a Festa da Padroeira e Aniversário da Cidade, conforme contrato nº 113/2017. Valor: R\$41.000,00. Fundamento legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ratificação: 14/11/2017.

Catas Altas/MG

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:D915BFDE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO 12/2017**

O Exmo. Prefeito de Catas Altas, Sr. José Alves Parreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, resolve tornar público no período compreendido entre os dias **24, 27 e 28 de novembro de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) nº. 12/2017, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes áreas:

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, conforme validade do PSPS.
- 1.2. A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
- 1.3. O PSPS será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 1.4. As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas**.
- 1.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

2- DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1. O PSPS destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições dos seguintes cargos:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Vencimentos	Qualificação Exigida
FARMACÊUTICO	01	20	RS 3.073,72	Curso Superior em FARMÁCIA, com Registro Ativo no CRF

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

- 3.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
 - a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
 - b) gozo dos direitos políticos;
 - c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
 - e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.
- 3.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
- 4.2 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais no período de **24, 27 e 28 de novembro de 2017**, no **horário das 08 às 11 horas e das 13 às 15 horas**, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Outra Banda, 500 – Vista Alegre- Catas Altas – MG.
- 4.3 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.
- 4.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia de documento de identidade, CPF e qualificação exigida para o cargo conforme quadro 2.1.

- 4.5 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, previsto no Edital.
- 4.6 Encerrado o prazo de inscrição, a comissão publicará no Diário Oficial do Município, no prazo de 01 (um) dia útil a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 4.7 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 4.7.1 No prazo de 01 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 4.7.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.
- 4.7.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.
- 4.8 Não será admitida inscrição condicionada á apresentação de documentação futura.
- 4.9 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto nº 119/2017 e neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1 Na 1ª Etapa do PSPS será aplicada a Prova Objetiva conforme o quadro a seguir:

NÍVEL DO CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	DE N.º DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Ensino Superior	Conhecimentos Específicos	20	3,0 Pontos	80	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos Gerais	10	2,0 Pontos		

- 5.1.1. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.
- 5.1.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.
- 5.1.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo 48 pontos, ou seja, 60% (sessenta por cento) para ser considerado classificado para a Prova de Títulos.
- 5.1.4 Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva será realizada no dia, horário e local abaixo relacionado:

CARGO	DATA	HORÁRIO	TEMPO DE DURAÇÃO	LOCAL
FARMACÊUTICO	06/12/2017	08 horas	03 horas	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua Buganville, 271 – Vista Alegre- Catas Altas/MG.

- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido.
- 6.3 No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão **apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul**.
- 6.4 O candidato que deixar de exibir os documentos descritos no item 6.3 do edital será **excluído do certame**.
- 6.5 Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9.503/97).
- 6.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de

perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

6.7 As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

6.8 Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

6.9 Será retirado dos locais das provas e desclassificado do PSPS o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
- c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.10 Nas hipóteses previstas acima, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído.

6.11 A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

6.12 A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.13 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.14 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

6.15 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

6.16 A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

6.17 O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 40 (quarenta) minutos do início das provas.

6.18 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.19 Em hipótese alguma haverá:

- a) segunda chamada para a Prova;
- b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

7.1 . No prazo de 01(um) dia útil, a Comissão procederá a publicação do gabarito e da prova oficial.

7.2. Caberá recurso contra o gabarito no prazo de 02 (dois) dias conforme o modelo previsto no anexo IV, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado, protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Outra Banda, nº 500- Vista Alegre – Catas Altas, o qual será decidido no prazo de até 02 (dois) dias pela Comissão

7.3. Decorrido o prazo de julgamento, a Comissão procederá a publicação da homologação do resultado da prova objetiva.

08. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A 2ª etapa do PSPS consistirá em Prova de Títulos em caráter classificatório. Os candidatos serão pontuados de acordo com a tabela seguinte:

FARMACÊUTICO- 20 HORAS		
TÍTULO	PONTOS	COMPROVAÇÃO

PÓS – GRADUAÇÃO (sendo computado somente 01 certificado)	04	Declaração ou certificado
CURSOS – Cursos na área com carga horária acima de 20 (vinte) horas, limitando-se a 04 certificados, sendo 0,5 (meio) ponto a cada certificado apresentado (Máximo 02 pontos)	02	Declaração ou certificado
Tempo de serviço público ou privado- (atuando como farmacêutico) sendo 1,0 (um) ponto a cada ano completo na mesma instituição. (Máximo 10 pontos)	10	Comprovado em carteira de trabalho, contrato com firma reconhecida em cartório, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente.

8.5 A apresentação dos Títulos far-se-á através da entrega de original e cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) até o dia **20 de dezembro de 2017** na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Outra Banda, nº500, Vista Alegre, Catas Altas – MG.

8.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

8.7 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

8.8 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e a comprovação dos Títulos.

8.9 A comissão publicará o resultado preliminar em até 02 (dois) dias úteis após apresentação dos títulos, constando-se a pontuação da prova e dos títulos dos candidatos

8.10 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSPS e não serão devolvidas aos candidatos.

8.11 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

8.12 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

8.13 Cada título será computado uma única vez.

8.14 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

8.15 O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Outra banda, nº500, Vista Alegre, Catas Altas – MG, utilizando o modelo previsto no Anexo IV.

8.17 Após decorrido o prazo de recurso a Comissão publicará o **resultado final até 27 de dezembro de 2017**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) candidato com maior idade.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PSPS

10.1 Será eliminado do PSPS o candidato que:

- a) faltar à Prova Objetiva;
- b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da prova objetiva ou da prova de títulos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do PSPS.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Até o dia **27 de dezembro de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

11.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da

Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

11.4 Concluídas todas as etapas do PSPS, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 04 (quatro) dias.

11.5 Homologado o resultado final do PSPS, passará a fluir o prazo de validade do PSPS.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

12.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

13.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.

13.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

13.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

14. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

14.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

Documentos necessários (cópia e original):

ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

TÍTULO DE ELEITOR

CARTEIRA DE TRABALHO

CERTIFICADO DE RESERVISTA

CARTÃO DO PIS/PASEP

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

1 FOTO 3 X 4.

CONTA NO BANCO DO BRASIL

DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

15. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

15.1 As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das Condições do PSPS fixadas neste Edital.

16.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

16.3 A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

16.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Programa de Provas
Anexo IV	Modelo de recurso

Catas Altas-MG, 13 de Novembro de 2017.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: _____ CI: _____

Endereço: _____ n° _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Email: _____

CARGO: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de ____ de 2017

Assinatura do Candidato (por extenso)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição no dia _____ para o processo seletivo nº _____ para o cargo _____.

Assinatura da Comissão

É OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE NO DIA DA PROVA

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

FARMACÊUTICO

- realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficinais e magistras;
- proceder a análise de matéria prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade;
- atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos;
- controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal;
- manter atualizado o estoque de medicamentos;
- inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder a fiscalização do exercício profissional;
- elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- desempenhar tarefas afins

**ANEXO III
PROGRAMA DAS PROVAS E SUGESTÕES
BIBLIOGRÁFICAS**

FARMACÊUTICO

Legislação e Saúde pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica/ Farmácia; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. no Município. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. Imunizações. Direitos dos usuários da saúde. RENAME. Assistência Farmacêutica. Ética Profissional. Legislação Farmacêutica. Legislação. Manipulação medicamentosa. Farmacologia. Sedativos. Hipnóticos. Psicoestimulantes. Sedativos ansiolíticos. Antipsicóticos. Antidepressivos. Anti-Histamínicos. Vasoconstritores. Vasodilatadores. Antiácidos. Digestivos. Antitussígenos. Expectorantes. Antilipêmicos. Antidiabéticos. Diuréticos. Antiinflamatórios locais. Antiparasitários. Antifúngicos. Antimicrobianos. Antiepilepticos. Corticosteróides. Interações medicamentosas. Efeitos Adversos. Administração de Recursos Materiais. Sistemas de Distribuição de Medicamentos, software utilizado pela Unidade da Farmácia, Quimioterapia. Medicamentos Genéricos e Similares. Boas Práticas em Manipulação. Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. Formas medicamentosas externas e atividades na pele. Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. Incompatibilidades físico-químicas. Cálculos matemáticos em farmácia magistral. Matérias-primas. Sistemas emulsionados. Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. Legislação pertinente a atuação do Farmacêutico. Legislação Farmacêutica. Estatuto do Servidor Público de Catas Altas. Referências Bibliográficas:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230). –

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. –

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. –

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/home> - BRASIL. Presidência da República Federativa do Brasil – <http://www4.planalto.gov.br/legislacao> -

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.

BRASIL. Ministério da Saúde. SCTIE. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica - Instruções Técnicas para sua Organização. Brasília. –

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. CONASS, 2007.

CATAS ALTAS. Lei Complementar 512/2016. Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Catas Altas/MG, disponível em:

<https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-catas-altas-mg>.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Legislação –

<http://www.cff.org.br/>

Código de Ética Profissional. - Publicações do Ministério da Saúde que disponham sobre os conteúdos indicados.

ATENÇÃO: Toda a legislação deverá considerar o instrumento original e suas eventuais alterações, acréscimos ou supressões.

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do candidato:			
Nº de Inscrição:		Cargo:	
Modalidade do Recurso		Prova Escrita Objetiva	
<input type="checkbox"/> Homologação da Inscrição			
<input type="checkbox"/> Gabarito da Prova Escrita Objetiva		Número da Questão	Resposta no Gabarito Oficial
<input type="checkbox"/> Resultado da Nota da Prova			
<input type="checkbox"/> Questão da Prova Escrita Objetiva			
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova de Títulos		Resposta Anotada Pelo Candidato	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO _____

Catas Altas, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura _____

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:249F48E7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 135/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Elenice Magalhães Quintão Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **ELENICE MAGALHÃES QUINTÃO SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/06/2006 à 31/05/2011, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 15/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:DF1F4EDD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 136/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Rita de Cassia Batista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **RITA DE CASSIA BATISTA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, por direito adquirido no período aquisitivo de 12/03/2007 à 11/03/2012, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 04/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:9F519741

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 137/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público Denilson Guimarães de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor público **DENILSON GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO FAMÍLIA**, por direito adquirido no período aquisitivo de 15/01/2008 à 14/01/2013, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 12/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:22A360F1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 139/2017

Concede adicional de insalubridade a servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a servidora pública, conforme definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Municipalº 409/2013,

Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
Romilda Aparecida da Silva Gomes	Auxiliar de Obras e Serviços Pesados	09/11/2017

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:941896B8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 138/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público Heberth Moglianne Rodrigues Batista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE:**

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor público **HEBERTH MOGLIANNE RODRIGUES BATISTA**, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/06/2006 à 31/05/2011, qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 04/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:94761143

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 140/2017

Concede adicional de insalubridade ao servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido ao servidor público, conforme definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, nos termos da Lei Municipalº 409/2013,

Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
Maury Diego Faustino	Auxiliar de Serviços Gerais	07/11/2017

Art. 2º - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade, durante todo o período de exposição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:CA517C9C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 141/2017

Inclui membro na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal- ECORLIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24 **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica incluído o membro, **MAURY DIEGO FAUSTINO**, para fazer parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM,

Art. 2º – Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 100% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:2FD2A106

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 142/2017**

Inclui membro na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal- ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24 **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica incluído o membro, **ROMILDA APARECIDA DA SILVA GOMES**, para fazer parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM,

Art. 2º – Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 100% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:A9B2E212

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 143/2017**

Exclui membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica excluído o membro, **CRISTIAN DE OLIVEIRA**, por não fazer mais parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:5891B42D

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 144/2017**

Dispõe sobre a concessão de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares da servidora Maria Eugenia Soares da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 - Estatuto do Servidor Público, **RESOLVE:**

Art. 1º - A requerimento, conceder à servidora **MARIA EUGENIA SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, prorrogação por mais 2 (dois) anos da licença para tratar de interesses particulares, concedida em 21/11/2015, contados a partir de 21/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 13 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:C2A88A47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
P.A.L 064 - PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2017 PARA
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº034/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de reforma de pneus pertencentes à frota municipal, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 14h do dia 28 de novembro de 2017, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 14 de novembro de 2017.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:CD23AE8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO-PROCESSO SELETIVO Nº. 001-2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA-MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2017 – PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017 – Contratante: Município de Cipotânea – **Contratada:** Cecília Aurora de Oliveira – **Objeto:** Contratação de Profissional para prestação de serviços técnicos na área de fisioterapia para atendimento em prol da Secretaria Municipal de Saúde – **Valor:** R\$ 1.100,00 **Com Carga Horária de 20 Horas Semanais – Vigência:** 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9AFF5F8F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 043**

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 043/2017, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE PROPAGANDA E CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE), PELO PERÍODO DE 12 MESES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, CONFORME SOLICITAÇÕES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA QUE, ANEXO ESPECIFICARÃO A QUANTIDADE DE HORAS DO QUE SE SEGUE**, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Conforme julgamento fica declarado como vencedor:

· **SEBASTIÃO BARRA**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora. Perfazendo um valor total estimado de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:5ACC706D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 042**

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo licitatório n.º 119/2017, **PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2017, REGISTRO DE PREÇO n.º 036/2017 PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NA PLANILHA EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES** conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Conforme julgamento, fica declarado como empresa vencedora:

CONAGRI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO – R\$ 8.018,05 (oito mil e dezoito reais e cinco centavos).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:48CFDDE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 036**

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório n.º 107/2017, **PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2017, para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS LIXEIRAS DE RECICLAGEM NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.**

Conforme julgamento, fica declarado como empresa vencedora:

BANDERPLACA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:902748BA

**PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO PORTARIA 3948/2017**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3948/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Conquista e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação nº 5, de 17 de dezembro de 2009, nº 4, de 13 de julho de 2010 e nº 7, de 14 de dezembro de 2010, no Parecer CNE/CEB nº 17, aprovado em 06/06/2012, nos Pareceres do Conselho Estadual de Educação nº 1132, de 12 de dezembro de 1997, e nº 1158, de 11 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESCOLAR
CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Portaria estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica de Conquista.

Parágrafo único. Estas diretrizes estão em consonância com a legislação nacional, com os fundamentos e procedimentos definidos pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, com as normas do

Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais e com a estratégia governamental de longo prazo definida no Plano Municipal de Educação – PDME – 2015 a 2025.

Art. 2º O disposto nesta Portaria, complementada, quando necessário, por normas específicas, aplica-se a todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 3º As Escolas da Rede Municipal de Ensino adotarão, como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:

I - Éticos: de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito de origem, gênero, etnia, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

II - Políticos: de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais; da busca da equidade e da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentam diferentes necessidades;

III - Estéticos: do cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente, a da cultura mineira e da construção de identidades plurais e solidárias.

Parágrafo único. Na Educação Básica, as dimensões inseparáveis do educar e do cuidar deverão ser consideradas no desenvolvimento das ações pedagógicas, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando.

Art. 4º As Escolas da Rede Municipal de Ensino devem assegurar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, ou responsáveis, o acesso às suas instalações físicas, informá-los sobre a execução de seu Projeto Político -Pedagógico e, a cada bimestre, sobre a frequência e o rendimento dos alunos.

CAPÍTULO II DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 5º O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar de cada unidade de ensino devem ser elaborados e atualizados em conformidade com a legislação, assegurada a participação de todos os segmentos representativos da Escola, com assessoramento da Equipe Pedagógica da SME e do Serviço de Inspeção Escolar, e aprovados pelo Colegiado de cada Escola, implementados e amplamente divulgados na comunidade escolar.

§ 1º O Projeto Político-Pedagógico deve expressar, com clareza, os direitos de aprendizagem que devem ser garantidos aos alunos.

§ 2º Faz parte integrante do Projeto Político-Pedagógico o Plano de Intervenção Pedagógica (PIP) elaborado, anualmente, pela Equipe Pedagógica da Escola, a partir dos resultados das avaliações internas e externas, com o objetivo de melhorar o desempenho dos alunos no processo de ensino-aprendizagem e garantir a continuidade de seu percurso escolar.

Art. 6º Os profissionais da Escola devem reunir-se, periodicamente, conforme cronograma estabelecido pela Equipe Gestora, para estudos, avaliação coletiva das ações desenvolvidas e redimensionamento do processo pedagógico, conforme o previsto no Projeto Político-Pedagógico e no Plano de Intervenção Pedagógica (PIP).

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 7º O Calendário Escolar deve ser elaborado pela Escola com a orientação da equipe pedagógica da SME, em acordo com os parâmetros definidos em norma específica, publicada anualmente pela Secretaria de Estado de Educação – SEE, discutido e aprovado pelo Colegiado e amplamente divulgado, cabendo à Inspeção Escolar supervisionar o cumprimento das atividades nele previstas.

§ 1º Serão garantidos, no Calendário Escolar, os mínimos de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária de 800 horas, para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 8º Considera-se dia letivo aquele em que professores e alunos desenvolvem atividades de ensino-aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas.

Art. 9º Considera-se dia escolar aquele em que são realizadas atividades de caráter pedagógico e administrativo, com a presença obrigatória do pessoal docente, técnico e administrativo, podendo incluir a representação de pais e alunos.

Art. 10 É recomendada a abertura da Escola nos feriados, finais de semana e férias escolares, para atividades educativas e comunitárias, cabendo à direção da escola encontrar formas para garantir o funcionamento previsto, observadas as vedações da legislação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO ESCOLAR

Art. 11 A jornada escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental devem ser de, no mínimo, 4 horas de trabalho diário, excluído o tempo destinado ao recreio.

§1º A Educação infantil e Ensino Fundamental poderão ser de tempo integral.

Art. 12 Respeitados os dispositivos legais, compete à escola proceder à organização do tempo escolar na Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando a duração da semana letiva de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO DA DEMANDA, DA MATRÍCULA, DA FREQUÊNCIA E DA PERMANÊNCIA

Art.13 O encaminhamento da população em idade escolar à Educação Infantil – creche e pré-escola é formalizada por meio de matrícula diretamente nas escolas de educação infantil do município, sendo que para as creches deve-se observar a prioridade de matrícula para as crianças vulneráveis socialmente e responsáveis trabalhadores.

Parágrafo único: É importante que os critérios sejam transparentes, amplamente discutidos e divulgados na comunidade, inclusivos e regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 O encaminhamento da população em idade escolar ao Ensino Fundamental é formalizado por meio do Cadastro Escolar, cujo processamento se faz mediante ação conjunta da Secretaria de Estado de Educação e das Secretarias Municipais de Educação, obedecidos os critérios definidos em norma específica.

Art. 15 Cabe à Secretaria Municipal de Educação a divulgação do calendário unificado para a realização das matrículas nas Escolas Públicas Municipais considerando a Resolução do cadastro Escolar publicada a cada ano.

Art. 16 A Escola deve renovar ou efetivar a matrícula dos alunos a cada ano letivo, sendo vedada qualquer forma de discriminação, em especial aquelas decorrentes da origem, gênero, etnia, cor e idade.
Parágrafo único. A matrícula dos alunos poderá ocorrer em qualquer época do ano.

Art. 17 O recurso da classificação tem por objetivo posicionar o aluno em qualquer ano da Educação Básica, compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, nas seguintes situações:

I - por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior, na própria Escola;

II - por transferência, para alunos procedentes de outra Escola situada no País ou no exterior, considerando a idade e desempenho;

III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela Escola, que defina o grau de desenvolvimento e idade do aluno.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a classificação do aluno deverão ser arquivados na pasta individual.

Art. 18 A reclassificação é o reposicionamento do aluno no ano diferente de sua situação atual, a partir de uma avaliação de seu desempenho, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I - avanço: propicia condições para conclusão de anos da Educação Básica, em menos tempo, ao aluno portador de altas habilidades comprovadas por instituição competente;

II - aceleração: é a forma de reposicionar o aluno com atraso escolar em relação à sua idade, durante o ano letivo;

III - transferência: o aluno proveniente de Escola situada no País ou exterior poderá ser avaliado e posicionado, em ano diferente ao indicado no seu histórico escolar da Escola de origem, desde que comprovados conhecimentos e habilidades;

IV - frequência: ao aluno com frequência inferior a 75% da carga horária mínima exigida e que apresentar desempenho satisfatório.

Parágrafo único. Os documentos que fundamentarem e comprovarem a reclassificação do aluno deverão ser arquivados na pasta individual.

Art. 19 É vedado à escola pública municipal:

I - cobrar taxas, contribuições ou exigir pagamentos a qualquer título;

II - exigir das famílias a compra de material escolar mediante lista estabelecida pela Escola;

III - impedir a frequência às aulas ao aluno que não estiver usando uniforme ou não dispuser do material escolar;

IV - vender uniformes.

Art. 20 No ato da matrícula, a direção da Escola deve entregar, por escrito, ao aluno ou ao seu responsável, cópia das vedações previstas no art. 19, e informá-los sobre os principais aspectos da organização e funcionamento do Estabelecimento de Ensino.

Art. 21 Terá sua matrícula cancelada o aluno que, sem justificativa, deixar de comparecer à Escola, até o 25º (vigésimo quinto) dia letivo consecutivo, após o início das aulas, ou a contar da data de efetivação da matrícula, se esta ocorrer durante o ano letivo.

§ 1º Antes de efetuar o cancelamento da matrícula, a direção da Escola deve entrar em contato, por escrito, com o responsável, alertando-o sobre a obrigatoriedade do cumprimento da frequência escolar.

§ 2º Configurados o cancelamento da matrícula, o abandono ou repetidas faltas não justificadas do aluno, a Escola deve informar o fato, por escrito, ao Conselho Tutelar, ao Juiz Competente da Comarca e ao representante do Ministério Público do Município.

§ 3º O aluno que teve a sua matrícula cancelada poderá retornar para a mesma Escola.

Art. 22 O controle de frequência diária dos alunos é de responsabilidade do professor, que deverá comunicar à direção da Escola eventuais faltas consecutivas, para as providências cabíveis.

§ 1º O estabelecimento de ensino, após apurar a frequência do aluno e constatar uma ausência superior a 05 (cinco) dias letivos consecutivos ou 10(dez) dias alternados no mês, deve entrar em contato, por escrito, com a família ou o responsável pelo aluno faltoso, com vistas a promover o seu imediato retorno às aulas e a regularização da frequência escolar.

§ 2º O dirigente do estabelecimento de ensino remeterá ao Conselho Tutelar, ao Juiz Competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação nominal dos alunos cujo número de faltas atingir 15(quinze) dias letivos consecutivos ou alternados e, também, ao órgão competente, no caso de aluno cuja família é beneficiada por programas de assistência vinculados à frequência escolar.

Art. 23 O descumprimento, pela Escola, dos dispositivos que obrigam a comunicação da infrequência e da evasão escolar à família, ao responsável e às autoridades competentes, implicará responsabilização administrativa à direção do estabelecimento de ensino.

TÍTULO II

DAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CAPÍTULO I

DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 24 A Educação Básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 25 A transição entre as etapas da Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental – deve assegurar formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que garantam aos alunos um percurso contínuo de aprendizagem, com qualidade.

Art. 26 A Rede municipal de Ensino oferece, com prioridade, a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 27 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida nas unidades municipais que oferecem creche e pré-escola, que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial.

§ 1º É dever do Governo Municipal garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção; exceto para creches onde terá prioridade a vulnerabilidade da criança e filhos de mães trabalhadoras se não houver vaga para todos.

§ 2º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil- pré-escola - de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 30 de junho do ano em que ocorrer a matrícula.

§ 3º As crianças que completam 6 anos após o dia 30 de junho devem ser matriculadas na Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

§ 5º As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças.

§ 6º É considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.

§7º O número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança da mesma faixa de idade, recomenda-se a proporção de 6 a 8 crianças por professor (no caso de crianças de zero a um ano), 15 crianças por professor (no caso de crianças de dois a três anos) e 20 crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos).

Art. 28 As propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:

I – Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.

II – Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

III – Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 29 Na observância às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:

I - oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;

III - possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

IV - promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

V - construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do

planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

Art. 30 A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 1º Na efetivação desse objetivo, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

- I - a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- II - a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
- III - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
- IV - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
- V - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
- VI - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
- VII - a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instrumentos para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- VIII - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
- IX - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- X - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

Art. 31 As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:

- I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- II - favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
- III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
- IV - recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
- V - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
- VI - possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
- VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
- VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI - propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Parágrafo único - As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

Art. 32. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

- I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
- IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

Art. 33 Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

Seção II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 34 O Ensino Fundamental, etapa de escolarização obrigatória, deve comprometer-se com uma educação com qualidade social e garantir ao educando:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, com pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - a aquisição de conhecimentos e habilidades, e a formação de atitudes e valores, como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Parágrafo único. O Ensino Fundamental deve promover um trabalho educativo de inclusão, que reconheça e valorize as experiências e habilidades individuais do aluno, atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, possibilitando, assim, a construção de uma cultura escolar acolhedora, respeitosa e garantidora do direito a uma educação que seja relevante, pertinente e equitativa.

Art. 35 O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, estrutura-se em 4 (quatro) ciclos de escolaridade, considerados como blocos pedagógicos sequenciais, sendo que as escolas municipais atendem os dois primeiros ciclos:

- I - Ciclo da Alfabetização, com a duração de 3 (três) anos de escolaridade, 1º, 2º e 3º ano;
- II - Ciclo Complementar, com a duração de 2 (dois) anos de escolaridade, 4º e 5º ano.

Art. 36 Os Ciclos da Alfabetização e Complementar devem garantir o princípio da continuidade da aprendizagem dos alunos, sem interrupção dentro do ciclo, com foco na alfabetização e letramento, voltados para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, para todos os alunos, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos.

Art. 37 Os Componentes Curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental que integram as áreas de conhecimento são os referentes a:

I - Linguagens:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Arte, em suas diferentes linguagens: cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a musical;
- c) Educação Física.

II - Matemática.

III - Ciências da Natureza.

IV - Ciências Humanas:

- a) História;
- b) Geografia;

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 38 São modalidades da Educação Básica:
Educação de Jovens e adultos;
Educação Especial.

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 39 A educação de jovens e adultos, destina-se àqueles que não tiveram acesso na idade própria ao ensino fundamental anos iniciais.
Parágrafo 1º O Curso de Educação de jovens e adultos será uma preparação para a certificação de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental para os requerentes maiores de 14 anos.

Art. 40 É de competência da Escola Municipal Dr. Prado Lopes proceder à avaliação de candidato com 15 anos completos que requeira o comprovante de conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental.

SEÇÃO II DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 41 A Educação Especial, modalidade transversal a todas as etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, destinada aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devendo ser prevista no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar.

Art. 42 O Projeto Político-Pedagógico da Escola e o Regimento Escolar devem contemplar as condições de acesso, percurso e permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular, garantindo o processo de inclusão.

Art. 43 O Atendimento Educacional Especializado – AEE, deve identificar, elaborar, organizar e oferecer os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, em constante articulação com os demais serviços ofertados.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 44 O currículo da Educação Básica configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados no espaço social, contribuindo, intensamente, para a construção de identidades socioculturais do educando.

§ 1º Na implementação do currículo, deve-se evidenciar a contextualização e a interdisciplinaridade, ou seja, formas de interação

e articulação entre diferentes campos de saberes específicos, permitindo aos alunos a compreensão mais ampla da realidade.

§ 2º A interdisciplinaridade parte do princípio de que todo conhecimento mantém um diálogo permanente com outros conhecimentos e a contextualização requer a concretização dos conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares aos alunos.

§3º O currículo da Educação Infantil deve ter como parâmetro os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Art. 45 O Plano Curricular do Ensino Fundamental anos iniciais, expressão formal da concepção do currículo da escola, decorrente de seu Projeto Político-Pedagógico, deve conter uma Base Nacional Comum, definida nas diretrizes curriculares, e uma Parte Complementar Diversificada, definida a partir das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º A Educação Física é componente obrigatório de todos os anos do Ensino Fundamental anos iniciais, podendo ser ministrada pelo professor regente de turma e ou professor habilitado.

§ 4º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é Componente Curricular que deve ser, obrigatoriamente, ofertado no Ensino Fundamental anos iniciais, devendo ser ministrada pelo professor regente da turma.

§ 5º A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do Componente Curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança.

§ 6º A temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena deve, obrigatoriamente, ser desenvolvida no âmbito de todo o currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil.

Art. 46 Além da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada devem ser incluídos, permeando todo o currículo, Temas Transversais relativos à saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direitos das crianças e adolescentes, direitos dos idosos, educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para o consumo, educação fiscal, educação para o trânsito, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, dependência química, higiene bucal e educação alimentar e nutricional, tratados transversal e integradamente, determinados ou não por leis específicas.

Parágrafo único. Na implementação do currículo, os Temas Transversais devem ser desenvolvidos de forma interdisciplinar, assegurando, assim, a articulação com a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada.

Art. 47 Na organização curricular do ensino fundamental anos iniciais deve ser observado o conjunto de Conteúdos Básicos Comuns (CBC) a serem ensinados, obrigatoriamente, por todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO EM CICLOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I DOS CICLOS DA ALFABETIZAÇÃO E COMPLEMENTAR

Art. 48 Considerando que o processo de alfabetização e o zelo com o letramento são a base de sustentação para o prosseguimento de estudos, com sucesso, as Escolas devem organizar suas atividades de modo a assegurar aos alunos um percurso contínuo de aprendizagens e a articulação do Ciclo da Alfabetização com o Ciclo Complementar.

Art. 49 O Ciclo da Alfabetização, a que terão ingresso os alunos com seis anos de idade, terá suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que, ao final de cada ano, todos os alunos tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:

I - 1º Ano:

- a) desenvolver atitudes e disposições favoráveis à leitura;
- b) conhecer os usos e funções sociais da escrita;
- c) compreender o princípio alfabético do sistema da escrita;

d) ler e escrever palavras e sentenças.

II - 2º Ano:

- a) ler e compreender pequenos textos;
- b) produzir pequenos textos escritos;
- c) fazer uso da leitura e da escrita nas práticas sociais.

III - 3º Ano:

- a) ler e compreender textos mais extensos;
 - b) localizar informações no texto;
 - c) ler oralmente com fluência e expressividade;
 - d) produzir frases e pequenos textos com correção ortográfica.
- § 1º Ao final do Ciclo da Alfabetização, todos os alunos devem ter consolidado as capacidades referentes à leitura e à escrita necessárias para expressar-se, comunicar-se e participar das práticas sociais letradas, e ter desenvolvido o gosto e apreço pela leitura.

§ 2º Ao final do Ciclo da Alfabetização, na área da Matemática, todos os alunos devem compreender e utilizar o sistema de numeração, dominar os fatos fundamentais da adição e subtração, realizar cálculos mentais com números pequenos, dominar conceitos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e resolver operações matemáticas com autonomia.

Art. 50 O Ciclo Complementar, com o objetivo de consolidar a alfabetização e ampliar o letramento, terá suas atividades pedagógicas organizadas de modo a assegurar que todos os alunos, ao final de cada ano, tenham garantidos, pelo menos, os seguintes direitos de aprendizagem:

I - 4º ano:

- a) produzir textos adequados a diferentes objetivos, destinatários e contextos;
- b) utilizar princípios e regras ortográficas e conhecer as exceções;
- c) utilizar as diferentes fontes de leitura para obter informações adequadas a diferentes objetivos e interesses;
- d) selecionar textos literários segundo seus interesses.

II - 5º Ano:

- a) produzir, com autonomia, textos com coerência de ideias, correção ortográfica e gramatical;
- b) ler, compreendendo o conteúdo dos textos, sejam informativos, literários, de comunicação ou outros.

§ 1º Ao final do Ciclo Complementar, todos os alunos deverão ser capazes de ler, compreender, retirar informações contidas no texto e redigir com coerência, coesão, correção ortográfica e gramatical.

§ 2º Ao final do Ciclo Complementar, na área da Matemática, todos os alunos devem dominar e compreender o uso do sistema de numeração, os fatos fundamentais da adição, subtração, multiplicação e divisão, realizar cálculos mentais, resolver operações matemáticas mais complexas, ter conhecimentos básicos relativos a grandezas e medidas, espaço e forma e ao tratamento de dados em gráficos e tabelas.

Art. 51 A programação curricular dos Ciclos da Alfabetização e Complementar, tanto no campo da linguagem quanto no da Matemática, deve ser estruturada de forma a, gradativamente, ampliar capacidades e conhecimentos, dos mais simples aos mais complexos, contemplando, de maneira articulada e simultânea, a alfabetização e o letramento.

Art. 52 Na organização curricular dos ciclos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, os Componentes Curriculares devem ser abordados a partir da prática vivencial dos alunos, possibilitando o aprendizado significativo e contextualizado:

I - Os eixos temáticos dos Componentes Curriculares Ciências, História e Geografia devem ser abordados de forma articulada com o processo de alfabetização e letramento e de iniciação à Matemática, crescendo em complexidade ao longo dos Ciclos.

II - A questão ambiental contemporânea deve ser abordada partindo da realidade local, mobilizando as emoções e a energia das crianças para a preservação do planeta e do ambiente onde vivem.

III - O Componente Curricular Arte deve oportunizar aos alunos momentos de recreação e ludicidade, por meio de atividades artístico culturais.

VI - O Ensino Religioso deve reforçar os laços de solidariedade na convivência social e de promoção da paz.

Art. 53 A Escola deve, ao longo de cada ano dos Ciclos da Alfabetização e Complementar, acompanhar, sistematicamente, a aprendizagem dos alunos, utilizando estratégias e recursos diversos para sanar as dificuldades evidenciadas no momento em que ocorrerem e garantir a progressão continuada dos alunos.

TÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 54 A avaliação da aprendizagem dos alunos, realizada pelos professores, em conjunto com toda a equipe pedagógica da escola, parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo, redimensionadora da ação pedagógica, deve:

- I - assumir um caráter processual, formativo e participativo;
- II - ser contínua, cumulativa e diagnóstica;
- III - utilizar vários instrumentos, recursos e procedimentos;
- IV - fazer prevalecer os aspectos qualitativos do aprendizado do aluno sobre os quantitativos;
- V - assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
- VI - prover, obrigatoriamente, intervenções pedagógicas, ao longo do ano letivo, para garantir a aprendizagem no tempo certo;
- VII - assegurar tempos e espaços de reposição de temas ou tópicos dos Componentes Curriculares, ao longo do ano letivo, aos alunos com frequência insuficiente;
- VIII - possibilitar a aceleração de estudos para os alunos com distorção idade-ano de escolaridade.

Art.55 Na Educação Infantil a avaliação é processual, ocorre cotidianamente, ao longo do período de aprendizado/desenvolvimento da criança.

Art 56 As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:

- I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
- II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
- III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança - transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental;
- IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
- V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.

§ 1º Na Educação Infantil a avaliação se dá principalmente pela observação sistemática, registro em caderno de campo, fichas, questionários, relatórios e reflexão, portfólios, exposição das produções das crianças, auto avaliação para as crianças maiores (importantíssima para tomada de consciência da criança do seu momento de aprendizado e desenvolvimento), entre outros.

§2º Na educação infantil é importante, ainda, que sejam avaliadas permanentemente as condições da oferta no contexto da proposta pedagógica, tais como infraestrutura, organização de espaços, tempos e materiais, aspectos relacionados com a gestão, entre outros.

Art. 57 Na avaliação da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental a Escola deverá utilizar procedimentos, recursos de acessibilidade e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas, testes, questionários, adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos alunos como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.

Parágrafo único. As formas e procedimentos utilizados pela Escola para diagnosticar, acompanhar e intervir, pedagogicamente, no processo de aprendizagem dos alunos, devem expressar, com clareza, o que é esperado do educando em relação à sua aprendizagem e ao que foi realizado pela Escola, devendo ser registrados para subsidiar as decisões e informações sobre sua vida escolar.

Art. 58 A análise dos resultados da avaliação interna da aprendizagem realizada pela Escola e os resultados do Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública - SIMAVE-, constituído pelo Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica - PROEB -, pelo Programa de Avaliação da Alfabetização - PROALFA - devem ser considerados para elaboração, anualmente, pela Escola, do Plano de Intervenção Pedagógica (PIP).

Art. 59 A progressão continuada, com aprendizagem e sem interrupção, dentro do Ciclo da Alfabetização e do Complementar está vinculada à avaliação contínua e processual, que permite ao professor acompanhar o desenvolvimento e detectar as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo aluno, no momento em que elas surgem, intervindo de imediato, com estratégias adequadas, para garantir as aprendizagens básicas.

Parágrafo único. A progressão continuada nos anos iniciais do Ensino Fundamental, dentro de cada ciclo, deve estar apoiada em intervenções pedagógicas significativas, com estratégias de atendimento diferenciado, para garantir a efetiva aprendizagem dos alunos no ano em curso.

Art. 60 As Escolas e os professores, com o apoio das famílias e da comunidade, devem envidar esforços para assegurar o progresso contínuo dos alunos no que se refere ao seu desenvolvimento pleno e à aquisição de aprendizagens significativas, lançando mão de todos os recursos disponíveis, e ainda:

I - criando, ao longo do ano letivo, novas oportunidades de aprendizagem para os alunos que apresentem baixo desempenho escolar;

II - organizando agrupamento temporário para alunos de níveis equivalentes de dificuldades, com a garantia de aprendizagem e de sua integração nas atividades cotidianas de sua turma;

III - adotando as providências necessárias para que a operacionalização do princípio da continuidade não seja traduzida como “promoção automática” de alunos de um ano para o seguinte, e para que o combate à repetência não se transforme em descompromisso com o ensino-aprendizagem.

Art. 61 É exigida do aluno a frequência mínima obrigatória de 75% da carga horária anual total.

Parágrafo único. No caso de desempenho satisfatório do aluno e de frequência inferior a 75%, no final do período letivo, a Escola deve usar o recurso da reclassificação para posicionar o aluno no ano seguinte de seu percurso escolar.

Art. 62 A Escola deve oferecer aos alunos diferentes oportunidades de aprendizagem definidas em seu Plano de Intervenção Pedagógica, ao longo de todo o ano letivo, após cada bimestre, a saber:

I - estudos contínuos de recuperação, ao longo do processo de ensino/aprendizagem, constituídos de atividades especificamente programadas para o atendimento ao aluno ou grupos de alunos que não adquiriram as aprendizagens básicas com as estratégias adotadas em sala de aula;

II - estudos periódicos de recuperação, aplicados imediatamente após o encerramento de cada bimestre, para o aluno ou grupo de alunos que não apresentarem domínio das aprendizagens básicas previstas para o período;

III - estudos de recuperação, no período dos dias escolares previstos em dezembro, quando as estratégias de intervenção pedagógica previstas nos incisos I e II não tiverem sido suficientes para atender às necessidades mínimas de aprendizagem do aluno.

Art. 63 Os resultados da avaliação da aprendizagem devem registrados por bimestre e ser comunicados em até 20 dias após o encerramento de cada 1(um) dos 4(quatro) bimestres, aos pais,

conviventes ou não com os filhos, e aos alunos, por escrito, utilizando-se conceitos por bimestre, devendo ser informadas, também, quais estratégias de atendimento pedagógico diferenciado foram e serão oferecidas pela Escola.

Paragrafo único - No encerramento do ano letivo e após os estudos de recuperação, a Escola deve comunicar aos pais, conviventes ou não com os filhos, ou responsáveis, por escrito, o resultado final da avaliação da aprendizagem dos alunos.

TÍTULO VI DO DESEMPENHO DA ESCOLA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 64 A Escola deve divulgar, amplamente, os dados e informações relativos a:

I - medidas, projetos, propostas e ações desenvolvidas e previstas pela Escola para melhorar sua atuação e seus resultados educacionais;

II - indicadores e estatísticas do desempenho escolar dos alunos e resultados obtidos pela Escola nas avaliações externas.

Parágrafo único. Considera-se relevante para o cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, informar:

I - número de alunos matriculados por ciclo ou ano escolar;

II - resultado do desempenho dos alunos de acordo com a etapa e modalidades da Educação Básica;

III - medidas adotadas no sentido de melhorar o processo pedagógico e garantir o sucesso escolar;

IV - percentual de alunos em abandono por ano e as medidas para evitar a evasão escolar;

V - taxas de distorção idade/ano de escolaridade e as medidas adotadas para reduzir esta distorção.

Art. 65 Compete à Escola manter atualizados os dados da Secretaria Escolar, bem como o Registro Estatístico Escolar Nacional Anual, e organizados de acordo com as normas estabelecidas pelos respectivos Sistemas.(EDUCACENSO)

TÍTULO VII DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 66 A Educação em Tempo Integral tem por finalidade ampliar a jornada escolar, os espaços educativos, a quantidade e a qualidade do tempo diário de escolarização.

Parágrafo único. A jornada escolar ampliada deve ter a duração mínima de 3 (três) horas diárias durante todo o ano letivo e contemplar a formação além da Escola, com a participação da família e da comunidade.

Art. 67 As atividades da jornada ampliada podem ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme a disponibilidade da Escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do entorno em que está situada a unidade escolar, mediante as parcerias estabelecidas.

Art. 68 A composição curricular da Educação em Tempo Integral deve ser organizada contemplando os seguintes campos de conhecimento:

I - Acompanhamento Pedagógico;

II - Cultura e Arte;

III - Esporte e Lazer;

IV - Cibercultura;

V - Segurança Alimentar Nutricional;

VI - Educação Socioambiental;

VII - Direitos Humanos e Cidadania.

Parágrafo único. Os campos de conhecimento da Educação em Tempo Integral devem estar integrados aos Componentes Curriculares das áreas de conhecimento do Ensino Fundamental anos iniciais.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69 A Secretaria Municipal de Educação promoverá junto às Escolas, no primeiro bimestre de cada ano letivo, um levantamento da

situação dos alunos cuja trajetória escolar esteja comprometida por distorção idade/ano de escolaridade, defasagens de aprendizagem, com o objetivo de propor medidas imediatas de intervenção pedagógica que assegurem aos alunos condições de prosseguir seus estudos com sucesso.

Parágrafo único. Os alunos com distorção idade/ano de escolaridade deverão ser atendidos pela escola utilizando-se das seguintes estratégias:

- I - reclassificação conforme previsto no Artigo 18 desta Resolução;
- II - organização de turmas específicas para que possam acelerar a aprendizagem e ser inseridos nas turmas adequadas à sua idade;
- III - encaminhamento à Educação de Jovens e Adultos - EJA, desde que atendidas as exigências de idade.

Art. 70 Os projetos e ações propostos pela unidade de ensino devem ser desenvolvidos de maneira integrada ao Projeto Político-Pedagógico e estar alinhados com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação que tem como referência a Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. A direção da Escola poderá buscar parcerias para o desenvolvimento de suas ações e projetos junto a associações diversas, instituições filantrópicas, iniciativa privada, instituições públicas e comunidade em geral, propondo à Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso, a assinatura de convênios ou instrumentos jurídicos equivalentes para viabilizar as referidas parcerias.

Art. 71 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista, 07 de Novembro de 2017.

FÁBIA ROGÉRIA CAMPOS GONZAGA STORT
Secretária Municipal de Educação de Conquista

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:CF9D18F1

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2424/2017, DE 08 DE NOVEMBRO 2017.

Regulamenta o Anexo I da Lei Municipal Nº 1.194/2017 que “Dispõe sobre o custeio das viagens oficiais e de representação, fixa os critérios para a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores efetivos e/ou comissionados do Município de Conquista e dá outras providências”

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com base na Lei Municipal nº 1.194/2017;

DECRETA:

Artigo 1º - No que concerne ao Anexo I da Lei Municipal Nº 1.194/2017, ficam estipulados os valores conforme determinado abaixo:

ANEXO I – DIÁRIAS E VALORES

DESTINO	SECRETÁRIOS E SERVIDORES, com exceção de motoristas	DEMAIS PREFEITO/VICE
Capitais	RS 350,00	RS 450,00
Cidades do interior (exceto cidades limítrofes)	RS 250,00	RS 350,00

Artigo 2º - A tramitação dos pedidos, e demais critérios para concessão de diárias de viagem devem obedecer, irrestritamente, os comandos previstos na mencionada Lei.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, 08 de Novembro 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:E390537D

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2425/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Sr.^a **THAIS DA SILVA PEREIRA** fica exonerada, a partir desta data, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SC - 06**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 13 de novembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:50BC5A13

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2426/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Sra. **DANIELY MATIOLI FELIPE** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **ASSESSOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SC - 06**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:6740CF41

**TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS**

SETOR FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
09/11/2017	PNATE	04553	18.282-6	R\$ 1.242,37
07/11/2017	PNAE ALIME	04553	19020-9	R\$ 1.636,00
08/11/2017	PNAE ALIME	04553	19020-9	R\$ 963,00
09/11/2017	PNAE ALIME	04553	19020-9	R\$ 127,20
13/11/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R\$ 1.857,20
13/11/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R\$ 84,58
13/11/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R\$ 365,54

Conquista, 13 de novembro de 2017.

Publicado por:

Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:93AB6CC9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017**

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público a retificação do Pregão Presencial nº 64/2017, cujo objeto é o Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias municipais. Nova Data: 30/11/2017 às 08h00min. Edital retificado disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

LUCAS WESLEI
 Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Weslei Auler
Código Identificador:D05C0C58

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2017**

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para realização de despesas na aquisição de 02 (dois) Lift de Transferência SMB, com estrutura tubular em aço carbono e capacidade de peso até 200 (duzentos) kg, para ser utilizado no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, executado no Centro Dia da APAE, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R\$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais). - Dotação orçamentária: 02.05.04.08.243.0802.2103.4.4.50.42.00-285-2.00.00. – Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 09 de maio de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 09 de junho de 2018. - Data: 10/11/2017.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:ABABB446

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 071/2017**

Parceiros: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária de Santa Rita do Cedro. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE no atendimento a 06 (seis) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, oferecendo-lhes acesso à educação infantil, primeira etapa da educação básica, através de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). - Dotação orçamentária: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-817-1.44.00. – Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será de 31 de dezembro de 2017 a contar da data de sua assinatura. O prazo de vigência deste Instrumento será de 31 de janeiro de 2018, a partir da data de sua assinatura. - Data: 10/11/2017.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DBE0D0A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2017**

Parceiros: O Município de Curvelo e o Clube de Artes e Cultura Encontro com a Saudade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para a realização de despesas nas atividades operacionais desenvolvidas pelo Clube de Artes e Cultura Encontro com a Saudade, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais). - Dotação orçamentária: 02.07.02.13.392.1302.2054.3.3.50.41.00-511-1.00.00. – Prazo: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2018. - Data: 13/11/2017.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:54445F8A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 3.227, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

- 02 EXECUTIVO
- 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
- 12 Educação
- 12.365 Educação Infantil
- 12.365.1202 Educação Infantil - 1º e 2º Períodos
- 12.365.1202.2143 Desenvolv. Ativid. Aprendiz. Criança 0 a 5 Anos
- 4.4.90.52.00 951 Equipamento e Material Permanente 13.000,00
- 2.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 13.000,00
- TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 13.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- 02 EXECUTIVO
- 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

12 Educação
 12.365 Educação Infantil
 12.365.1202 Educação Infantil - 1º e 2º Períodos
 12.365.1202.2143 Desenvolv. Ativid. Aprendiz. Criança 0 a 5 Anos
 3.3.90.30.00 812 Material de Consumo 13.000,00
 2.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 13.000,00
 TOTAL: R\$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:C0345131

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2017**

Partes: O Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. – Objeto: Constitui o objeto desse Acordo de Cooperação o estabelecimento de cooperação mútua entre o Município de Curvelo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando a cessão gratuita de bem móvel, de 01 (um) veículo, tipo Micro-ônibus, adaptado para o transporte de pessoas com deficiência, adquirido pelo Município de Curvelo através de recurso financeiro oriundo do Convênio nº 797936/2013 firmado com o Governo Federal por meio do atual Ministério do Desenvolvimento Social Agrário, para a estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial do Município, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante deste Instrumento. - Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será o período de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. – Data: 10/11/2017.

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:70465931

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 376, DE 01º DE NOVEMBRO DE 2017**

Rua da Glória, 394 – Centro – Diamantina-MG CEP 39.100-000

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA AFETADAS EM RAZÃO DE ESTIAGEM - 1.4.1.1.0 - COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o que determina o artigo 8º, VI da Lei Federal número 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Município a preservação do bem-estar de seu povo e das atividades socioeconômicas de suas regiões atingidas por eventos naturais adversos;

Considerando que compete ao Município adotar as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando o longo período de estiagem na região e o grave desabastecimento de água potável que dela necessariamente decorre;

Considerando que o Município de Diamantina possui uma área geográfica de 3.869 km², sendo uma das maiores do Estado de Minas Gerais, onde quase um terço da população vive na zona rural, distribuída nos seus 10 distritos (Conselheiro Mata, São João da Chapada, Sopa, Guinda, Extração, Mendanha, Inhaí, Senador Mourão, Desembargador Otoni, Planalto de Minas), e que a seca atingiu todo o seu território;

Considerando a incontestável insuficiência de meios e recursos próprios do Município para enfrentar as graves consequências do estado emergencial instalado;

Considerando a diminuição da vazão dos mananciais, o que reflete diretamente sobre a captação de água em volume suficiente mesmo para o abastecimento regular de reservatórios de residências em regiões mais castigadas;

Considerando o levantamento preliminar de demanda de abastecimento de água do Município de Diamantina realizado pelo setor de desenvolvimento agropecuário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, o Parecer Técnico da Defesa Civil do Município e o Laudo Técnico de Perdas Ocorridas Por Estiagem emitido pela EMATER-MG que corroboram comum entendimento pela necessidade e justificativa de decretação de estado de emergência em decorrência da grave estiagem – documentos que passam a constituir anexos deste Decreto;

Considerando que o abastecimento de água através do caminhão pipas se encontra comprometido devido à grande demanda de água para consumo humano nas comunidades rurais, notadamente em se considerando o tamanho do território e o número reduzido de caminhões pipas, sendo que, até o momento, o Município conta com apenas 01 (um) veículo dessa natureza;

Considerando o levantamento dos índices pluviométricos realizado pela EMATER-MG referentes ao Município de Diamantina que demonstram que, em média, houve uma redução de 15,68% do índice de precipitações anuais em relação a última década e, houve uma redução de 45,85% do índice de precipitações no período de seca (maio à setembro), em relação a década anterior;

Considerando a escassez de água para consumo humano e animal, perda de lavouras, degradação de pastagens e queda na produção de carne e leite de pecuária em toda a zona rural do Município de Diamantina e em considerável parte em seus distritos;

Considerando que os prejuízos e danos causados em toda zona rural do Município atingem também a sua sede no que concerne à distribuição de água potável;

Considerando, por fim, o teor do laudo técnico de perdas ocorridas por estiagem, emitido pela EMARTE/ MG, que apresenta os seguintes danos (prejuízos):

A) AGRICULTURA

Perda de lavouras de milho de 60% no valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), feijão 60% de perda, sendo o valor estimado de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), olericultura 50% de perda, sendo o valor estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fruticultura 50% de perda, sendo o valor estimado de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e café 30% de perda, sendo o valor estimado de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Sendo a perda da agricultura estimada de R\$ 4.986.000,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e seis mil reais);

B) PECUÁRIA

Perda de carne bovina estimado em 55%, correspondendo a R\$ 443.690,00 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa reais), perda de carne suína em 40%, correspondendo a R\$ 115.375,00 (cento e quinze mil trezentos e setenta e cinco reais) e perda de leite em 45%, correspondendo a R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais). Sendo a perda na pecuária estimada de R\$ 6.235.065,00 (seis milhões duzentos e trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Diamantina contidas nos laudos técnicos emitidos pelo COMPDEC e EMATER-MG que passam a ser parte integrante deste Decreto, bem como os demais documentos anexos, em virtude do desastre qualificado e codificado como estiagem, item 1.4.1.1.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação e reconstrução dos cenários atingidos.

Art. 3º - Durante o período de vigência da situação de emergência de que trata este Decreto, ficam os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água obrigados ao racionamento dos gastos, podendo os desperdícios abusivos, devidamente constatados, serem

autuados pelo Poder Público, inclusive podendo gerar a suspensão do fornecimento de água para a unidade infratora.

Art. 4º - Fica autorizado às autoridades municipais competentes e aos agentes públicos diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de grave necessidade de abastecimento, usar de propriedade particular, assegurado ao proprietário indenização ulterior caso haja danos, nos estritos termos do inciso XXV, do artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 5º - Com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, sem prejuízo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre natural de que trata este Decreto, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. **Art. 6º** - O Município promoverá permanente diligência junto à COPANOR e as ASSOCIAÇÕES RURAIS dos distritos e povoados deste Município com o objetivo de garantir a adoção de medidas e ações emergenciais para minorar o impacto da crise hídrica sobre abastecimento domiciliar de água, devendo promover, ainda, o compartilhamento das informações com a população.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 01º de novembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

LAUDO TÉCNICO PERDAS OCORRIDAS POR ESTIAGEM

Declaramos através de acompanhamentos mensais de produção através do programa de acompanhamento de safras da EMATER/MG e dados fornecidos pelo INMET (Instituto Nacional de Meteorologia) no município de Diamantina/MG um acumulativo de perdas no período, e acompanhamentos de dados de índices pluviométricos de Fazendas de café com estação de medição entre os períodos de Janeiro a Outubro de 2017. Abrangendo as comunidades pertencentes aos distritos abaixo relacionadas.

Conselheiro Mata, São João da Chapada, Sopa, Guinda, Extração, Mendanha, Inhaí, Senador Mourão, Desembargador Otoni, Planalto de Minas.

Agricultura	Área	Quantidade	Porcentagem	Total
Milho	600 ha	1200 toneladas	60 %	R\$ 300.000,00
Feijão	300 ha	240 toneladas	60 %	R\$ 720.000,00
Olericultura	30 ha	60 toneladas	50 %	R\$ 300.000,00
Fruticultura	35 ha	22 toneladas	50 %	R\$ 66.000,00
Cafê	400 ha	40 toneladas	30 %	R\$ 3.600.000,00
Subtotal 1				R\$ 4.986.000,00
Pecuária				
Leite	1.000 ha	690.000 litros	45 %	R\$ 690.000,00
Carne	3.413 ha	6.826 arrobas	55 %	R\$ 443.690,00
Suíno	15 ha	887,5 arrobas	40 %	R\$ 115.375,00
Subtotal 2				R\$ 1.249.065,00
Total				R\$ 6.235.065,00

Por ser verdade a informação acima assino o presente laudo

Diamantina, 01 de Novembro de 2017.

EMATER/MG

LEANDRO FERNANDES OLIVEIRA

CREA : 36332/TD

Técnico em Agropecuária

Parecer Técnico

“Escassez de água no município de Diamantina”

De : Agente de Setor Técnico

Estênio Dos Santos Cordeiro

Para : Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

A/C ;Secretária Municipal - Márcia Elisa Rocha Santos

CÓPIA : Secretária de Desenvolvimento Urbano e Rural

A/C : Weber Sidynei Maria – Secretário Municipal

Assunto : Parecer Técnico emergencial por motivos de falta de abastecimento de água no município de Diamantina.

Data : 05/10/2017

Em atendimento de parecer técnico solicitado através de memorando nº 10/2017, datado 03/10/2017, no qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, solicita o posicionamento da DEFESA CIVIL diante da situação de seca que assola o município; comprometendo o armazenamento e distribuição de água no polígono da seca; onde à falta de água para consumo humano, animal e lavoura causa riscos a seguridade da vida humana, pode-se afirmar que:

O relatório que expõe a situação calamitosa no município, mostra que temos 189 famílias sendo prejudicadas com a forte seca da região, e diante dessa triste realidade constata se a necessidade de atendimento as comunidades afligidas e suas famílias. Tendo em vista as dificuldades de recursos financeiros e meios físicos (Caminhões Pipas, reservatórios, instalações de poços artesanais etc) para o pronto atendimento as pessoas atingidas. A Defesa Civil representada por seu coordenador e agente técnico se posiciona favorável ao Decreto de Situação de Emergência. E solicita que sejam tomadas medidas em caráter emergencial para atendimento das famílias atingidas pela escassez de água.

Este parecer acompanha relatório da secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Estando à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente;

ESTÊNIO DOS SANTOS CORDEIRO

Engenheiro Civil

CREA 78737/D

Agente Setor Técnico

CARLOS AMERICO DE MENEZES

Coordenador Executivo

Publicado por:

Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:67EB5126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 217/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a alimentação escolar no exercício de 2018. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após promovidas modificações no edital, foi remarcada a data de abertura dos envelopes de proposta e documentação para o dia 05/12/2017, às 09 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0DE8D53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 192/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 044/2017. Objeto: Aquisição de KITS operacionais de dispositivos elétricos incapacitantes para a Guarda Civil Municipal, comunica que, por não comparecer interessados à sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 14/11/2017, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 29/11/2017 às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico

www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14 de novembro de 2017.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:8B02380D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

- Processo Licitatório n.º 218/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 047/2017. Objeto: Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender ao paciente A.M.R. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 30/11/2017, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14 de novembro de 2017.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:35F9B779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Licitatório n.º 226/2017, Edital de Chamamento Público n.º 004/2017. Objeto: credenciamento de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Diamantina para prestação de exames de diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia, Endoscopia e Colonoscopia, Ressonância Magnética, Ultrassonografia, Tomografia, Mamografia e para exame de diagnóstico em Laboratório Clínico. Data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação: 20/11/2017, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 14 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Carlos Augusto Meira
Código Identificador:BA44B302

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 054.001/2017**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EPI'S (Equipamento de Proteção Individual), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Divinésia, com vigência de 12 meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 032/2016, torna público o resultado do certame licitatório Processo n.º 095/2017, modalidade Pregão Presencial n.º 072/2017:

ANGELA MARIA NOGUEIRA 13619063672 - CNPJ: 19.746.695/0001-83
Valor Total de R\$ 23.847,25 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME - CNPJ: 27.701.484/0001-52
Valor Total de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto n.º 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104

Homologado por:

NILTON CESAR DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Obras, em observância ao Decreto Municipal n.º 003/2014 e Decreto Mucipal 116/2017.

Data Assinatura :07/11/2017

vigência; 07/11/2018

Condições: Conforme ata de Julgamento.

Publicado por:

Valdeni Aparecida de Freitas
Código Identificador:F586F090

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-197 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

Exonera servidor Wesley Filipe da Silva do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias lotado no Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Alves.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado o *servidor Wesley Filipe da Silva do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias lotado no Gabinete do Vereador Marcos Vinícius Alves.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de novembro de 2017.

Divinópolis, 13 de novembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42993FA0

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-198, 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

Homologa os nomes agraciados com o título Destaque Cultural 2017. O Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em regulamentação ao que dispõe a Resolução 420 de 09 de fevereiro de 2010.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art 1º Ficam homologados os nomes apresentados pelos senhores Vereadores e pela senhora Vereadora agraciados com o título “Destaque Cultural 2017”:

- . Vereador Adair Otaviano - Agraciados: Tony e Eduardo
- . Vereador Ademir Silva - Agraciado: José Donizete dos Santos
- . Vereador César Tarzan - Agraciado: Jesus Christy Correa (DJ Kaju Brazil)
- . Vereador Cleitinho Azevedo - Agraciados: Thiago e Júnior
- . Vereador Dr. Delano - Agraciada: Congada Santa Isabel

- . Vereador Edson Sousa - Agraciado: Antônio Domingos Franco
- . Vereador Eduardo Print Júnior - Agraciado: Alex de Souza Freitas
- . Vereadora Janete Aparecida - Agraciado: Rúbens Dercílio da Cruz Mimoso
- . Vereador Josafá Anderson - Agraciado: Ge Soares
- . Vereador Marcos Vinícius- Agraciado: Gustavo Mendes Martins
- . Vereador Nêgo do Buriti - Agraciado: Antônio Aparecido Ferreira
- . Vereador Raimundo Nonato - Agraciado: Bloco do Cléo
- . Vereador Renato Ferreira - Agraciado: Bernardo Rodrigues Espíndola
- . Vereador Rodrigo Kaboja - Agraciada: Orquestra Cordas e Sons
- . Vereador Roger Viegas - Agraciada: Associação Dramático de Teatro
- . Vereador Sargento Elton - Agraciado: Grupo Só H
- . Vereador Zé Luiz de Farmácia - Agraciados: Tião Reis e Zé Mineiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 09 de novembro do corrente.

Divinópolis, 13 de novembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:FCBD26E3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA DE Nº CM-199 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia servidor José Carlos Pereira Barreto para ocupar o cargo de Coordenador de Apoio ao Vereador na Secretaria Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado o *servidor José Carlos Pereira Barreto para ocupar o cargo de Coordenador de Apoio ao Vereador na Secretaria Legislativa.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2017

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:057A3154

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 254/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2017 BANCO DO BRASIL

OBJETO: Aquisição de gêneros perecíveis através de pregão (Ata de Registro de Preço) para aplicação do cardápio escolar nas unidades escolares filiadas ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas no município de Divinópolis/MG. Data de credenciamento para o Pregão: até às 12:30 horas do dia 01/12/2017. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:00 horas do dia 01/12/2017. Data e horário do início da disputa: 13:30 horas do dia 01/12/2017. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br Editais. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 14 de Novembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:8B9F01CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 12.695/2017

CRIA JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE E JUNTA DE RECURSOS DA SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso VI, art. 62, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Código Municipal de Saúde – Lei Complementar nº 030 de 17/09/1996, prevê em seus artigos 100 e 104, respectivamente, a existência da Junta de Julgamento da Saúde e da Junta de Recursos da Saúde;

CONSIDERANDO que cabe à Junta de Julgamento da Saúde examinar e decidir, em primeira instância administrativa, os processos relativos às infrações sanitárias, bem como os atos administrativos referentes à matéria sanitária;

CONSIDERANDO que incumbe à Junta de Recursos da Saúde examinar, julgar e decidir em segunda instância os recursos relativos às decisões de primeira instância, bem como os atos administrativos referentes à matéria sanitária.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Junta de Julgamento da Saúde e a Junta de Recursos da Saúde, com vistas à dinamização do Processo Sanitário especificado no Código de Saúde do Município (Lei Complementar nº 030/1996).

Artigo 2º. Ficam nomeados para compor a Junta de Julgamento da Saúde:

- I – César Lúcio da Silva – Matrícula 99021616;
- II- Jussara Alves da Silva – Matrícula 99021334;
- III- Taciana Alcântara de Carvalho – Matrícula 99021029;

Parágrafo único: O exercício da função de membro da Junta de Julgamento da Saúde será remunerado em10 (dez) UPFMD's.

Artigo 3º. Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos da Saúde:

- I – Alessandra Maria Camargos – Matrícula 99019010;
- II- Daniele Alessandra Dias Oliveira – Matrícula 99014488;
- III- Sany Ribeiro Trindade – Matrícula 99015385;

Parágrafo único: O exercício da função de membro da Junta de Julgamento da Saúde será remunerado em08 (oito) UPFMD's.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de outubro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2B52DB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 043/17

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o 12.498, datado de 17/02/2017 publicado em 27/02/2017;

Considerando que os servidores abaixo relacionados apresentam limitações na sua capacidade laboral que os impedem de realizar as atribuições do cargo que ocupam conforme laudo médico apresentado pelos servidores e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que os referidos servidores apresentam capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, dos seguintes servidores:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
01	02020192	Flávia Maria Mourão	Educador I

Art. 2º - Preventivamente, fica funcionalmente readaptada a servidora acima mencionada para exercer atividades compatíveis com as limitações que apresenta até a decisão final do Processo de Requalificação e Readaptação Funcional que tramitará junto a CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2017.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES;
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D10A166

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
253/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2017 - BANCO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE AÇÚCAR, CAFÉ E GENEROS BÁSICOS E PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA OS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 28/11/2017. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 28/11/2017. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br > Editais. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 15 de Novembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:75C5CAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
251/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 149/2017 - BANCO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 30/11/2017. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 30/11/2017. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br > Editais. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 15 de Novembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25C78A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
VISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
250/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2017 - BANCO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 29/11/2017. Data e horário do início da disputa: 14:00 horas do dia 29/11/2017. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br > Editais. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 15 de Novembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28AA3115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
252/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2017 – TIPO
MENOR PREÇO POR ÍTEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA COM RASTREAMENTO (SCANNER) MÃO DE OBRA A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. A abertura dos envelopes dar-se á no dia 30 de Novembro de 2017 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura – Localizada na Av. Paraná nº 2777 – 3º andar – Jardim Belvedere. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-8128/ 3229-8127.

Divinópolis, 15 de novembro de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18D43CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PAL 247/2017. PREGÃO ELETRÔNICO 146/2017.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No tópico 3 do Termo de Referência onde se lê “*Autonomia de voo de no mínimo trinta (30) minutos*”, leia-se “*Autonomia de voo de aproximadamente trinta (30) minutos*” e, no Anexo I do Edital, onde se lê “*Autonomia de voo de no mínimo trinta (30) minutos*”, leia-se “*Autonomia de voo de aproximadamente trinta (30) minutos*”.

Em cumprimento às determinações do § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93, designa-se o dia 29/11/2017 como nova data para abertura de propostas. Mantem-se as demais disposições.

Divinópolis, 16 de novembro de 2017.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5B266A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO CONVOCATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, neste ato representada pelo seu Secretário, Rogério Barbieri Sichieri,

CONSIDERANDO o movimento deflagrado na Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins, com restrição aos atendimentos classificados, via Protocolo de Manchester, como ‘verdes’ e ‘azuis’;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis a organização, direção e gestão das ações e serviços públicos de saúde executados no âmbito do município, mediante instituição de regimentos administrativos que garantam a assistência à saúde da população de Divinópolis;

CONSIDERANDO que os serviços considerados essenciais não podem sofrer qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento da população;

CONVOCA todos os médicos e equipe de enfermagem (enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem) das Unidades de Saúde Afonso Pena, São José, Central e Niterói para atendimento excepcional no dia 15 de novembro de 2017, conforme horário habitual de trabalho.

O atendimento que será realizado na referida data não se restringirá aos pacientes adstritos à unidade, configurando-se, portanto, como livre demanda.

A compensação do trabalho extraordinário dar-se-á mediante compensação das horas trabalhadas, no quantum já definido em Portaria editada pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Divinópolis, 14 de novembro de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91DF9FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
64/2017 – PL 224/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 150/2015.
PERMISSIONÁRIA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ
00.360.305/0001-04.

OBJETO: Permissão de uso do espaço público, em caráter de exclusividade dentro do prédio do Paço Municipal, sem, ônus, para instalação de Posto de Atendimento Bancário, com caixas eletrônicos.
PRAZO: 60 dias após o comunicado a ser feito pela Prefeitura de Divinópolis. **VIGÊNCIA:** 01/12/2015 À 29/12/2020. **ASS:** 14/11/2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:04D14E46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.728/2017

Convoca a Conferência de Educação do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014, convoca para a Conferência Municipal de Educação do município de Divinópolis no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município, Divinópolis a ser realizada no dia 16 de novembro de 2017 a partir das 08 horas na Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG em Divinópolis - MG.

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação do Município de Divinópolis é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é:

“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.”

Art. 3º A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Divinópolis será composta por representantes seguintes segmentos:

I - um/a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);

II - um/a representante dos/as trabalhadores/as em educação;

III - um/a representante dos/as estudantes;

IV - um/a representante dos/as pais/mães/responsáveis pelos alunos/as;

V - um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de Novembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

VERA LÚCIA SOARES PRADO

Secretária Municipal de Educação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador Geral

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:3236F1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA Nº. 225/2017, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para capacitação, formulado pela servidora **VIRGINIA RAIMUNDA FERREIRA** através do Ofício CRESSST nº.124/2017;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do curso de aperfeiçoamento “Desejo e Sexualidades - Uma Viagem nas experiências do dia a dia”, dentro da formação do “Método Rességuier de Reabilitação Integrada”, com o professor Jean Paul Rességuier, no Colégio Brasileiro de Cirurgiões, Rio de Janeiro - RJ;

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** para capacitação à servidora **VIRGINIA RAIMUNDA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo Assistente Social, matriculada sob o nº. 9901751-8, lotada na Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **pelo período de 23 à 24 de novembro de 2017.**

Art. 3º. A servidora deverá apresentar à **Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido seminário.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 23/11/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Novembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:98174798

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Homologação – Tomada de Preços nº001/17 – Processo 116/17. Objeto: Contratação de empresa para melhoramento de vias públicas com execução de 4.616,35 m2 de recapeamento asfáltico em CBUQ: Avenida Francisco Campos em atendimento ao termo de convênio SEGOV nº 1491000784/2016, firmado entre a SEGOV e o Município de Estrela do Indaiá/MG. HOMOLOGO o presente certame em favor da licitante: Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ: 19.268.374/0001-10 no valor total de R\$112.887,62; ficando autorizada, desde já a prestação de serviço licitado.

Estrela do Indaiá/MG, 01/11/17.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito.

Publicado por:

Luisa Araújo Costa

Código Identificador:F7D49F89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 1006, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Declara inservíveis veículos e máquinas de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, e de interesse público sua alienação.”

Considerando o que dispõe o art. 78, incisos V e XXV e o art. 116, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 17 e o 22, parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores;

Considerando o estado de conservação dos bens móveis descritos no art. 1º deste Decreto;

Considerando que os bens móveis descritos no art. 1º deste Decreto tratam-se de veículos a serviço do Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Obras e transportes que os mesmos em face do uso tornaram-se inservíveis para este fim.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam considerados e declarados inservíveis para uso pela administração pública municipal, os seguintes veículos e máquinas de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais:

I - Veículo Placa HDO-5040 - Chassi 9BGAB69W06B169538 - Tipo Pas/Automóvel Álcool/gasolina - Marca GM - Modelo Vectra Sedan Elegance, Ano de Fabricação 2006 - Cor Preta - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00874927870

II – Veículo Placa HMG - 5666 - Chassi 9BD15822764790002 - Tipo Pas/Automóvel Álcool/gasolina - Marca FIAT - Modelo Uno Mille Fire Flex, Ano de Fabricação 2005 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00874126614

III - Veículo Placa HMN - 0286 - Chassi 9BWGB07X83PO12846 - Tipo Mis/Camioneta/C.Fechada - Gasolina - Marca VW - Modelo Kombi, Ano de Fabricação 2003 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00808028421

IV - Veículo Placa GZP-5363 - Chassi 9BWTD52R21R117740 - Tipo Pas/Onibus - Diesel - Marca VW - Modelo Caio Piccolino O, Ano de Fabricação 2001 - Cor Amarela - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00771164459

V - Veículo Placa HMG-2710 - Chassi 93W231H2141014456 - Tipo Esp/Caminhonete Ambulanc - Diesel - Marca Fiat - Modelo Ducato M Rontan AMB - Ano de Fabricação 2004 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00823076318

VI - Veículo Placa GMG-8546 - Chassi 9BDT255424W861831 - Tipo Esp/Camioneta/Ambulância - Gasolina - Marca Fiat - Modelo Fiorino IE, Ano de Fabricação 1998 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 0706926072

VII - Veículo Placa HMN-0732 - Chassi 8AC9036724A912298 - Tipo Pas - Microônibus Diesel - Marca - Modelo I/M Benz 311 CDI -

Modelo Sprinter M, Ano de Fabricação 2003 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00821877402 VIII - Veículo Placa HMN-2808 - Chassi 8AC690341WA527373 - Tipo Pas - Microônibus - Diesel - Marca Imp/M Benz 310 D Modelo Sprinter C, Ano de Fabricação 1998 - Cor Azul - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 0707980500 IX - Veículo Placa HLF-7557 - Chassi 935ZCXMNCB2056651 - Tipo Pas - Microônibus - Diesel - Marca Citroen - Modelo Jump Greencar Es, Ano de Fabricação 2010 - Cor Branca - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00385949626 X - Veículo Placa GYI-7000 - Chassi 9BM688156XB209199 - Tipo Car - Caminhão/ C. Aberta - Diesel - Marca M Benz - Modelo - 710 Ano de Fabricação 1999 - Cor Azul - Certificado de Registro de propriedade de Veículo nº 00725655151 XI - Motoniveladora Heber - Warco - série 2424 XII - Betoneira Grande, em mau estado de conservação. XIII - Betoneira Pequena, em mau estado de conservação.

Art. 2º. Fica declarada de interesse público a alienação dos bens móveis descritos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Fica a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, autorizada a promover a alienação do bem descrito no art. 1º deste Decreto, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 01 de novembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:11C6BC4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
ATA ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FORMIGA - 12/09/2017**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA		
Lei Municipal nº 1982, de 09 dezembro de 1991.		
Rua Quintino Bocaiuva, nº 55 - Centro		
Formiga - MG CEP: 35570-000		
ATA DE REUNIÃO	Nº 15/17	PÁG 01/06
PAUTA:	TÍTULO/OBJETIVO: Reunião ordinária	
1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA; ;	DATA: 12/09/2017	
2 - CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBIDAS ANTES E DURANTE A REUNIÃO	INICIO: 19:00h	
3 - FINALIZAÇÃO DO RAG 1º QUADRIMESTRE 2017 PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO	FIM:	
4 - FINALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PAS 2017		
5 - ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO DOS ASSUNTOS RELATIVOS À CISTT		
6 - PLANO DE TRABALHO PARA RECURSO VINCULADO À PORTARIA Nº 880 DE 29 MARÇO 2017, RELATIVO ÀS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO 7 - APRESENTAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CASA DE APOIO EM BH PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO	LOCAL: Câmara de Vereadores	
CONSELHEIROS PRESENTES:		
1 - ROGERIO PEREIRA IUNES	11 - ANA DALVA DA COSTA	
2 - RONAN RODRIGUES DE CASTRO JUNIO	12 - SERGIO CATARDO	
3 - MARIA RITA ROCHA SALAZAR	13 - XX	
4 - LUIS AUGUSTO DE CASTRO	14 - XX	
5 - ELZI MARIA DE OLIVEIRA LOBATO	15 - XX	
6 - MAURICIO CANTO JUNIOR	16 - XX	
7 - JOSE GERALDO PEREIRA	17 - XX	
8 - ANA LUCIA DE SOUZA CONSENTINO	18 - XX	

9 - MARIA LUIZA C CASTRO	19 - XX
10 - SONIA B IUNES CARNEIRO	20 - XX
VISITANTES PRESENTES	
1 - FELIPE CASTRO C DE CARVALHO	2 - APARECIDA MOREIRA

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA: Presidente inicia a reunião, solicitando leitura de ambas as atas das reuniões de agosto e todos aprovaram. Em seguida, solicita leitura das correspondências. Primeiro, das correspondências recebidas: ofício 911 de 12 set 2017 advindo da SMS, em resposta ao ofício 13/2017 do CMS; solicitação ao CMS de 16 ago 2017 da Associação Dom Couto; email com edital 003/2017 do Conselho Estadual de MG sobre capacitação de conselheiros; ofício 778 de 28 jul 2017 da SMS, solicitando pauta no CMS para prestação de contas do Convênio com o Estado nº 921/2013 (recurso para mamógrafo); ofício 830 de 14 ago 2017 da SMS, informando novos representantes no CMS; ofício 871 de 28 ago 2017 advindo da SMS, solicitando pauta no CMS para apresentação do Regimento Interno da Casa de Apoio em BH; email de 24 ago 2017 advindo da SMS, solicitando pauta no CMS para apresentação de plano de trabalho a ser cumprido pela Vigilância em Saúde com recurso da Portaria nº 880 de 29 mar 2017; publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18 ago 2017 das Resoluções nº 30 de 16 ago 2017, que aprovou a criação da CISTT e nº 29 de 16 ago 2017, que reprovou a prestação de contas do Convênio com o Estado nº 144/2013; publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 ago 2017 das Atas de Reunião dos dias 27 jun 2017 e 13 jun 2017, além das Resoluções nº 20 de 11 jul 2017, que aprovou a autorização para convênio de sustentação de clínicas entre Santa Casa de Formiga e Secretaria Municipal de Saúde; Resolução nº 21 de 11 jul 2017, que aprovou a prestação de contas da compra de veículo destinado à Assistência à Saúde via Convênio com o Estado nº 1753/2014; Resolução nº 22 de 11 jul 2017, que aprovou a prestação de contas da compra de veículo ambulância simples para remoção via Convênio com o Estado nº 592/2014; Resolução nº 23 de 11 jul 2017, que aprovou a prestação de contas da compra de veículo destinado às Equipes Saúde da Família via Convênio com o Estado nº 495/2014; Resolução nº 24 de 17 jul 2017, que aprovou o Termo de Compromisso para transformação do PAM em UPA; Resolução nº 25 de 27 jun 2017, que aprovou a alteração do plano de trabalho para aplicação do recurso previsto na Resolução SES MG nº 4969/2015 nas ações do Setor de Endemias; Resolução nº 26 de 27 jun 2017, que aprovou o Plano Plurianual 2018/2021; Resolução nº 27 de 27 jun 2017, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e Resolução nº 28 de 27 jun 2017, que aprovou a Lei Orçamentária Anual 2018. Depois, das correspondências expedidas: Resolução nº 29 de 16 ago 2017, que reprovou a prestação de contas do Convênio com o Estado nº 144/2013 (aquisição de equipamentos para UPA); Resolução nº 30 de 16 ago 2017, que aprovou a criação da CISTT; ofício 18 de 31 ago 2017, que solicitou o plenário da Câmara para a reunião do Conselho. Secretária elucida sobre o email que oferecia capacitação aos conselheiros, foi esclarecido que o edital anexo ao email tratava de cadastro de corpo docente para capacitação de conselheiros, portanto não foi perdido o prazo para cadastro dos conselheiros interessados na capacitação. Presidente explica que algumas pautas passarão automaticamente para próxima reunião, que são: FINALIZAÇÃO DO RAG 1º QUADRIMESTRE 2017 PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO, pois o responsável pelo assunto, Sr Kennedy, até o momento não chegou na reunião e FINALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PAS 2017, pois Sra Ana Lucia, que iria apresentar o assunto, comunica que precisará sair mais cedo da reunião por foro íntimo. Em seguida, Presidente cita falta justificada da Sra Vitória e Sra Rita cita falta justificativa do Sr Luciano. Sr Mauricio solicita inversão da pauta e inicia apresentação de assuntos relativos à CISTT; explica que a CISTT está sendo formada por membros do Conselho e da sociedade, com vistas à saúde do trabalhador do município; que já foi aprovada e deliberada pelo CMS; que a composição ficou: Sr Mauricio coordenador e conselheiro representante da Associação dos Contabilistas; Sra Rita conselheira representante da Associação de Idosos; Sra Cidinha referência técnica do Serviço de Saúde do Trabalhador na SMS; Sra Mirtes conselheira representante da Sintramfor; Sr Luciano conselheiro representante da Asadef; Sra Lélia Guimarães empresária e Sr José Edilson representante da Santa Casa; que esses conselheiros foram escolhidos por estarem muito envolvidos com situações de acidente de trabalho; que a Sra Lélia é formada na área e muito dinâmica e Sr José Edilson, pois ele trabalha na Santa

Casa, onde entra grande parte dos acidentes de trabalho e tem atuação na CIPA; as reuniões da CISTT tem objetivo de avaliar os locais em que mais acontecem acidentes de trabalho e ações que devem passar pela deliberação do Conselho para promover ações que previnam tais acidentes e outros; que o funcionamento da CISTT será por meio de parceria com as entidades que se envolverão nas ações da Comissão; que essa metodologia é um ponto de partida para a atuação da Comissão; que todas as ações feitas ou projetos são informados aos entes superiores quadrimestralmente; que não existe verba para CISTT, mas sim que a verba que existe é parte do Bloco Vigilância em Saúde da SMS e a verba vem conforme cumprimento de cronograma, de modo que o recurso não está vinculado às ações da CISTT em si. Sra Rita pergunta se há necessidade de Resoluções ou publicações e Sr Mauricio diz que as Resoluções e publicações são as feitas rotineiramente pelo Conselho. Sr Luiz pergunta por que só agora se tomou a iniciativa de instauração da CISTT e Sr Mauricio explica que o Estado está exigindo a CISTT agora conforme população do município, no caso com municípios acima de 50 mil habitantes. Sra Ana Dalva acrescenta que, no tange às publicações da Comissão, a CISTT irá trabalhar na proposição de ações para melhoria das condições de trabalho e tais ações devem ser divulgadas para que cheguem efetivamente no público alvo, que é o trabalhador. Presidente elogia muito os trabalhos iniciados pelo Sr Mauricio na coordenação da CISTT e inicia próxima pauta, que trata do PLANO DE TRABALHO PARA RECURSO VINCULADO À SECRETARIA Nº 880 DE 29 MARÇO 2017, RELATIVO ÀS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO. Sra Ana Dalva, coordenadora do setor na SMS, pede espaço para fazer colocação antes da apresentação, sobre recurso aprovado no Conselho em 2016 advindo da Resolução SES nº 4238 de R\$ 125.000,00, arredondando; que uma das resoluções aprovada no Conselho era pra compra de um carro com parte deste recurso e foi comprado o carro; outra Resolução do Conselho aprovada, que foi devido solicitação de compra de câmaras frias para os postos, as câmaras frias já foram compradas e a previsão de chegar é até o final deste mês, e material para Vigilância Sanitária, que ao que tudo indica ainda não foi comprado. E fica a pergunta do por que tantas resoluções e nenhuma apresentação de resultados dessas compras. Já o plano de trabalho que irá apresentar agora é recurso da Vigilância em Saúde, porém específico para o Setor de Imunização e explica a composição de setores que a Vigilância em Saúde deve ter, segundo orientação do Ministério da Saúde: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância em Situação em Saúde, Vigilância em Saúde do Trabalhador e Vigilância em Promoção em Saúde. Explica que soube da Regional que o recurso chegou em março, mas só recebeu orientação deles sobre como fazer o plano de trabalho recentemente, por isso que só agora está apresentando. Cita que é um recurso ligado à Vigilância Epidemiológica e este é o primeiro repasse neste ano deste setor e este recurso viabilizará o alcance das metas cobradas quadrimestralmente. Coloca que é importante o Conselho fiscalizar a aplicação do recurso, que trata de R\$70.000,00, arredondando. Comenta que o setor precisará de materiais de estrutura, como lixeiras e detalha sua descrição específica, tal qual é exigido; comenta também que será necessário compra de pranchetas para os profissionais trabalharem em postos volantes, além de papel A4, crachá, entre outros, para fazer divulgação de campanhas e para que todo profissional trabalhe uniformizado e identificado. Cita também que há a necessidade de caixas térmicas, não de isopor, para transporte de vacinas e que as que o setor tem estão avariadas ou vencidas; pilhas para termômetros; é necessário sem automotivo para divulgação de campanhas e eventos, cita que na gestão passada o carro que tinha som foi vendido e agora o setor tem oportunidade de efetuar a compra deste item novamente; exemplifica a situação, lembrando que para setembro tem campanha multivacinação programada e os agentes estão divulgando de porta em porta, pois não tem material para cobrir divulgação em massa e não houve autorização para fazer anúncio em rádios; comenta ser fundamental fazer divulgação para Setor de Epidemiologia, pois a ideia do setor é evitar epidemias; isso implica na meta a ser atingida e também no recurso a ser recebido, pois o percentual de cobertura de vacina está intimamente ligado à divulgação; comenta que nos 2 quadrimestres desse ano ainda não foi recebido recurso ligado à vacinação por conta dessas dificuldades e mesmo assim, houve um aumento de 66% no ano passado para 77% nesse ano; comenta da

necessidade de compra de computador para propiciar a comunicação eficaz com Regional e exemplifica sobre as notificações ligadas a um caso de Zica ou esquistossomose, só são encaminhadas mediante notificações via sistema e o sistema é on line com a Regional e o fornecimento de determinados medicamentos ou insumos é imediato após a notificação; pen drive para o setor com intuito de backup e outros; marketing para divulgação das campanhas e eventos, como cartazes, banners, faixas, etc; lanches e almoço para equipes que trabalham nas campanhas e eventos. Sr Geraldo pede a palavra pra dizer que o recurso realmente deve contemplar necessidades do setor, mas lembra que o servidor também deve apresentar comprometimento com a Secretaria; que está buscando soluções aos assuntos emergenciais conforme vão se apresentando, porque o Secretário recebeu a SMS muito sucateada, mas que vem trabalhando para sanar problemas, mas não vê comprometimento do servidor para trazer mais benefícios e especificamente para a Epidemiologia, agora é o momento com este recurso de estruturar o setor. Sra Ana Dalva lembra que este recurso só pode ser aplicado no setor de Epidemiologia e Sr Geraldo ressalta que essas regras devem ser acompanhadas pelos fiscais de contrato especificados para a compra dos materiais relacionados. Sra Ana Dalva cita também que é importante o Conselho observar se a Secretaria da Fazenda está pagando com recursos corretos as compras que são apresentadas. Sr Geraldo comenta também que pra trazer mais agilidade com o serviço de compras, sugeriu ao Prefeito que o setor de Compras da Saúde seja reformulado e assim, mais eficaz e ágil. Quanto às outras secretarias envolvidas, comenta que os servidores envolvidos trabalham com muita lisura. Sra Rita pergunta como o Conselho poderia chegar nas outras secretarias para acompanhar os processos de compras e Presidente comenta que o acesso às rotinas desdobradas são publicas; pergunta também se o recurso vem nas contas do Fundo e Presidente comenta que sim, mas quem gerencia os recursos de todas as contas da Prefeitura é a Fazenda. Presidente pergunta para Sra Ana Dalva se após a compra, houver sobra de recurso, se pode acontecer novo processo de compras com esse recurso restante e Sra Ana Dalva responde que sim, basta fazer plano de trabalho aditivo. Sr Mauricio comenta que em dezembro 2016 foi apresentado plano de trabalho, que nem tudo foi comprado e não foi dado feedback ao Conselho; explicita que foi solicitado nesse período compra de pranchetas para dengue na ordem de 80 unidades e se essas pranchetas foram compradas, elas poderiam ser utilizadas junto com o pessoal do setor da Ana Dalva, já que são 35 agentes, portanto estão sobrando pranchetas. Explica que, em suma, entende que há servidores que não se mostram empenhados na qualidade de trabalho e guarda do seu material de trabalho e assim, muitos materiais poderiam ser melhores aproveitados e esses recursos seriam utilizados para outras necessidades; sugere ao Secretário que fomenta na Secretaria um controle de material e bom uso do material pelos servidores, além de incentivar os servidores a trabalharem com maior comprometimento com a Secretaria, evitando desperdício, e controle patrimonial mais efetivo. Sr Geraldo diz que essa cultura está sendo desenvolvida e dá exemplo do acompanhamento com a Santa Casa, que dispense tanto da Prefeitura e que há equipe na SMS fazendo monitoramento dos recursos repassados; que assim acontece com todos os setores da SMS. Sr Mauricio comenta sobre este assunto, que acha que Conselho deve acompanhar tanto no que tange à Santa Casa, se ela cumpre seu papel como prestador SUS, quanto à Prefeitura, se esta também cumpre seu papel como mantenedor. Presidente solicita esclarecimento sobre isso ao Sr Mauricio e este explica que esse comentário tem relação à matéria que saiu no jornal há alguns dias sobre a Prefeitura ter ou não repassado recursos à Santa Casa, já que o assunto passou no plenário do Conselho. Presidente entende que o Conselho deve se manifestar publicamente somente se for solicitado. Sra Rita comenta que se houve aprovação de repasse de recurso da Santa Casa, a entidade deve prestar contas no Conselho e Presidente explica, na sua opinião, que a Santa Casa deve prestar contas para quem paga o recurso, portanto dados a respeito disso serão integrados nos Relatórios Quadrimestrais para o Conselho. Sra Rita externa sua preocupação com o assunto, porque os comentários foram de grande impacto nas redes sociais. Sr Geraldo pede a palavra para informar que o assunto foi elucidado, pois ele mesmo foi na rádio para dar resposta e explicou que a Prefeitura está fazendo os repasses em dia rigorosamente, demonstrando sua parceria com a Santa Casa; que o interlocutor que falou pela Santa Casa estava equivocado e foi tudo

resolvido. Sr Sergio diz que não há motivo desse assunto ser discutido, pois não está na pauta e essas discussões alongam a reunião sem necessidade. Sr Mauricio concorda com posicionamento do Presidente. Presidente submete o assunto ao plenário, checa o quórum, há 11 presentes, e todos os conselheiros aprovam o Plano de Trabalho para recurso vinculado à Portaria nº 880 de 29 mar 2017, relativo às ações da Vigilância em Saúde. Presidente solicita início da próxima pauta, que trata do REGIMENTO INTERNO DA CASA DE APOIO EM BH. Sr Warles se apresenta como assistente social da SMS e a pedido do Secretário, expõe o Regimento, criado em conjunto pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e de Saúde. Explica que a Casa de apoio tem objetivo de acolhimento aos pacientes temporariamente que estiverem lá para tratamento de saúde e serão acolhidos os pacientes que forem encaminhados pela rede pública; a manutenção e coordenação da casa de apoio está sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Humano e a triagem dos pacientes e transporte está sob responsabilidade da Secretaria de Saúde; a Secretaria de Saúde se organizou por meio de uma comissão, com vários profissionais, que opinarão quais pacientes poderão fazer uso da Casa; o assistente social fará triagem dos casos e depois passará para esta comissão, que determinará os contemplados; os pacientes terão lá o transporte e local de acomodação e alimentação; lá terá motorista à disposição durante os dias da semana. Sr Mauricio pergunta quem custeará os serviços e Sr Warles explica que a manutenção e coordenação da casa de apoio está sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Humano e a triagem dos pacientes e transporte está sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Sr Luis pergunta qual periodicidade o paciente poderá usar a Casa, com intuito de haver abuso por parte do paciente na utilização da Casa e o Sr Warles diz que não há limite em utilizar a Casa; Secretário comenta que não se percebe esse tipo de situação no uso do transporte e o controle proposto por ambas às secretarias será rigoroso para não haver abusos. Sra Ana Dalva comenta que qualquer paciente que estiver em BH e precisar aguardar o transporte para voltar e que não tem onde esperar, agora terão um local para aguardar com dignidade. Presidente comenta que entende o serviço de ida e vinda de BH, que já é feito via TFD, continuará e o que será implementado é um espaço de repouso para os pacientes até que todos os pacientes estejam prontos para voltarem. Sr Mauricio pede a palavra para buscar compreensão de como a Casa se comportará nos casos de pacientes formiguenses que, por ventura, precisarão do apoio ou se sentirem no direito de utilizar a Casa, mas que não forem para BH pelo Serviço de TFD da SMS. Secretário comenta que não há como bloquear pacientes não triados, mas serão acolhidos mediante comprovante de uso de sistema de saúde na região hospitalar de BH. Na questão de manter um carro na Casa à disposição, Sr Mauricio comenta que há pessoas que induzirão o motorista a fazer serviço particular enquanto ele estiver na Casa e que fica complicado coibir esse tipo de situação. Comenta também que o carro que não está nas vistas da Secretaria ficará muito dispendioso para a Secretaria de Saúde sustentar, já que o orçamento da pasta é bastante apertado. Secretário comenta que o carro será utilizado como suporte para paciente que estiver aguardando van voltar pra Formiga, por exemplo, se um paciente nesse período de espera tiver algum tipo de complicação e precisar voltar para atendimento, somente nessas hipóteses. Sr Mauricio se pronuncia contra, pois acredita ser muito complicado para a Secretaria de Saúde administrar essa situação. Sr Warles conta que ambas as secretarias fizeram o Regimento, avaliando juntas as situações que podem ser apresentadas e as soluções apontadas para as situações possivelmente mais recorrentes. Sr Ronan comenta que há necessidade de se analisar se motorista irá com carro pra ficar 24h por dia de segunda a sexta, que isso pode gerar um passivo trabalhista para a Secretaria. Sr Geraldo explica que o horário do motorista será 12 por 36, de modo que isso ficará equalizado. Sra Ana Dalva complementa, dizendo que sendo assim, serão 2 motoristas revezando, devido à folga. Sra Rita comenta que não concorda do acesso à Casa para pacientes irrestritamente, porque fica difícil de controlar e sugere que ambos Conselhos envolvidos tenham um encontro para um debate. Sr Mauricio comenta que o Regimento não está claro e conclusivo, quanto à questão do motorista. Presidente coloca que esse não é o foco da análise do Conselho e entende que a Secretaria fará um acompanhamento e ajustes da rotina que envolverá a Casa. Sr Warles complementa também que a Secretaria de Desenvolvimento Humano terá muito mais gastos do que a Saúde e Presidente sugere

então, que a Secretaria traga para o Conselho um balanço dos impactos financeiros e sociais para a Saúde, como meio de revisar ou ajustar seu Regimento, em 60 dias da sua inauguração. Presidente submete o assunto ao plenário, checa o quórum, há 11 presentes, e todos os conselheiros aprovam o Regimento Interno da Casa de Apoio em BH. Presidente finaliza a pauta e solicita compreensão do Secretário por hoje não ter possibilidade de passar um tempo à sua palavra pelo avançado do horário, mas solicita atenção dos conselheiros para um assunto extra pauta e expõe a necessidade da eleição de nova diretoria do Conselho, pois segundo o Regimento Interno do Conselho, a atuação da atual mesa já se findou. Pergunta se há interesse dos conselheiros em compor chapa para nova mesa diretora. Sr Geraldo comenta que vê o Conselho de Saúde de Formiga muito atuante, composto de pessoal culto e comprometido e acha que mudar a mesa nesse momento pode afetar a qualidade dos trabalhos. Sra Rita expõe seu interesse em participar da mesa, mas acha muito importante a manutenção do Sr Rogério na Presidência. Sr Ronan se coloca à disposição para a mesa, se necessário for. Sra Ana Dalva elogia muito o Conselho desses 2 últimos anos e acredita que não deve mudar. Sr Mauricio, Sra Sonia, Sr Luis, Sr Sérgio, Sra Elzi e Sra Maria Luiza não demonstram interesse e não vêem necessidade de mudança, corroborando a opinião externada pela Sra Ana Dalva e Secretário. Presidente então coloca que verificará com conselheiros que demonstraram interesse e com a atual mesa qual meio de formalizar a renovação da mesa diretora para que não haja nulidade dos atos do Conselho e trará posição na próxima reunião. Presidente elucida que acha muito importante os embates que acontecem nas reuniões.

ASSINATURAS:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3AA7AA49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 032 DE DOZE (12) DE SETEMBRO DE 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião ordinária no ano de 2017, realizada no dia DOZE (12) de SETEMBRO de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;

RESOLVE QUE:

Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem a LISTA DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS conforme previsão na Portaria nº 880 de 29 de março de 2017, a qual autoriza repasse do piso variável de Vigilância em Saúde com base na documentação apresentada.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 12 de setembro de 2017, na qual foi apresentada as documentações pertinentes.

O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, objetivando a transparência das ações da administração.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES

Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSS Nº 032 de doze (12) de setembro de 2017, nos termos da legislação vigente.

JOSÉ GERALDO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CA0A66AB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 036 DE DEZ(10) DE OUTUBRO DE 2017.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga – MG, em Reunião Ordinária no ano de 2017, realizada no dia DEZ (10) de OUTUBRO de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;

As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE QUE:

Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem a PRESTAÇÃO DE CONTAS do CONVÊNIO nº 921/13 e CONVÊNIO nº 336/14 da SECRETARIA MUNICIPAL de SAÚDE.

Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião de 10 de outubro de 2017, na qual foi apresentada as documentações pertinentes.

ROGÉRIO PEREIRA IUNES

Presidente do CMSS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSSFga Nº 036 de dez (10) de outubro de 2017, nos termos da legislação vigente.

JOSÉ GERALDO PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BB651F15

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA
ORGANIZAÇÕES DE SOCIDADE CIVIL - CERTIFICADO DE
CREDENCIAMENTO**

O Presidente da Comissão de Credenciamento para Organizações de Sociedade Civil do Município de Formiga, com amparo ao que estatui a PORTARIA Nº 3327 DE 05 DE JULHO DE 2017, em cumprimento que determina o /art. 12. Do DECRETO MUNICIPAL 7084/2017, diante da constatação da REGULARIDADE DOCUMENTAL, **CERTIFICA O CREDENCIAMENTO da Entidade Civil: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES (IPGC)**, regularmente inscrita junto ao CNPJ 18.684.416/31 - com sede na Av. Afonso Pena, 867 - SALA 809, Centro de BELO HORIZONTE (MG) como Organização de Sociedade /civil (OSC) a que alude o Art. 30. Inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, com escopo de possibilitar a dispensa, pela Administração Pública, da realização de chamamento público para formalização de parceria, no caso de prática de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, SAÚDE e ou assistência Social, cumpra-se em seguida o disposto no art. 13 do Decreto Municipal 7084/2017, com as publicação oficiais regulamentares.

O Presente tem validade pelo período de um ano a partir da data de sua expedição.

Formiga, 13 de novembro de 2017

CID CORRÊA MESQUITA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B16A29D3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA
ORGANIZAÇÕES DE SOCIDADE CIVIL - CERTIFICADO DE
CREDENCIAMENTO**

O Presidente da Comissão de Credenciamento para Organizações de Sociedade Civil do Município de Formiga, com amparo ao que estatui a PORTARIA Nº 3327 DE 05 DE JULHO DE 2017, em cumprimento que determina o /art. 12. Do DECRETO MUNICIPAL 7084/2017, diante da constatação da REGULARIDADE DOCUMENTAL, **CERTIFICO CREDENCIAMENTO da Entidade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA CNPJ 18.306.332/0001-64-** com sede na R. José Cecílio 410, Bairro São Luiz em FORMIGA MG como Organização de Sociedade /civil (OSC) a que alude o Art. 30. Inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, com escopo de possibilitar a dispensa, pela Administração Pública, da realização de chamamento público para formalização de parceria, no caso de pratica de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, SAÚDE e ou assistência Social, cumpra-se em seguida o disposto no art. 13 do Decreto Municipal 7084/2017, com as publicação oficiais regulamentares.

O Presente tem validade pelo período de um ano a partir da data de sua expedição.

Formiga, 13 de novembro de 2017

CID CORRÊA MESQUITA

Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4E4CBB00

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 004 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:
087/2014.(PROCESSO LICITATÓRIO 0261/2014 – PREGÃO
0199/2014).**

Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** Dion Cássio Marques Ferreira e Cia Ltda - ME. **Vigência** Fica prorrogada até 19/11/2018, fundamentando-se no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 13/11/2016.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:99DE6320

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 047/2017.PROCESSO LICITATÓRIO Nº
103/2017 – DISPENSA Nº 008/2017.**

Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Locador:** JOSÉ FONSECA. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

14.02.13.362.0020.2.132.3.3.90.36 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E2E18DDA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2013. (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1631/2012 – PREGÃO Nº 0164/2012).**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **Contratada:** COOPELIFE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CONVÊNIO LTDA. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

14.02.13.392.0020.2.133.3.3.90.39 – Manutenção do Benefício Vale Alimentação - Bibliotecas Públicas / Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica. . Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:87CE581F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 081/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 0094/2017 – Pregão Presencial Nº 081/2017 – Registro de Preços – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A FROTA DESTA AUTARQUIA**. Abertura da sessão será às **08h30min**, do dia: **28/11/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: www.saaeformiga.com.br

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1AC88A38

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 083/2014. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
242/2014 – DISPENSA Nº 019/2014.**

Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Locador:** MAX APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir: 06.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.39 – Manutenção do Almojarifado Central / Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0702E999

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2015. (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 077/2015 – PREGÃO Nº 059/2015).**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** RICCI DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA - EPP. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir: 01.01.04.122.0019.2.046.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Publicação e Divulgação / Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica . Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FE50D77B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2015. (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 077/2015 – PREGÃO Nº 059/2015).**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** JBM PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA - EPP. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

01.01.04.122.0019.2.046.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades de Publicação e Divulgação / Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica . Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B677DAD5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2017 (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2017 – PREGÃO Nº 026/2017).**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** VIP TECNOLOGIA LTDA - ME. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

01.01.24.722.0004.2.049.3.3.90.39 – Manutenção das Torres de TV / Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica.. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:433CB9B8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2013 (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 1024/2013 – PREGÃO Nº 126/2013).**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** DION CASSIO MARQUES FERREIRA E CIA LTDA ME. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

01.01.24.722.0004.2.049.3.3.90.39 – Manutenção das Torres de TV / Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica.. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:02B505C8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 003 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2015 (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 072/2015 – PREGÃO Nº 056/2015).**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete / Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6F4412CE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017 (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2017 – DISPENSA Nº 002/2017).**

Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Locadores:** BLAITON FREITAS e VALTER ELIAS DE MELO. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

01.01.04.122.0001.2.001.3.3.90.36 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gabinete / Outros Serviços Terceiros / Pessoa Física. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F4F5438C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 028/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº
052/2017 – DISPENSA Nº 005/2017.**

Locatário: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Locador:** JOSÉ ALVES VIEIRA. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

14.02.13.362.0020.2.132.3.3.90.36 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E09EA9FB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2014 (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0207/2014 – PREGÃO Nº 0157/2014).**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

14.02.13.362.0020.2.132.3.3.90.39 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e

Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:00EEAE02

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 006 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2012. (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 023/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2012).**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** COIPE SISTEMAS LTDA. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

14.02.13.362.0020.2.132.3.3.90.39 – Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais / Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B2139DC7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049A/2013 (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0413/2013 – PREGÃO Nº 027/2013).**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** FRANCISANI & FRANCISANI PREVENÇÃO EM SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - ME. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

01.10.02.12.392.0020.2.235.3.3.90.39 – Manutenção da Escola de Música - EMMEL / Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AA5675D3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 002 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2014 (PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 042/2014 – PREGÃO Nº 034/2014).**

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME. **Do Objeto da Apostila:** Incluir no contrato original a dotação orçamentária especificada a seguir:

01.10.02.12.392.0020.2.235.3.3.90.39 – Manutenção da Escola de Música - EMMEL / Outros Serviços Terceiros / Pessoa Jurídica. Esta inclusão se dá em razão da aprovação da Lei Complementar 169, de 26/10/2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga. Data: 01/11/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:BE299986

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 089/2017

Cooperados: MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE FORMIGA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. **Objeto:** cofinanciamento do componente hospitalar da Rede Resposta

Hospitalar de Urgência e Emergência, através do repasse de recurso financeiro pelo MUNICÍPIO DE IGUATAMA-MG, a razão de R\$ 1,00 (um real) per capita, conforme PDR/IBGE/TCU 2015, através do Fundo Municipal de Saúde de Formiga, à SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, para atender as ações e serviços de urgência e emergência executadas pela referida Entidade. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9AF452FD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 057/2017**

Concedente: Município de Formiga/MG. **Conveniente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA; PREFEITURA MUNICIPAL DECLÁUDIO; PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO; PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA; PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO; PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ; PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – II, (ARPA-II). Objeto: empréstimo gratuito de 01 (um) TRAILER tipo reboque fechado, medindo 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura, por 2,10 metros de altura, com dois eixos de rodagem e capacidade para transportar 450 kg de carga, equipado com bancada em chapa de aço inoxidável, armários na parte superior, prateleiras na parte inferior da bancada, mesa articulada, ar condicionado 9000 Btu's, reservatório para água com 50 litros, revestimento interno e externo com chapa de aço galvanizado, instalação elétrica, com tomadas, equipado com gerador de energia, que será utilizado como castramável para atender o programa de Manejo Populacional Ético de Cães e Gato. **Vigência:** 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C80E4ABC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2017 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

Suspensão / SAAE / Formiga / MG - torna público que suspendeu o Processo Licitatório Nº 0095/2017 – Tomada de Preços Nº 001/2017 – Tipo: Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: Referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a elaboração de estudos preliminares, projeto básico e projeto executivo da barragem de captação de água do Rio Formiga. **SUSPENSO PARA ADEQUAÇÃO NO EDITAL, NOVA DATA DE ABERTURA EM BREVE.** Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: www.saaeformiga.com.br

SILVÂNIA DE FÁTIMA ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B9E0935D

**PORTARIAS
PORTARIA Nº 13 / 2017**

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Cid Corrêa Mesquita, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto nº 7.193 de 31 de outubro de 2017, considerando a realização da

Conferência Municipal de Educação do município de Formiga/MG como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais (CEEMIG), da Conferência Nacional Popular da Educação (CONAPE) e da Conferência Nacional da Educação (CONAE),

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Formiga composta por representantes dos seguintes seguimentos:

I - Representante dos gestores da Educação Pública: **Alex Sandro Alvarenga Arouca.**

II - Representante dos trabalhadores em educação: **Reni Júnio de Oliveira.**

III - Representante dos estudantes: **Edson Pereira da Silva Júnior.**

IV - Representante dos pais/mães/responsáveis pelos alunos: **Josiana Côvre**

V - Representante do Conselho Municipal de Educação: **Ivane de Fátima Pacheco Vespúcio.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 9 de novembro de 2017.

CID CORRÊA MESQUITA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:13C32751

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
035/2016**

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 035/2016. Objeto: prorrogação de prazo da prestação de serviços para execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Guaraciaba, no âmbito do Convênio 494/2013 com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. **Vigência:** 31/12/2017. Assinatura em 30/06/2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

(Extrato publicado no quadro do hall em 04/07/2017)

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:813FB2B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2016**

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 033/2016. Objeto: prorrogação de prazo para fornecimento das lixeiras, carros coletores e congêneres para execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Guaraciaba, no âmbito do Convênio 494/2013 com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. **Vigência:** 31/12/2017. Assinatura em 30/06/2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

(Extrato publicado no quadro do hall em 04/07/2017)

Publicado por:
 Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:EE254BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
055/2017

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 055/2017, tendo por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços técnicos comuns de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e assistência em geral, com fornecimento de componentes e peças para a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, que adjudicou os itens conforme tabela relacionada abaixo:

Lote	Valor da Mão de Obra	Desconto Peça	Vencedor
01 - GM Chevrolet	20,00	55%	Vantuil Geraldo de Andrade ME
02 - Fiat Leve	65,00	40%	Pneutex LTDA
03 - Mercedes Benz	70,00	35%	Remar Auto Peças LTDA
04 - VW leve	75,00	40%	Flash Pneus Comercial LTDA
05 - VW Ônibus	70,00	30%	Retifica Pontenovense LTDA
06 - Iveco	70,00	30%	Remar Auto Peças LTDA
07 - Ford Pesados	70,00	30%	Retifica Pontenovense LTDA
08 - New Holland	80,00	30%	Retifica Pontenovense LTDA
09 - Caterpillar	70,00	30%	Retifica Pontenovense LTDA
10 - Citroen	65,00	40%	Flash Pneus Comercial LTDA
11 - Renault	20,00	55%	Vantuil Geraldo de Andrade ME
12 - Random	80,00	30%	Retifica Pontenovense LTDA
13 - SDLG	80,00	25%	Retifica Pontenovense LTDA
14 - John Deere	80,00	25%	Retifica Pontenovense LTDA
15 - Honda Motos	20,00	45%	Vantuil Geraldo de Andrade ME

Publique-se, para os fins legais.

Guaraciaba, 20 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:CF25DDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

PRC Nº 133/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, neste ato representada pelo Prefeito, Gustavo Castro de Andrade, inscrito no CPF sob nº 066.159.256-13, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **VANTUIL GERALDO DE ANDRADE ME**, CNPJ 00.735.144/0001-96, com sede à Praça Tiradentes, 70 Centro Guaraciaba/MG CEP 35.436-000, representada pelo proprietário Vantuil Geraldo de Andrade, portador o CPF 106.037.648-27 e RG M 4.836.588, classificada no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços técnicos comuns de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e assistência em geral, com fornecimento de componentes e peças, para a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Linha	Valor estimado	Valor Desconto/Hora do
01	01	Peças GM Chevrolet	30.000,00	55%
	02	Serviços GM Chevrolet	200 horas	20,00
11	01	Peças Renault	15.000,00	55%
	02	Serviços Renault	90 horas	20,00
15	01	Peças Honda Motos	15.000,00	45%
	02	Serviços Honda Motos	100 horas	20,00

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 055/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal de Guaraciaba e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da

requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer, o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaraciaba no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Guaraciaba plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo a Prefeitura Municipal de Guaraciaba exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Guaraciaba o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda.

9.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os objetos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para PREFEITURA.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos trabalhos após recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor de compras pelo setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, o qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando A Prefeitura Municipal de Guaraciaba de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Guaraciaba com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste

Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guaraciaba, em 20 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

VANTUIL GERALDO DE ANDRADE
Proprietário

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:2DBD669D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

PRC Nº 133/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, neste ato representada pelo Prefeito, Gustavo Castro de Andrade, inscrito no CPF sob nº 066.159.256-13, resolve registrar os preços apresentados pela empresa PNEUTEX LTDA, CNPJ Nº 16.873.226/0001-37, com sede à Av. Abdalla Felício, 246 Centro Ponte Nova/MG CEP 35.430-028, representada pela Sra. Ana Cristina Ribeiro dos Santos, empresária, CPF Nº 953.531.356-87, classificada no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços técnicos comuns de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e assistência em geral, com fornecimento de componentes e peças, para a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Linha	Valor estimado	Valor Desconto/Hora do
01	01	Peças Fiat Leve	130.000,00	40%
	02	Serviços Fiat Leve	800 horas	65,00

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 055/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal de Guaraciaba e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da

requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer, o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaraciaba no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Guaraciaba plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

- 6.1.1. Pela Administração quando;
- 6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- 6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no que tangê ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo a Prefeitura Municipal de Guaraciaba exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Guaraciaba o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda.

9.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os objetos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para PREFEITURA.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos trabalhos após recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor de compras pelo setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, o qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Guaraciaba de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Guaraciaba com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste

Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guaraciaba, em 20 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Sócia

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:A6ABD3D6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017**

PRC Nº 133/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, neste ato representada pelo Prefeito, Gustavo Castro de Andrade, inscrito no CPF sob nº 066.159.256-13, resolve registrar os preços apresentados pela empresa REMAR AUTO PECAS LTDA, CNPJ Nº 02.090.857/0001-75, com sede à Rua Felisberto Leopoldo, 915 e 929 Santa Tereza Ponte Nova MG CEP 35.430-085, representada pelo Sr. Reginaldo Fraiz Botelho, empresário, CPF Nº RG M-3.056.350, classificada no Processo Licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços técnicos comuns de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e assistência em geral, com fornecimento de componentes e peças, para a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Linha	Valor estimado	Valor Desconto/Hora	do
01	01	Peças Mercedes Benz	65.000,00	35%	

	02	Serviços Mercedes Benz	500 horas	70,00
06	01	Peças Iveco	70.000,00	35%
	02	Serviços Iveco	350 horas	70,00

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 055/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal de Guaraciaba e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer, o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaraciaba no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Guaraciaba plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com A Prefeitura Municipal de Guaraciaba e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo A Prefeitura Municipal de Guaraciaba exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre A Prefeitura Municipal de Guaraciaba e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, seus servidores ou terceiros,

produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Guaraciaba o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda.

9.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os objetos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para PREFEITURA.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos trabalhos após recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor de compras pelo setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, o qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Guaraciaba de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Guaraciaba com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guaraciaba, em 20 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REGINALDO FRAIZ BOTELHO

Sócio

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:DED4A898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

PRC Nº 133/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, neste ato representada pelo Prefeito, Gustavo Castro de Andrade, inscrito no CPF sob nº 066.159.256-13, resolve registrar os preços apresentados pela empresa FLASH PNEUS LTDA, CNPJ Nº 07.240.791/0001-76, com sede à Avenida Abdalla Felício 369 Centro Ponte Nova MG CEP 35.430-028, representada pelo Sr. Luciano da Paixão Xavier, empresário, CPF Nº 023.954.036-01, classificada no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços técnicos comuns de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e assistência em geral, com fornecimento de componentes e peças, para a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Linha	Valor estimado	Valor Desconto/Hora
04	01	Peças VW leve	20.000,00	40%
	02	Serviços VW leve	150 horas	75,00
10	01	Peças Citroen	30.000,00	40%
	02	Serviços Citroen	180 horas	65,00

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 055/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal de Guaraciaba e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas

perante A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ 72.950,00 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer, o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaraciaba no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Guaraciaba plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

- 6.1.1. Pela Administração quando:
- 6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo a Prefeitura Municipal de Guaraciaba exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Guaraciaba o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda.

9.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os objetos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para PREFEITURA.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos trabalhos após recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor de compras pelo setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, o qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Guaraciaba de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao

fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Guaraciaba com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guaraciaba, em 20 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANO DA PAIXÃO XAVIER
Sócio

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:03B18809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

PRC Nº 133/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, neste ato representada pelo Prefeito, Gustavo Castro de Andrade, inscrito no CPF sob nº 066.159.256-13, resolve registrar os preços apresentados pela empresa **RETÍFICA PONNOVENSE LTDA**, CNPJ Nº 04.008.276-0001-77, com sede à Rua Joaquim Machado Guimarães, 350 Rasa Ponte Nova MG CEP 35.430-304, representada pelo Sr. Gilmar Pinto de Oliveira, empresário, CPF Nº 023.954.036-01, classificada no Processo Licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços técnicos comuns de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e assistência em geral, com fornecimento de componentes e peças, para a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Linha	Valor estimado	Valor Desconto/Hora	do
05	01	Peças VW Ônibus	80.000,00	30%	
	02	Serviços VW Ônibus	400 horas	70,00	
07	01	Peças Ford Pesados	70.000,00	30%	
	02	Serviços Ford Pesados	350 horas	70,00	
08	01	Peças New Holland	50.000,00	30%	
	02	Serviços New Holland	120 horas	80,00	
09	01	Peças Caterpillar	60.000,00	30%	
	02	Serviços Caterpillar	300 horas	70,00	
12	01	Peças Random	40.000,00	30%	
	02	Serviços Random	250 horas	80,00	
13	01	Peças SDLG	50.000,00	25%	
	02	Serviços SDLG	260 horas	80,00	
14	01	Peças John Deere	25.000,00	25%	
	02	Serviços John Deere	150 horas	80,00	

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 055/2017, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal de Guaraciaba e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ 510.900,00 (quinhentos e dez mil e novecentos reais), conforme especificada na Cláusula Primeira.

5.2. O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer, o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal correspondente.

5.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaraciaba no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.

5.4. A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

5.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.6. Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.

5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal de Guaraciaba plena, geral e irratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.9. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

5.10. Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do

INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

5.11. Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados:

6.1.1. Pela Administração quando:

6.1.2. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.3. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;

6.1.4. Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;

6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados

na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.

8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo A Prefeitura Municipal de Guaraciaba exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre A Prefeitura Municipal de Guaraciaba e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura Municipal de Guaraciaba o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda.

9.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os objetos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para PREFEITURA.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para início dos trabalhos após recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor de compras pelo setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, o qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando A Prefeitura Municipal de Guaraciaba de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar a Prefeitura Municipal de Guaraciaba, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Guaraciaba com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Guaraciaba, em 20 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

GILMAR PINTO DE OLIEVIRA

Sócio

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:47680E2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

Processo Nº 143/2017 – Pregão Nº 056/2017

Órgão Responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

Detentor do registro: JOAQUIM AFONSO MORAIS EPP, CNPJ Nº 16.871.626/0001-03, com sede à Praça Santana, 25 Centro Guaraciaba/MG, representada pelo Sr. Joaquim Afonso Moraes, portador do RG M-2.771.295 e CPF 127.355.826-04.

Objeto: Futuro e eventual fornecimento de combustíveis para manutenção do abastecimento da frota municipal e veículos conveniados.

Item.

Item	Descrição	Marca	Quant	Unitário	Total
01	Óleo Diesel S10	Ale	80.000	3,60	288.000,00

Forma de Entrega/Execução: Parcelada, conforme solicitações, conforme solicitações, em Guaraciaba, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Prazo de Entrega/Execução: Conforme cada tipo de serviço a ser executado, imediatamente na apresentação do veículo.

Pagamento: De acordo com cada fechamento de nota fiscal por veículo, até 30 (trinta) dias após entrega definitiva do veículo e emissão de Nota Fiscal.

Validade do Registro: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 20 de outubro de 2017.

MARCELO CABRAL GONÇALVES

Pregoeiro

JOAQUIM AFONSO MORAIS

Representante Legal da Licitante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:00C5BBA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº
071/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, com sede à Rua Direita 92 - Centro, Guaraciaba - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 19.382.647/0001-53, Insc. Estadual **isento**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo Castro de Andrade, , neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa Joaquim Afonso Moraes EPP, CNPJ Nº 16.871.626/0001-03, com sede à Praça Santana, 25 Centro

Guaraciaba/MG, representada pelo Sr. Joaquim Afonso Moraes, portador do RG M-2.771.295 e CPF 127.355.826-04, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Nº 143/2017 - Pregão Nº 056/2017** e vinculado à **Ata de Registro de Preços nº 073/2017**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **futuro e eventual fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de combustíveis para manutenção da Frota Municipal e veículos conveniados.**

1.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

2.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

2.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis que venham a apresentar defeitos durante a garantia de fábrica, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.

2.4. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.8. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.10. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.11. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços não obriga a Administração a

adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.12. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada prestação de serviço, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.2. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de até **R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)** estabelecido conforme o número de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

5.3. A **CONTRATADA** se obrigará a manter o (s) desconto (s) percentual (ais) oferecido (s) na proposta, sobre cada item ou tabela.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

- 0105 - 339030 - 1236100072.023 – ENSINO
- 0255 - 339030 - 1012200012.046 – SAUDE
- 0316 - 339030 - 1512200112.069 – CIDE
- 0348 - 339030 - 2678200082.077
- 0374 - 339030 - 2060600042.083

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o

interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Guaraciaba, 20 de outubro de 2017

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito

JOAQUIM AFONSO MORAIS

Representante Legal da Licitante

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:7078AD33

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
056/2017**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 056/2017, tendo por objeto o registro de preços nº 035/2017 para fornecimento de óleo diesel S10 para manutenção da frota municipal no exercício de 2017 e 2018, adjudicado o objeto à empresa Joaquim Afonso Morais EPP – CNPJ 16.871.626/0001-03, pelo valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Publique-se, para os fins legais.

Guaraciaba, 20 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:B0DD191D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
057/2017**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 057/2017, tendo por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia para o Centro Municipal de Fisioterapia e Fonoaudiologia, que adjudicou todos os itens para a empresa PilarMed Eireli – CNPJ 20.421.441/0001-74, pelo valor global de R\$ 24.892,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Guaraciaba, 07 de novembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:DECFA570

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - DISPENSA PUBLICADA EM 30/10/2017**

Termo de reificação: onde lê-se "ratifico a Dispensa de Licitação nº 027/2017", leia-se "ratifico a Dispensa de Licitação nº 028/2017" e determino a contratação da empresa Guto Carlos Lourenço Cardoso ME – CNPJ 11.426.597/0001-57, por enquadrar-se nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaraciaba, 26 de outubro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Cabral Gonçalves

Código Identificador:4030719B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE ESPAÇO
PÚBLICO PRAÇA ANTÔNIO CARLOS PARA EXPLORAÇÃO
DE BARRACAS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA
DURANTE O RÉVEILLON 2017 / 2018**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE
ESPAÇO PÚBLICO PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS E
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DURANTE O
RÉVEILLON 2017 / 2018**

O MUNICÍPIO DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Antônio Carlos, nº 10, centro, inscrita no CNPJ nº 18.338.160/0001-00, torna público a presente chamada de abertura de inscrições para instalação e/ou ocupação temporária **DA PRAÇA ANTÔNIO CARLOS**, para realização de shows, comercialização de alimentos e bebidas durante as comemorações do Réveillon 2017/2018, que ocorrerão de 30/12/2017 a 01/01/2018 na cidade de Guarani-MG, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

OBJETO:

O objeto da presente competição é a escolha de projetos para autorização de uso à título precário para as festividades do Réveillon 2017/2018, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Será autorizado:

Utilização de toda a área da Praça Antônio Carlos, com exploração das barracas.

*** Estrutura:** Toda estrutura necessária para o evento como tendas, fechamentos, gradis, banheiros químicos, som, iluminação, shows artísticos e pirotécnico, equipe de segurança será por conta exclusivamente do Proponente.

***Finalidade:** Para montagem de estruturas para exploração de camarotes, boates, bar e similares.

DO PRAZO

O Contrato, objeto do presente edital de chamada pública estará disponível no período de realização do Réveillon 2017/2018, qual seja de 30/12/2017 a 01/01/2018.

DA DESCRIÇÃO:

Estrutura necessária para as festividades a ser fornecida pelo autorizado:

- 01 show de banda regional de reggae, com no mínimo duas horas de duração para o dia 30/12/2017;
- DJ para todas as noites antes e após os shows;
- 01 show de dupla sertaneja regional, com no mínimo duas horas de duração para o dia 31/12/2017;

- 01 show com bateria de Escolas de Samba, com no mínimo 03 horas de duração para o dia 01/01/2018;
- 01 tenda 10x10 (público);
- 02 tendas 6x6 (área vip)
- 03 tendas 4x4 (Bares)
- Sonorização e iluminação para os três dias de evento;
- Show pirotécnico de 03 a 05 minutos no dia 31/12/2017;
- 05 banheiros químicos por dia de evento
- 05 seguranças por dia de evento, totalizando 15
- Colocação de faixa, banners patrocinadores
- Serviço de apresentação e locução para os 03 dias de evento
- Ligação provisória de energia para atendimento à festividade seguindo orientação da Energisa em ofício enviado para a Prefeitura, que será repassado ao vencedor.

Contrapartida: Exploração das seguintes barracas:

- 01 ponto barraca grande (cerveja, refrigerante; água, churrasquinho e lanches);
- 01 ponto barraca drinks (drinks e bebidas quentes);
- 03 pontos de chopp artesanal;
- 05 pontos (cachorro quente, pipoca e outros);
- 01 ponto brinquedos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

– Para a exploração desta atividade poderão se inscrever apenas pessoas jurídicas.

– O prazo de duração da autorização a ser emitida para o(s) Proponente(s) Classificado(s), segundo os critérios do presente Edital, será o de execução do evento acima discriminado.

– A ligação, manutenção e disponibilização de energia em toda a área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s), sem qualquer participação da Prefeitura. Cabe ao proponente pagar as taxas necessárias e disponibilizar o ART do serviço, para inspeção do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais com no mínimo de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.

– O autorizado deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores, com modelo aprovado pela Prefeitura Municipal de Guarani, e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida neste Edital.

– Nos locais, objeto dessa Chamada Pública, somente será permitido à comercialização de água em garrafa plástica descartável, refrigerante, energético e demais bebidas descartáveis, bem como de alimentos pré-elaborados e não perecíveis.

– Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

– Toda a segurança do evento e controle de acesso será de inteira responsabilidade do Proponente vencedor, bem como as licenças para este tipo de serviço.

– A manutenção, limpeza e conservação da área do evento serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

– O Proponente vencedor deverá comunicar a todas as autoridades necessárias para a obtenção do Alvará de funcionamento do evento (Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, etc), sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as taxas necessárias.

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar deste certame pessoas jurídicas, sediadas ou não em Guarani/MG, adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

– Cada proponente poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública.

– É vedada a participação de:

pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Guarani;

peças físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Guarani; pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05); empresas estrangeiras que não funcionem no País; pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Guarani ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal na 8.666/93; pessoa jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela Prefeitura Municipal de Guarani dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Guarani.

– DAS INSCRIÇÕES

– As inscrições são gratuitas e o(s) Proponente(s) deverão se inscrever na sede da Prefeitura Municipal de Guarani, sito a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani/MG, impreterivelmente, do dia 16/11/2017 ao dia 23/11/2017, no horário de 09:00h às 11:00h e de 13:00 às 16:00h, com quaisquer dos membros Comissão nomeada para avaliação.
– A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 6.1. A Comissão não se responsabiliza por documentos enviados via correios ou transportadoras e entregues após o prazo previsto no item 6.1.
– São documentos exigidos para a inscrição:

cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
cópia de RG e CPF do Representante Legal;
comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Proponente;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal do domicílio do(a) Proponente;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme artigo 29 da Lei 8.666/93 alterado pelo art. 3º da Lei 12.440/2011.
declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos do inc. V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002, conforme Anexo I;

declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública, conforme Anexo II; e declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Prefeitura Municipal de Guarani;
Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de Direito Público ou Privado, comprovando que o Proponente já realizou evento similar, com montagem de estruturas (tendas, som, iluminação, banheiros químicos, etc.);
Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da

equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços de montagem de estruturas (palco, tendas, gradis, etc.) e elétrica (som, iluminação, etc.);

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

No decorrer da execução do Contrato, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

– DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

– O recebimento das propostas será feito no dia 21 de novembro de 2017, às 09h, pela Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Guarani.

– A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Licitações para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

7.2.1 – A documentação apresentada para fins de inscrição não será restituída ao(s) Proponente(s) em nenhuma hipótese, independente do resultado da seleção.

– Serão eliminadas o(s) Proponente(s):
cuja documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição ou expedidas a mais de 60 (sessenta) dias em relação a data de publicação da presente Chamada Pública;
que estiver(em) em débito com a Prefeitura Municipal de Guarani;
cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Guarani.

O direito de exploração da área de eventos da Praça Antônio Carlos será feito mediante a classificação dos projetos, vencendo aquele que apresentar o melhor projeto para realização do evento e que mais atender aos seguintes critérios:

- Artistas regionalmente reconhecidos e conhecidos da população: 50 pontos;
- Estrutura adequada ao evento: 25 pontos;
- Criatividade na decoração: 25 pontos.

– A Comissão Organizadora publicará no site e no átrio da Prefeitura a relação do(s) Proponente(s) Classificado(s) vencedor com o melhor projeto.

– Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora.

– Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo(a) recorrente, devendo ser protocolado na Prefeitura Municipal de Guarani no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no site.

– Somente será conhecido o recurso apresentado pelo Proponente, se na pessoa do(a) Representante Legal ou procurador(a) munido(a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

– O Chefe do Executivo apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no átrio da Prefeitura e da qual não cabe mais recurso.

– DOS PRAZOS

8.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

entrega da documentação: De 16/11/17 até o dia 23/11/2017;

avaliação, julgamento dos projetos: dia 24/11/2017;

divulgação dos Proponentes Classificados: dia 24/11/2017;

Interposição de Recursos: Até o dia 29/11/17

Análise dos recursos e divulgação final dos proponentes habilitados: 30/11/2017.

assinatura do Termo entre as partes: dia 01/12/2017

Caso não haja interposição de recursos, serão desconsiderados os prazos de interposição de recursos e de análise, sendo os demais ritos agendados para o dia 30/11/2017.

– DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

– Promover a instalação elétrica das áreas do evento, arcando com os todos os custos de instalação e utilização, bem como a disponibilização permanente de extintores de incêndio, de acordo com a atividade desempenhada pelo proponente habilitado;

– Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando coletores de lixo e sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

– Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do(s) local(is) onde se realiza o(s) evento(s);

– Estar sempre uniformizado, exibindo o crachá de identificação;

– Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho;

– Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

– Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;

– É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

– Por motivos de segurança do público, é expressamente proibido a venda ou distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos de churrasco, etc, os quais possam causar danos a população presente nos dias de evento;

– Será permitida a manipulação de alimentos, desde que eles estejam protegidos contra a entrada de pragas e vetores;

– É expressamente proibida a venda ou oferta de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarrilhas, cachimbos ou outros produtos fumígeno, derivado ou não do tabaco, assim como “vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”, nos termos da dos art. 81, II e III e art. 243 da Lei 8.069/90.

– Deverá o responsável pelo evento providenciar limpeza e higienização do ambiente sempre que necessário para a proteção dos alimentos e bebidas, bem como dos consumidores.

– Caso o Proponente vencedor decida utilizar apenas parte da área de eventos da Praça Antônio Carlos, ainda assim deverá contratar seguranças suficientes para a cobertura de toda a área. O Município de Guarani não se responsabilizará por quaisquer acidentes dentro da área de eventos, sendo de inteira responsabilidade do Proponente. É de sua responsabilidade ainda as licenças necessárias para o serviço de segurança.

– AUTORIZAÇÃO

– O(s) Proponente(s) Classificado(s) será(o) contatado(s) pela Prefeitura Municipal de Guarani para confirmação de dados e formalização do instrumento a ser firmado entre as partes.

- O(s) Proponente(s) ou seu(sua) Representante Legal deverá(o) comparecer pessoalmente à Prefeitura Municipal de Guarani para assinar o respectivo Termo de Autorização.

- Caso o(s) Proponente(s) Classificado(s) não se apresente para o ato da assinatura do contrato o Termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados o(s) Proponente(s) classificado(s) remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Autorização.

– Será gerado boleto bancário (D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da guia de recolhimento no valor do

alvará para os três dias de evento pelo Proponente. O Termo de Autorização só poderá ser assinado **após o pagamento do boleto.**

– O Proponente vencedor deverá providenciar a emissão do ART de toda a estrutura que irá montar na área de eventos, sob sua responsabilidade. A Prefeitura Municipal de Guarani reservesse ao direito de cancelar o Termo de Autorização do Proponente caso, após a vistoria do Corpo de Bombeiros, a área seja interditada por não atender as normas de segurança.

– O Proponente será responsável por qualquer dano que causar, estrutural ou a terceiros, por imperícia na montagem das estruturas que utilizará, respondendo Civil e Criminalmente, isentado a Prefeitura Municipal de Guarani.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 – Na ausência de cumprimento por parte do(s) Proponente(s) classificado(s) das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

– É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

– Caso exista risco de interdição do evento pelo CBMMG em razão do não atendimento das normas técnicas das estruturas pelo proponente vencedor, fica a Prefeitura Municipal de Guarani autorizada a rescindir unilateralmente o Contrato.

– O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

– A Prefeitura Municipal de Guarani reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

– Das análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, fica designada a Comissão Organizadora e de Julgamento, nomeada através da Portaria nº 078, de 01 de novembro de 2017.

– A homologação do resultado do presente processo compete ao Prefeito Municipal de Guarani.

– Somente poderá dar início as atividades, o(s) Proponente(s) Classificado(s) que tiver cumprido todas as exigências do presente Edital.

11.09 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de que trata o item 11.6, juntamente com Prefeito Municipal de Guarani.

11.10 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada nesta Chamada Pública, ficando a Prefeitura Municipal de Guarani excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

Guarani/MG, aos 14 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS LEONEL DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora
Portaria nº 078, de 01 de novembro de 2017.

LAYLA CARIAS GONÇALVES

Membro da Comissão Organizadora
Portaria nº 078, de 01 de novembro de 2017.

LEONARDO DE MOURA COELHO

Membro da Comissão Organizadora
Portaria nº 078, de 01 de novembro de 2017.

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8E46B1FF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 62/2017
CONTRATO 135 /2017
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: **MAQSERV PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME**
Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção da máquina motoniveladora RG 140B utilizada ao uso setor de obras deste município
VALOR ESTIMADO R\$: 36.617,70 (trinta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e setenta centavos)
Dotações:
- 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.30.00 – 1.00.00 – Recursos ordinários - Ficha 323
- 02.07.01.04.122.0402.2056.3.3.90.39.00 – 1.00.00 – Recursos ordinários - Ficha 326
VIGÊNCIA: 06/11/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5B4B6B9C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO 73 /2017
Extrato de Contrato: nº134 /2017
Contratante: **Município de Guarda-Mor**
Contratado: JK Engenharia Ltda - Epp
Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução de obras de quadra na rua D, Quadra 06 Bairro Veredas II .
Valor: R\$ 122.953,37 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos).
Dotações:
- 02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários / Ficha 438.
Vigência: 90 dias após a ordem de serviços
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO TP 06/2017

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 em vista da adjudicação procedida pelo Presidente da Comissão de Licitações Marcelo Barbosa da Silva, devidamente designado para conduzir o processo licitatório do tipo Tomada de Preço 06/2017, resolve:

1) **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

Processo Licitatório: 73/2017

Modalidade: Tomada de Preço nº 06/2017

Dotação Orçamentária:

- 02.10.01.27.812.2701.1043.4.4.90.51.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários / Ficha 438.

Data da Adjudicação: 30 de Outubro de 2017.

Data da Homologação: 06 de Novembro de 2017.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE QUADRA NA RUA D, QUADRA 06 BAIRRO VEREDAS II .

Fornecedor/Vencedor/Itens/total:

JK Engenharia Ltda – Epp

CNPJ: 13.066.919/0001-20

Total do Certame: R\$ 122.953,37 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

1) **AUTORIZO** a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

2) **DETERMINO** a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 06 de novembro de 2017.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BADD1F7C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 169/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 169/2017 originado da realização da Inexigibilidade nº 038/2017, firmado com o NETT - NÚCLEO EXPERIMENTAL TEATRO DE TÁBUAS Objeto: contratação do Grupo Teatro de Tábuas para apresentação da peça teatral "O Auto de Natal, durante a programação do evento Natal de Luz 2017 do Município de Guaxupé/MG. Valor: R\$ 55,000,00

Guaxupé/MG, 14/11/2017.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED

Secretario Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A3F8F918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017 - Processo nº 210/2017, empreitada tipo MENOR PERCENTUAL sobre o benefício direto auferido pelo Município de Guaxupé/MG através da recuperação de receitas, destinada a seleção e contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em administração tributária visando recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno para a Prefeitura de Guaxupé/MG e cuja data de abertura estava marcada para o dia 17 de novembro de 2017, às 09:00 horas. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé, fone (35) 3559 1021 ou pelo e-mail prefeituragxp@yahoo.com.br.

Guaxupé, 14 de novembro de 2017.

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E5DB5BA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2017 – Processo Administrativo nº 183/2017, empreitada tipo concessão com encargos para exploração econômica de espaços públicos na cidade de Guaxupé/MG, com a instalação e manutenção de painéis destinados à divulgação publicitária e comercial. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Concorrência Pública n.º 002/2017 – Processo Administrativo 183/2017 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa COOPERATIVA REGIONAL DE

CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA – COOXUPÉ – CNPJ 20.770.566/0001-00, com o valor mensal de R\$501,00 (quinhentos e um reais), a concessão para exploração econômica de espaço público com a instalação e manutenção de painel no Ponto 06, situado na Avenida Jamil Nasser, no cruzamento com a Rua Abud Farah, perto da rotatória, na entrada da cidade, conforme descrito no edital da Concorrência Pública nº 002/2017.

Guaxupé, 14 de novembro de 2017

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Fabiana Mara Marques

Código Identificador:17C44FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 298-17**

PORTARIA 298/2017

NOMEIA COMISSÃO PARA ORGANIZAR E COORDENAR AS ELEIÇÕES NA REDE MUNICIPAL ESCOLAR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais determinadas pela Lei Orgânica Municipal e substanciado no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.947, de 25 de novembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor a COMISSÃO PARA ORGANIZAR E COORDENAR AS ELEIÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR NA REDE MUNICIPAL ESCOLAR, em 2017, nas pessoas de:

- ANDREIA APARECIDA DE ASSIS PALLOS
- CLÁUDIA ELAINE RODRIGUES SMARGIASSI
- CLÁUDIA TEREZA RODRIGUES GABRIEL
- CRISTINA LÚCIA CALICCHIO GONÇALVES CRUVINEL
- IVONETE DE OLIVEIRA CELANI
- LUZIMAR ELIDE RODRIGUES
- MÁRCIA MARIA RABELO DE SOUZA
- MARIA APARECIDA DE FÁTIMA
- MARIANGELA CARVALHO CRUVINEL
- SANDRA APARECIDA DA COSTA
- SIOMARA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá exercer as funções sem remuneração, considerando este exercício de relevância pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de novembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil

Código Identificador:39094485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 299-17**

PORTARIA Nº 299/2017

NOMEIA ANDRÉ LUIS LEPIANE para o cargo de Coordenador de Administração e Transportes

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01.11.2017, **ANDRÉ LUIS LEPIANE**, matrícula nº 16488, para o cargo em comissão de **Coordenador de Administração e Transportes**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Art.2º O cargo e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1396/98, sendo que o servidor perceberá gratificação de 60% (sessenta por cento), com fundamento no art. 55 da referida lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 01.11.2017.

Guaxupé, 13 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil

Código Identificador:563A0C1E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2017 -
INEXIGIBILIDADE 001/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, Credenciamento 001/2017 - Inexigibilidade 001/2017 – A Prefeitura Municipal de Ibiá, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de Processo de Credenciamento nº 001/2017 - Inexigibilidade nº 001/2017 cujo objeto é o credenciamento de profissionais para atendimento ao Programa Primeira Infância “Criança Feliz”. A entrega da documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser realizada no período compreendido entre a data de publicação deste aviso do Edital e a data limite de 08/12/2017 às 13:30hs. A aquisição do edital será feita através do site www.ibia.mg.gov.br - Maiores informações pelo telefone (34)3631-5754

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Cristina Souza Martins

Código Identificador:4AA25964

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL 001/2017. OBJETO: A CONCESSÃO DE ADITAMENTO DE QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO ITEM 02- MÉDICO ORTOPEDISTA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA. PROCESSO: 029/2017 – INEXIGIBILIDADE 006/2017 CREDENCIAMENTO 013/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X LNMV MEDICINA E SAÚDE LTDA-ME, CNPJ:05.743.478/0001-25. MÉDICO PRESTADOR DE SERVIÇO: DR. LUCIANO DOS SANTOS CARVALHO, CRM:38539.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:F282FEBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO 007/2017. INEXIGIBILIDADE 003/2017 CREDENCIAMENTO 003/2017. CONTRATO 021/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X MARIANY FARIA DOS REIS, CPF:107.978.196-06. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL COMO FONOAUDIÓLOGO, PELO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA). DATA: A PARTIR DO DIA 31/08/2017.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:9457EBAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL. PROCESSO 007/2017. INEXIGIBILIDADE 003/2017 CREDENCIAMENTO 003/2017. CONTRATO 017/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X ANGÉLICA GERALDA GARCIA MOTA, CPF: 096.606.980-23. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA). DATA: A PARTIR DO DIA 21/09/2017.

IVONE RODRIGUES LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:E711AA04

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.921, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017**

Institui a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados nas Operações de Cartões de Crédito ou Débito ou Similares – DESPCRED - pelas administradoras de cartão de crédito ou débito ou similares.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED - pelas administradoras de cartão de crédito ou débito ou similares, cuja entrega é de caráter obrigatória por parte das administradoras de cartões de crédito ou débito ou similares que operam junto a estabelecimentos credenciados, pessoas físicas ou jurídicas, sediados dentro da circunscrição deste Município.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se administradora de cartões de crédito ou débito ou similares, em relação aos estabelecimentos credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem como pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito ou similares.

§ 2º Entende-se por cartões similares aos de débito e de crédito, entre outros, os seguintes:

I - moeda eletrônica (“*e-money*”): cartão com determinado valor monetário armazenado, registrado eletronicamente, que é debitado à medida que o seu portador o utiliza para pagamento de bens e serviços;

II - cartão pré-pago: aquele destinado ao pagamento de bens e serviços específicos, com uma carga de crédito pré-definida;

III - cartão “*privatelabel*”, ou cartão de crédito de loja, é um tipo de cartão de crédito emitido por um varejista e usualmente válido apenas para a realização de compras nos estabelecimentos conveniados.

Art. 2º A Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED, a que se refere esta Lei, deverá conter todas as receitas decorrentes das prestações de serviços, pelas administradoras de cartões de crédito ou débito ou similares, junto a estabelecimentos credenciados, pessoas físicas ou jurídicas, sediados dentro da circunscrição deste Município.

Parágrafo único. A Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito – DESPCRED deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação da administradora

- a) Nome/Razão Social;
- b) Logradouro;
- c) Número;
- d) Complemento;
- e) Bairro;
- f) Cidade/UF/CEP;
- g) Pessoa responsável para contato;
- h) Número telefone/e-mail;
- i) Número CNPJ.

II - Identificação do estabelecimento credenciado:

- Nome/Razão Social;
- Logradouro;
- Número;
- Complemento;
- Bairro;
- Número CNPJ/CPF;
- Número da inscrição estadual;
- Número de cadastro do estabelecimento (Pessoa física ou jurídica) credenciado na administradora.

III - Registro das operações realizadas:

- Data da operação;
- Valor da operação realizada referente a cartões de crédito ou débito ou similares;
- Natureza da operação – débito ou crédito;
- Tipo da operação – eletrônica ou manual;
- Número da autorização de pagamento atribuído pela administradora;
- Número do identificador lógico do equipamento onde foi processada a operação.

IV - Registro dos valores para cálculo do ISSQN:

- Valor, expresso em reais, de cada operação realizada referente a cartões de crédito ou débito ou similares;
- Percentual cobrado pela administradora, referente a cada operação realizada de prestação de serviço de administração de cartões de crédito ou débito ou similares;
- Valor, expresso em reais, cobrado pela administradora referente à prestação de serviços de administração de cartões de crédito ou débito ou similares, referente a cada operação realizada;
- Base de cálculo do ISSQN correspondente ao somatório dos valores referentes à prestação de serviços de administração de cartões de crédito ou débito ou similares;
- Alíquota para cálculo do valor do ISSQN;
- Valor, expresso em reais, do ISSQN a ser recolhido.

Art. 3º Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a não entrega da Declaração Eletrônica de Serviços Prestados das Operações de Cartões de Crédito ou Débito ou Similares – DESPCRED, nos termos que dispuser o regulamento, ou sua apresentação de forma inexata ou incompleta ou informações omitidas ou, ainda, entrega extemporânea, sujeitará as administradoras de cartões de débito ou crédito ou similares, às seguintes penalidades:

I - 2.500 (duas mil e quinhentas) Unidades Fiscais de Indianópolis – UFINDs, por cada declaração não entregue;
 II - 1.250 (um mil duzentas e cinquenta) Unidades Fiscais de Indianópolis – UFIND por cada declaração inexata ou incompleta ou contendo omissões de informações ou entrega extemporânea.

§ 1º As multas de que trata este artigo serão majoradas em 100% (cem por cento), na hipótese de lavratura do respectivo auto de infração.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas nos incisos I e II, do *caput* deste artigo, não exige das penalidades previstas no inciso I, do art. 1º, e, também, no inciso I, do art. 2º, respectivamente da Lei Ordinária Federal n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de outubro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:F2D07383

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE IPANEMA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2017

A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Presidente, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 131/2017**, na modalidade **Tomada de Preços no. 03/2017**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa através de empreitada global para execução da reforma da Praça Herondina Moreira Xavier e Casa de Cultura, de acordo com Contrato de repasse nº 787040/2013MTUR/CAIXA. Abertura da Sessão Oficial: 01/12/2017 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP.: 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Ipanema / MG,

SANDRA MARIA GONÇALVES DA SILVA AGUIAR.

Presidente

Publicado por:

Célia Aparecida Rodrigues Cupertino

Código Identificador:780D2C66

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE IPIUIUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUIUNA /MG – 10º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 011/2017 – Decorrência: Pregão Presencial 01/2017 para o Registro de Preços nº 01/17 - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 e DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIUIUNA/MG. - Contratada: AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA. O contratante pagará a contratada, a importância de R\$: 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro de gasolina no valor do contrato inicial.

Publicado por:

Adriano Batista da Silva

Código Identificador:42360E23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ITANHANDU**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial 63/2017 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de cartuchos, toners, fitas e prestação de serviços de recarga de toners para as impressoras da Prefeitura Municipal de Itanhandu. O Prefeito Municipal Homologa e Adjudica, na data de 26/10/2017, às empresas Shirley Aparecida de Souza ME, CNPJ 20.858.164/0001-61 – Valor registrado: R\$ 2.595,00; GMC Atacadista de Mercadorias em Geral Ltda-EPP, CNPJ 17.136.467/0001-66 – Valor registrado: R\$ 7.188,80; Top Jet Comércio Ltda ME, CNPJ 04.431.264/0001-50 – Valor registrado: R\$ 3.173,50. Fabrício de Ramos & Cia Ltda – EPP, CNPJ 15.725.489/0001-36 – Valor registrado: R\$ 4.175,67. Ata de Registro de Preços nº 37/2017 data da de 26/10/2017 com vigência de 12 meses.

IVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:6A1C91B0

LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos – Pregão Presencial 62/2017 – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, para a unidade básica de saúde Tereza Levenhagen do município de Itanhandu, através de emenda parlamentar, proposta nº 13260.601000/1150-01. Homologação: 06/11/2017. **Contrato nº 294/2017 –** Alphalab Produtos para Saúde Eireli - ME, CNPJ 19.188.783/0001-07, Sete Lagoas/MG. Valor: R\$ 1.754,00. **Contrato nº 295/2017 –** Dormed Hospitalar Eireli - EPP, CNPJ 01.505.499/0001-51, Belo Horizonte/MG. Valor: R\$ 11.669,00. **Contrato nº 296/2017 –** Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-86, Londrina/PR. Valor: R\$ 10.400,00. **Contrato nº 297/2017 –** K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli - EPP, CNPJ 21.971.041/0001-03, Araçatuba/SP. Valor: R\$ 855,00. **Contrato nº 298/2017 –** Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40, Pouso Alegre/MG. Valor: R\$ 3.590,95. Dotação 240, fonte 253. Data dos contratos: 08/11/2017. Vigência: 31/12/2017.

IVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Alexandre de Carvalho

Código Identificador:61D16DD7

**LICITAÇÃO
 EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2017 – Pregão nº 72/2016 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40. Objeto: acréscimo de compra. Valor adicional: R\$ 6.200,00. Data: 08/11/2017.

IVALDO RIBEIRO DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:691C65DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2017 – Pregão Presencial 003/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Alfalagos Ltda. CNPJ 05.194.502/0001-14. Objeto: acréscimo de quantidade aos itens 127 e 129. Valor adicional: R\$ 176,80. Data: 08/11/2017.

IVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4F2B7258

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Presencial 57/2017 – Objeto: contratação de clínica especializada para internação de paciente com transtorno mental. Homologação: 20/10/2017. **Contrato nº 299/2017 – Clínica NeuroPsiquiátrica de Alfenas Ltda, CNPJ 18.901.645/0001-60, Alfenas/MG. Valor:** R\$ 8.070,00. Data: 10/11/2017. Vigência: 31/01/2018.

IVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F53097B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 033/2017, com data de 10/11/2017, tendo como objeto a contratação de transporte escolar emergencial em substituição ao veículo placa OQM8904, que se encontra em manutenção. Embasamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. **Contrato nº 300/2017 – Claudinei Elesbão de Castro 03080422635, CNPJ 26.924.057/0001-70, Itanhandu/MG. Valor:** R\$ 6.601,77. Data: 10/11/2017. Vigência: 31/12/2017.

IVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E9805926

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2017 – Pregão Presencial 77/2016 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde, Fundo M. de Assistência Social e Jathaju Comercial de Ferragens e Ferramentas LTDA-EPP. CNPJ 86.387.164/0001-39. Objeto: reajuste de valor ao item 59(Cimento CPII), passando de R\$ 17,00 para R\$ 18,00. Data: 21/09/2017. Valor adicional: R\$ 6.177,00. Dotações do orçamento vigente.

IVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:726F8000

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 71/2017 – Objeto: aquisição de equipamentos de informática, móveis para escritório e uma geladeira, para a Unidade Básica de Saúde Tereza Levenhagen do município de Itanhandu, através de emenda parlamentar, proposta nº 13260.601000/1150-02. Sessão dia 29/11/2017 às 09h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5C136B58

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Transporte Coletivo – Concorrência 002/2007 – Partes: Município de Itanhandu e Guida Transporte e Turismo Ltda. CNPJ 71.433.619/0001-38. Objeto: prorrogação de vigência até 15/01/2018. Data: 06/11/2017.

IVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C867C82F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 022/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº -
399/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de preço ocorrido no objeto do contrato nº 022/2017, com um percentual aproximado de 12,06% (doze vírgula zero seis por cento) para a recarga do bujão de gás P13, nos termos previstos na Cláusula Decima do contrato e na Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratado: Israel e Israel Ltda. EPP

Valor total: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 03 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:1CF258AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 005
PROCESSO LICITATÓRIO: - 193/2016 TOMADA DE PREÇO
Nº: 006/2016 CONTRATO Nº 061/2016

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e alteração do valor do contrato de execução de obras para construção de piscina aquecida para hidroginástica em conformidade com o Convênio nº 1491002391/2015 firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEGOV de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Projetos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

Contratada: 3G Locações e Edificações Ltda. - ME

Valor do aditivo de supressão: R\$ 1.734,60 (hum mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: 26 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 13 de novembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:60D5F965

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 049/2017, Registro de Preço nº 019/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **04 de dezembro de 2017 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de topografia, para execução de serviços topográficos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no anexo I - termo de referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de novembro de 2017.

PAULA BATISTA DE OLIVEIRA

Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:

Paula Batista Oliveira

Código Identificador:35444F11

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jequitibá comunica aos interessados que celebrará Parceria com a Organização da Sociedade Civil Sindicato dos Produtores Rurais de Jequitibá, por inexigibilidade de Chamamento Público, na modalidade Termo de Colaboração, cujo objeto é a implantação do Projeto Inclusão Digital, para beneficiar a comunidade do município de Jequitibá, proporcionando cursos de formação e efetivação da inclusão digital da comunidade, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, no Processo nº 01/2017, maiores informações no Departamento Jurídico, localizado na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, Jequitibá/MG.

Jequitibá, 04 de novembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:EAE66A85

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

Processo nº: 001/2017

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 030/2017.

OSC interessada: Sindicato dos Produtores Rurais de Jequitibá.

CNPJ: 73.678.799/0001-43

Objeto: Firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil visando a implantação do Projeto Inclusão Digital, para beneficiar a comunidade do município de Jequitibá, proporcionando cursos de formação e efetivar a inclusão digital da comunidade.

Valor Global do Repasse: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Período de execução: 12 meses

Tipo de Parceria: Colaboração

Justificativa:

O Município de Jequitibá possui aproximadamente 5.156 (cinco mil cento e cinquenta e seis) habitantes, sendo que a maioria da população reside na zona rural. O IDH municipal é de 0,689 sendo considerado como médio. Assim, o Programa Inclusão Social é indispensável para a melhoria de vida da população, para que, desta forma, os residentes na zona rural tenham acesso à capacitação, e consequente melhoria no índice de desenvolvimento humano do Município de Jequitibá.

Salientamos, que proporcionará cursos de formação, inserindo jovens, trabalhadores, produtores e seus familiares na era digital. Assim, os custos para a operacionalização serão divididos entre o Município e a Entidade parceria.

O Sindicato dos Produtores Rurais de Jequitibá é uma entidade sem fins lucrativos, que atua na promoção da assistência social e no desenvolvimento agrário. Ademais, a Lei Municipal nº 333/2017, autorizou a celebração de parceria, bem como destinou dotação orçamentária. Desta feita, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Jequitibá, 04 de novembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:79E59D9F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE DECRETO Nº 083 “DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE IMÓVEI LOTEAMENTO VEREDAS DE MINAS ETAPA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 083 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a liberação de imóveis dados em hipoteca para garantia da implantação de infraestrutura no empreendimento denominado Loteamento Veredas de Minas Etapa 1 e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE JEQUITIBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 043/2013 que aprova o loteamento urbano denominado “LOTEAMENTO VEREDAS DE MINAS ETAPA 1”;

CONSIDERANDO os dizeres do Contrato de Promessa de Urbanização e Constituição de Garantia Hipotecária firmado em 16 de julho de 2014 entre Loteador e esta Municipalidade;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado por Veredas de Minas Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME,

CONSIDERANDO a declaração do Responsável Técnico do Município pelo acompanhamento da execução das obras Engenheiro Leonardo Heitor Cunha, CREA-MG 74.701/D, em documento datado de 09/11/2017, recomendando a liberação dos imóveis entregues em garantia das referidas infraestruturas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados da caução com garantia hipotecária os seguintes imóveis:

- Lote 01 – Quadra 07 – Matrícula 43.499
- Lote 07 – Quadra 07 – Matrícula 43.559
- Lote 11 – Quadra 07 – Matrícula 43.599
- Lote 13 – Quadra 07 – Matrícula 43.619
- Lote 05 – Quadra 08 – Matrícula 43.689
- Lote 07 – Quadra 08 – Matrícula 43.709
- Lote 03 – Quadra 07 – Matrícula 43.519
- Lote 09 – Quadra 07 – Matrícula 43.579
- Lote 12 – Quadra 07 – Matrícula 43.609
- Lote 04 – Quadra 08 – Matrícula 43.679
- Lote 06 – Quadra 08 – Matrícula 43.699
- Lote 08 – Quadra 08 – Matrícula 43.719

Art. 2º. Fica a requerente autorizada a proceder a averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo da Comarca de Sete Lagoas, podendo dispor livremente do imóvel ora liberado.

Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jequitibá, em 14 de novembro de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:F839ECA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000058/2017.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA EPP** no **lote 1** no valor total de **RS 49.800,00** (quarenta e nove mil oitocentos reais) do referido Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO GABIÃO PARA ELEVACÃO DE NÍVEL DO RIO SANTA BARBARA, JUNTO A TOMADA DAGUA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DE JOAO MONLEVADE. SERVIÇO A SER CONTRATADO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL CONFORME SUMULA DO TCU, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 13 de novembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA

Diretor

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:6A7E1E85

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO** da licitação na modalidade **Concorrência 02/2017**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR – PTS-P (EXECUÇÃO ATIVIDADES PRELIMINARES E ELABORAÇÃO DO PDST); E EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL – PDST, DO RESIDENCIAL PLANALTO, PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, – RECURSOS FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL). Nova data de abertura: 27/12/2017 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 14 de Novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Bianca Passos Alves da Silva

Código Identificador:EB1749F4

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 49/2017**

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **Pregão 49/2017**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL** em atendimento à Administração Municipal Direta de João Monlevade, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **Data de abertura: 29/11/2017 às 08:00 horas.** Edital disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br). Maiores informações: 31 3859-2525 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 14 de Novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Carlos Alberto da Silva Gomes

Código Identificador:3CF93AF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2.068/2017**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.008/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. O artigo 1º, caput, da Lei Municipal n. 2.008/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Os débitos junto à Secretaria da Fazenda do Município de João Pinheiro, vencidos até 31 de dezembro de 2016, poderão ser pagos com a redução de multas e juros moratórios no patamar de 90% (noventa por cento), no pagamento integral do débito consolidado do contribuinte, até 20/12/2017”.

Art. 2º. O artigo 2º, caput, da Lei Municipal n. 2.008/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Os débitos junto à Secretaria da Fazenda do Município de João Pinheiro, vencidos até 31 de dezembro de 2016, poderão ser parcelados em até 05 (cinco) vezes com a redução de multas e juros moratórios no patamar de tão somente 70% (setenta por cento) até 20/12/2017”.

Art. 3º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.048/2017.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B5E46853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 111/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2017
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: JOAO DE DEUS OLIVEIRA ME:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	BATERIA 180 AMPERES	07	PÇ	790,00	5.530,00
02	BATERIA 150 AMPERES	33	PÇ	630,00	20.790,00
03	BATERIA 100 AMPERES	28	PÇ	500,00	14.000,00
04	BATERIA 95 AMPERES	05	PÇ	530,00	2.650,00
05	BATERIA 70 AMPERES	01	PÇ	370,00	370,00
06	BATERIA 60 AMPERES	61	PÇ	168,00	10.248,00
07	BATERIA 07 AMPERES	05	PÇ	100,00	500,00
08	Bateria 05 AMPERES	06	PÇ	90,00	540,00
Total do Fornecedor:					54.628,00
Total Geral:					54.628,00

João Pinheiro/MG, 09 de novembro de 2017.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

EULAIÁ APARECIDA VIDAL

NILSON SOUZA ABADIA

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:3799AB40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2017**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 111/2017
Validade: 12 (doze) meses

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, do Decreto Federal nº 7.892, Decreto Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa JOAO DE DEUS OLIVEIRA ME, doravante denominada Compromissária Fornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representada pelo(a) sr(a) João de Deus Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 164.319.366-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias destinadas aos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Planejamento, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Agricultura e Ação Social, conforme especificações deste edital, termo de referência, projeto básico e seus anexos; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, materiais e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
01	BATERIA 180 AMPERES	07	PÇ	790,00	5.530,00
02	BATERIA 150 AMPERES	33	PÇ	630,00	20.790,00
03	BATERIA 100 AMPERES	28	PÇ	500,00	14.000,00
04	BATERIA 95 AMPERES	05	PÇ	530,00	2.650,00
05	BATERIA 70 AMPERES	01	PÇ	370,00	370,00
06	BATERIA 60 AMPERES	61	PÇ	168,00	10.248,00
07	BATERIA 07 AMPERES	05	PÇ	100,00	500,00
08	Bateria 05 AMPERES	06	PÇ	90,00	540,00
Total do Fornecedor: 54.628,00					
Total Geral: 54.628,00					

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 111/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 15ª da ata original do SRP nº 023/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL

Prefeito Municipal

JOAO DE DEUS OLIVEIRA ME.

CNPJ nº 38.469.599/0001-80.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:0E56157E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2017**

A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº 010/2017 – Processo Administrativo 014/2017, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A ACOLHER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA NEOPLASIA, ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, COMO CESTAS BÁSICAS E ALIMENTAÇÃO.

Entidade habilitada: FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO.

Lagoa da Prata, 14 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:D7DD2A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL Nº 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2017

A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO – Edital nº 009/2017 – Processo Administrativo 017/2017, CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA NEOPLASIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO PRÓPRIO DA ENTIDADE PARA TRATAMENTO EM HOSPITAIS ESPECIALIZADOS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE

Entidade habilitada: FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO.

Lagoa da Prata, 14 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:C496BBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 139/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 139/2017**. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Notebook para o Setor de Departamento de Pessoal. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 29/11/2017 às 9:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 14 de novembro 2017.

Pregoeiro.

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:9065374C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, DO PREGÃO 125/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 200/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”,** do Pregão 125/2017, Processo Licitatório 200/2017 cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRANSITO, E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VIÁRIA, VISANDO A DEMARCAÇÃO DE PONTOS DE TÁXI, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.

Licitantes Vencedores: CONCEITO SINALIZAÇÃO LTDA, GILBERTO DONIZETE RESENDE – ME e SEBASTIÃO DELFIM DA SILVA – MEI

Pregoeiro, 14/11/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:810FDA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº. 135/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 135/2017**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviços de posicionamento por satélite (GPS) e ininterrupto, para o controle de veículos da frota do município de Lagoa da Prata, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações no anexo V, deste edital, pelo período de 12 meses. Tipo: Menor preço Global. Abertura das propostas 28/11/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 14 de Novembro de 2017,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:12988516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TORNA PÚBLICO O TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 30/2017**. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 junto a empresa MGMTM LTDA, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria do IPAC – Inventário de Proteção do Acervo Cultural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Lagoa da Prata, 14 de Novembro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:76443828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA PREGÃO 129/2017 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FOCINHEIRA PARA CÃES

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 129/2017**, considerando a **DESERÇÃO** da sessão no dia 14/11/2017, cujo objeto trata do: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FOCINHEIRA PARA CÃES DO CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. SOLICITADO PELA VIGILANCIA SANITÁRIA. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Nova data de Abertura: 30/11/2017 às 09:00hs. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov

Pregoeiro,

14/11/2014

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3FEBFA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, DO PREGÃO 118/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 188/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”**, do Pregão 118/2017, Processo Licitatório 188/2017 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE NA FARMACIA DE TODOS, POR UM PERÍODO DE 06 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes Vencedores: **ALFALAGOS LTDA, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e HOSPVIDA LTDA - EPP**

Pregoeiro,

14/11/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FAEFAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, DO PREGÃO 119/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 189/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”**, do Pregão 119/2017, Processo Licitatório 189/2017 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTO ALIMENTAR, TIRAS REAGENTES E OTOSCOPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes Vencedores: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI – EPP, ALPHALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME e CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME**

Pregoeiro,

14/11/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3F495CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, DO PREGÃO 122/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 197/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”**, do Pregão 122/2017, Processo Licitatório 197/2017 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR A SER UTILIZADO EM PEQUENAS CIRURGIAS NA POLICLINICA I E PARA MANUTENÇÃO DA UP. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitantes Vencedores: **CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – ME, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA e LILIAM MOREIRA TISO – EPP**

Pregoeiro,

14/11/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:919BF35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

Município de Lagoa Santa torna público despacho de homologação procedimento Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2016 relativo ao Pregão Eletrônico nº 012/2016 do Exército Brasileiro Comando Logístico. Objeto: aquisição de viaturas. Empresa: Mercedes-Benz do Brasil Ltda, CNPJ: 59.104.273/0001-29. Valor total: R\$ 1.741.617,48.

Em 10/11/2017

NILA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:60DC9783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa e o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS - Lagoa Santa tornam público o resultado Processo Seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para recomposição da equipe de Estratégia de Saúde da Família e Policlínicas Regionais – e cadastro de reserva para vagas remanescentes dos Processos Seletivos 01, 06 e 08/2017 para recomposição das equipes de Estratégia da Saúde da Família- Saúde Bucal, Policlínicas Regionais, equipes do centro de Atenção Psicossocial, dispostos no Edital Nº 010/2017, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, nas Leis Municipais nº 2.752 de 28 de novembro de 2007, 2.758 de 28 de Dezembro de 2007 e 3.087 de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e regulamentos.

Lagoa Santa 14 de novembro de 2017

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:20A80C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/17

Torna pública a Homologação Do Pregão Presencial Nº 81/17 a seguinte empresa: Essencis MG Soluções Ambientais S.A. CNPJ: 07.004.980/0001-40, Valor: R\$ 1.010.160,00. Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de disposição final e tratamento de resíduos sólidos classificados como classe IIA, gerados pelo município de Lagoa Santa - MG.

Lagoa Santa em 13/11/2017

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:45F11C28

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 084/2017 – DL 025/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Nelson Aurélio Pinto de Souza.
Objeto: Locação do imóvel situado na rua José Salomão Filho nº 428 loja 01, Bairro Centro Lagoa Santa/ MG, destinado a extensão dos setores de arrecadação da secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018– Valor: R\$ 24.000,00

PATRICIA SIBELY D' AVELAR

Secretária Municipal de fazenda Interina

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:6D4C622B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 059/2017 – PP 085/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Target Tecnologia e Informática EIRELI - ME. Objeto Fornecimento parcelado de nobreaks bifásicos para serem instalados nas unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Vigência 30/10/2017 a 29/10/2018 – Valor: R\$ 24.000,00

PATRICIA SIBELY D' AVELAR

Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:A37C696C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMبارI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00053/2016

Processo Licitatório nº 00116/2016

Pregão Presencial nº 00076/2016

O MUNICÍPIO DE LAMبارI, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidade e nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, a empresa AUTO POSTO CASSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.284.291/0001-32, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 143, Santana, Lambari-MG, neste ato representada por sua sócia administradora Juliana Lara Feres Maciello, portador da cédula de identidade nº M-5.071.156 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 758.111.206-30, celebram o presente **TERMO ADITIVO à ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00053/2016**, celebrado em 07 de dezembro de 2016 – Processo Licitatório nº00116/2016– Modalidade Pregão Presencial nº 00076/2016, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, a partir de 15/09/2017, da Ata Registro de Preços nº 00053/2016, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para abastecimento da frota oficial do Município de Lambari-MG.

De acordo com as notas fiscais apresentadas pela empresa e após nova pesquisa de preços realizadas no comércio local, os novos valores serão os seguintes:

óleo diesel B S10 passa de R\$3,48 para R\$ 3,55;
óleo diesel comum passa de R\$ 3,30 para R\$ 3,45.
Gasolina comum passa de R\$ 4,20 para R\$ 4,40.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar a Ata Registro de Preços nº 00053/2016, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.01.01.04.122.0002.2.005.3390.30.00	23	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
02.02.00.04.122.0003.2.009.3390.30.00	49	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
02.02.00.04.122.0003.2.010.3390.30.00	55	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
02.02.00.04.122.0003.2.011.3390.30.00	57	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
02.04.03.12.122.0003.2.024.3390.30.00	142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.04.03.12.361.0188.2.026.3390.30.00	151	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS
02.05.02.23.695.0015.2.042.3390.30.00	227	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TURISMO
02.07.01.04.122.0003.2.175.3390.30.00	258	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO SERVIÇO DE OBRAS
02.08.01.10.122.0026.2.159.3390.30.00	319	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DA SAÚDE
02.09.01.08.122.0003.2.076.3390.30.00	409	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA AÇÃO SOCIAL
02.09.01.08.244.0035.2.078.3390.30.00	415	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 31.197,34 (trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 14 de setembro de 2017.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
Auto Posto Cassino LTDA
JULIANA LARA FERES MACIELLO
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:B985FDF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2017 – PRC Nº 131/2017. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada Contratação de empresa de SERVIÇO

ESPECIALIZADO DE DEDETIZAÇÃO para prestar o serviço de Desinsentização e Desratização em 10 unidades sendo 08 vinculadas a Secretaria de Saúde e 02 vinculadas a secretaria de Educação, conforme na requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: DEDETIZADORA CATAGUASES LTDA., CNPJ nº 04.087.429/0001-19, no valor total de R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 28 de Outubro de 2017.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:BFA7B392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2017

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Jefferson Medeiros Guerson, designado pela portaria nº 18, de 30 de março de 2017, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 03/2017, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora, a saber:

Lote único: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de captação e transmissão (áudio e vídeo), ao vivo em tempo real, via internet, das sessões legislativas (sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, dentre outras a serem definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina), por meio de WEB TV através de canal no YouTube, gerenciado pela empresa CONTRATADA, vinculada ao sítio eletrônico/fanpage da Câmara Municipal de Leopoldina.

EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR POR SESSÃO TRANSMITIDA
M7 PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME	12.365.959/0001-00	RS 910,00 (novecentos e dez reais)

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de novembro de 2017.

JEFFERSON MEDEIROS GUERSON
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5BEE8B66

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.414, de 21 de julho de 2005, considerando que não houve recurso ao julgamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, e, considerando, ainda, os termos do parecer jurídico, cujos fundamentos adota à guisa de motivação, HOMOLOGA, como de fato fica homologado, o Pregão Presencial nº 03/2017. Publique-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 14 de novembro de 2017.

DARCI JOSÉ PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:189FD489

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 23_2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIBERBÁRICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

SEDIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.

CNPJ: 00.812.837/0001-35

Endereço: Rua Coronel Izalino, nº 187, Sl. B. Raio X, Centro, Muriaé, MG, CEP: 36.500-000.

Item: 01.

Valor estimado do credenciamento de ATÉ: R\$103.320,00 (cento e três mil, trezentos e vinte reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: 10/11/2017.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DA85001E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 57/2017

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 057/2017

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

Contratado: SEDIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIAÉ LTDA.

Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.

Item: 01.

Dotação Orçamentária:

01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23.

Vigência: 16/10/2018

Data da assinatura: 10/11/2017.

Credenciamento nº 023/2017, Inexigibilidade n.º 023/2017, Processo Licitatório n.º 035/2017

Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Alex Bedim

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4C103699

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/17

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 081/17, PRC 01063/17. Objeto: contratação de microempresas- ME, empresas de pequeno porte- EPP, ou equiparadas, especializadas na prestação de serviço de Publicações de Atos Oficiais no “Diário Oficial da UNIÃO/DOU”, para atender publicações da Administração Pública Municipal, na conclusão do exercício de 2017, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 29/11/2017, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, sendo que as empresas deverão enviar recibo de edital para o fax (32) 3694-4280, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 13 de novembro de 2017,

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:158ECD47

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 077/17, PRC 1057/17. **RETIFICAÇÃO DO RESUMO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS do dia 10/11/2017 pág. 89 e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, do dia 10/11/2017 pág. 270 Seção 3, COM ALTERAÇÃO no item 15 – DOCUMENTAÇÃO e no termo de referência – Anexo I.** Objeto: contratação empresa especializada na prestação de serviço de engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos das unidades de saúde do Município por um período de 12 (doze) meses. **ONDE SE LÊ Dia da Licitação: 28/11/2017, LEIA-SE : 30/11/2017 às 08:30 hs.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 14 de novembro de 2017.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:30345B4A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 075/2017

Processo Licitatório nº 0971/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Creche do bairro Imperador, de acordo com plano de ações articuladas e termo de compromisso PAR nº 201601131 Proinfância, conforme especificações – Anexo I deste Edital.

Firmas Vencedoras:

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES/CNPJ: 24.708.774/0001-30/**VALOR:** R\$ 28.923,00/ **Contrato Nº 192/2017**

MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA 97509620600 - ME/CNPJ: 16.779.286/0001-95/**VALOR** R\$ 14.042,10/**Contrato Nº: 193/2017**

Recursos: FNDE

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura do Contrato:30/10/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:71F1C1B1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PRC Nº 1043/2017- DISPENSA Nº 16/2017. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e gestão em telecomunicações, incluindo redução de custos, adequação de planos e gestão de contratos com operadoras de telefonia fixa, móvel e internet – ROMARIO SOARES RODRIGUES 07901182628 - Ficha 60, CNPJ nº. 18.584.823/0001-77, pelo preço total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Prefeitura de Leopoldina, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:826F8733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 2.393/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

“ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº. 2058/2016, DE 20 DE JANEIRO DE 2016 QUE Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA FORA DO DOMICÍLIO VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SENHORA APARECIDA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II do Decreto Nº 2.058/2016 de 20 de janeiro de 2016 que aprova a tabela de preços, e quantitativo de serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 14 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

Item	Descrição	Valor do serviço	Nº de serviços	Valor p/ano (bruto)
1	Serviço de Enfermeiro para Remoção UTI Móvel	R\$ 360,00	50	R\$18.000,00

2	Técnico de Enfermagem UTI Móvel	RS 240,00	180	RS 43.200,00
3	Técnico de Enfermagem Ambulância Simples	RS 160,00	200	RS 32.000,00
4	Médico de UTI móvel em viagens com até 450 KM de ida e volta - Após atingir 450 km de Ida e Volta o acompanhamento MÉDICO para remoção de paciente na UTI MÓVEL será acrescido o valor de R\$ 1,50 por km rodado	RS 1.270,00	100	RS 127.000,00

Prefeitura de Luz, 14 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B9D7705C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.
114/17

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 035/17 - PRC Nº 076/17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, situada à Rua Sete de Setembro, nº 373, Garcias – Bairro Lourdes em Itauna/MG, CEP 35.680-014, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-4.918.656 – SSP/MG e CPF: 620.778.646-72, residente e domiciliado à Rua José Beba, 104 – bairro de Lourdes em Itaúna/MG, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea “D” da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item **Óleo de Soja** licitado no valor de **R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos)** passa para **R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)** o que equivale o acrescido de 9,33% (nove vírgula trinta e três por cento), conforme Art. 65, II, §1º alínea “D” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 1º de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal
Contratante

Mercearia Campos e Rabelo LTDA
ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leila Aparecida Costa Pinto
CPF: 030.686.956-00

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BA53BA24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS/CONTRATO DE EXPECTATIVA DE
FORNECIMENTO Nº. 065/17

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA DIMECOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 014/17 - PRC Nº 036/17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: DIMECOL – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.662.607/0001-00, situada à Rua Rio de Janeiro, 2540, Bairro L. P. Pereira em Divinópolis/MG – CEP: 35.502-456, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Gustavo Corrêa Gontijo**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Olímpia Cândida Milagre, nº 789 – B: L. P. Pereira em Divinópolis/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.830.662 e CPF: 106.895.746-81, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea “D” da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O item **formulário para contracheque** licitado no valor de **R\$267,72**(Duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) a caixa, passa para **R\$297,16** (duzentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) a caixa, o que equivale a **11%** (onze por cento), conforme Art. 65, II, §1º alínea “D” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 1º de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal
Contratante

Dimecol – Distribuidora de Materiais Para Escritorio-Colina LTDA
GUSTAVO CORRÊA GONTIJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leila Aparecida Costa Pinto
CPF: 030.686.956-00

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:16CE688B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0143/17
Dispensa de Licitação nº. 021/17
Data: 14.11.17.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de N.º 0349/17**, de 14 de novembro de 2017, da lavra Consultoria Jurídica do Município de Luz, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar em atendimento a Lei Federal nº. 11.947 de 16.07.09 e Resoluções nº. 38 do FNDE de 16.07.09 e nº26 de 17.06.13**. E autorizo o empenho das despesas em favor de:

· **GERALDO JOSÉ CALISTO**
· **GILSON PEREIRA NEVES**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e art. 14, §1º, da Lei 11.947 de 16.06.09.
Valor Global: **R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Publique-se.

Luz, 14 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:1A3F280D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0172/17. PRC Nº.
0143/2017

DISPENSA: 021/17 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:GILSON PEREIRA NEVES. OBJETO:“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIARE DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE”. VALOR GLOBAL R\$ 1.050,00 (UM MIL, CINQUENTA REAIS)VIGÊNCIA: 1 MES E 15 DIAS.

LUZ/MG, 14.11.2017

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CB7220C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0173/17. PRC Nº.
0143/2017

– **DISPENSA: 021/17 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:GERALDO JOSÉ CALISTO. OBJETO:“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA**

ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE”. VALOR GLOBAL R\$ 1.200,00 (UM MIL, DUZENTOS REAIS)VIGÊNCIA: 1 MES E 15 DIAS.

LUZ/MG, 14.11.2017

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E46D70A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 171/17. PRC
Nº. 125/2017 - CONCORRÊNCIA Nº. 005/17.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA:EMPRESA CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA-ME. **OBJETO:“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA FUTURA SEDE ADMINISTRATIVA COM APROXINADAMENTE 4.798,46M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA NO MUNICIPIO DE LUZ/MG.”VALOR:R\$130.276,45(CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)VIGENCIA: 02 MESES.**

LUZ/MG 09.11.17.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:751467FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 002/2017 EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

Credenciamento: Empresa MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 17.431.419/0001-09, através do representante legal, Dr. Juliano Francisco de Carvalho, a qual credencia para realização de exames médicos de Ultrassonografia.

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a CPL nomeados pelo Decreto nº 2335/2017 de 01.08.17, para análise da documentação referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE ESPECIALIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.** Tipo: Credenciamento para realização de exames médicos de Ultrassonografia abdominal, vias urinárias e rins, próstata, mamas, endovaginal, obstétrica e tireóide. Aberta a sessão, os membros da CPL reuniram para aferição da documentação da empresa **MEDICINA CARVALHO MARTINS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 17.431.419/0001-09, a qual credencia a Dra. Lourena Vieira de Carvalho, brasileira, médica, portadora do CPF: 893.295.386-49, CRM nº 31.792, para realização de exames médicos de Ultrassonografia de Mama, Endovaginal e Obstétrica.** A empresa aqui representada pela sua representante legal **Dr. Juliano Francisco de Carvalho.** O envelope e documentação foi devidamente protocolado e visado pelos membros da CPL. Diante da apreciação da documentação apresentada da citada empresa a CPL, **HABILITA** a mesma, digo **CREDENCIA.** A CPL irá providenciar o processo de inexigibilidade para a contratação e publicação do mesmo. Nada mais havendo a ser tratada, a presente reunião foi encerrada, foi digitado a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

DENISE MARIA CHAVES

LEMUEL FERREIRA DE MOURA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SILVÂNIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:46BD9E0C

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“EXONERA A SRA. EDNA APARECIDA SILVA SOUSA PEREIRA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE - AS 2 FAXINEIRA I/0 MATRICULA Nº 3042 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo Efetivo de Agente de Saúde - AS 2 Faxineira I/0 a Sr^a. **EDNA APARECIDA SILVA SOUSA PEREIRA**, matrícula Nº 3042, inscrita no CPF sob o nº. 037.351.346-10, a partir de 13 de novembro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:03B23DD3

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.388/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORA DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira à servidora efetiva **EDNA APARECIDA SILVA SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 5666, ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz de *Técnico Médio de Saúde 2 – Técnica em Enfermagem, Nível I Referência 0 para Nível I Referência A* atendendo ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:72F75FFB

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.387/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução nº. 012/2017, de 14 de julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada estável, em seu respectivo Cargo de Provimento Efetivo, a servidora **EDNA APARECIDA SILVA SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 5666, ocupante do cargo de Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional da servidora a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E51AA72A

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.391/2017, DE 13 NOVEMBRO DE 2017.**

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI e XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei nº 013/2010, de 22/11/2010 e no Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a progressão na carreira aos Profissionais da Saúde Pública do município de Luz/MG estáveis, ocupantes de cargos de provimento efetivo e os detentores de função pública, da Prefeitura Municipal de Luz, que atendem ao disposto no art. 16, da Lei nº 013/2010, de 22/11/2010 e o Decreto nº 2.077/2016 de 18/3/2016, que constam do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº. 2.391/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE A PROGRESSÃO NA CARREIRA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS DETENTORES DE FUNÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	NOVA SITUAÇÃO
1813	Aparecida Cruz Oliveira	Agente de Saúde 2 - Auxiliar de Serviços Gerais	I/F	I/G
4080	Flaviana Duarte Ferreira	Técnico Superior de Saúde 2 - Bioquímico/Farmacêutico	I/C	II/D
4061	Luciana Couto Lima	Técnico Superior de Saúde 2 - Bioquímico/Farmacêutico	II/C	II/D
1818	Marília Lopes	Técnico Superior de Saúde 2 - Cirurgiã Dentista	I/G	I/H
3199	Paulo Eduardo Borges de Almeida	Técnico Superior de Saúde 2 - Fisioterapeuta	II/E	II/F
1816	Vanusa Cândida de Oliveira Brito	Agente de Saúde 2 - Auxiliar Administrativo	II/G	II/H

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B4C68E27

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO 074/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato nº074/2016 para prestação de serviço de controle de qualidade externo em análises clínicas com kits na áreas de Bioquímica, Imunologia, Urinálise, Hematologia, Parasitologia, Educação Continuada do Programa Básico e Marcadões Tumorais, Sangue Oculto do Programa Avançado disponibilização mensal de 20 ml de soro liofilizado de controle interno em bioquímica, com valor já incluso no programa básico. Processo Licitatório Nº 043/2016 – Inexigibilidade 01/2016. Contratado: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE**, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 01.9.2016,prorrogando-se o prazo de 01.09.2017 até 31.08.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:11928936

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 072/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG**, torna público extrato do II(segundo)Termo Aditivo ao Contrato nº072/2015 para contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde deste Município de Matutina. Processo Licitatório Nº054/2015 – Pregão Presencial nº 034/2015., Contratado:**SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA**, alteração da Cláusula III –item 3.1 – DO PRAZO do contrato firmado em 22.10.2015,prorrogando-se o prazo de 22.10.2017 até 22.10.2018

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:919EDAA8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do contrato administrativo nº. 40/2017, de 18 de outubro de 2017, oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 44/2017, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda, CNPJ: 79.788.766/0015-38, no valor global de R\$ 36.873,50 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), objetivando a aquisição de materiais escolares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2016, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 40/2015, formalizado pelo Processo Administrativo nº 23034.005580/2015-24, promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Dot. Orçamentárias: 2821.12.0361.0022.2023-0205-3.3.90.30.00.00 e 2823.12.0365.0022.2031-0307-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte de recursos: 147.000 – QESE. Vigência: 18 de outubro de 2017 a 18 de outubro de 2018.

Mendes Pimentel, 14 de novembro de 2017.

AYMORE MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:B581455F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 031/2017**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 –
PROCESSO Nº 043/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 031/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura aquisição de três veículos para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos próprios e complementação com recursos do PAB-Fixo ou recursos do PMAQ e um veículo para a Secretaria Municipal de Obras, com recursos próprios foi a DINAUTO LTDA ao valor global de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Mesquita - MG, 14 de novembro de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:ED7F55FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 032/2017**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 –
PROCESSO Nº 044/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 032/2017, cujo objeto é o Registro de preços visando a eventual e futura aquisição de cartuchos novos para impressoras e recargas de cartuchos, para atender às diversas Secretarias, com recursos próprios e vinculados foi JEDERSSON SOUZA BARBOSA 09712978605 o LOTE 1 ao preço global de R\$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais) e LOTE 2 ao preço global de R\$ 30.960,00 (trinta mil novecentos e sessenta reais).

Mesquita - MG, 14 de novembro de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Queiroga Araujo
Código Identificador:8BAFF4C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– ERRATA - Extrato de Contrato nº 172/2017 – Processo nº 069/2017 - Pregão nº 027/2017 – **Objeto:** Contratação oriunda de Ata de Registro de Preço nº 039/2017, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de cópias REPROGRÁFICAS, com fornecimento de impressoras/copiadoras em regime de comodato, destinados a manutenção e funcionamento das diversas gerências deste município de Mirabela-MG. Contratada: **Luiz Alberto Borges de Aquino** 05472933641- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.813.142/0001-61, no valor global R\$ 27.692,59 **Lê-se** R\$ 44.606,88 por um período de 12 meses (de 02/10/2017 a 01/10/2018)

Mirabela, 02 de outubro de 2017.

ALLISSON LOPES RUAS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:2834EE3C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – ERRATA - **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 172/2017, Processo nº 069/2017 -** Objeto: Aditivo de reajuste para prestação de serviço de cópias reprográficas (item 01) para atendimento as demandas da diversas gerências deste Município de Mirabela-MG. Contratada: **Luiz Alberto Borges de Aquino 05472933641 - ME, CNPJ:** nº 26.813.142/0001-61. Aditivo de reajuste no importe de **38,94736%** para o item 01, valor atualizado do Contrato R\$ 38.135,69 **Lê-se** R\$ 61.471,18.

Mirabela, 11 de outubro de 2017.

Ratificada por

ALISSON LOPES RUAS
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:90CA0C1F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 154/2017 - Pregão nº 074/2017 – Objeto: **Contratação de ME/EPP/equiparadas, nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, para prestação de serviço de assessoria de imprensa, comunicação institucional, manutenção do portal da transparência, e de serviços editoriais para promoção do Município, conforme especificações contidas no projeto básico parte integrante do presente edital.** Extrato de Contrato nº **181/2017**, Contratada: Clécio Batista Magalhães 58630520663, inscrita no CNPJ sob o nº **18.886.281/0001-97**, Valor global do Contrato: R\$ 45.600,00. Vigência de 12 meses (até 13/11/2018).

Mirabela, 14 de novembro de 2017

ALLISON LOPES RUAS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C1894620

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO
SELETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIANÇA
FELIZ”**

DECRETO Nº 123 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Homologa o resultado final do Processo Seletivo do Poder Executivo Municipal Criança Feliz”

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de seu cargo, e

CONSIDERANDO a publicação da classificação final publicada no site oficial do Município de Miradouro-MG, (www.miradouro.mg.gov.br), na Secretaria de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no dia 01 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo do Poder Executivo Municipal para contratação de prestador de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, relativo ao programa federal: “Criança Feliz” da área de assistência social, realizado em 26 de outubro de 2017, convalidando como exatos e definitivos os resultados da listagem na referida classificação final.

Art. 2º O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será até o dia 31/12/2018, podendo o mesmo ser prorrogado, uma única vez, até o dia 31/12/2019, havendo interesse das partes, por decreto do executivo.

Art. 3º O Processo Seletivo foi realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
dê Ciência.

Miradouro, 10 de novembro de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO

Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:

Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:63BCAD1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 078/2017. Pregão Presencial N.º 046/2017. EMPRESA: Infotec Computadores LTDA ME. Valor Contratual :R\$ 48.660,00 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em rede lógica, computadores, impressoras, nobreaks e monitores. Vigência do Contrato : 04/10/2017 a 04/10/2018.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:9550B85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 080/2017. Pregão Presencial N.º 047/2017. EMPRESA: Maria Aparecida do Carmo Ferreira. Valor Contratual :R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para instalação de câmeras de segurança. Vigência da Ata de Registro de Preço : 20/10/2017 a 20/10/2018.

Publicado por:

Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:1425F869

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MOEMA**

LICITAÇÕES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº
 025/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação n.º: 25/2017 – dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, XVII da Lei Federal 8.666/93. Objeto: aquisição de peças e prestação de serviços na revisão programada de fábrica do veículo PZX 0864. Empresa Minauto Minas Automóveis Ltda, CNPJ 18.524.868/0004-07. Valor R\$148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da ratificação 14/11/2017, respectivamente. Documentos completos no site oficial:

www.moema.mg.gov.br aba transparência

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:8ED7685C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 DECRETO Nº 8.260, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

Regulamenta o regime especial de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelas Sociedades Uniprofissionais, previsto no § 1º do art. 135, combinado com o § 3º do art. 138, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para enquadramento e desenquadramento no regime tributário previsto no art. 135, *caput*, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cálculo, lançamento, a notificação do lançamento e os prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre determinados serviços prestados por Sociedades Uniprofissionais, devido nos termos do art. 138, § 3º, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM;

CONSIDERANDO que o art. 69, *caput*, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, estabelece que o pagamento de tributos é efetuado dentro dos prazos e regras estabelecidos em regulamento;

CONSIDERANDO que o art. 59, § 3º, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, permite a concessão de parcelamento, sem juros e multa, de tributos, desde que dentro do mesmo exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o regime especial de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelas Sociedades Uniprofissionais, previsto no § 1º do art. 135, combinado com o § 3º do art. 138, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM.

**CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
 Das Sociedades Uniprofissionais**

Art. 2º Consideram-se Sociedades Uniprofissionais aquelas constituídas sob a forma de sociedade simples nos termos da lei civil, cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e prestem serviço sob a forma de trabalho pessoal em nome da sociedade, assumindo, cada um dos profissionais habilitados, responsabilidade pessoal nos termos da legislação específica, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

Parágrafo único. Configura-se prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal aquela em que todas as etapas de elaboração e execução de seu objeto sejam efetuadas diretamente pelos profissionais habilitados, sócios, empregados ou não da Sociedade Uniprofissional.

- Art. 3º** Não se consideram Uniprofissionais as sociedades:
- I** – constituídas sob a forma de sociedades empresárias nos termos da lei civil;
 - II** – que tenha pessoa jurídica como sócia;
 - III** – que seja sócia de outra pessoa jurídica;
 - IV** – que tenha participação no capital de outra pessoa jurídica;
 - V** – que tenha sócio não habilitado para o exercício da atividade correspondente ao serviço prestado pela sociedade;
 - VI** – que desenvolva atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
 - VII** – que utilize do trabalho de auxiliares ou terceiros – desde que exerçam a mesma atividade profissional do sócio contribuinte

autônomo – em qualquer etapa da execução da atividade precípua da sociedade quando, excluindo-se a participação desses auxiliares ou terceiros, torne-se inviável a prestação do serviço;

VIII – que possuírem mais de 02 (dois) empregados, a qualquer título, para cada profissional habilitado, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados; e

IX – que seja ou possua filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou qualquer outro descentralizado.

X – que optem pelo regime de tributação do Simples Nacional, salvo quando autorizado em Lei a acumulação de regimes.

Seção II

Do Enquadramento

Subseção I

Do Requerimento

Art. 4º A opção pelo regime especial de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, previsto no § 1º do art. 135, combinado com o § 3º do art. 138, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, das pessoas jurídicas enquadradas como Sociedades Uniprofissionais deverá ser realizada mediante requerimento, conforme modelo do Anexo Único deste decreto.

Parágrafo único. Ao requerimento deverão ser anexados os seguintes documentos:

I – cópia de documento oficial de identificação do signatário, para verificação da autenticidade da assinatura, quando não houver reconhecimento de firma;

II – cópia do ato constitutivo e, caso não esteja consolidado, suas eventuais alterações;

III – instrumento de mandato, quando a sociedade estiver representada por procurador, inclusive contador, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação do representante da sociedade;

IV – comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – comprovante de habilitação de todos os profissionais, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade;

VI – cópia do Livro Registro de Empregados;

VII – cópia da última declaração da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

VIII – declaração de todos os profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, assumindo responsabilidade pessoal pelos serviços prestados em nome da sociedade;

IX – declaração de que a sociedade:

a) não tem pessoa jurídica como sócia;

b) não é sócia de outra pessoa jurídica;

c) não tem participação no capital de outra pessoa jurídica;

d) não desenvolve atividade diversa daquela a que estejam habilitados seus profissionais;

e) não utiliza do trabalho de auxiliares ou terceiros, desde que exerçam a mesma atividade profissional do sócio contribuinte autônomo, em qualquer etapa da execução da atividade precípua da sociedade quando, excluindo-se a participação desses auxiliares ou terceiros, torne-se inviável a prestação do serviço;

f) não possui filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou qualquer outro descentralizado; e

h) não contrata pessoa jurídica para o desempenho dos serviços prestados.

Subseção II

Do Prazo

Art. 5º Os requerimentos de enquadramento, desenquadramento e reenquadramento como Sociedade Uniprofissional deverão ser protocolizados junto à Secretaria Municipal de Fazenda até o dia 28 de dezembro de cada ano, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da opção, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, sendo irrevogável, em qualquer caso, para todo o exercício correspondente.

§ 1º No caso de ter iniciado suas atividades no ano da opção, a Sociedade Uniprofissional, após efetuar a inscrição no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do último deferimento de inscrição, para efetuar o requerimento de enquadramento, produzindo efeitos desde a respectiva data de abertura constante do CNPJ.

§ 2º O requerimento de enquadramento ou reenquadramento deverá ser renovado anualmente, no prazo previsto no *caput*, a fim de que a sociedade comprove que mantém as condições para continuar gozando do regime tributário diferenciado, cessando automaticamente seus efeitos a partir do exercício seguinte ao qual a sociedade deixar de requerer o enquadramento ou reenquadramento.

Art. 6º O prazo para que a sociedade atenda a regularização do pedido ou a juntada de documentos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação, permitida a prorrogação por até igual período, a critério da Autoridade Fiscal.

Subseção III

Do Requerimento Pendente de Deliberação

Art. 7º Enquanto não houver deliberação sobre o requerimento de enquadramento ou reenquadramento, o lançamento do imposto será realizado mediante homologação, devendo a Sociedade efetuar o recolhimento do imposto sobre o preço dos serviços prestados, nos termos do arts. 127 a 132, com a aplicação das alíquotas previstas no art. 138, *caput*, todos da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM.

Subseção IV

Do Indeferimento

Art. 8º Não satisfeitas as condições ou atendidos os requisitos necessários o pedido de enquadramento será indeferido.

Art. 9º Intimada da decisão de indeferimento do enquadramento como Uniprofissional, a sociedade poderá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, apresentar impugnação administrativa nos termos do art. 457 e seguintes da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM.

Subseção V

Da Revogação

Art. 10 O enquadramento como Sociedade Uniprofissional será revogado de ofício sempre que se apure que a sociedade não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários, cobrando-se o tributo sobre o preço dos serviços prestados, nos termos do arts. 127 a 132, com a aplicação das alíquotas previstas no art. 138, *caput*, todos da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, inclusive retroativamente, acrescido de todos os encargos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação.

CAPÍTULO II

DO REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 11 O regime especial de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, previsto no § 1º do art. 135, combinado com o § 3º do art. 138, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, caracteriza-se pelo pagamento do tributo, pelas Sociedades Uniprofissionais, por meio de valores fixos, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

Art. 12 Poderão optar pelo regime especial de recolhimento as Sociedades Uniprofissionais que prestem os seguintes serviços:

I – Medicina e biomedicina

II – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

- III – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- IV – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- V – Obstetrícia.
- VI – Odontologia.
- VII – Ortopédia.
- VIII – Próteses sob encomenda.
- IX – Psicologia.
- X – Medicina veterinária e zootecnia.
- XI – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- XII – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- XIII – Advocacia.
- XIV – Auditoria.
- XV – Análise de Organização e Métodos.
- XVI – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- XVII – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- XVIII – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- XIX – Estatística.

Parágrafo único. Os serviços previstos nos incisos I a XIX do *caput* deste artigo correspondem aos itens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 7.01, 10.03, 17.13, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19 e 17.20 da lista de serviços constante do art. 120, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM.

Seção I Do Cálculo do Tributo

Art. 13. O imposto será calculado, com periodicidade trimestral, mediante a multiplicação do valor disposto no quadro constante no § 2º do art. 138, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM, devidamente atualizado, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem os serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Seção II Do Lançamento

Art. 14. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelas Sociedades Uniprofissionais por meio do regime especial de recolhimento será lançado de forma unificada para os quatro trimestres do respectivos exercícios com base na declaração da sociedade, prestada por meio do requerimento de enquadramento ou reenquadramento.

Seção III Da Notificação do Lançamento

Art. 15. O lançamento considera-se regularmente notificado à Sociedade, e constituído o crédito tributário, pela notificação direta, com o respectivo ciente, ou pela remessa da guia de recolhimento por via postal, com o comprovante de efetiva entrega.

§ 1º Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, reputar-se-á efetivado o lançamento mediante a publicação de edital.

§ 2º A recusa do sujeito passivo em receber a notificação do lançamento, ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou por meio da via postal, não implica dilatação do prazo concedido para pagamento ou para a apresentação de reclamação, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO

Seção I Da Forma e do Local de Pagamento

Art. 16. O pagamento da guia de recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) deverá ser efetuado em moeda nacional por meio da rede de atendimento da Caixa Econômica

Federal, inclusive Lotéricas e correspondentes “Caixa Aqui”, podendo ser em espécie, cheque, débito automático em conta, cartão de débito ou cartão de crédito, se houve disponibilidade técnica nestes últimos casos.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados através de cartão de crédito ou débito, a taxa de administração da operadora poderá ser acrescida ao valor da cobrança.

Seção II Do Vencimento

Art. 17. As datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelas Sociedades Uniprofissionais por meio do regime especial de recolhimento dos respectivos trimestres são as seguintes:

- I – 1º Trimestre, 15 de abril;
- II – 2º Trimestre, 15 de julho;
- III – 3º Trimestre, 15 de outubro; e
- IV – 4º Trimestre, 15 de janeiro.

Seção III Do Pagamento com Desconto

Art. 18. O tributo relativo aos quatro trimestres do respectivo exercício, se pago em cota única até 15 de abril, terá um desconto de 10% (dez por cento).

Seção IV Do Pagamento Parcelado

Art. 19. As sociedades que não optarem pelo pagamento em cota única, nos termos dos artigos anteriores, poderão efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem desconto e sem juros e multa, nos seguintes vencimentos:

- I - 1º Trimestre:
 - a) 1ª parcela, vencimento em 15 de abril;
 - b) 2ª parcela, vencimento em 15 de maio; e
 - c) 3ª parcela, vencimento em 15 de junho.
- II - 2º Trimestre:
 - a) 1ª parcela, vencimento em 15 de julho;
 - b) 2ª parcela, vencimento em 15 de agosto; e
 - c) 3ª parcela, vencimento em 15 de setembro.
- III - 3º Trimestre:
 - a) 1ª parcela, vencimento em 15 de outubro;
 - b) 2ª parcela, vencimento em 15 de novembro; e
 - c) 3ª parcela, vencimento em 15 de dezembro.
- IV - 4º Trimestre:
 - a) 1ª parcela, vencimento em 15 de janeiro;
 - b) 2ª parcela, vencimento em 15 de fevereiro; e
 - c) 3ª parcela, vencimento em 15 de março.

Parágrafo único. Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo o valor mínimo da parcela mensal será aquele previsto no art. 59, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM

Seção V Do Pagamento em Atraso

Art. 20. Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 17 e 19 incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os seguintes acréscimos legais:

- I - atualização monetária;
- II - multa de mora;
- III - juros de mora;

§ 1º A atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices econômicos do INPC/IBGE.

§ 2º As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do imposto atualizado monetariamente, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).

§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E DA COBRANÇA

Art. 21. Vencido e não pago o imposto nos prazos previstos nos artigos 17 e 19, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:

I – por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do Decreto nº 6.251 de 19 de novembro 2014; ou

II – por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal, na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§ 1º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.

§ 2º É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 20.

CAPÍTULO V DA REVISÃO DO LANÇAMENTO

Art. 22. O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:

I – iniciativa de ofício da autoridade lançadora quando:

a) se comprove que no lançamento ocorreu erro na apreciação dos fatos, omissão ou falta da autoridade que o efetuou ou quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento;

b) se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

c) quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

II – deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

Seção Única Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 23. Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelas Sociedades Uniprofissionais pelo regime especial de recolhimento mediante requerimento por escrito devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do art. 422-A e seguintes da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM

Art. 24. Julgada procedente a reclamação será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.

Parágrafo único. Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o imposto.

CAPÍTULO VI DA OBRIGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 25. As Sociedade Uniprofissionais, antes de iniciar quaisquer atividades, deverão promover a inscrição no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, mesmo que isenta ou imune de tributos, bem como as alterações dos dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, transferência ou venda do estabelecimento, paralisação ou encerramento de atividade, deverão ser obrigatoriamente comunicada ao Setor de Cadastro Econômico, sob pena das multas previstas no art. art. 184 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Nas hipóteses dos artigos 8º, 10 e 22 deste decreto, eventuais pagamentos efetuados em valores fixo na forma no § 3º do art. 138, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé – CTM serão considerados como pagamento parcial dos créditos tributários resultante dos lançamentos efetuados sob a forma variável.

Art. 27. Fica revogado o Decreto nº 3.223, de 15 de junho de 2007.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 24 de outubro de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Ricardo Resende Bersan

Código Identificador:73850D37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL N. 005, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Edital de credenciamento de organizações da sociedade civil.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.110, de 07 de agosto de 2017e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Processo de CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil que desempenham funções na área da agricultura e meio ambiente, nas diversas ações desta secretaria.

II - Constituir Comissão de Seleção para análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na área da agricultura e meio ambiente.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação no Município de Muriaé/MG que desenvolvam ações na área da agricultura e nas diversas ações desta secretaria.

2.2 – As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3) do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Bairro Centro, Muriaé/MG, entre os **dias 14/11/2017 e 14/12/2017, de 13:00hs às 17:00horas.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do Município de Muriaé/MG, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e **cópia dos seguintes documentos atualizados:**

3.1.1 – Do estatuto

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização

da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Denominação, os fins e a sede da associação.

Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados.

Direitos e deveres dos associados.

Fontes de recursos para sua manutenção.

Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos.

Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução.

Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Das certidões negativas de débitos (CND), válidas e regulares:

Trabalhista – Justiça do Trabalho.

Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND - SRF.

Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Regularidade fornecida pela Receita Estadual.

Tributária Municipal.

Certificado ou Comprovante de Registro de Entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) – expedido pela Secretaria Executiva de Controle Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.3 – Do CNPJ

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

3.1.4 – da comprovação de experiência

3.1.4.1 – Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

3.1.5 - Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.6 – do quadro dirigente

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física
CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos.

Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.

Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

3.1.6.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

3.1.7 – DA PROPRIEDADE

3.1.7.1 – Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

3.1.7.2 – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

3.1.8 – Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.9 – Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.1.10 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, e cópias simples a serem conferidas por funcionário da unidade que realiza o credenciamento.

3.1.11 – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

3.2 – DA PUBLICAÇÃO

3.2.1 – Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé e no sítio oficial <<http://www.muriae.mg.gov.br>>, para fins de consulta e, no caso de

direcionamento dos recursos, mediante Chamamento Público, salvo as exceções legais.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante na Cláusula 3, dentro do período de inscrição.

4.1.2 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no item 4.1 poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação expedida pela Administração Pública Municipal.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do resultado definitivo.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1. Caberá à Comissão de Seleção a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sitio oficial da Prefeitura de Muriaé.

5.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
 I – Jose Maria De Souza, Motorista– Presidente da Comissão;
 II – Marcio Santos Araujo, Motorista– Membro da Comissão; e
 III – Eloidis da Silva Cardoso, Assessor do Secretário – Membro da Comissão;

5 – DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

5.1 – Após o recebimento da documentação para o credenciamento o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante **Termo de Fomento, Colaboração** ou **Acordo de Cooperação**.

5.2 – O CRC da entidade habilitada será expedido com validade de **até 12 (doze) meses**.

5.2.1 – A validade do CRC está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

5.3 – Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

5.4 – Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

5.5 – O CRC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

5.6 – O CRC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5.7 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

5.8 – Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto na Cláusula 4), caso não disponibilizado na internet.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O Município de Muriaé/MG poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá

modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.1.1 – Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do CREDENCIAMENTO.

6.2 – Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, sediada na Av. Maestro Sansão, 236, 2º Andar, Centro, Muriaé/MG.

6.3 – Eventuais recursos deverão ser interpostos em até 72h após a publicação do ato, devendo os mesmos serem julgados em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.

6.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, 14 de Novembro de 2017.

MANOEL TEODORO PEREIRA CARVALHO FILHO
 Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
 Teresa Paulo Soares
Código Identificador:2E97C3AB

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 RELAÇÃO DE LICENÇAS ENCAMINHADAS AO MURIAÉ-
 PREV DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E
 FUNDARTE**

ADMINISTRAÇÃO				
NOME	MA SP	DATA AFASTAMENTO	DO	PRAZO
CAROLINA MOTTA MONTES	003.575.001	20/09/2017		45 dias
CAROLINA MOTTA MONTES	003.575.001	04/11/2017		45 dias
EDUCAÇÃO				
NOME	MA SP	DATA AFASTAMENTO	DO	PRAZO
ELAINE AMBROSIO DE OLIVEIRA	000.487.001	26/09/2017		8 dias
ANDREA APARECIDA FLAUZINO	003.867.001	05/10/2017		5 dias
ALBERTINA BATISTA FERREIRA	001.970.002	20/10/2017		60 dias
ELAINE APARECIDA BERNARDINO CONDE	008.730.001	29/09/2017		15 dias
CLOTILDE CONSOLANDIA DOS SANTOS	003.014.001	21/09/2017		60 dias
MARIANGELA LEONARDO MARIA RAIMUNDO	001.626.002	09/10/2017		30 dias
ELZA APARECIDA MARTINS DIAS	000.686.001	17/10/2017		30 dias
LOURDES DA CONCEICAO DE ANDRADE	001.394.001	24/10/2017		50 dias
ELZA MARIA DA COSTA MANHENINI LOPES	001.022.001	16/10/2017		30 dias
THERESA CRISTINA NAPOLEAO F ANDRADE	000.456.001	01/11/2017		15 dias
CLEMILDES DE PAULA CIPRIANO	003.724.005	26/10/2017		24 dias
LUCIANA CONCEICAO DA COSTA	001.372.001	24/10/2017		60 dias
ADRIANA RODRIGUES GOMES	000.794.001	13/10/2017		30 dias
CARLOS EDUARDO DE O GOLCALVES	001.278.001	31/10/2017		90 dias
SELMA FONSECA ARAUJO	000.897.001	09/10/2017		45 dias
JUSCELIA CARDOSO SALOME	004.550.002	18/10/2017		30 dias
APARECIDA PRISCILA PEREIRA SCHETTINI	003.101.008	19/10/2017		30 dias
LUCIMAR MARIA DA CONCEICAO MENDES	000.650.001	19/10/2017		60 dias
THAIS DE OLIVEIRA E JADUM MORAIS	003.583.007	16/10/2017		60 dias
SAÚDE				
NOME	MA SP	DATA AFASTAMENTO	DO	PRAZO
CLEIA MARIA DA COSTA SOUZA	002.046.001	08/10/2017		30 dias
ZITA MARIA DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	003.083.001	15/10/2017		90 dias
SUELY ALVES FERREIRA	002.634.001	27/09/2017		75 dias
MARIA DAS GRACAS FERREIRA I	000.396.001	27/09/2017		75 dias
ANA MARIA DE FREITAS SILVA	003.274.002	10/10/2017		40 dias
LUCELI RODRIGUES NERY DE SOUZA	000.518.001	21/10/2017		45 dias
CARLOS EDUARDO DE O GONCALVES	001.278.001	31/10/2017		90 dias
LUIZ CLAUDIO FELIX	000.154.001	10/10/2017		30 dias
ADRIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	002.411.001	04/11/2017		60 dias

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:8ECC9FEA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DE LICENÇAS MATERNIDADE DOS
SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE**

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
NOME	MASP	PERÍODO	
CAMILA DOS SANTOS SILVA	005.161.001	04/10/2017 a 31/01/2018	
EDUCAÇÃO			
NOME	MASP	PERÍODO	
LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA	004.888.001	20/10/2017 a 16/02/2018	
SAÚDE			
NOME	MASP	PERÍODO	
AMANDA ALVES RODRIGUES	003.712.002	16/10/2017 a 12/02/2018	
KATIELE VENTURA DA SILVA	003.588.001	04/10/2017 a 31/01/2018	

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:93B90CEE

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DE DATA BASE PARA RECEBIMENTO DE
QUINQUÊNIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE
MURIAÉ E FUNDARTE**

AGRICULTURA				
NOME	MASP	DATA BASE	QUIN.	
GERALDO GONCALVES DOS SANTOS	000.678.001	30/10/2017	4º	
EDUCAÇÃO				
NOME	MASP	DATA BASE	QUIN.	
JOSEANA EMILIA GONCALVES VEGGE	000.607.001	01/10/2017	5º	
MARIA APARECIDA ROCHA OLIVEIRA	000.608.001	01/10/2017	5º	
MONICA DE ABREU VECCHIA	000.534.002	06/10/2017	3º	
SAUDE				
NOME	MASP	DATA BASE	QUIN.	
PAULO VICENTE MARTINS	000.255.001	01/10/2017	6º	

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:3C3D73BE

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE**

AGRICULTURA				
NOME	MASP	PERÍODO	PRAZO	
CARLITO ARAUJO ROCHA	000.687.001	02/10/2017 a 31/10/2017	30 dias	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
NOME	MASP	PERÍODO	PRAZO	
MARIA DO CARMO BRAZ	000.836.001	02/10/2017 a 31/10/2017	30 dias	
EDUCAÇÃO				
NOME	MASP	PERÍODO	PRAZO	
ADRIANA MARIA DE BARROS	003.563.006	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
APARECIDA RODRIGUES SILVA BARROS	001.666.007	10/10/2017 a 08/11/2017	30 dias	
BEATRIZ BARGUINE DE ANDRADE	000.470.001	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
CLEIDE VALERIA ROQUE DE MENEZES	003.099.003	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
EVA MARIA DA CONCEICAO ANTONIO	000.834.001	02/10/2017 a 31/10/2017	30 dias	
EVA MARIA PINTO	003.229.001	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
GERALDO ALVES FERREIRA	000.849.001	10/10/2017 a 08/11/2017	30 dias	
GLAUCIA VILELA DOS SANTOS LORETI	001.334.001	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
JUSSARA PACHECO DA SILVA COSTA	000.300.002	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
LAIZA APARECIDA A ABREU LIMA	000.885.001	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
LUCIA HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	003.039.001	19/10/2017 a 17/11/2017	30 dias	
MARCIA BATISTA PEDROSA	000.471.001	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
MARCIA BATISTA PEDROSA	000.471.002	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	003.054.002	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
MARIA APARECIDA DUTRA	001.294.001	02/10/2017 a 31/10/2017	30 dias	
MARIA AUXILIADORA DE O VIEIRA	001.194.001	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
MARIA OLIVIA DE MAGALHAES OLIVEIRA	003.015.001	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
MARIANA POLASTRI C ALMEIDA	001.636.002	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
MONICA APARECIDA DE FREITAS BERTONI	000.758.001	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
NAIR ANTONIA DE SOUZA	001.406.001	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	
NOELY APARECIDA NOVAIS	000.235.001	16/10/2017 a 14/11/2017	30 dias	

PAULIANE DE MELO FREITAS SENA	003.460.004	16/10/2017	a	14/11/2017	30 dias
ROSELENE MARIA DUQUE CERQUEIRA DOS REIS	003.473.001	16/10/2017	a	14/11/2017	30 dias
ROSILENE COSTA DE OLIVEIRA MINARINI	003.714.001	16/10/2017	a	14/11/2017	30 dias
SOLANGE COSTA FERNANDES	002.945.004	16/10/2017	a	14/11/2017	30 dias
FUNDARTE					
NOME	MASP	PERÍODO		PRAZO	
LILIANA DIAS DE SOUZA	001.355.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
SAÚDE					
NOME	MASP	PERÍODO		PRAZO	
ADRIANA MARIA DEOLINDO	000.405.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
ILLEN NARA DE SOUZA RODRIGUES	001.125.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
JOSE CICERO PEIXOTO	000.275.001	02/10/2017	a	30/12/2017	90 dias
MARIA CANDIDA DEL PENHO PEREIRA	000.199.001	15/10/2017	a	12/01/2018	90 dias
MARILIA GLORIA DE SOUZA MOTA	000.787.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
MARLY MARIA CASCELLI DOS SANTOS	000.714.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
SEBASTIAO BATISTA DA SILVA	000.675.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
ZENITH ALONSO SOARES	002.402.001	11/10/2017	a	09/12/2017	60 dias

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:0C5AF45F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 002/2017.**

VALOR TOTAL PREVISTO: NÃO HÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

PRAZO: 01/12/2017 A 31/07/2018.

TIPO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 31 DA LEI 13.019/2014 C/C ART. 20, IV, DO DECRETO 8.110/2017

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO VOTORANTIM (CNPJ Nº. 05.583.142/0001-42).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Considerando as especificidades da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 8.110, de agosto de 2017, quanto às parcerias públicas e a inexigibilidade do chamamento público.

Considerando que o referido Acordo de Cooperação possibilita ao Município de Muriaé através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo receber apoio à gestão pública para elaborar o plano diretor participativo do Município de Muriaé.

Adotamos a seguir os fatos e fundamentos que justificam a presente inexigibilidade.

I - DO OBJETO PROPOSTO:

Realização de Acordo de Cooperação entre o Município de Muriaé e o Instituto Votorantim, tendo por objeto fomentar o Programa de Apoio à Gestão Pública desenvolvido pela Entidade em diversos municípios, com vistas a elaboração conjunta do Plano Diretor Participativo do Município de Muriaé.

II - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA

O projeto "Programa de Apoio à Gestão Pública", tem por objetivo fomentar o programa de apoio à gestão pública para a elaboração conjunta do plano diretor participativo do município de Muriaé.

A proposta de parceria, através da realização de Acordo de Cooperação tem por objetivo a execução do projeto que prestará assessorias técnicas a fim de que seja efetivamente elaborado plano diretor da nossa cidade.

Com o referido incentivo, será possível elaborar e concluir o plano diretor do município de Muriaé, consistindo o plano no instrumento básico da política de desenvolvimento do Município.

Sua principal finalidade é orientar a atuação do poder público e da iniciativa privada na construção dos espaços urbano e rural na oferta dos serviços públicos essenciais, visando assegurar melhores condições de vida para a população.

III - JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público terá lugar nas situações em que existir mais de uma entidade potencialmente interessada em firmar avença com

Administração, sem que se possa com todas celebrar parceria, conjugada com possibilidade de competição, enquanto o credenciamento caberá quando Administração Pública estiver disposta a celebrar Acordo de Cooperação com todas as entidades que demonstrarem interesse em executar o objeto por ela delimitado, sem que escolha de uma entidade privada implique em detrimento de outra(s).

Conforme disposto no Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ratificação no inciso IV do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, será considerado inexigível o chamamento público, quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria a ser realizada, ou se as metas propostas só puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nesse sentir, urge destacar primeiramente, a necessidade de se tratar de organização financiadora do Instituto Votorantim localizada neste município, eis que, haja vista, o curto prazo para a elaboração do plano, que há tempos vem sendo solicitado pela população.

Assim, se a organização fosse situada fora deste Município inviabilizaria o cumprimento das metas em alcançar o maior número de expositores.

Dentre as organizações localizadas neste Município, a única capaz de atingir todas as metas propostas pela municipalidade seria o Instituto Votorantim, sob financiamento da CBA, eis que, a mesma é a única que possui vasta experiência nesse tipo de gestão, estudos, elaboração de projetos oferecendo os serviços propostos pelo Município.

Desta feita, exposta a natureza singular do objeto da parceria e que as metas propostas pelo município só podem ser alcançadas pelo Instituto Votorantim, torna-se inexigível no presente caso a realização de Chamamento Público para o Acordo de Cooperação.

Para que uma OSC venha celebrar acordo de cooperação deverá comprovar:

exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria;

qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.

Em homenagem aos princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, não se recomenda celebração de Acordo de Cooperação com OSC que:

a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; e/ou

b) tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- 1) omissão no dever de prestar contas;
- 2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- 3) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
- 4) danos ao Erário;
- 5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Analisando o procedimento, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais, agregado ao fato de que, por tratar-se de Acordo de Cooperação, não há que se falar em transferência de recursos financeiros pelo Município, não havendo, portanto, implicações orçamentárias e financeiras por parte do Poder Público Municipal.

Diante do exposto, solicita a ratificação do Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo pela inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Acordo de Cooperação, nos termos do Art. 31 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso IV do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.

Esta publicação visa a atender ao disposto na Lei 13.019/2014, art. 32, §§1º e 2º, e no Decreto Municipal 8.110/2017, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnações a esta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue no Gabinete da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, situada à Avenida Maestro Sansão, nº. 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-000.

Publique-se no DOM e no sítio oficial.

Muriaé, 10 de novembro de 2017.

MAÍTA ANDRADE MACHADO

Secretária Adjunta de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:3EC21072

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO FÉRIAS PRÊMIO 11/2017

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR

GOZO novembro/2017

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
TELMA PEREIRA BARBOSA	1035	03/08/2009 09/08/2014	A 30 DIAS A PARTIR DO DIA 02/10/2017
VALMIR DE FREITAS XAVIER	0828	09/01/2003 16/11/2008	A 60 DIAS A PARTIR DO DIA 02/10/2017
ANTÔNIA LUCIANA MORAES LAIA	0810	10/12/2002 09/12/2007	A 30 DIAS A PARTIR DO DIA 01/11/2017
PAULO MROBERTO DA SILVA	0165	21/10/2007 06/11/2012	A 30 DIAS A PARTIR DO DIA 01/11/2017

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:68C58095

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO FÉRIAS REGULAMENTARES 11/2017

RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DO DEMSUR

novembro/2017

NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO
BRENDA LACERDA BERTUSSI	1291	01/04/2016 A 31/03/2017
DANIELA PAIVA PEDROSA	1056	25/01/2015 A 24/01/2016
GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS	1095	01/11/2017 A 30/11/2017
JÉSIKA DE SOUZA GUIMARÃES	1128	04/07/2016 A 03/07/2017
MARIA APARECIDA MURUCI MONTEIRO	0012	01/03/2015 A 08/04/2016
MARIA JOSÉ DA SILVA	1117	14/07/2014 A 13/07/2015
RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA	0931	01/11/2017 A 30/11/2017
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	0183	18/09/2016 A 17/09/2017
TIELE MARIA MIRANDA DOS PASSOS	1294	07/04/2016 A 06/04/2017
ALEXANDRE DE SOUSA LIMA	1039	25/09/2016 A 24/09/2017
CLEBER MARTINS AUGUSTO	1090	01/10/2015 A 30/09/2016
ROBERTO LUIZ DOS ANJOS	0531	05/03/2016 A 04/03/2017
JOSÉ MARIA DE MARÃES	0670	06/04/2013 A 05/04/2014
CARLOS CAMILO DE ANDRADE	0193	27/09/2016 A 26/09/2017
CARLOS HENRIQUE LOPES MONTEIRO	1180	22/05/2016 A 21/05/2017
CARLOS ROBERTO DE SOUZA III	0733	07/07/2016 A 06/07/2017
GENIL SOUZA JORGE	0994	04/07/2015 A 03/07/2016
RONALDO DA SILVA CLEMENTE	0119	11/04/2015 A 10/04/2016
ALMIR ALLAN DA SILVA	1305	17/04/2016 A 16/04/2017
CARLOS ROBERTO DE SOUZA I	0027	01/01/2015 A 31/12/2015
DERLY MARINHO DE PAULA	0381	19/08/2016 A 18/08/2017
NADIR MARIA ANTUNES NOGUEIRA	0421	31/10/2014 A 29/12/2015
SEBASTIÃO FERNANDES ROQUE	0667	17/03/2015 A 14/07/2016
WALACE DO NASCIMENTO BANNI	1335	07/08/2016 A 06/08/2017

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:D49CE36B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 221/2017

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a pena de “suspensão” por 30 (trinta) dias ao servidor C.S.A. - MASP: 0539, Oficial de Serviços e Obras, lotado no

Departamento de Limpeza Urbana, por ter infringido o disposto contido nos incisos IX do artigo 144, incisos I, X, XVIII e XXIV do artigo 145, da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009, conforme decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, determinado pela Portaria nº 46 de 06/02/2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Muriae –MG, 08 de novembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7DD3408D

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 222/2017**

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR, Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a pena de “suspensão” por 30 (trinta) dias a servidora **M.I.O. - MASP: 1.118**, Auxiliar de Serviços e Obras, lotada no Departamento de Limpeza Urbana, por ter infringido o disposto contido nos incisos I, II e III do artigo 144, c/c incisos VI, XII e XXIV do artigo 145, da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009, conforme decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017, determinado pela Portaria nº 61 de 07/03/2017.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.**

Muriae –MG, 08 de novembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0F636E1C

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017**

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 011/2017 – INEXIGIBILIDADE 007/2017 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS GINO & GENO NA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BOM JESUS DA CACHOEIRA DISTRITO DE MURIAÉ, NO DIA 26/08/2017 - CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DE OURO PRETO - VALOR: R\$ 10.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 10/11/2017 E ENCERRA-SE EM 11/12/2017 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 061, DOTAÇÃO 04.01.01.13.391.0012.1.129.3390.39.00

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8D9E9569

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE
MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017**

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 012/2017 – CARTA CONVITE 001/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DO TELHADO DO TEATRO BELMIRA VILLAS BOAS, REFORMA E TROCA DE ESQUADRIAS DA SEDE DA FUNDARTE E GRANDE HOTEL MURIAHÉ - CONTRATADA: MELO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - VALOR: R\$ 48.396,12 - PRAZO: INICIA-SE EM 13/11/2017 E ENCERRA-SE EM 31/12/2017 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 061, DOTAÇÃO 04.01.01.13.391.0012.1.129.3390.39.00

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8EB74433

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
186/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3242017 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NA CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS OU ALUGADOS - DETENTOR: TG CONSERVADORA EIRELI - ME VALOR: R\$ 94.800,00 - PRAZO: 09/11/2017 A 08/11/2018 -

MURIAÉ/MG, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:DFD0E99A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 068/2017. Processo Licitatório nº 089/2017. Objeto: Registro de preços de **PAPEL TOALHA**, para dispenser, com 1.250 folhas de 03 dobras, cor branca, folhas simples, gramatura de 35 a 37g/m² tamanho 5x250 folhas intercaladas, medias internas 22x 27 cm para eventual aquisição, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data de abertura: 06/12/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 14/11/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:166FE8E7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 7017. Processo Licitatório nº 087/2017. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços especializados de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destino final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde, exclusivamente dos grupos A, B e E, conforme Resolução nº 358 dp CONAMA e RDC nº 306 da ANVISA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 01/12/2017 às 09:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, e-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 13/11/2017.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BE74F585

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PRC Nº 1489/17**

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PRC Nº 1489/17**. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI no Distrito de Torneiros, incluindo fornecimento de materiais. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 18/12/2017 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:AD7E35A3

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: PRC 1216/2017 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 007/2017

ATA DE JULGAMENTO

Às 9:00 (nove) horas do dia 14 (quatorze) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 007/2017**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) TIPO III NO BAIRRO DOM BOSCO – 2ª ETAPA**, incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Ficando responsável pela conferência das propostas e planilhas e cronogramas a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco. Aberta a sessão, não estando presente nenhum representante das empresas habilitadas,

procedeu-se então à abertura dos envelopes de nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) **BRALOC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – R\$ 409.236,24** (quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

2ª) **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI – R\$ 418.931,98** (quatrocentos e dezoito mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

3ª) **ORIENTE ENGENHARIA LTDA – R\$ 490.809,97** (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, foi observado incoerências nos cálculos apresentados pela empresa **BRALOC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI** no valor final podendo ser retificados conforme cláusula editalícia 8.7 sendo que a **licitante deverá apresentar** proposta corrigida de acordo com o valor total apurado. **Foi declarada vencedora a empresa BRALOC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pelo menor valor global – **R\$ 409.236,29** (quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: <http://transparencia.parademinas.mg.gov.br>, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitações e responsável pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:1EFBCBAF

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 092/17 – PROCESSO (PRC) Nº 1446/17**

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 092/2017 – PRC n.º 1446/2017**. Foi considerada vencedora para os itens: 03, 011, 01, 02, 013, 04, 012, 08, 015, 005, 014, 017, 09, 016, 06, 07, 018 e 010, sendo o mesmo adjudicado para a empresa: UNIFORMES DIAS EIRELI.

Pará de Minas, 14 de novembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:807CC5ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO - LEI MUNICIPAL Nº
3.038/2017 - KLG INDÚSTRIA DE BISCOITOS**

O Município de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: Contrato n.º 5.964/17, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO, (Aprovado pela Lei Municipal nº 3.038/2017 de 08/11/2017), Concessionária: KLG – Indústria e Comércio de Biscoitos Ltda. - ME, CNPJ: 08.226.671/0001-87, representada por suas sócias gerentes Maria de Lourdes Pereira, e Maria Lúcia Barros, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO:** O presente instrumento tem como objeto a concessão de parte de um terreno de propriedade do **MUNICÍPIO**, denominado 520,00 m² (quinhentos e vinte metros quadrados), de propriedade do Município de Perdões, área esta situada no Rua Isaura Neves Arriel, vai delineada no croqui e no memorial descritivo em anexo e devidamente rubricado pelas partes e que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente concessão tem a finalidade única e exclusiva para a implantação de uma empresa de fabricação de biscoitos e produtos de panificação. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Esta concessão foi objeto de autorização legislativa, através da Lei Municipal 3.038/2017 de 08/11/2017, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição ou anexação e a que as partes se submetem. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** Esta concessão é a título gratuito. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo de duração desta concessão de uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por igual período, havendo interesse das partes. **CLÁUSULA QUARTA – DO TÉRMINO DA CONCESSÃO:** Findo a concessão, se não houver renovação do mesmo, ficará assegurado à devolução da área concedida ao **MUNICÍPIO**, voltando-lhe a posse, o uso e o gozo do imóvel dado em concessão de uso, ficando desde já acertado entre as partes que as edificações, obras ou benfeitorias realizadas no imóvel, poderão ser retiradas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como todos os materiais e equipamentos que lhe pertencer. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:** A rescisão da presente concessão poderá ser ensejada por conveniência e deliberação das partes, como também por inadimplência de qualquer dos contratantes no cumprimento das cláusulas ajustadas neste instrumento, ou ainda em decorrência dos casos previstos na Lei 8666/93 de 21.06.93, a que as partes se obrigam à submissão. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Descaracterizando-se o objeto deste contrato ou deixando a **CONCESSIONÁRIA** de cumprir qualquer obrigação legal na execução da presente concessão, quer civil, penal, trabalhista ou outras ilicitudes o contrato ficará também rescindido, não sendo devido qualquer indenização pela rescisão. A concessão aqui autorizada será extinta caso o Município manifeste interesse fundamentado em reutilizar o imóvel concedido para seu uso em fins de necessidade/utilidade pública, devendo neste caso o beneficiário da concessão desocupá-lo num prazo de sessenta dias. **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica ainda a **CONCESSIONÁRIA** submissa à toda a legislação brasileira sobre esta relação, aí incluído a Lei 8666/93 de 21.06.93, no que couber. **CLÁUSULA OITAVA:** Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA** as despesas inerentes ao empreendimento, aí incluído limpeza e conservação do imóvel.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B9A78EF8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2017 - AO CONTRATO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.872/2017 FIRMADO EM
03.08.2017 – ALFALAGOS LTDA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2017 - AO CONTRATO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 5.872/2017 FIRMADO EM
03.08.2017 – ALFALAGOS LTDA**

Termo Aditivo 01/2017 ao Contrato n.º 5.872/2017 de 03.08.2017, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado a Contratada **ALFALAGOS LTDA**, CNPJ: 05.194.502/0001-14, com sede na cidade de Alfenas/MG, na Av. Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, CEP: 37.135-516, tendo como representante legal a Sra. Raylene Aparecida da Costa Miranda, CPF: 091.312.146-06 tendo-se em vista a variação do preço do medicamento oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 5.872/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor do medicamento Enoxaparina Sódica 40mg previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

“4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: **ALFALAGOS LTDA.**

- Altera-se o valor de Enoxaparina Sódica 40mg previsto neste instrumento para **R\$17,724**

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 07/11/2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de Novembro de 2017

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

RAYLENE APDA. DA COSTA MIRANDA

Alfalagos LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2C84E2A9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO N.º 5.966/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR
VICENTINO CHICO NORBERTO, NOVEMBRO**

TERMO DE FOMENTO N.º 5.966/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

**TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o nº 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Antônio Mendes da Silveira, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2017, referente ao mês de novembro, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

- I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
- II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
- III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
- IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
- V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
- VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
- VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
- VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
- IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
- X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de janeiro de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.13.01.08.241.0808.2086 33.50.43 ficha 358.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

- I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
- II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
- III – descumprimento injustificado pelos participantes das obrigações contidas no presente instrumento.
- IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO MENDES DA SILVEIRA

Presidente do Lar Vicentino Chico Norberto

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:844DA535

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO 032/2016 - JOSÉ
MACHADO**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Distrato do Contrato Nº 032/2016 – JOSÉ MACHADO Objeto: locação de imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Rua Coronel Cristiano Flávio, 33 – A - no distrito de Olegário Maciel **PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

HELENA MARIA DA SILVEIRA.

Chefe do Poder Executivo.

02/10/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:3FD751DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 018/2017. Pregão Presencial 010/2017. Termo Aditivo 020TA02/2017 (2º Termo Aditivo do Contrato 020/2017) Contratada: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos LTDA. Aumento do quantitativo inicialmente licitado, dentro da margem legal. Vigência do Termo Aditivo: 14/11/2017 a 31/12/2017. Valor acrescido: R\$: 414,98. Justificativa: cláusula sétima do contrato orado aditado e art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. 14/11/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:DE6E0A34

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº063/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº087/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que a sessão do Pregão Presencial nº 063/2017, objetivando a aquisição de palco praticável para atender as necessidades da feira de cultura e alimentação e demais necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, foi DESERTA, sendo a mesma reagendada para o dia **29/11/2017 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:

www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 14/11/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berliini
Código Identificador:96247C0E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº001/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº088/2017**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Concorrência Pública nº001/2017, objetivando a concessão onerosa de uso de espaço público dos 02 (dois) quiosques destinados a exploração comercial de serviços de restaurante, bar e lanchonete na orla fluvial no centro de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **20/12/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico:

www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 14/11/2017

AILTON BARRETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berliini
Código Identificador:4E8C8D96

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 13 DE NOVEMBRO**

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Conceição do Para, nº 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF nº 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, nº 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO nº 084/2017 PREGÃO Nº 051/2017, REGISTRO DE PREÇO 038/2017** com vistas a aquisição de medicamentos para a distribuição gratuita para a farmácia básica do Município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3D8D3EDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 284/2017

Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2017 – PREGÃO Nº 173/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Contratado: RENATO ISIDORO - ME. Valor global estimado para 2017 de R\$ 6.473,66 Data da assinatura: 14/11/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

0501209033903000000000100 F353

0501209044905200000000100 F356

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BD7CAF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO 285/2017

Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2017 – PREGÃO Nº 173/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Contratado: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA LTDA EPP. Valor global estimado para 2017 de R\$ 5.933,40. Data da assinatura: 14/11/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
0501209033903000000000100 F353
0501209044905200000000100 F356

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8ACB5E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 286/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2017 – PREGÃO Nº 173/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: Comercial Laudino Materiais Elétricos e de Construção LTDA. Valor global estimado para 2017 de R\$ 3.353,42. Data da assinatura: 14/11/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
0501209033903000000000100 F353
0501209044905200000000100 F356

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:292854ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 287/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 244/2017 – PREGÃO Nº 173/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: MASSAFERA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Valor global estimado para 2017 de R\$ 3.512,00. Data da assinatura: 14/11/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
0501209033903000000000100 F353
0501209044905200000000100 F356

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5FC6A945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.882, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
Rua Marcia Antonia de Rezende Pereira (*1967 +2016).

Autor: Ver. Leandro Morais

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARCIA ANTONIA DE REZENDE PEREIRA a atual Rua B do bairro Aeroporto, que tem início na Rua José Pedro de Souza e término na Rua A.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 13 de novembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:CE547A26

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.883, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
Avenida José Crispim dos Santos (*1923 +2004).

Autor: Vereadora Profª. Mariléia

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida José Crispim dos Santos a atual Avenida 3 (Três) do bairro São Carlos, com início na Avenida Sebastião Bento Martins, paralela à Avenida Ayrton Senna (Dique I) e à Rua Hamleto Davini.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 13 de novembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7E0BC230

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CITAÇÃO (PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 3.344/2016, no uso de suas atribuições, CITA os representantes legais dos espólios abaixo relacionados, para no prazo de 15 (quinze) dias, REGULARIZAREM a titularidade do jazigo no Cemitério Municipal ou apresentarem defesa, sob pena de declaração de vacância.

- 1) MARIA APERECIDA JESUS: (antiga 000138), CPF n. 598.347.068-04, RG M-5.439.181.
- 2) MARIA APARECIDA NOGUEIRA MACHADO: (antiga 02815), CPF e RG desconhecidos.
- 3) MARIA APARECIDA NUNES: (antiga 03247), CPF e RG desconhecidos.
- 4) MARIA APARECIDA RODRIGUES MONTEIRO: (antiga 01333), CPF e RG desconhecidos.
- 5) MARIA BATISTA CUNHA: (antiga 3231), CPF e RG desconhecidos.

6) MARIA BENEDITO BONIFÁCIO: (antiga 6684), CPF e RG desconhecidos.

7) MARIA BENEDITA DA SILVA: (antiga 02059), CPF e RG desconhecidos.

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2017.

HUDSON ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA

Procurador Municipal
OAB/MG 76.455
Mat. 10392

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:00D807C9

CHEFIA DE GABINETE
NORMATIVA VISA Nº 001 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Dispõe sobre os Requisitos necessários para aquisição de medicamentos por ILPI em Distribuidoras.

A Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Pouso Alegre - MG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso IV e Art. 21, inciso I, da Lei Estadual nº 13.317/99 e Art. 25, §2º, inciso I e II da Lei Municipal nº 3451/98 c/ Emendas dadas pela Lei Municipal nº 3591/99 e Art. 143, inciso XI da Lei Orgânica do município de Pouso Alegre – MG, em reunião realizada com as Autoridades Sanitárias Farmacêuticos Bioquímicos;

considerando o interesse manifestado pelas diversas entidades e representações da sociedade, relativo à aquisição de medicamentos, produtos de higiene e produtos para a saúde, através de Distribuidoras; considerando que, não há legislação vigente proibindo que as Distribuidoras, vendam medicamentos, produtos de higiene e produtos para a saúde para as Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI's;

considerando que, os residentes destas ILPI's são assistidos por médicos e outros profissionais de saúde, e toda prescrição é acompanhada de receita médica;

considerando que, o único intuito em adquirir medicamentos, produtos de higiene e produtos para a saúde através de Distribuidoras é apenas o custo benefício, para os residentes das ILPI's;

considerando que, pela análise técnica dos profissionais de Vigilância Sanitária do município de Pouso Alegre – MG, esta prática não implica em nenhum risco eminente à saúde;

Art. 1º - Fica autorizado, a contar da data de publicação desta **NORMATIVA**, que as ILPI's, possam fazer aquisição de medicamentos, produtos de higiene e produtos para a saúde, através de Distribuidoras desde que cumpram e observem os requisitos dos incisos abaixo:

I – ILPI's devem possuir Alvará Sanitário vigente;

II – Possuir Responsável Técnico - RT;

III – Os medicamentos, produtos de higiene e produtos para a saúde objetos desta **NORMATIVA**, somente poderão ser adquiridos de Distribuidoras autorizadas / licenciadas pela VISA – Pouso Alegre / MG;

IV - A aquisição de medicamentos deve ser realizada com prescrição médica sendo **VEDADO** o estoque;

V - Deve existir armário fechado com chave para a guarda de medicamentos da Portaria nº 344/1998;

VI – Deverá ser registrado em Livro de Registro toda a dispensação de medicamentos da Portaria nº 344/1998;

VII - Deve haver condições adequadas para o armazenamento de medicamentos, produtos de higiene e produtos para a saúde;

VIII - É proibido o fracionamento prévio dos medicamentos, excetuando-se aqueles a serem administrados naquele dia. Todos os medicamentos deverão ser mantidos em sua embalagem original para controle de validade, identificação e manutenção da qualidade;

IX - Os medicamentos que forem separados para serem administrados por horário, naquele dia, devem ser acondicionados em frascos laváveis e fechados;

X - Deve possuir geladeira exclusiva para guarda de medicamentos termolábeis, (temperatura de 2 a 8 graus centígrados) com termômetro e planilha de controle de temperatura;

XI - Cabe ao Responsável Técnico da instituição a responsabilidade pelos medicamentos, respeitados os regulamentos de Vigilância Sanitária, quanto à guarda e administração;

XII - As ILPI's deverão elaborar e implementar Manual de Normas e Rotinas, Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) para aquisição, dispensação e armazenamento dos medicamentos aos residentes das ILPI's e Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS da Instituição;

Art. 2º - Esta **NORMATIVA** entrará em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre – MG, 27 de Outubro de 2017.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Município de Pouso Alegre - MG

RENATA REZENDE BORGES

Coordenadora de Vigilância Sanitária
Município de Pouso Alegre - MG

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A3E2DFB0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
ERRATA PR 95/2017

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG –ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/17 – Decorrência: Pregão RP nº 95/17- Objeto: “Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de reprografia e servidor de impressão destinadas às diversas secretarias e setores com locação, instalação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo treinamento de pessoal e fornecimento de insumos” Valor:Onde se lê : R\$2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais) Leia-se : R\$ 2.585.960,00 (dois milhões,quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais). Contratada: Papelaria e Copiadora Copysul LTDA - EPP. Data da assinatura: 26/10/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:

02.02.00.04.122.0017.2007.3.3.90.39.00 – ficha 147,
02.11.10.302.0003.2273.3.3.90.39.00 – ficha 723,
02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.39.00 – ficha 804,
02.11.10.305.0004.2265.3.3.90.39.00 – ficha 817,
02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.39.00 – ficha 769,
02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.39.00 – ficha 556,
02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.39.00 – ficha 640,
02.07.00.12.361.0007.2046.3.3.90.39.00 – ficha 404,
02.07.04.12.361.0007.2047.3.3.90.39.00 – ficha 409.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3A52B5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

Processo Licitatório nº 008/2017 – Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017.

Partes: Município de Prata-MG e BT CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a *Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras de Infra-estrutura urbana, que tem por objetivo pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 3.337,28 m² e execução de 535,40m de meio fio e sarjeta moldados “IN LOCO”,*

nas Ruas MIRANDA e GONZAGA – Bairro Primavera II no Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 149100384/2016/SEGOV/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 22/04/2017, passando a ter termo final em 31/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:E64BECF5

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017.

Processo Licitatório nº 009/2017 – Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2017.

Partes: Município de Prata-MG e BT CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a *Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obras de Infra-estrutura urbana, que tem por objetivo pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 2.432,00 m² e execução de 465,00m de meio fio e sarjeta moldados “IN LOCO”, nas Ruas SOUZA e MIRANDA – Bairro Primavera II no Município de Prata-MG, conforme Convênio nº 149100384/2016/SEGOV/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Prata-MG.*

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93

Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 22/04/2017, passando a ter termo final em 31/05/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maryelle da Silva Souza

Código Identificador:905A06BF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 13/02/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

• O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para instalação de vidros para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Prata-MG.**

1.2. Os preços que serão registrados encontram-se em planilha discriminada da seguinte forma.

Empresa Contratada: **ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME**, com o valor total global **RS\$30.000,00 (trinta mil reais)**.

ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME					
Item	Qtde	Un	Descrição	RS/Unit.	RS/Total
01	40	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: - vidro temperado incolor, com 8 mm de espessura Perimetro Urbano.	290,00	11.600,00
02	125	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: -vidro fantasia, com 4 mm de espessura Perimetro Urbano.	108,80	13.600,00
03	30	M²	Serviço de vidraçaria incluindo material e mão de obra: -vidro fantasia, com 4 mm de espessura Perimetro Rural.	160,00	4.800,00
Valor Total Global					RS30.000,00

1.2. Os preços que serão registrados encontra-se em planilha anexa a este documento.

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1- **Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pelo Setor de Compras.** Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação.

4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pelo Departamento da Saúde da Prefeitura de Prata.

4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 10 (dez) dias, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por

parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pelo Departamento competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

* 621 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

- advertência;

- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

- Número da Ata;
- Quantidade do Produto;
- Descrição do produto requisitado;
- Local e hora da entrega;
- Do recebimento;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor;
- Condições de pagamento;
- Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 14 de novembro de 2017.

Município do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

ADILSON SILVEIRA ARANTES-ME

Contratado

CNPJ sob o 08.580.374/0001-35

Publicado por:

Letícia Rosa Borges

Código Identificador:752496EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Contrato - PAL N.º 107/2017- Dispensa N.º 022/2017. Objeto: aquisição de biblioteca para educação infantil com 394 volumes .visando as metas 5- estratégia 5.7 meta 7 estratégia 7.7 e 7.13 Valor Global: R\$ 6.896,00 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais). Contrato N.º CL-118/2017. Contratado: VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Dom Pedro II, nº 319 – Bairro Petrópolis, Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.711/0001-42,.

Rio Doce, 14 de novembro de 2017.

Publicado por:

Stefany Aparecida Calixto

Código Identificador:55271ECB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 066/2017**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa Pasma-Eletrônica Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.614.640/0001-07, estabelecida a Rua Miguel Almeida, nº37, Centro - Município de Salinas/MG, objetivando a aquisição de antena celular para instalação no PSF de Rodeadouro, valor da aquisição R\$887,80 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

Rubelita/MG, 13 de novembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Cristiane Franciely Moraes
Código Identificador:B9237596

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2017**

Ref. Pregão nº 031/2017

Cuidam-se de recursos hierárquicos interpostos pelas empresas PRIDENT – LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. E PRÓTESE DENTAL BRASIL LTDA., em face de decisão revogatória do certame de f. 400 dos autos do processo.

Aduz o primeiro recorrente que o processo encontra-se devidamente processado, não havendo razões para sua revogação, devendo a Administração Municipal tão somente desclassificar a proposta vencedora e convocar o licitante remanescente.

Em linhas gerais, o segundo recorrente alega falta de fundamentação legal na revogação do processo, eis que proposta inexequível não é motivação suficiente para tal conduta. Aliás, com a revogação estaria a Administração praticando desvio de finalidade, o que configuraria como ato improbo.

O licitante IRMÃOS CASTRO LTDA., apresentou contrarrazões de recurso, afirmando sua concordância com a decisão revogatória, sob fundamento de que acertadamente a Administração reconheceu as falhas presentes no instrumento convocatório, aplicando assim o art. 49 da Lei de Licitações e na Súmula nº 473 do STF.

Eis os fatos, passo a decidir.

A Administração Municipal deflagrou processo licitatório para contratação de serviço de confecção de próteses dentárias, para atendimento ao serviço público de saúde deste município.

Ocorre que, durante sua tramitação a Procuradoria Jurídica recomendou a revogação do certame, sob fundamento de o edital apresentou vícios que comprometeram a lisura do certame.

Ficou evidenciado que no instrumento convocatório há dois critérios de julgamento, sendo eles: menor preço global e menor preço unitário. Isto é, em partes constam valor unitário e em outras valor global.

De fato, após a tramitação do certame, viu-se que não houve interpretação equivocada do critério de julgamento pelos licitantes, pois em que pese as divergências, o menor preço unitário foi o definido pela Administração, inclusive é o que consta no extrato de publicação e no preâmbulo do edital, podendo considerar o equívoco como mero erro material.

Todavia, não mesma sorte assiste a definição do objeto. Durante a tramitação do certame viu-se que, o edital vez referências as marcas em dois padrões distintos, sem que seja o real padrão desejado pela Secretaria de Saúde. A Marca Trilux apresenta um padrão muito além das especificações pretendidas. E quando cita a marca desejada, Biotone, não faz qualquer menção a sua versão e, ou modelos.

Sabe-se que a indicação de marca é permitida conforme entendimento do TCU, e deveria a administração avaliar aquelas que atendam seu interesse e citá-las no edital como referências, para subsidiar o licitante na formulação de sua proposta. Ao que ficou evidenciado no processo, as marcas Biotone e Biolux cumprem tais especificações. Porém, o edital restringiu-se a citar apenas uma, o que por bom senso deveria citar um número maior de marcas, para não restringir ou limitar a competitividade.

Nessa esteira, quanto aos argumentos de desvio de finalidade ao revogar a licitação, trata-se de medida de prudência por este gestor. Se há falhas no processo deve à Administração revogá-lo e iniciar novo procedimento isento de qualquer vício. E assim o fará. A Administração publicará novo edital, em que todos os interessados poderão participar em igualdade de competição.

Portanto, mantenho a decisão de revogação do certame, com fundamento no art. art. 49 da Lei de Licitações e na Súmula nº 473 do STF. Devendo desde logo, a Administração publicar novo certame, isento de vícios ou qualquer obscuridade, para tão logo inicie a prestação de serviço à população.

Santa Bárbara, 09 de novembro de 2017

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito de Santa Bárbara

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:6E7D1A74

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PROCESSO N.º 141/17 – CONCORRÊNCIA Nº 004/17.** Menor preço por lote. Objeto: execução das obras de reforma das Escolas Municipais: Chico Severino, Laudelina Antônia e João Lopes. Data do recebimento das propostas e documentos: 18/12/17 às 08:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/11/17.

A) DANIELA MARRA
CPL

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:F128464B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PROCESSO N.º 142/17 – CONCORRÊNCIA Nº 005/17.** Menor preço global. Objeto: execução das obras de Construção de Praça no bairro São Veríssimo. Data do recebimento das propostas e documentos: 19/12/17 às 08:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 14/11/17.

A) DANIELA MARRA
CPL

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:5C79566F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03451/2017**

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 60.900,00 (sessenta mil novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.2.009- PARTICIPACAO E ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS				
335041 - Contribuicoes	21		100	25.000,00
02.04.02.27.812.0021.2.066- MANUTENCAO DA DIRETORIA DE ESPORTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	83		100	5.000,00
02.06.28.841.0004.0.004- JUROS E ENCARGOS SOBRE A DIVIDA CONTRATADA				
329092 - Despesas de Exercicios Anteriores	242		100	5.900,00
02.07.01.12.365.0065.2.237- MANUT ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	291	ENSINO	101	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				60.900,00
Saldo reduzido das seguintes dotações:				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.1.121- CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA PREDIOS PUBLICOS				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	3	TACSAM	100	25.000,00
02.04.01.04.122.0019.1.129- AQUISICAO MOVEIS/EQUIP P/RETRANSMISSAO SINAL DE TV				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	50		100	500,00
02.04.01.04.122.0019.2.049- MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - PESSOAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	723		100	500,00
02.04.01.04.122.0020.2.053- REALIZACAO DE RECEPCAO A AUTORIDADES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	66		100	500,00
02.04.01.04.122.0020.2.054- REALIZACAO DE EVENTOS P/ HOMENAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	500,00
02.04.03.04.181.0022.1.114- PROJETO OLHO VIVO - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	111		100	3.000,00
02.06.04.128.0023.2.058- CONSULT ESPECIALIZADA NA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS				
339035 - Servicos de Consultoria	232		100	5.900,00
02.07.01.12.361.0061.2.216- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	267	ENSINO	101	25.000,00
TOTAL DE RECURSOS				60.900,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 13 de novembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz

Código Identificador:26D8C079

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3445/2017**

Dispõe sobre o regulamento do Cemitério Municipal de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se estabelecer regras para sepultamento no cemitério municipal, **decreta:**

Título I

Definições e Normas de Legitimidade

Art. 1º. O Cemitério Municipal de Santa Bárbara será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana, obedecendo as disposições deste regulamento.

Art. 2º. Para fins de aplicação deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Jazigo: local onde se enterram as urnas funerárias. É o gênero, cujas espécies são sepultura, carneiro e sepultura temporária.

a) Sepultura: local escavado no solo, sem revestimento lateral, destinado a vários sepultamentos;

b) Carneiro: local escavado no solo, com revestimento lateral de tijolo ou similar, destinado a vários sepultamentos;

c) Sepultura Temporária: local acima do nível do solo, lacrado, com controle de estanqueidade e tratamento de gases por dissolução molecular;

II – Urna funerária: Caixa ou recipiente resistente e impermeável, provido em seu interior de material absorvente, usada para acondicionamento, transporte e sepultamento cadáveres.

III – Remoção: o levantamento de cadáver do local onde ocorreu ou foi verificado o óbito e o seu subsequente transporte, a fim de se proceder a sua inumação ou cremação;

IV – Inumação: a colocação de cadáver em jazigo, sepultamento;

V – Exumação: a abertura de jazigo onde se encontra inumado o cadáver;

VI – Trasladação: o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que encontram, a fim de serem novamente inumados, cremados ou colocados em ossuário;

VII – Cremação: a redução do cadáver ou ossada a cinzas;

VIII – Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;

IX – Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

X – Ossuário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas.

XI – Restos mortais: cadáver, ossada e cinzas.

Art. 3º. Têm legitimidade para requerer a prática dos atos previstos nesta Lei, sucessivamente:

I – o testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;

II – o cônjuge sobrevivente;

III – a pessoa que viva com o falecido em condições análogas às do cônjuge;

IV – qualquer herdeiro;

V – qualquer familiar;

VI – qualquer pessoa ou entidade que demonstre legítimo interesse.

Art. 4º. O Cemitério Municipal destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos no Município de Santa Bárbara/MG.

Parágrafo único: Poderão ainda ser inumados no Cemitério Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares:

I – os cadáveres de indivíduos falecidos em distritos e subdistritos quando, por motivo de insuficiência de terreno, comprovada por escrito, não seja possível a inumação nos respectivos cemitérios.

II – os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município que se destinem à inumação em jazigos perpétuos;

III - os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município, mas que tenham à data do falecimento, o seu domicílio habitual no município de Santa Bárbara/MG.

IV – os cadáveres de indivíduos não abrangidos nos incisos anteriores, em face de circunstâncias relevantes reconhecidas pela administração ou mediante prévia autorização do Poder Judiciário, quando for o caso.

Título II **Do Cemitério Municipal**

Art. 5º. Não será permitido executar no Cemitério Municipal obras, construções, demolições, reformas, colocação ou retirada de lápides no período de 28 de outubro a 04 de novembro de cada ano, exceto em ocorrência de óbitos.

Art. 6º. O Cemitério Municipal estará aberto para visitação das 07 horas às 16 horas, salvo no dia de Finados, quando o horário poderá ser estendido, por determinação da Administração.

Art. 7º. É livre a visitação do Cemitério Municipal durante o horário de abertura ao público, desde que resguardados os usos e bons costumes.

Art. 8º. Não será permitido o acesso ao Cemitério de:
I – absolutamente incapazes, desacompanhados de responsável;
II – vendedores ambulantes;
III – pessoas acompanhadas de animais.

Art. 9º. Por jazigo entende-se o lugar, no cemitério, destinado à inumação de cadáveres.

Art. 10. Todo jazigo deverá apresentar condições para que não haja liberação de gases ou odores pútridos que possam poluir ou contaminar o ar.

Título III **Das Inumações/Sepultamentos**

Art. 11. As inumações somente poderão ser realizadas das 8 horas às 16 horas, salvo determinação da Administração.

Art. 12. As inumações somente serão realizadas mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Atestado de óbito ou Certidão de óbito do *de cuius*;
II – Pagamento da taxa de serviço de sepultamento;

Parágrafo único: Em caso de inumação aos finais de semana ou feridos ficam os familiares do *de cuius* dispensados de apresentar o comprovante de pagamento da taxa de serviço de sepultamento;

Art. 13. As agências funerárias deverão comunicar a ocorrência de inumações, com no mínimo 6 (seis) horas de antecedência, em caso de inumação em Sepultura ou Carneiro, sob pena de não ser realizado o sepultamento, por ausência de tempo hábil para abertura do jazigo.

Art. 14. Em caso de inumação em sepultura temporária, as agências funerárias deverão comunicar a ocorrência de inumações, com no mínimo 5 (cinco) horas de antecedência.

Art. 15. A partir do dia 01 de dezembro de 2017, todas as inumações que vierem a ocorrer no Cemitério Municipal deverão ser realizadas nas gavetas de sepultamento temporário integradas ao sistema No-Lek.

Art. 16. As famílias que possuem jazigos familiares poderão optar pela inumação em Sepultura ou Carneiro.

Título IV **Das Gavetas Eco No-Lek**

Art. 17. A inumação em sepulturas temporárias integradas ao sistema No-Lek é um sistema biosseguro com controle de estanqueidade e tratamento de gases por dissociação molecular.

Art. 18. As sepulturas temporárias serão identificadas através de uma combinação de letras e números.
I – As letras serão atribuídas ao patamar em que a sepultura temporária se encontra, iniciando-se com a Letra A.
II – Os números de identificação serão atribuídos à sepultura temporária em cada patamar, iniciando-se com 01.

Art. 19. Após a inumação o lóculo será lacrado através da deposição de polímero em linha contínua na cavidade interna da borda da caixa, para instalação da tampa de fibra de vidro.

Art. 20. Instalada a tampa de fibra de vidro, uma nova camada de polímero será depositada entre ambas as abas, promovendo uma vedação total da gaveta de sepultamento.

Art. 21. Todas as tampas de acabamento das gavetas de sepultamento receberão uma plaqueta de identificação, contendo o nome do *de cuius*, data de nascimento, data do óbito e a numeração de identificação da sepultura temporária.

Art. 22. É expressamente proibido fazer inscrições ou epitáfios nas tampas de acabamento das gavetas de sepultamento temporário, sem autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana.

Art. 23. Em nenhuma hipótese a Administração Municipal poderá comercializar as gavetas de inumação, por tratar-se de sepultura temporária.

Art. 24. Para inumações em sepulturas temporárias, não será permitida a deposição nas urnas funerárias de matérias que tenham como tempo decomposição superior a 3 (três) anos, tais como plástico, isopor, cerâmica e etc.

I – Poderá a administração do Cemitério Municipal determinar a realização de vistoria da urna funerária, a qualquer tempo, para averiguação e constatação quanto a utilização de materiais de difícil decomposição.

II – Sendo constatada a utilização de materiais de difícil decomposição fica a administração do Cemitério Municipal autorizada a recusar-se a realizar a inumação, até que sejam substituídos os materiais constantes na urna funerária.

Título V **Do Ossuário**

Art. 25. Cada nicho de ossuário e composto por uma urna de inumação, com duas repartições distintas para acondicionamento de ossada, de forma individualizada.

Art. 26. Os nichos do ossuário serão identificados através de uma combinação de letras e números.

I – As letras serão atribuídas ao patamar em que o ossuário se encontra, iniciando-se com a Letra A.

II – Os números de identificação serão atribuídos ao ossuário em cada patamar, iniciando-se com 01.

Art. 27. Após a deposição da ossada nas gavetas de ossuário, esta será lacrada através da deposição de polímero em linha contínua na cavidade interna da borda da caixa.

Art. 28. Todas as tampas de acabamento das gavetas do ossuário receberão uma plaqueta de identificação, contendo o nome do *de cuius*, data de nascimento, data do óbito e a numeração de identificação do nicho do ossuário.

Art. 29. É expressamente proibido fazer inscrições ou epitáfios nas tampas de acabamento dos nichos do ossuário, sem autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana.

Art. 30. Em nenhuma hipótese a Administração Municipal poderá comercializar os nichos do ossuário.

Título VI **Da Trasladação**

Art. 31. Decorridos no mínimo 3 (três) anos da data da inumação em sepultura temporária, deverá ocorrer a abertura da gaveta de sepultamento temporário e a trasladação dos restos cadavéricos.

§1º. Competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana, através de equipe específica para esse fim, proceder à trasladação dos restos cadavéricos para o ossuário.

§2º. A trasladação antes do prazo previsto no *caput* deste artigo, somente poderá ocorrer por determinação legal.

§3º. A trasladação ocorrerá em data e hora previamente estabelecida e na presença do administrador do cemitério, que providenciará a respectiva abertura, o transporte da gaveta de sepultamento para sala de exumação e o novo sepultamento no ossuário, após o término das diligências.

Art. 32. A trasladação dos restos cadavéricos para sepultamento no ossuário poderá ocorrer somente em dias úteis, no horário compreendido entre às 07 horas às 16 horas.

Art. 33. Todo o processo de trasladação para o ossuário deverá ocorrer no mesmo dia, não sendo autorizado que restos cadavéricos sejam mantidos na sala de exumação.

Art. 34. Após o sepultamento dos restos cadavéricos no ossuário, competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana, comunicar de forma oficial aos familiares do *de cuius*, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, sobre o a ocorrência do novo sepultamento.

Título VII

Da Escrituração do Cemitério

Art. 35. O Cemitério Municipal terá obrigatoriamente:

- I – Livro de Registro de Sepultamentos;
- II – Livro de Registro de Trasladação;
- III – Livro de Registro de Ossuários.

Art. 36. No livro de registro de sepultamentos serão anotados todos os sepultamentos ocorridos no dia, em ordem de hora, dia, mês e ano.

§1º. O registro conterá todas as indicações necessárias à identificação da sepultura em que tiver ocorrido o sepultamento.

§2º. O registro conterá os nomes, sobrenomes, apelidos, etc. dos sepultamentos de acordo com a documentação apresentada para o sepultamento.

§3º. O registro indicará a documentação apresentada para o sepultamento, tal como atestado de óbito, certidões e declarações.

Art. 37. No livro de registro de trasladação serão anotadas todas as trasladações ocorridas no dia, em ordem de hora, dia, mês e ano.

Parágrafo único. Obedecer-se-á, quanto do registro de trasladações, ao disposto nos parágrafos do artigo anterior, para o registro de sepultamentos.

Art. 38. No livro de registro de ossuários serão anotados todos os enterramentos de restos mortais (ossos) ocorridos no dia, em ordem de hora, dia, mês e ano.

Parágrafo único. Obedecer-se-á, quanto ao registro de usuários, ao disposto nos parágrafos do artigo 36, para o registro de sepultamentos.

Art. 39. Os livros de registro de sepultamento, trasladação e ossuários serão escritos por extenso, sem abreviações, nem algarismos, neles não devendo haver emendas, rasuras, borrões ou substituições de qualquer natureza.

Das Disposições Finais

Art. 40. O Cemitério é um bem público, de uso especial, não estando sujeito a atos da vida civil, sendo objeto apenas de concessão de uso e títulos perpétuos.

Art. 41. Quando se tratar de cadáveres trazidos de fora do Município, dever-se-á exigir atestado da autoridade competente do local em que se deu o falecimento, em que se declare constatada a identidade do *de cuius* e a respectiva causa-mortis.

Art. 42. Os funcionários envolvidos na exumação e higienização do compartimento deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) condizente com os serviços.

Art. 43. Os casos não previstos neste Decreto serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana, desde que inseridos no âmbito de atribuições da mesma, seguindo à autoridade competente, quando necessário.

Parágrafo único: Competirá ao Secretário de Meio Ambiente e Política Urbana a edição de instruções normativas ou outros atos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto ou à resolução de casos omissos.

Art. 44. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 08 de novembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriane Tomaz

Código Identificador:3E097C80

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

Prefeitura Municipal de Santa Margarida. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Executivo nº 264/2006, a realização da Licitação, Processo nº 144/2017, modalidade pregão presencial nº 070/2017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos pertencentes ao município de Santa Margarida no exercício de 2018. A entrega e a abertura dos envelopes será às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 29/11/2017, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

CPL

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:0B068C95

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, vem através deste adjudicar o objeto, destinado à registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, conforme a relação constante do Anexo I do Edital, a favor das empresas: **MAX ANDERSON BRAGA MENDES-ME**, sob o CNPJ: de Nº 09.207.009/0001-42, com o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), **PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, sob o CNPJ: de Nº 12.082.502/0001-98, com o valor total de R\$ 46.803,80 (quarenta e seis mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), **CAMPOS E GOMES LTDA - ME**, sob o CNPJ: de Nº 17.010.855/0001-04, com o valor total de R\$ 218.637,50 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), **BARBOSA E FREITAS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, sob o CNPJ: de Nº 07.860.219/0001-00, com o valor total de R\$ 55.317,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e dezesete reais), **HUGO LOPES SILVA - ME**, sob o CNPJ: de Nº 13.181.723/0001-86, com o valor total de R\$ 26.355,00 (vinte e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Santa Margarida/MG 23 de Outubro de 2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:408507DA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº. 109/2017

DE: 28/06/2017

INEXIGIBILIDADE: 08/2017

CONTRATADO: ROMILDO MENDES PORTES, com sede à Rua Guilherme Gomes, 6, Ribeirão de São Domingos, Santa Margarida/MG, Cep: 36.915-000.

OBJETO: Seleção de empresa especializada para fornecimento de lanches, refeições e refrigerantes para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Margarida.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: 62.100,00 (sessenta e dois mil reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA: 06/11/2017 a 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇ:

02.01.04.122.04.2421.3.3.9.0.3.0-F-29	02.04.12.122.04.2041.3.3.9.0.3.0-F-122
02.04.12.361.19.2042.3.3.9.0.3.0-F-137	02.06.27.122.04.2067.3.3.9.0.3.0-F-261
02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0-F-286	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.0-F-306
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.0-F-320	02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.0-F-374
02.09.04.122.04.2116.3.3.9.0.3.0-F-428	02.09.15.452.04.2122.3.3.9.0.3.0-F-444
02.09.15.452.04.2123.3.3.9.0.3.0-F-451	02.09.15.452.45.2125.3.3.9.0.3.0-F-466
02.09.26.782.04.2128.3.3.9.0.3.0-F-490	02.10.18.542.04.2133.3.3.9.0.3.0-F-503
02.10.18.542.04.2135.3.3.9.0.3.0-F-509	02.10.20.122.04.2441.3.3.9.0.3.0-F-517

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:F0335E2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 47/2017**

4º Termo Aditivo referente ao Contrato: 047/2017; PR 008/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Comercial Agrícola Ribeiro Ltda **Objeto:** equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original; **Vigência:** 06/11/2017 a 31/12/2017; **Valor acrescido:** R\$19.884,60; **Recursos financeiros e Dotação Orçamentária:** do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:A2A6A2D5

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 077/2017**

1º Termo Aditivo referente ao Contrato: 77/2017; Inexigibilidade 004/2017. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória e Hospital Gênésio Franco de Morais S/C. **Objeto:** acréscimo no valor do contrato original; **Vigência:** 08/11/2017 à 31/12/2017; **valor acrescido:** R\$187.140,16; **Recursos financeiros e Dotação Orçamentária:** do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:3B9ABD80

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2017 TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2017**

ATA DE JULGAMENTO

Fase de Proposta

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 11hs55min, reúne-se a Comissão Permanente de Licitação, para abertura do envoltório de proposta do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da unidade de saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.

Os licitantes foram devidamente convocados para a sessão pública de abertura do envoltório de proposta em virtude do julgamento final dos recursos apresentados na fase de habilitação.

Iniciado a sessão comparece o licitante **SVC CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-3.038.219, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 514.513.876-87.

Presente na sessão pública o Engenheiro da Prefeitura, o Senhor Itamar Rezende Magalhães.

A Comissão Permanente de Licitação esclarece aos presentes sobre os motivos da sessão, informando que somente ocorrerá a abertura do envoltório de proposta dos licitantes: **SVC CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais e **KLK ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.369.105/0001-64, com sede na Avenida Coronel Igoer de Barros, nº 435, complemento: galpão, Bairro Praia, na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

A Comissão Permanente de Licitação entrega os envoltórios para averiguações dos lacres e respectivas rubricas, confirmando desta forma os lacres dos envoltórios.

Às 12hs07min a Comissão Permanente de Licitação faz a abertura do envoltório de proposta.

Os dados das propostas encontram lavrados no Mapa de Apuração.

Em face ao resultado a Comissão Permanente de Licitação declara como vencedor o licitante **SVC CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-3.038.219, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 514.513.876-87, tendo em vista a melhor proposta.

Em decorrência do disposto na Lei Federal nº 8666/93 a Comissão Permanente de Licitação comunica aos presentes que tomará as medidas cabíveis para formalização do contrato.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, cuja ata será assinada por todos os presentes com a respectiva aprovação.

Santo Antônio do Aventureiro, 14 de novembro de 2017.

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:40991E3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
062/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

ROSIMAR LUIZA MARTINS CONSOLI, brasileira, membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe, que tem por objetivo contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da unidade de saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA, ficou nos termos seguintes:

1. SVC CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.429.849/0001-92, com sede na Avenida Rio Bahia, nº 5.325, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no valor total de R\$ 199.566,29 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos); e
2. KLV ENGENHARIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.369.105/0001-64, com sede na Avenida Coronel Igomer de Barros, nº 435, complemento: galpão, Bairro Praia, na cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais no valor total de R\$ 238.454,36 (Duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santo Antônio do Aventureiro, 14 de novembro de 2.017.

ROSIMAR LUIZA MARTINS CONSOLI
Membro da CPL

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:312A86EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2017

CONTRATO Nº: 0204/2017
PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JRT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) anual, sendo, por plantão médico semanal diurno/noturno por um período de

12 (doze) horas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno/noturno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.
VIGÊNCIA: 18/09/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 18 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3CFD055E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2017

CONTRATO Nº: 0213/2017
PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MED SAUDE LTDA ME
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 64.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) anual, sendo, por plantão médico semanal diurno/noturno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno/noturno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.
VIGÊNCIA: 28/09/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 28 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:AA6B5746

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2017

CONTRATO Nº: 0218/2017
PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MATEUS SILVA DE OLIVEIRA ME
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) anual, sendo, plantão médico semanal diurno/noturno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno/noturno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.
VIGÊNCIA: 06/10/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 06 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:2F97315D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2017

CONTRATO Nº: 0206/2017
PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ESTRATÉGIAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual, sendo, plantão médico semanal diurno/noturno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada.
VIGÊNCIA: 18/09/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 18 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:41576507

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2017

CONTRATO Nº: 0207/2017
PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EVERTON DIAS JUNIOR EIRELI ME
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), plantão médico semanal diurno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.
VIGÊNCIA: 18/09/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 18 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:24BF514B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2017

CONTRATO Nº: 0208/2017
PROCESSO Nº: 080/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JRT SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.
VALOR: R\$31.220,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte reais) anual.
VIGÊNCIA: 18/09/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 18 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0AFE010E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2017

CONTRATO Nº: 0210/2017
PROCESSO Nº: 080/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EVERTON DIAS JUNIOR EIRELI ME
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Física e/ou Jurídica para prestação de serviços na área da saúde para acompanhamento de transferências de pacientes SUS em UTI móvel e ambulância simples.
VALOR: R\$24.470,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais) anual.
VIGÊNCIA: 18/09/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 18 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9DDC96CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2017

CONTRATO Nº: 0212/2017
PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LB ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais) anual, sendo, plantão médico semanal diurno/noturno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno/noturno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.
VIGÊNCIA: 28/09/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 28 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:6A278080

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2017

CONTRATO Nº: 0219/2017
PROCESSO Nº: 079/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ASSISTÊNCIA MÉDICA LIMA EIRELI ME
OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), plantão médico semanal diurno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.
VIGÊNCIA: 06/10/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 06 de outubro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F70CA5E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 132/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2017

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2017, Tipo Menor Preço Global, referente à contratação de empresa especializada para proceder à prestação de serviços de construção de salas de aula anexas a Escola Municipal Juca Pinto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Entrega dos envelopes: 06/12/2017 as 13:00 horas.

Informações/Edital:

www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas, ou pelo meio eletrônico: compras@samonte.mg.gov.br

SANTO ANTONIO DO MONTE, 14 de novembro de 2017.

ANA LUIZA MORAIS

Presidente

CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:93034E7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 88/2017 CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017

PROCESSO Nº. 88/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em obras de construção para dar continuidade aos serviços da Construção da Unidade de Ensino Fundamental, através do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE/MEC). As 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2017, após análise e julgamento da proposta conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA MELO RODRIGUES LTDA, a qual ofertou a proposta mais vantajosa, no valor global de R\$ 716.359,00 (setecentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e nove reais).

Santo Antônio do Monte, 06 de novembro de 2017

ANA LUIZA MORAIS

Presidente

CPL.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:759D3A12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 88/2017 CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017

PROCESSO Nº. 88/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em obras de construção para dar continuidade aos serviços da Construção da Unidade de Ensino Fundamental, através do Plano de Ações Articuladas – PAR (FNDE/MEC). Após constada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal Edmilson Aparecido da Costa, autoridade competente, com base no

artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 resolve homologar o procedimento licitatório referente à Concorrência nº. 02/2017, Processo nº. 088/2017 para contratação de empresa para dar continuidade a construção da Unidade de Ensino Fundamental, conforme condições e especificações contidas no Edital.

Santo Antônio do Monte, 06 de novembro de 2017

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:A24CD006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **ALESSANDRO PAULO DE OLIVEIRA 03685040693**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.331.142/0001-60, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 95, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representado pelo Procurador, o Senhor DELCY VALENTE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-8.782.130, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 027.569.826-28, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o trajeto de transporte escolar foi realizado no mês de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO também que no curso do ano letivo algumas famílias mudaram de endereço, necessitando que os veículos se deslocassem por um trajeto maior;

CONSIDERANDO ainda que houve acréscimo de alunos durante o ano letivo, o que também demandou acréscimo da rota.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente termo o acréscimo de trajeto, com base na cláusula quarta do contrato originário do Processo Licitatório nº 001/2017/Pregão Presencial nº 001/2017, a saber:

1.1.1. Trajeto III: 650 km ao valor de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos)/km, no montante de R\$ 1.508,00 (Um mil e quinhentos e oito reais);

1.1.2. Trajeto IV: 2.000 km ao valor de R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos)/km, no montante de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais);

1.1.3. Trajeto X: 200 km ao valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)/km, no montante de R\$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Conforme disposto na cláusula quarta do contrato primitivo, o valor do contrato fica acrescido de R\$ 6.668,00 (Seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), passando o valor total para R\$ 138.943,00 (Cento e trinta e oito mil e novecentos e quarenta e três reais).

2.2. O valor do acréscimo constante do parágrafo anterior será pago pelas dotações: 02.003.12.361.0014.2018-339039-123 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.003.12.361.0014.2018-339039-124 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.003.12.361.0014.2018-339039-125 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 02.003.12.361.0014.2018-339039-126 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 14 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

ALESSANDRO PAULO DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Nome:
LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79
Nome:
JOSÉ RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61

Publicado por:

Nara vaz De Souza Pires

Código Identificador:20941A42

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº. 385, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.513.859/0001-01, para publicações de atos normativos e administrativos do Município de São Francisco do Glória. Valor: R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais) no exercício de 2018, cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 14 de Novembro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nara vaz De Souza Pires

Código Identificador:D90FFD22

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01001/2.017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 116, s/nº., KM 679,5 e 680, Bairro BR, Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.654.377/0001-27, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referenciado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – Constitui objeto do presente termo a revisão de preço do produto abaixo discriminado, que integra o objeto do contrato, originário do Processo Licitatório nº 010/2017/Pregão Presencial nº 005/2017/Registro de Preço nº 004/2017, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Conforme disposto no item 8 do contrato primitivo - Ata de Registro de Preço nº 01001/2.017, o presente termo aditivo refere-se à alteração de preços, nos termos seguintes:

2.1.1. O valor do contrato primitivo constante na cláusula 1.1, fica acordado nos termos abaixo:

2.1.2. Item 005 – GASOLINA – R\$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do CONTRATO, cujo presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Termo Aditivo, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Francisco do Glória, 13 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Contratante

AUTO POSTO RIO 2004 LTDA

Contratado

Testemunhas:

Nome:
JOSÉ RENATO RORIZ
CPF: 049.583.116-61
Nome:
HUGO STTEFFERSON CUNHA
CPF: 089.533.816-57

Publicado por:

Nara vaz De Souza Pires

Código Identificador:114CA6DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**ATOS OFICIAIS
AVISO**

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO, através de sua pregoeira, torna publico a intenção de contratação de empresa para aquisição de medicamentos éticos através da Tabela CMED-Anvisa-PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) em atendimento as necessidades da Assistência Social, para o período de 12 meses, e solicita às empresas deste ramo de atividade que manifestem interesse em contratar com este município fornecendo a pesquisa de mercado. Tel: (32) 3556-1147 – E-mail:

licitação@saogeraldo.mg.gov.br. Ass: Claudineia Aparecida de Oliveira Matosinhos-Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E728A52C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 065/2017 – Pregão Presencial n.º 042/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Posto Rio Preto Ltda. OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado entre as partes, para fornecimento parcelado de combustíveis (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) destinados à manutenção da frota da Administração Municipal no desenvolvimento de suas atividades administrativas. ASSINATURA: 14/11/2017.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:AA79AFB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 044/2014 – Tomada de Preços n.º 003/2014. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Construtora GTA Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para vigor de 16/11/2017 a 25/05/2018. ASSINATURA: 08/11/2017.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:35C76F99

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.101, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Revoga a Lei nº 2.066/2016 de 29 de março de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João da Ponte – Estado de Minas Gerais, Sr. **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a Lei nº. 2.066/2016, de 29 de março de 2016.

Parágrafo único. Os efeitos da presente revogação se estendem a todos os atos praticados pela Administração Municipal, sob os seus fundamentos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 09 de Novembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:39ED5742

**ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 33 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“**CRIA O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**”

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação e da execução de encaminhamentos entre os setores de Saúde, Educação e Assistência Social para beneficiar a primeira infância usuária do Programa Bolsa família, BPC e também gestantes dos programas sociais;

CONSIDERANDO que no Município de São João da Ponte a adesão ao “programa Criança Feliz” se deu através da resolução do CMAS nº 014/2017, em reunião realizada no dia 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, levantamento de demandas e apoio no cumprimento das ações que serão efetuadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Criança Feliz**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de propor as medidas necessárias à implementação das ações de prevenção e proteção ao público alvo.

Art. 2º - O citado Comitê será instância de caráter consultivo e propositivo, sendo composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Daniela Almeida Oliveira.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Nadiny Pereira da Silva.

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Edson Vinicius Ferreira da Silva

IV – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Lucílio Weliks de Souza.

V – Representante do Departamento Municipal de Cultura:

Beatriz Aparecida Ferreira Simões.

Art. 3º - Nomeia-se a psicóloga **Kathy Anne Pereira de Souza** como supervisora responsável pelas ações estratégicas do “Programa Criança Feliz” no âmbito municipal - a qual se encarregará de acionar o referido comitê a qualquer momento que se fizer necessário, sendo que os membros poderão ser acionados individualmente.

Art. 4º- Este Decreto de Criação do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2017.

São João da Ponte – MG, 13 de novembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:35547A3E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE COMPRAS DO ESTADO**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, torna público a RATIFICAÇÃO da adesão de COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO II, Proc. Adm. nº 106/2017, Inexigibilidade nº 09/2017, Adesão nº 06/2017, perfazendo assim um valor global aproximadamente de **RS 6.990.390,28 (Seis milhões novecentos e noventa mil trezentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, do Decreto N.º 46.945 de 29/01/2016, que alterou o Decreto N.º 46.311 de 16 de setembro de 2013. Fornecedores: A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP; ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; ACCORD FARMACÊUTICA LTDA; ALFALAGOS LTDA; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA; AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA; BH FARMA COMERCIO LTDA; BIOSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; BIOLAB INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA; CIMED IND. DE MEDICAMETOS LTDA; CONSQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA; CRISTAL PHARMA LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; FRESENUM KOBIL BRASIL LTDA; HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA; MULTIFARMA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA; NOVAFARMA IND. FARMACEUTICA LTDA; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; ORIENTE FARMACEUTICA COM E IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA; PRATL. DONADUZZI & CIA LTDA; PROMEFARMA REPRESENTANÇÕES COMERCIO LTDA; SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

RAFAELA ROSANA PEREIRA,
Presidente da CPL

06 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Adelvanias Sobral Santos
Código Identificador:2087E75F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DA TP 005/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – PROCESSO Nº 062/2017 (Número retificado). Contratação de 01 (um) médico clínico geral pelo prazo de 03 (três) meses. Carga Horária: 40 horas semanais. Data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta: 30/11/2017 – às 08:30 horas. Menor preço. Informações e edital: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br ou pelo site www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 14 de Novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:EA15C02F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DA TP 006/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 – PROCESSO Nº 063/2017 ((Número retificado). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DO ENCANTADO, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, LEI MUNICIPAL 256/2013 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LICITAÇÃO EXCLUSIVA). Recursos Próprios. Data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta: 30/11/2017 – às 10:00 horas. Menor preço. Informações e edital: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br ou pelo site www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 14 de Novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:A924DA0F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2016**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (SEGUNDO)

Processo: 062/2016.

Tomada de Preços: 007/2016.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Contratante: Município de São João do Pacuí-MG.

Contratada: Francielly Mota dos Santos Eireli ME.

Período: 28/08/2017 a 26/11/2017.

Data Aditivo: 28/08/2017.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 29 de Dezembro/2016, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

São João do Pacuí-MG, 14 de Novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:E89B81E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 007/2017**

PROCESSO 006/2017.

PREGÃO PRESENCIAL 004/2017.

Vistos, etc.

Acolho, na íntegra, o parecer jurídico de fls. 140/149, e:

DECIDO pela RESCISÃO amigável do Termo de Contrato nº 007/2017, celebrado em 15 de Fevereiro de 2017 com a empresa **ELDER LEITE FERNANDES ME**, cujo objeto é o fornecimento parcelado de gás GLP13kg, água mineral 20 litros e botijão com registro para gás GLP13kg.

DETERMINO ao Departamento de Compras e à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES a instauração de novo procedimento licitatório para o fornecimento do objeto, observadas as considerações do citado parecer jurídico.

DETERMINO, também, a aquisição do remanescente do contrato para o item RECARGA DE GÁS GLP 13 KG, através de COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender à urgência, observadas as disposições legais pertinentes.

DETERMINO à COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a expedição do competente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO.

**REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

São João do Pacuí-MG, 08 de Novembro de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:881E5D7B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA A TELECENTRO. Favorecido: **Sebastiana Ramos Bastos – CPF: 535.979.076-87, localizado à Rua João Alves, nº 21-A – Centro, neste Município**, perfazendo o valor total de R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais). Período de Duração: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

São João do Pacuí, 08 de Novembro de 2017.

MARDEN PEREIRA BARBOSA.

Publicado por:

Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:7059BB8A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2017**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA A SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Favorecido: **Miguel Cardoso da Silva – CPF: 527.935.406-68, localizado à Rua Inácia Ramos, s/nº – Cidade Nova, neste Município**, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Período de Duração: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

São João do Pacuí, 08 de Novembro de 2017.

MARDEN PEREIRA BARBOSA.

Publicado por:

Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:0A4C384F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2017**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA A AGÊNCIA DOS CORREIOS DA SEDE

DO MUNICÍPIO. Favorecido: **Ilce de Jesus Queiróz Pereira – CPF: 887.813.996-34, localizado à Rua Virgílio Helber Magalhães, nº 300 – Centro, neste Município**, perfazendo o valor total de R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS). Período de Duração: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

São João do Pacuí, 08 de Novembro de 2017.

MARDEN PEREIRA BARBOSA.

Publicado por:

Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:4F0A6F55

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2017**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA A AGÊNCIA DOS CORREIOS DO DISTRITO DE SANTA DA PEDRA. Favorecido: **Maria Cândida Gonçalves Costa – CPF: 043.493.256-62, localizado à Rua “D”, nº 10-A – sede do Distrito de Santa da Pedra, neste Município**, perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Período de Duração: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

São João do Pacuí, 08 de Novembro de 2017.

MARDEN PEREIRA BARBOSA.

Publicado por:

Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:2848FCF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2017**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Favorecido: **José Júlio Gonçalves Lafeté – CPF: 146.370.496-87, localizado à Rua Antônio Ramos, nº 110 – Bairro: Cidade Nova, neste Município**, perfazendo o valor total de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Período de Duração: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

São João do Pacuí, 08 de Novembro de 2017.

MARDEN PEREIRA BARBOSA.

Publicado por:

Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:39D5875B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2017**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA O CONSELHO TUTELAR. Favorecido: **RAIMUNDO DE SOUZA RAMOS – CPF: 429.993.086-04, localizado à Rua: Av. Aurestina Ramos, nº 257 – Bairro: Centro, neste Município**, perfazendo o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Período de Duração: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

São João do Pacuí, 08 de Novembro de 2017.

MARDEN PEREIRA BARBOSA.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:52457A1F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL. Favorecido: **JOSÉ DE SOUZA ANTUNES – CPF: 746.362.196-00, localizado à Rua: Av. Aurestina Ramos, nº 267 – Bairro: Centro, neste Município**, perfazendo o valor total de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais). Período de Duração: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

São João do Pacuí, 08 de Novembro de 2017.

MARDEN PEREIRA BARBOSA.

Publicado por:
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Código Identificador:C71D4262

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 6.710 DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE TURISMO E CULTUA.**

DECRETO Nº. 6.710

Designa a Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que a Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/2011 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a vacância do referido cargo por motivo de solicitação de exoneração, a pedido, do titular; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Sr^a. **Josélia de Lorenzo**, para responder, interinamente, pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de “**Secretária Municipal de Turismo e Cultura**”, previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/2011 de

01/08/2011 e suas alterações, cumulativamente com as atribuições do cargo de “**Secretária Municipal de Governo**”, a partir desta data.

Art. 2º. Fica determinado que para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de novembro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

CSCFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AC8F3F73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

**TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS**

Conforme item 9.4 do Edital do Concurso Público 001/2016, do Município de São Lourenço, após a convocação através de carta registrada (AR), e publicação no site do Município e da AMM, o candidato tem 30 (trinta) dias para apresentação de documentos contados do recebimento do AR. Considerando que este prazo expirou na presente data; considerando, ainda, o item 9.4.1 do mesmo Edital, que trata da exclusão automática do candidato depois de respeitado o prazo mencionado acima; fica **excluída** do concurso:

Médico do PSF

NOME	INSC	CLASSIF
VANESSA CHIROLA GARCIA	21380-2	19

São Lourenço, 14 de novembro de 2017

EDMILA FARIA RODRIGUES

Gerente de Recursos Humanos
Decreto nº. 6.240/2017

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5A750D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO
EDITAL 01/2016**

São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / MEDICO DO PSF			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
LEONARDO DE PAIVA OLIVEIRA	12025668716	16076-8	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 14/11/2017

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F3037996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO
EDITAL 01/2016**

São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2016 / MEDICO DO PSF			
NOME	CPF	INSC	CLASSIF
LEONARDO DE PAIVA OLIVEIRA	12025668716	16076-8	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, 14/11/2017

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:919DA928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0142/2017 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 027/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Dispensa de Licitação nº 027/2017, Processo nº 02421/2017 - Contrato Administrativo nº 0142/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento do medicamento Thyrogen. Contratada: "GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI". Valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Em 16/11/2017.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:93086CD2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0143/2017 - INEXIGIBILIDADE
Nº 023/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Dispensa de Licitação nº 023/2017, Processo nº 02356/2017 - Contrato Administrativo nº 0143/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 18 (dezoito) Gibitecas Intermediárias – Sementes do Saber. Contratada: "PANINI BRASIL LTDA". Valor de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Em 16/11/2017.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:9644B71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 208

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar Processo licitatório nº 208/2017, Pregão presencial nº 116/2017, para a Contratação de empresa para a realização do Natal das crianças em Senador Cortes. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 13 de novembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:BFAA21BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO
ADITIVO AO CONTRATO 762/2016 (PROCESSO 255/16,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/16)

7º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRO/MG E A EMPRESA ANDERSON SOARES PAULINO E CIA LTDA

CONSIDERANDO a necessidade **Construção de Terminal Rodoviário de Passageiros de Serro em atendimento à Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Serro - MG desta Prefeitura**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 255/2016** modalidade **Concorrência Pública 003/16**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações; e CONSIDERANDO a possibilidade de aditamento contratual por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por finalidade a alteração da **cláusula oitava** do contrato **762/2016**, conforme previsto no **Processo Licitatório N.º 255/2016** modalidade **Concorrência Pública 003/16** regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 30/11/2017, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante.

[...]

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam convalidadas todas as cláusulas do contrato objeto deste termo aditivo, ressalvadas as cláusulas alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Serro/MG, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outra que tenha ou possa vir a ter direito. Assim, por estarem justos e acertados, assinaram as partes em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.

Serro, 25 de outubro de 2017

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:6057F828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da Administração Municipal de Silveirânia/MG, em cumprimento ao Processo nº 2598.1044105-15/2017, Contrato de Repasse nº 850480/2017, firmado entre o município de Silveirânia junto a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal.

Considerando que durante a sessão realizada na data de 01 de novembro de 2017, surgiram questionamentos quanto à especificação técnica do item 01 (um) - trator agrícola- apresentado pela empresa Agro Vale Muriaé Máquinas Agrícolas Ltda EPP, classificada em primeiro lugar no certame;

Considerando que a pregoeira se reservou no direito de abrir diligência para sanar todas as dúvidas;

Considerando o recurso interposto pela empresa Igarapé Distribuidora Agrícola Comercial Ltda, alegando que a empresa Agro Vale não atende a especificação do edital, quanto a capacidade de levantar o trator agrícola;

Considerando que a empresa Agro Vale, após contato com a fabricante da marca do equipamento, apresentou declaração informando que o opcional de 3600 kg do levantar apresentado na proposta não adéqua ao modelo cotado, desistindo assim do item do certame;

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE:**

DECLASSIFICAR a empresa Agro Vale Muriaé Máquinas Agrícolas Ltda EPP, em relação ao item 01 – trator agrícola do presente certame, tendo em vista que a mesma não atende a especificação do Edital, no que tange a capacidade mínima do levantar.

MARCAR a sessão para o dia 17 de novembro de 2017, às 08h e 30min, na sede da Prefeitura Municipal, para abertura do envelope de habilitação da empresa Igarapé Distribuidora Agrícola Comercial Ltda e análise dos documentos.

DAR ciência às licitantes.

Silveirânia, 14 de novembro de 2017.

ELINE MARTINS DA COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:35B66A71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
DECRETO Nº 133 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

DEFINE TABELA COMPLEMENTAR DOS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO, Prefeita Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o acesso a saúde é um direito fundamental, e está inserido no conceito de “dignidade humana”, princípio basilar da República, previsto no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal, não havendo medidas para se configurar condições mínimas de garantia da saúde do indivíduo, sem o pleno funcionamento do Sistema Único.

CONSIDERANDO que a proteção do direito à saúde é manifestada no caput do artigo 5º da Constituição, que preconiza a inviolabilidade do direito à vida, como o mais fundamental dos direitos.

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, também acobertados por Programas específicos do Ministério da Saúde e em caráter indispensável à população, a contratação de serviços de saúde especializados bem como os demais exames que se fazem indispensáveis por seu caráter complementar.

CONSIDERANDO o estudo técnico efetuado pela Secretaria do Fundo Municipal de Saúde e os resultados apresentados, bem como deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Tapira, aprovando a referida tabela, através das Atas nº 04/2017 do dia 23 de agosto de 2017 e nº 06/2017, do dia 25 de agosto de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Tabela Complementar do Sistema Único de Saúde Municipal - SUS, da rede complementar, integrante do Anexo Único deste Decreto, a ser utilizada como referência nos procedimentos de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde Municipal - SUS, no Município de Tapira.

Art. 2º Reitera a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Tapira que aprova a utilização dos recursos de Média Complexidade, para financiamento da Tabela Municipal de Procedimentos de Saúde Ambulatoriais e/ou hospitalares em caráter complementar, conforme decisão Lavrada nas Atas nº 04/2017 do dia 23 de agosto de 2017 e nº 06/2017, do dia 25 de agosto de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

TAPIRA-MG, 30 DE AGOSTO DE 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA AMBULATORIAL

TABELA 1 - ESPECIALIDADES

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. EM R\$
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO ORTOPEDISTA	RS 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO PEDIATRA	RS 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO CARDIOLOGISTA	RS 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO PSIQUIATRA	RS 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	RS 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO DO TRABALHO	RS 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO DERMATOLOGISTA	RS 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO GINECOLOGISTA	RS 80,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	RS 80,00

TABELA 2 – PROCEDIMENTOS E EXAMES

PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA	RS 200,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	RS 110,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	RS 110,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN	RS 110,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	RS 110,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	RS 110,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	RS 110,00

TABELA 3 – PLANTÕES

PLANTÃO 12 HORAS	RS 1.000,00
PLANTÃO 24 HORAS	RS 2.000,00

TAPIRA-MG, 30 DE AGOSTO DE 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:F302E650

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.199 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

Institui o Programa “Black Friday Fiscal” do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa **Black Friday Fiscal** do Município de Teófilo Otoni, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º - Os incentivos autorizados por esta lei concederão abatimentos de 20% (vinte por cento) sobre os valores da obrigação principal, além daqueles já estabelecidos na Lei 7.104, (REFIS 2017), para os contribuintes que solicitarem a regularização dos seus débitos no período compreendido entre os dias 15 a 30 de novembro de 2017.

§2º - Os pagamentos deverão ocorrer até 03 (três) dias úteis após o requerimento, com vencimento máximo em 30/11/2017.

§3º - No período de vigência do presente programa o atendimento ao público, na central de tributos, será estendido até às 18h, podendo, para tanto, ser disponibilizado outro setor para atendimento ao público, caso julgado conveniente.

Art.2º - Caso necessário, o prazo para requerimento do benefício ora concedido, poderá ser prorrogado por igual período, por ato do Executivo.

Art.3º - Os casos omissos na presente lei serão dirimidos pelo previsto na Lei 7.104.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 10 de novembro de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:868E0F32

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
PUBLICADA - PREGÃO PRESENCIAL 0104/2017 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017**

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros , dia 09 de novembro de 2017, página 137, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

JULGAMENTO: 23/11/2017.

LEIA-SE:

JULGAMENTO: 28/11/2017.

Como se trata de erro material sanável até a abertura do certame, fica mantida a mesma data de abertura do certame para o dia hora designado no edital, termos do art. 21 §4º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a referida alteração, não altera a formulação da proposta.

Permanecem inalteradas as demais retificações publicadas no referido termo.

Publique-se.

Três Marias, 14 de novembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EBA45F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2017 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 145/2017**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, tipo menor preço item, cujo objeto e o registro de preços para aquisição de kits para gestantes da comunidade que participaram do Curso de Gestantes da comunidade que participam do curso nos PSF's dos bairros. Trata-se de uma parceria realizada entre a Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, após comprovação enviada pela SESAU da frequência do curso de gestante. Julgamento: 29/11/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 14 de novembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:FED8F660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 146/2017**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação de nº 015/2017**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 10 de novembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A7E28FFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2017**

Objeto: aquisição de equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emendas Parlamentares nº 27680007 e nº 27600010, celebradas entre o Ministério da Saúde e o município de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do anexo I, Termo de Referência do presente Edital. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. **CSA COMERCIAL LTDA-ME**, no valor total de R\$ 3.510,00 (Três mil e quinhentos e dez reais) Nota de autorização de fornecimento nº. 2152; **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total de R\$ 7.360,00 (Sete mil, trezentos e sessenta reais) Nota de autorização de fornecimento nº. 2155; **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, no valor total de R\$ 18.189,80 (Dezoito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta centavos) Nota de autorização de fornecimento nº. 2153; **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total de R\$ 17.859,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) Notas de autorização de fornecimento nº. 2154 e 2157; **PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, no valor total de R\$ 9.480,00 (Nove mil, quatrocentos e oitenta reais) Nota de autorização de fornecimento nº. 2156 e **DANILO BERTOLDO LIBORIO-ME**, no valor total de R\$ 6.650,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta reais) Nota de autorização de fornecimento nº. 2158.

Publique-se.

Três Marias, 08 de novembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CC9619CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N°: 131/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 096/2017**

OBJETO: aquisição de equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emendas Parlamentares nº 27680007 e nº 27600010, celebradas entre o Ministério da Saúde e o município de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do anexo I, Termo de Referência deste presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 08 de novembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:26CD491F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 105/2017 – PROCESSO Nº 1123/2017**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de **Equipamentos de Informática (Microcomputador e Estabilizador)**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site:

www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 28 de novembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:B5CDDF09

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 –
PROCESSO Nº 114/2017.**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 037/2017 – Processo 114/2017, realizado no dia 10 de novembro de 2017, referente ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mudanças de Árvores, para preservação ambiental das nascentes do Município de Três Pontas – MG, em favor da empresa: Frederico José Werneck Ribeiro Plantas Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.705/0001-77, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, sendo o valor total registrado de R\$ 8.056,00 (oito mil e cinquenta e seis reais).

Três Pontas – MG, 14 de novembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leina de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:784ED357

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 490, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

Cria a condecoração da Ordem do Mérito Profissional de Nível Superior “Dr. Ernane Fidélis dos Santos” do Município de Tupaciguara.”

Autor: **Vereador Professor Dalmo Salviano Santana.**

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica autorizada a criação da condecoração da Ordem do Mérito Profissional de Nível Superior “Dr. Ernane Fidélis dos Santos”.

Parágrafo único. Farão jus a esta honraria os Profissionais de Nível Superior, nascidos, ou que residem ou residiram no Município de

Tupaciguara, que tenham se destacado no exercício de suas atividades profissionais e que defendem ou defenderam orgulhosamente o nome de nossa cidade, aqui ou em outros rincões.

Art. 2º As condecorações serão entregues em Sessão solene da Câmara Municipal, anualmente sendo que cada Vereador indicará uma (01) pessoa para serem homenageados.

Parágrafo Único. A homenagem de que trata esta resolução é pessoal e intransferível e só pode ser concedida uma única vez ao homenageado.

Art. 3º A escolha dos homenageados será através de voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara.

Art. 4º A Câmara Municipal providenciará a confecção da condecoração, que deverá conter os símbolos da bandeira municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, destinado as homenagens do Legislativo Municipal conforme previsto na Lei 2.641/2009 e em suas alterações posteriores.”

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 14 de novembro de 2017.

VER. CLÁUDIO ALMEIDA SILVA

Presidente da Câmara

VER. ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR

Vice-Presidente da Câmara

VER. VILMAR MARTINS

1º Secretário

VER. ANTÔNIO MARQUES

2º Secretário

Publicado por:

Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:3D499227

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO
0077/2017, PREGÃO PRESENCIAL /2017**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO 0077/2017, PREGÃO PRESENCIAL /2017. Considerando que esta municipalidade nesta data, decretou ponto facultativo na data de 20 de novembro de 2017 conforme Decreto nº.260 de 14 novembro de 2017. Assim não haverá expediente no centro Administrativo inviabilizando a realização da sessão referente ao Pregão Presencial nº0044/2017, Processo Licitatório nº00072/2017. Por este motivo fica definida nova data e hora para a entrega e abertura dos envelopes, a saber: terça-feira, 21 de novembro de 2017, as 08:00 horas.

ANA MELINE FERREIRA MIRANDA.

Pregoeira

Publicado por:

Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:41BBA154

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 029/2017 - PREGAO PRESENCIAL Nº.
019/2017**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DA SESSÃO DESIGNADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017 OBJETIVANDO A aquisição de veículo automotor para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência TENDO EM VISTA A DECRETAÇÃO DE

PONTO FACULTATIVO NO DIA 20/11/2017 CONFORME DECRETO Nº. 260/2017. A SESSÃO SERÁ REALIZADA DIA 30/11/2017 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

TUPACIGUARA/MG, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8CA73D78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 260 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 16 de abril de 2003, que instituiu o Dia da Consciência Negra a ser comemorado no dia 20 de novembro e, especialmente o parágrafo único do seu art. 1º, que prevê oficialmente a data como ponto facultativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 20 de novembro de 2017 (segunda-feira), em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º Está excluída desta determinação a execução dos serviços públicos municipais essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Tupaciguara/MG, 14 de novembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:2E009CAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 069/2017, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: Ressorlar Pneus Unai Ltda - Me, Valor Global R\$ 18.872,00, Vigências: 23/10/2018.

Urucuia 14 de Novembro de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:93D607E5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 072/2017- O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº

8.666/93. Homologa a Pregão Presencial nº 072/2017. ADJUDICANDO AS EMPRESAS: MARTINS & BRITO CIA LTDA – ME, itens: 03- R\$ 300,00; 04- R\$ 950,00; 06- R\$ 4.200,00. PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LIMITADA LTDA, itens: 01- R\$ 1.860,00; 02- R\$ 1.000,00; 05- R\$ 499,00; 07- R\$ 1.930,00; 08- R\$ 740,00.

Urucuia/MG, 14 de Novembro de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
 Prefeito.

Publicado por:
 Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:B2800B71

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 072/2017, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e as Empresas: Pettyta Papelaria e Presentes Ltda, Valor Global R\$ 6.029,00, Martins & Brito Cia Ltda-Me, Valor Global R\$ 9.650,00, Valor Global R\$ 18.872,00, Vigências: 31/12/2017.

Urucuia 14 de Novembro de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:ED06DF6E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 067/2017, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: Maria Sales Palma 22568182172, Valor Mensal R\$ 5.750,00, Vigências: 31/12/2017.

Urucuia 14 de Novembro de 2017

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:CD21B1B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E
 PLANEJAMENTO
 DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 048/2017, Processo 107/2017, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, para aquisição de placas de patrimônio conforme especificação: Placa de identificação em alumínio anodizado, rígida (0,30mm). Impressão digital UV 1440dpi (Preto ou colorido), numeração e código de barras no padrão ISO. Cor de fundo cinza claro, cantos arredondados, com verniz de proteção poliéster, resistência a alcool, tinner, gasolina, multi-uso e produtos de limpeza em geral, temperatura de até 15°C, impressão digital UV 144 dpi (Preto ou colorido). Fixação: 2 furos de 03mm (opcional/sem custo). Valor R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), referentes a confecção de 5.000 plaquetas de patrimônio a R\$ 0,42 (Quarenta e dois centavos) cada - Contrato nº 172/2017, data da assinatura 27/10/2017, vigência 27/10/2017 a 27/11/2017-

Vargem Grande do Rio Pardo/MG -14/11/2017

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Julio Lopes Perreira
Código Identificador:7A8FC860

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO 05 –
 CONTRATO Nº 027/2016 - PROCESSO Nº 021/2016**

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano eOBRAS DE ENGENHARIA LARA: Objeto: aditivo de valor, para execução de serviços extras. VALOR: R\$ 84.998,64. FDO: 794.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8F8F86E4

**COMPRAS E LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 230/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – Nº
 072/2017**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para a aquisição de mobiliário em geral e máquina de lavar, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. O credenciamento será realizado das **9h30min às 9h45min** do dia **05/12/2017** e o recebimento dos envelopes será às **9h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAROLINA CHARINE VALADARES,
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:66960AD2

**COMPRAS E LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 236/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – Nº
 075/2017**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para a aquisição de mochilas escolares para educação infantil e fundamental, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. O credenciamento será realizado das **9h30min às 9h45min** do dia **29/11/2017** e o recebimento dos envelopes será às **9h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAROLINA CHARINE VALADARES,
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6826F2A6

**COMPRAS E LICITAÇÕES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO 01 –
 CONTRATO Nº 090/2016 - PROCESSO Nº 021/2016**

DAS PARTES:Prefeitura Municipal de Vespasiano ePRO CLIMA AR CONDICIONADO LTDA: Objeto: Renovação Contratual. PRAZO: 12 meses. FDO: 585 e 734.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2E78E9BE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 123/2017 - PROCESSO Nº 126/2017 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2017

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e PRÉ-INCÊNDIO SERVIÇOS DE BRIGADISTA LTDA - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para ministrar cursos de brigadista com emissão de certificado para todos os profissionais treinados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 7.600,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 734.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F30D09C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO ADITIVO 01 –
CONTRATO Nº 084/2017 - PROCESSO Nº 130/2017

DAS PARTES:Prefeitura Municipal de Vespasiano e MARTINS FORTES INCORPORADORA LTDA ME: Objeto: Aditivo de valor contratual. **VALOR:** R\$6.740,88. **FDO:** 1139.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2C8B1C89

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO
CONTRATO Nº 117/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
166/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

PARTES: Prefeitura de Vespasiano e DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. – EIRELI – ME. **OBJETO:** Aquisição de material de proteção e segurança em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Administração. **VALOR:** R\$ 2.011,80. **FDO:** 160 e 1254.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9B8F1653

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO
CONTRATO Nº 118/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
166/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017

PARTES: Prefeitura de Vespasiano e GLEISSON SAMPAIO SILVA. **OBJETO:** Aquisição de material de proteção e segurança em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Municipal de Administração. **VALOR:** R\$ 5.434,80. **FDO:** 160 e 1254.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:190CE72F

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO –
33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
14/11/2017	QSE – Quota Salário Educação	303.456,42

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 14 de Novembro de 2017

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:A87B8C94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL,** torna público que realizará **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 116/2017, PREGÃO 65/2017,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EPI's,** abertura **dia 27 de Novembro de 2017 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:97EDB9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017

Espécie: Termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Construtora Nóbrega Pimenta Ltda, CNPJ 19.942.283/0001-19. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica de rua e avenidas do Loteamento João Batista Gonçalves. **Despesas:** os recursos são advindos do Termo de Compromisso 792751/2014 – Ministério das Cidades, sob a dotação 02.04.00.15.451.0575.4.4.90.51.01.00 --- CR 154. **Valor:** R\$ 241.462,58 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **Vigência:** 09/11/2017 a 09/11/2018. **Data da assinatura:** 09/11/2017. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, CPF 013.822.306-80 e José Humberto Dal Secco Nóbrega, representante legal, CPF 301.602.196-04. **Processo:** Tomada de Preços 004/2017

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B074975E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2017

Espécie: Termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Artemix Concreto e Artefatos Ltda ME, CNPJ 21.463.730/0001-07. **Objeto:** Aquisição de 110 (cento e dez) metros de Tubos pré-moldado de concreto armado com ponta e bolsa medindo 800 mm de diâmetro

para escoamento de água pluvial, fabricados conforme norma 08890/2007 da ABNT. **Despesas:** os recursos são próprios, dotação 02.40.00.17.512.0455.4.4.90.51.01.00 --- CR 163. **Valor:** R\$ 17.270,00 (dezesete mil duzentos e setenta reais). **Vigência:** 06/11/2017 a 31/12/2017. **Data da assinatura:** 06/11/2017. **Signatários:** Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, CPF 013.822.306-80 e Marcos Aguiar de Albuquerque, representante legal, CPF 284.466.138-67. **Processo:** pregão presencial 025/2017

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E7C49797

LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO

Considerando a necessidade de realização do serviço ora licitado até 31 de dezembro do corrente ano para que produza efeitos no valor do IPTU do ano que vem, em razão do princípio da anterioridade; considerando que em razão da impugnação apresentada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e acatado pelo Pregoeiro houve o cancelamento da sessão marcada para 06/11/17; considerando a necessidade de correção do edital com sua republicação; não haverá tempo hábil para finalização do certame e execução do serviço até 31/12/2017, razão pela qual determino o cancelamento e a **REVOGAÇÃO** do processo em função da perda do objeto, visto a impossibilidade de sua execução a tempo.

Água Comprida, 14 de novembro de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A526799E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL 072/2017

Torna público a abertura de Processo Nº 085/2017 - Pregão Nº 072/2017 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Contratação de Estruturas para eventos da Administração Municipal. – Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 28/11/2017 às 09:00 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38 3675-1121.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14/11/2017.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FCF692EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL 073/2017

Torna público a abertura de Processo Nº 086/2017 - Pregão Nº 073/2017 – Objeto: Fornecimento e instalação de material em Inox, conforme anexo. – Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 29/11/2017 às 08:00 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38 3675-1121.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14/11/2017.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C7150271

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

Torna público a abertura de Processo Nº 087/2017 - Pregão Nº 074/2017 – Objeto: Contratação de Mão de obra para instalação de piso vinílico, conforme anexo. – Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 29/11/2017 às 13:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38 3675-1121.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14/11/2017.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:21A71EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL 075/2017

Torna público a realização de Processo Nº 088/2017 - Pregão Nº 075/2017 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Lava Jato, para atender a frota de veículos do município. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 30/11/2017 às 08:00 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de novembro de 2017.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0C9ED1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL 076/2017

Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 089/2017 - Pregão Nº 076/2017 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Peças Automotivas de veículos leves para atender a Administração Municipal, genuínas e/ou originais com maior desconto na tabela. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 30/11/2017 às 13h30min horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)-3675-1121.

Bonfinópolis de Minas - MG, 14 de novembro de 2017.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:06D1D8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE PORTARIA Nº 082/2017

Nomeia servidora na função de Enfermeira do PSF.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a servidora abaixo mencionada na função de **ENFERMEIRA DO PSF**, a partir de **13/11/2017**, em observância à listagem de classificados no processo seletivo, realizado através do EDITAL 001/2013.

Ordem classificação: 5º.

Nome: Luciana Pereira

A contratação na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em inspeção médica oficial, mais o atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde, MG e o Edital 001/2013) pertinentes a este ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 13 de novembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:BB588188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 211/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 088/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **211/2017**, Pregão Presencial nº **088/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **28/11/2017**, às **14:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 14 de novembro de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS

Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:

Cleber Donizetti Campos

Código Identificador:C82DCC2EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 212/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 089/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **212/2017**, Pregão Presencial nº **089/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **29/11/2017**, às **14:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de refeição e refrigerante, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 14 de novembro de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS

Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:

Cleber Donizetti Campos

Código Identificador:78281E08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 207/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 087/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **207/2017**, Pregão Presencial nº **087/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **30/11/2017**, às **14:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de divisórias na Unidade Básica de Saúde, situada na Av. Luiz Ornelas de Podestá, nº 639, Centro, Cabo Verde-MG.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 14 de novembro de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS

Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:

Cleber Donizetti Campos

Código Identificador:002CB742

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
069/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº108/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2017.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO DE VALORES PAGO A MAIOR AO INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 069/2017, tipo menor preço unitário, a empresa RENATO JOSÉ DA SILVA 05015415605, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.753.919/0001-96, com valor global de R\$ 20.000,00.

Dotação orçamentária:

02.04.00 – 2.0017 – Manutenção dos Serv. Administrativos Departamento Rec. Humanos. 04.122.0002 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – **Ficha 126.**

Centralina, 13 de novembro de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:CF9F2B87

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 216/2017-LUBRIFICANTES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA I –
Processo Licitatório nº 216/2017, autuado em 27/10/2017, Pregão Presencial 096/2017, retifica o anexo II do edital.

Cláudio, 14 de Novembro de 2017

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3AC48982

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 184/2017- CONTRATO 59-TNS APLICADORA DE
PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA**

CONTRATO 059/2017

CONTRATO Nº 059/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 184/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO E A
EMPRESA TNS – APLICADORA DE
PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Cláudio, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tancredo Neves, 152 – Centro – Cláudio – MG – CEP: 35530-000, inscrita no CNPJ 18.308.775/0001-94, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e a empresa TNS – APLICADORA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.431.495/00010-55, com sede a Rua Homero, nº. 110 – Bairro Jardim Industrial, nº 110, Bairro Jardim Industrial, CEP 32.215-381, Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Nísio Caetano de Araújo, portador(a) da carteira de identidade nº MG 1.056.625 e do CPF nº. 296.779.476-72, denominada simplesmente CONTRATADA, para prestação de serviços de recapeamento asfáltico e qualificação de vias, com as especificações constantes no memorial descritivo, planilha de custos e projeto de engenharia; e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS, CONTEMPLANDO DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço Global.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 – A contratada se compromete a executar a Obra/Serviço de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo,

Projetos e Planilha apresentada, que deram origem ao presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – Dos preços

3.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$ 1.371.546,31 (hum milhão, trezentos e setenta e hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e hum centavos) parceladamente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura a qual terá como base o boletim de medição de serviços executados.

3.1.2. – O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente da Secretaria Municipal de Obras.

3.1.3. – O preço referido no subitem 3.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

3.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. – O Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva, Secretário de Obras e Serviços Públicos acompanhará e fiscalizará a execução do contrato assistirá as medições efetuadas pela contratada entre os dias 1º e 30 de cada mês, e analisará o avanço físico real da obra/serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Setor de Compras.

3.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

3.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Cláudio, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com a liberação dos recursos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu revencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

3.3.3 – O pagamento das faturas/notas fiscais seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

3.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

3.4 – DOS REAJUSTES

3.4.1 – Os preços CONTRATADOS e constantes da proposta de preço serão irremovíveis durante 12 meses.

3.4.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.4.3. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.4.4. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

3.4.5 - A contratada se dispõe a cumprir todo o objeto contratado, e possíveis reprogramações de acordo com a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

CLAUSULA QUINTA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 – A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) meses consecutivos, a contar do quinto dia consecutivo ao do recebimento da Ordem de Serviço e/ou da assinatura do contrato para entrega do Objeto deste contrato, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, e/ou acordo prévio entre as partes, mediante Termo Aditivo entre as partes.

CLAUSULA SETIMA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1 – As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Cláudio nº:

15.451.0024.3.020 – Obras de Infraestrutura em Ruas e Avenidas

4490.51 – Obras e Instalações

CLAUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

8.2 – A fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

8.3 – Auferir as medições, mensalmente, entre os dias 1º e 30 de cada mês;

8.4 – Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra, nas condições definidas no Edital de Concorrência nº 002/2017.

CLAUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – DA CONTRATANTE:

9.1.1 – Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

9.1.2 – Exercer a fiscalização da obra/serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim ou servidor público especialmente designado;

9.1.3 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra/serviço, mediante vistoria técnica detalhada realizada pela comissão de fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I;

9.1.4 – Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no contrato;

9.1.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.2 – DA CONTRATADA

9.2.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes do Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no presente contrato.

9.2.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2.3 – Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

9.2.4 - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações

de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.2.5 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.2.6 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

9.2.7 – Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.2.8 – Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão a obra/serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.2.9 – Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

9.2.10 – Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.2.11 – Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.2.12 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.2.13 – Executar limpeza geral, ao final da execução da obra/serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de uso.

9.2.14 – Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.2.15 – Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.2.16 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.2.17 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.18 – Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.19 – Aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.2.20 – Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços, junto a Secretaria de Planejamento, informando a data de início e término da mesma;

9.2.21 – Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, e demais despesas e tributos pertinentes a obra;

9.2.22 – Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela obra junto ao CREA/MG;

9.2.23 – Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato, pelo mesmo;

9.2.24 – Fornecer placa de obra conforme padrões do CONTRATANTE, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;

9.2.25 – Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;

9.2.26 – Assumir inteira responsabilidade pela execução da obra/serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;

9.2.27 – Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

9.2.28 – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

9.2.30 – Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;

9.2.31 – Apresentar, junto a parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

9.2.32 – Efetuar as medições entre os dias 1º e 30 de cada mês, conforme cronograma físico financeiro;

9.2.33 – Responder pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do CONTRATANTE a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

10.1 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, licitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Cláudio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

10.3 – O correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Cláudio, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.4 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.5 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.6 – As multas não tem caráter indenizatório e seu pagamento não eximira à empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de Cláudio, decorrentes das infrações cometidas.

10.7 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de 24 meses;

10.8 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudio, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termos no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus

órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do MUNICIPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12.1 – A Contratada garante a execução deste Contrato em uma das modalidades relacionadas abaixo, como definido no art. 56, § 1o da Lei no 8.666/93, no valor de **R\$ 68.577,32 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 30 (trinta) dias após a data prevista para o vencimento do referido contrato, que torna-se parte integrante do presente ajuste.
MODALIDADES:

a) Caução em dinheiro; b) Fiança bancária ou c) Seguro garantia.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

13.1 – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela contratada em Diversos Logradouros, na Cidade de Cláudio-MG.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – A publicação resumida deste instrumento no Quadro de Avisos da Prefeitura, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Aplica-se à execução deste contrato, inclusive aos casos omissos, a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da referida Lei, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Cláudio (MG), 08 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Contratante

TNS APLICADORA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA - EPP

Contratada

Testemunhas:

Nome: Clausse Guimarães Rocha de Oliveira

CPF: 433.350.046-04

Nome: Andréia Aparecida de Oliveira

CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4DDBF692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 184/2017-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação Nº 184/2017, autuado em 23/08/2017, Concorrência 002/2017, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: prestação de serviços de recapeamento asfáltico e qualificação de vias, contemplando diversas vias do município de Cláudio, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, à empresa: TNS – APLICADORA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA, CNPJ nº 13.431.495/00010-55, no valor global de R\$ 1.371.546,31 (hum milhão, trezentos e setenta e hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e hum centavos), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da Comissão de Licitação.

Cláudio, 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 08 de Novembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:5EB10867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 001/2017-COMBUSTÍVEIS

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE
PREÇOS 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, de 18 de Janeiro de 2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 – Pregão 0001/2017.

Considerando a redução dos preços do combustível, a contratada alteração de valores visando readequação dos preços.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e AUTO POSTO CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 10.568.854/0001-22, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 18/01/2017, que tem como objeto a aquisição de combustíveis e derivados para os veículos da frota do município de Cláudio (MG), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA:

O valor do Óleo Diesel S500 que era R\$ 3,279 (três reais, duzentos e setenta e nove décimos de centavos), passa a ser R\$ 3,349 (três reais, trezentos e quarenta e nove décimos de centavos);

SEGUNDA: PRAZO:

O presente termo aditivo referente começa a vigorar a partir do dia 07 de Outubro de 2017.

SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 001/2017, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 07 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

AUTO POSTO CARVALHO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:1DBB3389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 190/2017-CONTRATO 058/2017-AGRICULTURA
FAMILIAR- FORNECEDOR MACIEL GOMES
BRANQUINHO

CONTRATO 058/2017

Chamada Pública N.º 002/2017
PROCESSO Nº 190/2017

CONTRATANTE: Município de Cláudio - MG, com sede administrativa localizada à Av. Presidente Tancredo Neves, 152 – Centro, na cidade de Cláudio (MG), inscrita no CNPJ sob n.º 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, inscrito na OAB/SP 103.459 e CPF 646.274.548-72.

CONTRATADA: MACIEL GOMES BRANQUINHO, CPF. 671.057.426-15, residente e domiciliado no Sítio Cacôco de Baixo, no Município de Divinópolis (MG) CEP: 35.500-000.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 11.947/2009, Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao **FORNECIMENTO** de gêneros alimentícios durante o ano de **2017**, conforme descrição constante da planilha – **ANEXO**, deste contrato.

Itens	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Polpa de frutas	Kg	500 kg	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com as entregas efetuadas durante o mês, devendo a **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente a (s) ordem (ns) de fornecimento (s) do período, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento, e aguardar em até 30 (trinta) dias corridos para receber.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal ou documento equivalente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cláudio, CNPJ n.º 18.308.775/0001-94, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cláudio (Av. Presidente Tancredo Neves, 152 – Centro, na cidade Cláudio (MG), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal/documento equivalente para pagamento, quando cumpridas, pelo proponente vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal/documento equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à proponente vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Cláudio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cláudio.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, caso haja majoração ou redução no preço do objeto contratado, devidamente comprovada, sendo que será de responsabilidade da **CONTRATADA**, a solicitação do reajuste, bem como a comprovação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 - FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente **CHAMADA PÚBLICA** correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017, conforme abaixo:

12.306.0013.4.074 3390 30 Recurso PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Cláudio, através de servidor lotado na Secretaria Municipal requisitante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – De forma parcelada, conforme demanda das Escolas, que será repassado à cooperativa/associação vencedora por ocasião da assinatura do contrato.

No caso dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, o proponente vencedor do certame, deverá fazer as entregas diretamente nas Escolas Municipais conforme cronograma de entrega;

A Prefeitura de Cláudio reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos no local previamente informado na Ordem de Fornecimento;

A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;

As aquisições solicitadas deverão ser entregues nos endereços das escolas abaixo mencionados:

E. M. Dr. Wilson Veado, Av. Brasil, 182 – Bairro Novo Mundo;

E. M. Dr. Mateus Salomé de Oliveira, Rua Santa Clara, 273 – Bairro Rosário;

E. M. Cel Joaquim da Silva Guimarães, Praça Levy Vitoi Freitas, 56 – Centro;

E. M. Maria Dias Coelho, Rua Maranhão, 327 – Bairro Valongo;

E. M. Madre Maria dos Anjos Amorim, 35 – Conj. Habitacional Santa Maria;

E. M. Joaquim de Sousa Barroso, Povoado de Machadinhos;

E. M. Geraldo Eugênio Toledo, Povoado de Corumbá;

E. M. Álvaro Ferreira Rodrigues, Rua Pres. Artur Costa e Silva, 200 - Povoado de Bocaina;

E. M. José Augusto Magalhães, Rua Cláudio s/n - Distrito de Monsenhor João Alexandre;

Centro Municipal de Educação Infantil “Dinha Lia”, Av. Inácio Ferreira Sacramento, 546 –Bairro Cachoeirinha;

Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Rosa”, Rua das Violetas, 22 – Bairro Cidade Jardim;

Creche Infantil “Mãe Chica”, Rua Alagoas, 268 – Bairro Crioulo Doido;

APAE de Cláudio, Rua Belo Horizonte – 888 – Bairro Rosário.

Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural, terão entrega semanal em dia útil, no horário de 8h às 16h;

O cronograma de distribuição dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

Os Gêneros alimentícios destinados às outras Secretarias da Prefeitura de Cláudio, serão entregues conforme suas necessidades em dias úteis, no horário de 08h às 16h, diretamente nas suas Unidades localizadas no Centro da Cidade;

Os Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, deverão ser transportados em veículos apropriados conforme legislação vigente, acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a manter a sua qualidade, impedindo que se tornem impróprias para o consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 120 dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- **A PREFEITURA DE CLÁUDIO - MG** obrigar-se-á:

a) verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;

b) realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos no prazo estabelecido no edital.

e) notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos fornecidos.

9.2 – A CONTRATADA, obrigar-se-á:

- a) efetuar o fornecimento dos produtos, dentro do prazo estipulado no Edital.
 - b) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Chamada Pública.
 - c) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a PREFEITURA DE CLÁUDIO vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
 - d) arcar com o transporte e todas as despesas para a entrega dos produtos;
 - e) emitir nota fiscal de fornecimentos, contendo as características dos produtos ofertados, valor unitário e total, informações dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência;
 - f) na nota fiscal/documento equivalente emitida pela vencedora, deverá constar o número do processo administrativo (**PR-0190/2017**) e do Chamada Pública. (**CP-002/2017**);
 - g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, respeitado o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de R\$9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ANO)
- A **contratada** é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- k) Os Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, deverão ser transportados em veículos apropriados conforme legislação vigente, acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a manter a sua qualidade, impedindo que se tornem impróprias para o consumo.
 - l) As embalagens deverão vir com indicação no rótulo do respectivo PESO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência (que será aplicada sempre por escrito);

b) multa, nos seguintes percentuais:

- 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

- 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” deverá ser feito por meio de guia própria, a conta da PREFEITURA DE CLÁUDIO, no prazo de até 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos

termos do subitem 11.1. Esgotado este prazo e existindo crédito da **CONTRATADA** fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO autorizada a reter o valor devido.

11.2.1 - A multa que alude a alínea “b”, do item 11.1 não impede que a PREFEITURA DE CLÁUDIO rescinda unilateralmente as obrigações firmadas com a adjudicatária e aplique outras sanções previstas neste instrumento.

11.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.4 – A PREFEITURA DE CLÁUDIO é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

11.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela PREFEITURA DE CLÁUDIO, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.7 – DAS EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em CHAMADA PÚBLICA e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

11.7.1.1 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

11.7.1.2 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art.79 (**ANEXO IV**) do edital da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cláudio;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.3 – A nulidade do processo administrativo induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Chamada Pública **002/2017**, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 11.947/2009, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações,

Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no “Diário Oficial de Minas Gerais no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Cláudio 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

MACIEL GOMES BRANQUINHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF : 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4F32EC0D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 190/2017-CONTRATO 057/2017-FORNECEDOR-
AGRICULTURA FAMILIAR-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CLÁUDIO**

CONTRATO 057/2017

Chamada Pública N.º 002/2017
PROCESSO Nº 190/2017

CONTRATANTE: Município de Cláudio - MG, com sede administrativa localizada à Av. Presidente Tancredo Neves, 152 – Centro, na cidade de Cláudio (MG), inscrita no CNPJ sob n.º 18.308.775/0001-94, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, inscrito na OAB/SP 103.459 e CPF 646.274.548-72.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CLÁUDIO, com sede na Praça dos Ex-Combatentes, nº. 33, - Sala 02 Subsolo, na cidade de Cláudio (MG), CEP: 35.530-000, inscrita no CNPJ. Nº. 08.105.775/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Luiz Cláudio Pereira e Silva, CPF n.º 033.035.056-08.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 11.947/2009, Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao **FORNECIMENTO** de gêneros alimentícios durante o ano de **2017**, conforme descrição constante da planilha – **ANEXO**, deste contrato.

Itens	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Abobrinha italiana	Kg	400 kg	RS 3,30	RS 1.320,00
	Abóbora (moranga)	Kg	400 kg	RS 2,30	RS 920,00
	Alface crespa	un	500un	RS 1,20	RS 600,00
	Banana Prata	Kg	5.000 kg	RS 3,80	RS 19.000,00
	Beterraba	Kg	360 kg	RS 2,20	RS 792,00
	Biscoito de polvilho azedo caseiro	Kg	100 kg	RS 13,50	RS 1.350,00
	Cebola de cabeça	Kg	800 kg	RS 2,90	RS 2.320,00
	Cenoura vermelha	Kg	800 kg	RS 1,90	RS 1.520,00
	Chuchu verde	Kg	300 kg	RS 2,50	RS 750,00
	Feijão carioca	Kg	1.200 kg	RS 3,40	RS 4.080,00
	Inhame	Kg	200 kg	RS 2,90	RS 580,00
	Laranja pera	Kg	1.200 kg	RS 1,60	RS 1.920,00
	Leite	Litros	4.000	RS 2,18	RS 8.720,00
	Mamão formosa	Kg	500 kg	RS 2,90	RS 1.450,00
	Mandioca	Kg	800 kg	RS 2,50	RS 2.000,00
	Ovos brancos	dz	2.000 dz	RS 4,90	RS 9.800,00
	Pimentão verde	Kg	350 kg	RS 5,00	RS 1.750,00
	Repolho branco	kg	600kg	RS 1,49	RS 894,00
	Rosquinha de nata caseira	Kg	100 kg	RS 13,50	RS 805,50
	Tempero pronto, alho e sal	Kg	400 kg	RS 13,00	RS 1.350,00
	Tomate	Kg	2.200 kg	RS 4,00	RS 8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor global do presente contrato em R\$ 75.116,00 (setenta e cinco mil, cento e dezesseis reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com as entregas efetuadas durante o mês, devendo a **CONTRATADA** emitir nota fiscal referente a (s) ordem (ns) de fornecimento (s) do período, no primeiro dia útil do mês subsequente ao fornecimento, e aguardar em até 30 (trinta) dias corridos para receber.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal ou documento equivalente, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cláudio, CNPJ n.º 18.308.775/0001-94, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente aos servidores lotados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cláudio (Av. Presidente Tancredo Neves, 152 – Centro, na cidade Cláudio (MG), que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal/documento equivalente para pagamento, quando cumpridas, pelo proponente vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal/documento equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à proponente vencedora, pelo Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Cláudio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cláudio.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, caso haja majoração ou redução no preço do objeto contratado, devidamente comprovada, sendo que será de responsabilidade da **CONTRATADA**, a solicitação do reajuste, bem como a comprovação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 - FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente CHAMADA PÚBLICA correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2017, conforme abaixo:

12.306.0013.4.074 3390 30 Recurso PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Cláudio, através de servidor lotado na Secretaria Municipal requisitante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – De forma parcelada, conforme demanda das Escolas, que será repassado à cooperativa/associação vencedora por ocasião da assinatura do contrato.

No caso dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, o proponente vencedor do certame, deverá fazer as entregas diretamente nas Escolas Municipais conforme cronograma de entrega;

A Prefeitura de Cláudio reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos no local previamente informado na Ordem de Fornecimento;

A Prefeitura fixará prazo para correção pela vencedora do certame, na hipótese de serem encontradas irregularidades quando do recebimento dos produtos. Não sendo sanadas as irregularidades, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para aplicação das penalidades;

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;

Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Edital;

As aquisições solicitadas deverão ser entregues nos endereços das escolas abaixo mencionados:

- E. M. Dr. Wilson Veadó, Av. Brasil, 182 – Bairro Novo Mundo;
- E. M. Dr. Mateus Salomé de Oliveira, Rua Santa Clara, 273 – Bairro Rosário;
- E. M. Cel Joaquim da Silva Guimarães, Praça Levy Vitoi Freitas, 56 – Centro;
- E. M. Maria Dias Coelho, Rua Maranhão, 327 – Bairro Valongo;
- E. M. Madre Maria dos Anjos Amorim, 35 – Conj. Habitacional Santa Maria;
- E. M. Joaquim de Sousa Barroso, Povoado de Machadinhos;
- E. M. Geraldo Eugênio Toledo, Povoado de Corumbá;
- E. M. Álvaro Ferreira Rodrigues, Rua Pres. Artur Costa e Silva, 200 - Povoado de Bocaina;
- E. M. José Augusto Magalhães, Rua Cláudio s/n - Distrito de Monsenhor João Alexandre;
- Centro Municipal de Educação Infantil “Dinha Lia”, Av. Inácio Ferreira Sacramento, 546 –Bairro Cachoeirinha;
- Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Rosa”, Rua das Violetas, 22 – Bairro Cidade Jardim;
- Creche Infantil “Mãe Chica”, Rua Alagoas, 268 – Bairro Crioulo Doido;
- APAE de Cláudio, Rua Belo Horizonte – 888 – Bairro Rosário.

Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Escolas Municipais da Zona Urbana e Rural, terão entrega semanal em dia útil, no horário de 8h às 16h;

O cronograma de distribuição dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

Os Gêneros alimentícios destinados às outras Secretarias da Prefeitura de Cláudio, serão entregues conforme suas necessidades em dias úteis, no horário de 08h às 16h, diretamente nas suas Unidades localizadas no Centro da Cidade;

Os Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, deverão ser transportados em veículos apropriados conforme legislação vigente, acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a manter a sua qualidade, impedindo que se tornem impróprias para o consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 120 dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- A PREFEITURA DE CLÁUDIO - MG obrigará-se-á:

- a) verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;
- b) realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos no prazo estabelecido no edital.
- e) notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos fornecidos.

9.2 – A CONTRATADA, obrigará-se-á:

- a) efetuar o fornecimento dos produtos, dentro do prazo estipulado no Edital.
 - b) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Chamada Pública.
 - c) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a PREFEITURA DE CLÁUDIO vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
 - d) arcar com o transporte e todas as despesas para a entrega dos produtos;
 - e) emitir nota fiscal de fornecimentos, contendo as características dos produtos ofertados, valor unitário e total, informações dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência;
 - f) na nota fiscal/documento equivalente emitida pela vencedora, deverá constar o número do processo administrativo (**PR-0190/2017**) e do Chamada Pública . (**CP-002/2017**);
 - g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, respeitado o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de R\$9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ANO)
- A **contratada** é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades;
- k) Os Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, deverão ser transportados em veículos apropriados conforme legislação vigente, acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a manter a sua qualidade, impedindo que se tornem impróprias para o consumo.**
- l) As embalagens deverão vir com indicação no rótulo do respectivo PESO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência (que será aplicada sempre por escrito);

b) multa, nos seguintes percentuais:

- 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;

- 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” deverá ser feito por meio de guia própria, a conta da PREFEITURA DE CLÁUDIO, no prazo de até 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 11.1. Esgotado este prazo e existindo crédito da CONTRATADA fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO autorizada a reter o valor devido.

11.2.1 - A multa que alude a alínea “b”, do item 11.1 não impede que a PREFEITURA DE CLÁUDIO rescinda unilateralmente as obrigações firmadas com a adjudicatária e aplique outras sanções previstas neste instrumento.

11.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.4 – A PREFEITURA DE CLÁUDIO é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

11.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA DE CLÁUDIO, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.7 – DAS EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em CHAMADA PÚBLICA e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

11.7.1.1 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

11.7.1.2 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art.79 (ANEXO IV) do edital da Lei federal n.º 8.666/93.

12.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cláudio;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.3 – A nulidade do processo administrativo induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Chamada Pública 002/2017, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 11.947/2009, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no “Diário Oficial de Minas Gerais no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Cláudio 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município

APAF – ASSOCIAÇÃO DOS PROD. DE AGRICUL. FAMILIAR

Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira

CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira

CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:FE643AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 211/2017-SUSPENSÃO DO CERTAME REFERENTE AO
MONITORAMENTO ELETRÔNICO GPRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 211/2017, autuado em 25/10/2017, Pregão Presencial nº 094/2017, torna público aos interessados que a licitação objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico GPRS, envolvendo fornecimento em comodato dos equipamentos, instalação, manutenção permanente e monitoramento 24 horas de sistema de alarme para a Prefeitura Municipal de Cláudio e diversos setores, de acordo com anexo II do edital, que se realizaria no dia 20/11/2017 às 09h, está **SUSPENSA** nos termos da Lei 8.666/93, em virtude de análise de recurso. O edital será publicado com uma nova data para abertura do certame. Cópia do Edital ficará a disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 14 de Novembro

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3C602597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 -
RP 40

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 Pregão - RP 40 PROCESSO
0014492 TIPO: Menor Preço Por Item

O Município de Comendador Gomes-MG torna público que no dia **27 de novembro de 2017 às 09h30min**, serão recebidas e abertas a propostas e documentação que tem por objetivo: "**Registro de Preços para Prestação de Serviços Futuros e eventuais de Lavagem de Veículos Pesados e Maquinários, para atender as necessidades da Frota Municipal, em um período estimado de 12 (doze) meses, conforme discriminado no ANEXO I - Termo de Referência**"

Informações:(34)3423-0105/3423-0115/3423-0116;e-mail;
licita@comendadorgomes.mg.gov.br, edital no site
<http://comendadorgomes.mg.gov.br/site/> (seção Licitações - pregões).

Comendador Gomes, 14 de novembro de 2017.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Ferreira Costa
Código Identificador:BEFA6A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº:
229/2017

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº: 229/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 171/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino público do Município de Patrocínio/MG, em conformidade com o ANEXO I do edital.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que fica **SUSPENSA a data de abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação** prevista para o dia 21 de novembro de 2017 às 09:00 horas, **por prazo indeterminado**, para análise técnica do edital, até a nova convocação dos interessados.

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:9DAF0988

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 7/2017

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: 7/2017

Modalidade: Inexigibilidade

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e VIAÇÃO CIDADE PARAISO LTDA, com CNPJ sob o nº 01.678.426/0001-61, no valor global de R\$ 258.312,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e doze reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-transporte para os servidores públicos municipais, em atendimento à Lei Complementar nº 60/2009-Estatuto dos Servidores Municipais, à Lei Complementar nº 154/2017 e ao Decreto nº 3.452/2017. Prazo: 2 meses. Data: 8 de novembro de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:538131DF

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE 14 DE NOVEMBRO DE
2017.

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE CARGOS, FUNÇÕES E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 29/05 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se parágrafos ao art. 26 da Lei Complementar nº 50, de 18.12.2008, com as seguintes redações:

Art. 26 -

§ 1º - *No requerimento de convocação em que o vereador indicar a nomeação do assessor parlamentar deverá constar expressamente as atribuições e a jornada de trabalho a ser desempenhada pelo nomeado, inclusive constar se a jornada será prestada internamente*

na Câmara Municipal ou trabalho externo, conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 24.

§ 2º - As informações constantes do requerimento de nomeação, nos termos do parágrafo anterior, deverão constar da portaria de nomeação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:D3581EIF

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.952 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

DETERMINA CRITÉRIO PARA DENOMINAÇÃO DE ESTABELCIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - A denominação de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Patrocínio deverá homenagear profissional de educação que teve vínculo profissional com a respectiva comunidade escolar ou com a comunidade na qual está situada a escola.

Parágrafo Único – o projeto de denominação deve constar Certidão de óbito do homenageado;

Currículo ou estudo biográfico do homenageado descrevendo sua trajetória profissional dedicada à escola ou à educação daquela região ou comunidade ou ainda seu vínculo com a história da educação do Município.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:81F4806E

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.432 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

REVOGA DO DECRETO Nº 3.431 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE “SUBSTITUI MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS”.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.480/2011, CONSIDERANDO o ofício de nº 031/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social e a Ata da Reunião eletiva do Fórum da Sociedade Civil datada de 16/05/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 3.431 de 07 de novembro de 2017 que “Substitui membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS”, voltando a vigorar o Decreto nº 3.398 de 10 de julho de 2017 em sua integralidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 14 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:26164476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.460/2017**

Exonera SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **RUBENS ROCHA MACHADO do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 16/11/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 14 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:648C0A63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2014 PRC: 006/2014 PRG: 005/2014. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa Futurize Tecnologia em Informática Ltda ME. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para locação, manutenção e atualização de Software para fins de cobrança Tributos Municipais e serviços de Nota Fiscal Eletrônica da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG. Prazo de vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018.

Paula Cândido, 10 de novembro de 2017.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,

Presidente da CPL.

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva

Código Identificador:F813B48F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo ao Contrato: 048/2014 PRC: 028/2014 TP: 005/2014. Partes: Município de Paula Cândido e Construtora Viçosense Ltda EPP. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento do contrato, consoante art. 57, da Lei 8.666/93.

Paula Cândido, 03 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:6B397737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 075/2017

CONTRATO 075/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 065/2017 DISPENSA 015/2017. Objeto: Elaboração da Planta de Genérica de Valores (PGV) para o cálculo do IPTU do município de Paula Candido-MG. Empresa Contratada: Contemporâneo Tecnologia em Informática Ltda ME, CNPJ 22.838.567/0001-74, valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 01/11/2017 a 31/01/2018.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL

Em 08 de novembro de 2017

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:BA4B922A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 084/2017

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 084/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1 (UMA) CARRETINHA FECHADA TIPO BAU CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, PROVENIENTE DO CONVENIO 1491000677/2016 (SEGOV/PADEM-MG). Data de Abertura: 05 de dezembro de 2017 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 de novembro de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:1944E5A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**, com sede na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº36, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 24.179.665/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Lúcio Marcos Da Silveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº 027.320.136-09, residente e domiciliado neste Município de Rio Espera/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, vem, à presença de V.S.^a, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e,

CONSIDERANDO a relação jurídica sustentada entre o **MUNICÍPIO** e o Sr. EDUARDO LUIZ FELICIANO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 059.026.286-60, decorrente do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pelo art. 58 da Lei Federal 8666/93, com suas posteriores alterações, proveniente do Processo Administrativo nº 15/2017, Dispensa de Licitação nº 07/2017;

CONSIDERANDO que constitui motivo para rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, conforme norma cogente contida no art. 78, XII c/c 79, I da supramencionada Lei Geral de Licitações; **CONSIDERANDO** a necessidade do Município reduzir suas despesas, visando estar em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Fica notificada V. S.^a, da **rescisão unilateral do contrato administrativo nº 09/2017, a partir do dia 01 de novembro de 2017**. Extrato do presente termo de rescisão será publicado no Diário Oficial do Município, para fins de cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

Rio Espera/MG, 01 de novembro de 2017.

Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vígiano
Código Identificador:2D9E42DF

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 129 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

“Nomeia comissão para compor sindicância instaurada para apuração dos fatos envolvendo o veículo Uno PlacaPUH-0354e Ônibus PlacaGVP 2661, deflagrada para apuração de fatos tratados em reunião no Ministério Público em 30/10/2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º.Fica instituída comissão para compor a Sindicância instaurada para apuração dos fatos envolvendo o veículo Uno Vivace, placa PUH-0354 e Ônibus placa GVP 2661, nos termos da reunião havida com o Ministério Público da Comarca de Cons. Lafaiete/MG.

Art.2º.Ficam nomeados como membros da comissão os seguintes servidores do Município:

- I – Presidente - Douglas Antônio de Miranda;**
- II – Membro de Apoio – Alessandra Moreira da Silveira Cardozo;**
- III – Membro de Apoio – Venília do Carmo Lopes.**

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.Deverá ser publicado o ato no Quadro Oficial do Município e, ainda, no Diário Oficial do Município (AMM).

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 07 de novembro de 2017.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Júlio César Divino Vígiano
Código Identificador:A3CC9853

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2017

“Regulamenta a cobrança por extração de cópias no Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a grave crise financeira que assola o ente público municipal;

Considerando, ainda, a necessidade de observância do planejamento financeiro e, ainda, da implantação de um controle mais efetivo das despesas com xerox;

DECRETA:

Artigo 1º-Fica estipulado o valor deR\$0,25 (vinte e cinco centavos), por folha, para extração de cópias de qualquer expediente e/ou processo licitatório envolvendo o Município de Rio Espera/MG.

Parágrafo Único: O valor ora estabelecido foi fixado após pesquisa de mercado que, por seu turno, tem praticado preços análogos para extração de cópias.

Artigo 2º-As requisições judiciais, do Ministério Público, Tribunal de Contas da União ou Estado e demais Tribunais Superiores estão isentos do recolhimento das despesas a que se refere este Decreto.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.Rio Espera/MG, 10 de novembro de 2017.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César Divino Vígiano

Código Identificador:A46B3584

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO
GONÇALVES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 010/2017**

Contrato Administrativo nº 003/2017, Inexigibilidade nº 001/2017. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves e a Empresa POSTO CALABAR LTDA. EPP. Fica acrescido o preço do valor unitário para os itens Gasolina que passará a custar **RS4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)** e Óleo Diesel S10 que passará a custar **RS3,79 (três reais e setenta e nove centavos)**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Assinatura: 14/11/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 14 de novembro de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Arnaldo de Oliveira Neto

Código Identificador:7C16F19C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - COPAP - COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DE VIÇOSA

MUNICÍPIO DE VIÇOSA – ESTADO DE MINAS GERAIS. O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas de Viçosa-COPAP, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.660/2017 c/c com o art. 8º, do Decreto nº 5.138/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079/2004, com a Instrução Normativa nº 06/2011, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2014, do TCEMG, firme no art. 37, da Constituição Federal de 1.988, tornam públicas as manifestações de interesse das pessoas jurídicas **URBELUZ ENERGÉTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.587.811/0001-30, estabelecida na Rua Bandeira Paulista, nº 726, 5º andar, sl, 155, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-002, firmada por Wilson Soares dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 153.639.531-53, carreada aos autos do processo administrativo nº 1.120/2017, autuado em 15 de maio de 2.017, e **QGMB CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.525.347/0001-74, estabelecida na Rua Paulo Diniz Carneiro, nº 501, sl 202, Bairro Burity, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-820, firmada por Mário Queiroz Guimarães Neto, inscrito no CPF sob o nº 055.049.476-69, carreada aos autos do processo nº 2.474/2017, autuado em 27/09/2017, relacionadas aos estudos, levantamentos técnico-ambientais, de viabilidade financeira, pesquisas e soluções tecnológicas, projetos, pareceres, necessários à realização de Parceria Público Privada-PPP, com vistas à manutenção, expansão, efficientização e modernização do Serviço de Iluminação Pública e iluminação de prédios públicos do Município de Viçosa. Assim, na forma da fundamentação supra, o Comitê Gestor de Parcerias Público Privadas de Viçosa/COPAP **CONVOCA** representantes das pessoas jurídicas interessadas acima qualificadas, bem como quaisquer outros representantes de outras pessoas jurídicas que manifestem interesse nesse Serviço de Iluminação Pública, para a realização de reunião presencial, com o objetivo específico de contribuir para uma melhor compreensão das manifestações de interesses. O COPAP permanecerá à disposição dos interessados entre os dias 28/11/2017 até o dia 04/12/2017, devendo os últimos agendar a reunião junto a Secretaria Executiva, exclusivamente, por e-mail - copap@vicosa.mg.gov.br ou copapvicosa@gmail.com. Para mais informações, acesse www.vicosa.mg.gov.br/ppp.

Viçosa/MG, 14 de novembro de 2.017.

JOSENALDO DE OLIVEIRA RIOS,

Auditor Interno

Secretário Executivo do Comitê

Gestor de Parcerias Público Privadas.

Publicado por:

Isabella Liboreiro Brustolini

Código Identificador:4BAA8573

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 - CIDES**

RESOLUÇÃO Nº 06/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, do Estatuto da entidade,

RESOLVE:

A Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES aprovou e o seu Presidente resolve:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício financeiro de 2018, discriminados pelos anexos da Lei 4.320/64 e constantes desta Resolução, que estima a receita em R\$ 929.925,27 (Novecentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante a aplicação de recursos no mercado financeiro, transferências correntes e de capital na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Receita por categoria econômica - 2018	Valor em R\$
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.3.2.1.00.1.1 – Remuneração de Depósitos Bancários	8.000,01
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.01 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES - Araporã	8.328,73
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.02 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Cachoeira Dourada	3.308,62
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.03 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Campina Verde	24.687,42
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.04 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Canápolis	14.898,03
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.05 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Capinópolis	19.979,61
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.06 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Cascalho Rico	3.775,84
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.07 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Centralina	13.059,90
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.08 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Douradoquara	2.372,96
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.09 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Estrela do Sul	9.812,76
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.10 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Grupiara	1.743,45
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.11 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Gurinhata	7.326,68
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.12 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Indianópolis	8.368,08
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.13 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Ipiacú	5.268,47
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.14 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Ituiutaba	128.516,25
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.15 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Monte Alegre de Minas	25.936,61
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.16 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Monte Carmelo	59.321,62
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.17 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Prata	34.175,59
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.18 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Santa Vitória	24.155,05
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.19 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção CIDES – Tupaciguara	31.399,35
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.20 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Plano Gestão de Resíduos/Saneamento - Araporã	24.875,00
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.21 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Plano Gestão de Resíduos/Saneamento - Canápolis	24.875,00
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.22 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Plano Gestão de Resíduos/Saneamento - Centralina	24.875,00
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.23 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Plano Gestão de Resíduos/Saneamento - Gurinhata	24.875,00
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.24 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Plano Gestão de Resíduos/Saneamento - Ituiutaba	24.875,00
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.25 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Plano Gestão de Resíduos/Saneamento – Monte Alegre de Minas	24.875,00
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.26 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Plano Gestão de Resíduos/Saneamento - Prata	24.875,00
Fonte: 100 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.27 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Plano Gestão de Resíduos/Saneamento – Santa Vitória	24.875,00
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.28 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Araporã	8.974,08
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.29 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Cachoeira Dourada	2.200,32
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.30 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Campina Verde	17.383,68
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.31 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Canápolis	7.810,56
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.32 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Capinópolis	10.782,72
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.33 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Cascalho Rico	2.211,84
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.34 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Centralina	8.726,40
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.35 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Douradoquara	1.825,92
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.36 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Estrela do Sul	6.128,64
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.37 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Grupiara	2.056,32
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.38 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Gurinhata	3.536,64
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.39 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Indianópolis	4.003,20
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.40 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Ipiacú	3.847,68
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.41 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Ituiutaba	95.869,44
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.42 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Monte Alegre de Minas	14.083,20
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.43 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Monte Carmelo	40.302,72
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.44 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Prata	21.225,60
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.45 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Santa Vitória	18.443,52
Fonte: 117 – Categoria Econômica: 1.7.3.8.02.1.1.46 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Manutenção Call Center e Software – Tupaciguara	27.077,76
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	929.925,27
RECEITA GERAL	929.925,27

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta Resolução, distribuída por órgãos e unidades orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	Valor em R\$
Unidade Orçamentária: 10 - Departamento de Gestão	929.925,27
Programa: 1001 - Gestão do CIDES	434.435,03
Programa: 1002 – Ações do CIDES	495.490,24
DESPESA GERAL	929.925,27

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES autorizado a:

- I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) da receita estimada no art. 2º desta Resolução, observando as fontes de recurso previstas no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964, devido ao momento de sua implantação;
- II – remanejar recursos orçamentários de uma unidade orçamentária para outra, em função de reforma administrativa que culminar na extinção de uma unidade orçamentária;
- III – transpor recursos orçamentários entre as ações de um mesmo programa; e
- IV – transferir recursos orçamentários entre as naturezas de despesas de um mesmo programa.

Parágrafo único. Para os efeitos dos incisos III e IV deste artigo, fica entendido por:

- I – programa: o instrumento de organização da ação da Associação visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Anexo de Programas desta Resolução;
- II – ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa por meio de uma atividade ou projeto constante do Anexo de Ações desta Resolução; e
- III – natureza de despesa: agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto e constante do Quadro de Detalhamento da Despesa desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 10 de Novembro de 2017.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente do CIDES

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO

CRC MG-098579/O-8

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018 CIDES									
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
Unidade Orçamentária: 10 - Departamento de Gestão									
Programa: 1001 GESTÃO DO CIDES									
Ação: 2001 - Manutenção de Atividades da Gestão do CIDES									
F	SF	FTE		CN	MO	E	Sub EI		Valor
04	122	100	rec.ordinários	31	90	11	05	Pessoal de Cargo Comissionado (exceto Fundeb)	RS 169.894,80
04	122	100	rec.ordinários	31	90	04	00	Contrato por tempo determinado	RS 22.000,00
04	122	100	rec.ordinários	31	90	13	01	FGTS exceto FUDEB 8%	RS 15.351,58
04	122	100	rec.ordinários	31	90	13	03	Contribuição patronal para INSS 25%	RS 47.973,70
04	122	100	rec.ordinários	31	90	13	99	Outras obrigações -PIS FOPAG 1%	RS 1.918,95
04	122	100	rec.ordinários	31	90	92	01	Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal Ativo	RS 100,00
04	122	100	rec.ordinários	33	50	41	00	Firmar Termo de Parceria	RS 1.200,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	47	00	Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 100,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	92	00	Despesas de Exercícios Anteriores	RS 100,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	93	03	Outras Indenizações e Restituições	RS 200,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	36	07	Estagiários	RS 12.000,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	33	00	Passagens e despesas com locomoção	RS 5.000,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	14	05	Diarias demais servidores	RS 5.000,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	30	99	Outros materiais de consumo	RS 2.000,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	30	07	Gêneros de Alimentação	RS 3.000,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	30	16	Material de Expediente	RS 2.000,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	35	02	Consultoria e Assessoria Jurídica	RS 54.000,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	46	00	Auxílio Alimentação	RS 15.600,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	39	48	Serviços Gráficos	RS 4.000,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	39	11	Locação de Software	RS 30.000,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	39	53	Seguros em Geral	RS 500,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	39	56	Vale Transporte	RS 4.416,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	39	64	Serviços Bancários	RS 2.500,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	39	33	Serviços de comunicação em geral	RS 5.000,00
04	122	100	rec.ordinários	33	90	39	99	Outros serviços de Terceiros PJ	RS 18.580,00
04	122	100	rec.ordinários	44	90	52	99	Outros materiais permanente	RS 4.000,00
04	122	100	rec.ordinários	44	90	52	99	Outros materiais permanente - aplicação financeira	RS 8.000,00
Programa: 1002 AÇÕES DO CIDES									RS 495.490,24
Ação: 2003 - Manutenção de Atividades de call center da iluminação pública									RS 148.245,12
04	122	117	COSIP	33	90	39	99	outros serv. Pessoa jurídica	RS 148.245,12
Ação: 2006 - Manutenção de Atividades De Apoio Técnico Gestão de Resíduos / Saneamento									RS 199.000,00
17	512	100	rec.ordinários	33	50	41	00	Firmar termo de parceria - FAU	RS 199.000,00
Ação: 2013 - Manutenção de Atividades de software de fiscalização da iluminação pública									RS 148.245,12
04	122	117	COSIP	33	90	39	99	outros serv. Pessoa jurídica	RS 148.245,12

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO

CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Láisa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:A9ED90DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017**

Processo Nº 146/2017 – Pregão Nº 057/2017

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO

MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

2. DETENTOR DO REGISTRO

PILARMED EIRELI EPP, CNPJ Nº 20.421.441/0001-74, com sede à Rua Alvares Maciel, 362 Sala 302 Santa Efigênia Belo Horizonte/MG CEP 30.150-250, telefone (31)3588-3990 e-mail pilarmed@pilarmedd.com.br, representada pelo Sr. Carlos Bruno Araújo Silva, RG MG-12.557.189 e CPF Nº 081.306.036.24.

3. OBJETO

3.1. Futuro e eventual fornecimento de **materiais e equipamentos de fisioterapia para manutenção das atividades do Centro Municipal de Fisioterapia e Fonoaudiologia.**

3.2 A Presente Ata abrange todos os órgãos e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Marca	Unitário	Total
01	CORRENTE TENS FES FISIOTERAPIA 04 CANAIS Características do equipamento: Voltagem: Bivolt (automático); Tecnologia de operação microcontrolada; Corrente TENS, FES e Russa; Graduação do tempo de subida, descida, ON e OFF de cada onda na corrente FES; Cinco protocolos de tratamento com corrente FES; Vinte e cinco protocolos de tratamento com corrente TENS; Timer ajustável de 1 a 60 minutos; 4 canais de saída com variação independente de frequência e amplitude; Potência de entrada-consumo máximo: 20 Va; Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando R= 250 Hz e T= 500 useg); Modo TENS normal e FES sync: 250 mA pico a pico por canal; Faixa de frequência de repetição de pulso (R) para TENS e FES: variável de 0,5 a 250Hz; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2 Hz); ON Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; OFF Time (FES): variável de 1 a 60 segundos; RISE Tempo de subida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; DECAÿ Tempo de descida do trem de pulso (FES): variável de 1 a 9 segundos; <u>Itens essenciais:</u> 1 Manual de instruções; 8 Eletrodos de borracha de silicone 50 x 50 mm; 4 Cabos de conexão ao paciente; 1 Cabo de força destacável; 1 Fusível de proteção sobressalente;	10	Unid	Ibramed	930,00	9.300,00
02	ULTRASSOM CONTÍNUO PULSADO Características do equipamento: Voltagem – Bivolt; Tecnologia de operação micro controlada; Frequência de 1 e 3 MHz; 46 protocolos de tratamento pré-programados; Modo de emissão onda pulsada e contínua; ERA de 7cm²; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm²; Timer de até 30 minutos; Saída para terapia combinada; Equipamento protegido contra gotejamento de água; Repetição de pulso com 100Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON. <u>Itens essenciais:</u> 01 Manual de instruções; 01 Kit cabeçote de silicone com NTC; 01 Fusível de proteção sobressalente; 01 Cabo de força destacável;	10	Unid	HTM	1.000,00	10.000,00
03	FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND TENSÃO LEVE - ROLO Características do material: Para Exercícios Físicos De Reabilitação E Fortalecimento Muscular. Melhora A Coordenação Motora. Aprimora Habilidades Funcionais. Aumenta A Mobilidade E Flexibilidade. Características: Promove O Fortalecimento Muscular E Articular, Tanto Em Programas De Reabilitação. Tamanho Dos Produtos: +-1,20 M Material: Borracha Produto Original.	05	Rolo	CANDO	18,90	94,50
04	FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND TENSÃO MÉDIA FORTE - ROLO Características do material: Para Exercícios Físicos De Reabilitação E Fortalecimento Muscular. Melhora A Coordenação Motora. Aprimora Habilidades Funcionais. Aumenta A Mobilidade E Flexibilidade. Características: Promove O Fortalecimento Muscular E Articular, Tanto Em Programas De Reabilitação. Tamanho Dos Produtos: +-1,20 M Material: Borracha Produto Original.	05	Rolo	CANDO	23,50	117,50
05	FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND TENSÃO FORTE - ROLO Características do material: Para Exercícios Físicos De Reabilitação E Fortalecimento Muscular. Melhora A Coordenação Motora. Aprimora Habilidades Funcionais. Aumenta A Mobilidade E Flexibilidade. Características: Promove O Fortalecimento Muscular E Articular, Tanto Em Programas De Reabilitação. Tamanho Dos Produtos: +-1,20 M Material: Borracha Produto Original.	05	Rolo	CANDO	26,00	130,00
06	EXERCITADOR DE DEDOS AMARELO SUPER LEVE O Exercitador de Dedos desenvolve força digital isolada, flexibilidade e coordenação, desenvolvido também força de mão e antebraço. Fortalece os dedos, polegar, pulso e antebraço proporcionando estabilidade e força para um aperto firme ao segurar objetos.	10	Rolo	Digiflex	105,00	1.050,00
07	EXERCITADOR DE DEDOS VERMELHO LEVE O Exercitador de Dedos desenvolve força digital isolada, flexibilidade e coordenação, desenvolvido também força de mão e antebraço. Fortalece os dedos, polegar, pulso e antebraço proporcionando estabilidade e força para um aperto firme ao segurar objetos.	10	Rolo	Digiflex	105,00	1.050,00
08	EXERCITADOR DE DEDOS VERDE MEDIO O Exercitador de Dedos desenvolve força digital isolada, flexibilidade e coordenação, desenvolvido também força de mão e antebraço. Fortalece os dedos, polegar, pulso e antebraço proporcionando estabilidade e força para um aperto firme ao segurar objetos.	10	Rolo	Digiflex	105,00	1.050,00
09	EXERCITADOR DE DEDOS AZUL FORTE O Exercitador de Dedos desenvolve força digital isolada, flexibilidade e coordenação, desenvolvido também força de mão e antebraço. Fortalece os dedos, polegar, pulso e antebraço proporcionando estabilidade e força para um aperto firme ao segurar objetos.	10	Rolo	Digiflex	105,00	1.050,00
10	EXERCITADOR DE DEDOS PRETO SUPER FORTE O Exercitador de Dedos desenvolve força digital isolada, flexibilidade e coordenação, desenvolvido também força de mão e antebraço. Fortalece os dedos, polegar, pulso e antebraço proporcionando estabilidade e força para um aperto firme ao segurar objetos.	10	Rolo	Digiflex	105,00	1.050,00

5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.

5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.7. A licitante deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

6. DA ENTREGA:

6.1 Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

11. DA RESCISÃO

9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

12. VALIDADE DO REGISTRO

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua publicação, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 07 de novembro de 2017.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

CARLOS BRUNO ARAÚJO SILVA

Representante

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador: B5C18E63

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 166/17**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ELETROPORTO COMERCIO ELÉTRICOS LTDA-EPP DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 060/17 - PRC Nº 123/17

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ELETROPORTO COMÉRCIO ELETRICOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 08.601.743/0001-29, situada a Rua São Geraldo, nº 273, Bairro Lourdes em Arcos/MG, aqui representado pelo Sr. *Willian Júnior da Silva*, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF 052.744.916-42, residente e domiciliado à

Rua Antônio Rabelo, 280 - Bairro Lourdes em Arcos/MG, denominada CONTRATADA, aditar o Contrato de Fornecimento nº 166/17, nos termos do Art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Fica acrescido as quantidades descrita dos itens abaixo:

Item	Descrição do Material	Quantidade Licitada	Preço Unitário	Aditivo Quantidade	Valor Aditivado	Total
22944	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO - LEVE; DIÂMETRO 3/4, PAREDE DE 0,90MM (METRO).	787 MT	RS5,73	90 MT	RS 515,70	877 MT
22946	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4 COM TAMPA CEGA.	85 UN	RS7,77	50 UN	RS 388,50	135 UN
22948	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4, COM TAMPA CEGA.	185 UN	RS7,77	50 UN	RS 388,50	235 UN
22949	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FÊMEA DE 3/4.	55 UN	RS1,57	21 UN	RS 32,97	76 UN
22950	CURVA EM S PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, DIAM. DE 20MM 3/4.	36 UN	RS4,23	6 UN	RS 25,38	42 UN
22951	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4 E CUNHA DE FIXAÇÃO.	593 UN	RS0,59	88 UN	RS 51,92	681 UN
22956	INTERRUPTOR SIMPLES 10A.250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (CAIXA + MÓDULO).	30 UN	RS10,15	01 UN	RS 10,15	31 UN
22957	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) +TOMADA 2P +T 10A; 250V,CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE+ MÓDULOS) COMPRAÇÃO PARA SOBREPOR.	37 UN	RS10,22	12 UN	RS122,64	49 UN
22964	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M (COMPARAÇÃO FITA SCOTH ABNT NBR 60454-3-1 TIPO 9)	16 UN	RS1,33	50 UN	RS66,50	66 UN
22965	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40MM	1068 UN	RS0,13	107 UN	RS13,91	1175UN
22966	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	1068 UN	RS0,04	107 UN	RS4,28	2275UN
22968	PARAFUSO, ASTM A307 - GRAU A, SEXTAVADO, ZINCADO DIMETRO 3/8" (9,52 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	180 UN	RS0,30	107 UN	RS32,10	287 UN
22978	SUPORTE PARA CALHA DE 50 MM EM FERRO GALVANIZADO (COMPARAÇÃO SUPORTE REFORÇADO ELETROCALHA 50X75MM	1 UN	RS3,08	29 UN	RS89,32	30 UN
22985	KIT 50PÇS PORCA GAIOLA M5 PARA RACKS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.	4 UN	RS33,81	4 UN	RS135,24	8 UN
TOTAL RS 1.877,11						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O valor global estabelecido no Contrato de Fornecimento 166/2017, fica acrescido em 3,477% (três vírgula quatrocentos e setenta e sete por cento) o equivalente a **RS 1.877,11 (hum mil oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos)** a mais no valor inicial do contrato. Portanto o valor global passa de **RS 53.991,65 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**. Portanto o valor global do contrato passa a ser de **RS55.868,76 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 07 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal
Contratante

WILLIAN JUNIOR DA SILVA

Eletroporto Comércio Elétricos LTDA-EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA

CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER

CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7AA9F776

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREGÃO Nº 031/2017 – PROCESSO Nº 043/2017- PMM

O **MUNICÍPIO DE MESQUITA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Getúlio Vargas nº 171, Centro em Mesquita/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.112.061/0001-43, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RONALDO DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 032/2017**, para **Registro de Preços nº 011/2017**, homologado no dia 14 de novembro de 2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 014/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura aquisição de três veículos para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos próprios e complementação com recursos do PAB-Fixo ou recursos do PMAQ e um veículo para a Secretaria Municipal de Obras, com recursos próprios, conforme o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº 031/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 19.588.391/0004-88	RAZÃO SOCIAL: Dinauto Ltda.	
CIDADE: Ipatinga	UF: MG	CEP: 35.162-091
Rua Maraquete, 400 – Iguaçú	TELEFONE: (31) 3841-1151	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Fernando Rodrigues da Silva		
E-MAIL: dinautolicitacoes@hotmail.com		
RG: MG-2.681.088	CPF: 433.529.526-04	

Item	Descrição	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo de passeio de pequeno porte 5 lugares hatch, cor sólida (exceto vermelho), 4 portas, 0 km, com transmissão manual 5 marchas, motor mínimo 1.0 flex, mínimo 70cv, ABS, Air-bag duplo, fabricação 2017, sem ar condicionado, acionamento dos vidros manual, demais itens obrigatórios conforme determinações dos órgãos de trânsito.	03	Fiat Mobi	33.900,00	101.700,00
02	Veículo de carga tipo pick-up, capacidade de carga mínima 700kg, cor sólida (exceto vermelho), 2 portas, 0 km, com transmissão manual 5 marchas, motor mínimo 1.4 flex, mínimo 85cv, ABS, Air-bag duplo, fabricação 2017, sem ar condicionado, acionamento dos vidros manual, demais itens obrigatórios conforme determinações dos órgãos de trânsito.	01	Fiat Strada	46.800,00	46.800,00

III – DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 16 de novembro de 2017, tendo validade até 14 de novembro de 2018, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mesquita ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 031/2017.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 031/2017.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial dos Municípios da AMM, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Compras até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo representante do Município.

Mesquita/MG, em 14 de novembro de 2017

RONALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE**

ADMINISTRAÇÃO					
NOME	MASP	GOZO			PRAZO
ALETHEA CHRISTIANI F PAULA	000.841.001	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
FRANKLIN SANCHES NOGUEIRA	001.099.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
JOSE CARLOS FERREIRA I	001.163.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
MARIA DAS DORES CAMARGO CARVALHO	003.659.001	25/10/2017	a	23/11/2017	30 dias
AGRICULTURA					
NOME	MASP	GOZO			PRAZO
JOSE ROBERTO CLEMENTE	001.368.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
NOME	MASP	GOZO			PRAZO
CLAUDIA BRAGA DUTRA DE MELO	001.357.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
EDUCAÇÃO					
NOME	MASP	GOZO			PRAZO
KAROLINA MOREIRA PAULINO	004.620.001	24/10/2017	a	22/11/2017	30 dias
POLIANA SILVA FERREIRA	001.129.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
FAZENDA					
NOME	MASP	GOZO			PRAZO
RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	003.301.001	01/10/2017	a	30/10/2017	30 dias
WELLINGTON VIEIRA BATISTA	003.492.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
FUNDARTE					
NOME	MASP	GOZO			PRAZO
JOAO CARLOS PEREIRA VARGAS	001.116.001	05/10/2017	a	19/10/2017	15 dias
MICHELE DE OLIVEIRA PINHEIRO	003.188.003	18/10/2017	a	01/11/2017	15 dias
GABINETE					
NOME	MASP	GOZO			PRAZO
LEONOR MARCOS SOARES DIAS	004.887.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
OBRAS					
NOME	MASP	GOZO			PRAZO
ELLUAR CARVALHO DE LIMA	004.801.002	23/10/2017	a	21/11/2017	30 dias
MAURICIO JOSE CARNEIRO	001.850.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
SAÚDE					
NOME	MASP	GOZO			PRAZO
ALCEMAR JOSE DE ARAUJO	001.149.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
ALEXANDRE MARCOS PIMENTEL	004.115.001	16/10/2017	a	14/11/2017	30 dias
ALINE ALVES DA SILVA	004.930.001	18/10/2017	a	01/11/2017	15 dias
ANA CLAUDIA DO VALLE RICARDO	001.122.001	02/10/2017	a	16/10/2017	15 dias
ANDREZA SANTOS SOARES	003.507.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
ANTONIO LAVIOLA FILHO	001.776.003	17/10/2017	a	31/10/2017	15 dias
ANTONIO OSCAR DA COSTA MACHADO	004.612.001	30/10/2017	a	13/11/2017	15 dias
BARBARA JOANA DE OLIVEIRA	004.109.002	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
CARMEN LUCIA PEREIRA DE BARROS	003.331.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
DIOGO BARBOSA FAGUNDES	004.411.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO	004.438.001	18/10/2017	a	01/11/2017	15 dias
ERIKA PECANHA AGUIAR	004.968.001	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
GIRLENE SANTANA JUVENAL	002.057.003	16/10/2017	a	14/11/2017	30 dias
HELOISA MARIA DA ROCHA	003.451.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
JANETE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	003.247.001	03/10/2017	a	17/10/2017	15 dias
JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	003.461.001	17/10/2017	a	31/10/2017	15 dias
JEAN LEANDRO VENTURA	001.124.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
LEANDRO LACERDA CARVALHO	004.000.001	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
LIGIA CRISTINA ANGELA RODRIGUES	003.140.001	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
MARIA CRISTINA ALEIXA	000.954.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
MARIA KAMYLLA VIEIRA VIANA	004.414.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
MARIA RAQUEL DE ANDRADE VEIGA	003.120.002	18/10/2017	a	01/11/2017	15 dias
MARINA MOREIRA BANDEIRA PAIXAO	004.437.001	02/10/2017	a	16/10/2017	15 dias
MILLA FERREIRA COURI STERNBERG	002.103.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
MIRELLA BANNI MEDEIROS	004.458.001	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
MOISES ALENCAR DO AMARAL	001.403.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
MUNIQUE HELENA DA CUNHA ALVES	003.585.001	13/10/2017	a	27/10/2017	15 dias
NATALIA APARECIDA DA SILVA XAVIER	004.121.001	27/10/2017	a	10/11/2017	15 dias
NEIDE MARIA DUTRA PIRES	002.868.001	18/10/2017	a	01/11/2017	15 dias
NEUSIANE CAMERINO GOMES	001.951.002	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
NEWTON AUGUSTO DE BARROS ABREU	000.813.001	02/10/2017	a	16/10/2017	15 dias
PRISCILA MARA SILVA SANTOS	002.880.001	18/10/2017	a	01/11/2017	15 dias
RAQUEL LUCIANA RIBEIRO	004.515.001	27/10/2017	a	10/11/2017	15 dias
RITA DE CASSIA LIMA DOS SANTOS	002.086.003	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
ROSANE LIMA DE SOUZA	001.988.002	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
SARAH MONTESANO DE CARVALHO	004.851.001	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
SOLANGE REZENDE FRAGA ALVARENGA	002.014.001	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
VERONICA SOUZA SIMEAO	004.951.001	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
VILIANE APARECIDA JOI CAETANO	004.597.001	02/10/2017	a	31/10/2017	30 dias
VINICIUS RODRIGUES DE PAIVA	004.849.001	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias
YHARA MARQUES DE MELO	003.013.001	23/10/2017	a	21/11/2017	30 dias
ZILMA DA SILVA FILGUEIRAS	004.998.001	16/10/2017	a	30/10/2017	15 dias

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RELAÇÃO DE LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ E FUNDARTE

ADMINISTRAÇÃO			
NOME	MASP	DATA DO AFASTAMENTO	PRAZO
CARLOS HENRIQUE FREITAS RODRIGUES	005.229.001	03/10/2017	5 dias
JORGE LUCIANO DA SILVA	001.370.001	02/10/2017	2 dias
ANA ROSA DE FREITAS	001.446.001	27/09/2017	3 dias
RAMILO FLAUZINO SOLITARIO	000.273.001	04/10/2017	3 dias
LOUZYANE BALDANZA MATTOS	001.851.001	04/10/2017	3 dias
MARIA SONIELY DE SOUZA RODRIGUES	000.587.001	23/10/2017	2 dias
SIMONE TEIXEIRA SIQUEIRA	000.805.001	25/10/2017	3 dias
JOSE CARLOS FERREIRA	001.163.001	01/11/2017	15 dias
DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
NOME	MASP	DATA DO AFASTAMENTO	PRAZO
IOLANDA ANA DE OLIVEIRA ARAUJO	004.366.001	26/09/2017	1 dia
JULIANA CAMPOS PORDONCIO	005.186.001	18/10/2017	7 dias
MARCIA DONARIO JESUS LOPES	000.759.001	16/10/2017	10 dias
JAMILY XAIA PEREZ	005.211.001	24/10/2017	1 dia
ILZA APARECIDA DA SILVA ROSA	002.230.001	02/10/2017	8 dias
LAYDSANGELA SOUZA DE MORAIS	005.274.001	25/10/2017	2 dias
EDUCAÇÃO			
NOME	MASP	DATA DO AFASTAMENTO	PRAZO
GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	003.776.003	28/09/2017	2 dias
RITA DE CASSIA DE MATTOS BARROSO	000.409.001	29/09/2017	8 dias
BEATRIZ LUIZ ALVES DORNELAS	000.346.001	19/09/2017	1 dia
CLAUDINEIA GONCALVES	001.259.001	26/09/2017	6 dias
ELZA LUCIA BRAGA DE OLIVEIRA	000.344.001	29/09/2017	7 dias
ANEDINO DOS SANTOS MENDES	004.015.001	26/09/2017	15 dias
ELISANGELA DE FATIMA FARIAS	001.785.003	25/09/2017	3 dias
SILVANA FERREIRA DA MATA SILVA	000.414.001	27/09/2017	1 dia
MEIRIAN DE SOUZA MACIEL	001.159.001	21/09/2017	1 dia
VALERIA APARECIDA COSTA SANTOS	001.834.001	22/09/2017	1 dia
SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO	002.985.002	20/09/2017	3 dias
SANDRA LEANDRO PEREIRA CAZEDEY	004.018.001	27/09/2017	3 dias
MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA	001.536.003	26/09/2017	5 dias
RENATA ALMEIDA MARTINS GOMES	001.047.001	27/09/2017	2 dias
HERNANI ONESINO GOMES VAZ	004.654.001	03/10/2017	1 dia
ELIZABETH MARIA DA CRUZ DE SOUZA	004.257.006	02/10/2017	4 dias
JANIA LUCIA GOMES VIEIRA	000.614.001	26/09/2017	1 dia
PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA	003.738.004	27/09/2017	1 dia
ELCILENE MARIA DE FREITAS LOPES	001.080.001	03/10/2017	4 dias
IRENI MARIA SILVEIRA	003.457.003	29/09/2017	2 dias
ROSALVA APARECIDA DA SILVA MAZZINI	005.201.001	04/10/2017	3 dias
GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	003.776.003	02/10/2017	10 dias
THAIS DE OLIVEIRA E JADUM MORAIS	003.583.007	02/10/2017	4 dias
MIRIAN REGINA NNES LACERDA	000.888.001	27/09/2017	8 dias
ANGELICA REGINA MATOS LEAL VICENTE	000.554.001	28/09/2017	9 dias
MARCIA BATISTA PEDROSA	000.471.001	04/10/2017	3 dias
CLOTILDE CONSOLANDIA DOS SANTOS	003.014.001	21/09/2017	15 dias
SONIA APARECIDA DE SOUZA DANTES	000.756.001	03/10/2017	2 dias
CLAUDINEIA GONCALVES	001.259.001	03/10/2017	5 dias
JAMILA VIEIRA NOGUEIRA LACERDA	004.723.001	04/10/2017	3 dias
RICARDO PEREZ SANTOS	001.518.001	04/10/2017	2 dias
ALICE DE LOURDES PAULINO FERREIRA	004.637.001	25/09/2017	3 dias
VANDERLANEA ALVES DA SILVA	001.391.001	02/10/2017	15 dias
WANDER LUIZ DE FARIA MENDES	004.563.002	06/10/2017	7 dias
ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITAO	004.751.005	06/10/2017	1 dia
CAROLINA DA SILVA TRAMBAIOLI	003.193.001	04/10/2017	3 dias
ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO DE CASTRO	003.151.005	03/10/2017	1 dia
DAGMAR MARIA ALEIXO	000.323.001	04/10/2017	1 dia
ROSIANE MARIA DO CARMO ANDRADE	001.957.010	29/09/2017	15 dias
ANGELA DOMINGUEZ VIEIRA PARADELAS	001.064.001	03/10/2017	5 dias
GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	003.776.003	16/10/2017	15 dias
MARIA CRISTINA SANTOS	003.208.010	02/10/2017	1 dia
HELOISA HELENA ARCANJO RODRIGUES	002.439.001	16/10/2017	6 dias
DULCINEA GARCIA MATOS	001.021.001	06/10/2017	15 dias
SONIA APARECIDA DE S DANTES	000.756.001	05/10/2017	7 dias
PATRICIA TOLEDO DE OLIVEIRA	003.209.015	08/10/2017	4 dias
APARECIDA PRISCILA PEREIRA SCHETTINI	003.101.008	06/10/2017	1 dia
APARECIDA PRISCILA PEREIRA SCHETTINI	003.101.008	16/10/2017	5 dias
SELMA FONSECA DE ARAUJO	000.897.001	09/10/2017	15 dias
SIDNEIA MARIA DE CAMPOS	000.485.001	16/10/2017	6 dias
MARILENE CATROLI ANDRADE	000.875.001	02/10/2017	2 dias
FABIANE MARIA XAVIER	004.978.001	17/10/2017	4 dias
JOSELANDA MONTEIRO CESAR DE MEDEIROS	002.668.006	16/10/2017	5 dias
MAGALI CASCARDO DEMOLINARI	001.523.002	17/10/2017	15 dias
SINARA QUINTAO GONCALVES	003.218.009	16/10/2017	15 dias
THAIS DE OLIVEIRA E JARDUM MORAIS	003.583.007	16/10/2017	10 dias
IVAN ALVES DE OLIVEIRA	001.861.001	18/10/2017	15 dias
MARILIA DE DIRCEU ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	000.995.001	16/10/2017	2 dias
KARINE BRAGA DE FARIA ANDRADE	003.258.001	16/10/2017	15 dias
WIARA SOARES SALVATO	003.481.001	17/10/2017	2 dias

FRANCSLAINE MARIA MOREIRA TOLEDO	001.070.001	16/10/2017	15 dias
ANGELA DOMINGUEZ VIEIRA PARADELAS	001.064.001	16/10/2017	5 dias
MABEL DOMINGOS DOS SANTOS QUITES	000.526.001	16/10/2014	8 dias
MARIA JOSE FERREIRA PROCOPIO	001.008.001	17/10/2017	15 dias
JUSCELIA CARDOSO SALOME	004.550.002	18/10/2017	15 dias
MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA PEREIRA	001.702.004	19/10/2017	5 dias
PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA	003.738.004	16/10/2017	1 dia
SILVANA FERREIRA DA MATA SILVA	000.414.001	19/10/2017	7 dias
HELOIZA APARECIDA SOUZA	004.902.002	16/10/2017	15 dias
MARIA CRISTINA SANTOS	003.208.010	17/10/2017	3 dias
MARIZETE ALMEIDA GOULART DE JESUS	002.444.001	09/10/2017	3 dias
MARGARIDA MARCIA ANTUNES	001.030.001	18/10/2017	7 dias
JOSANIA FERREIRA	001.200.001	23/10/2017	7 dias
LUIZ FERNANDO MOURA CAMPOS	002.437.001	17/10/2017	1 dia
THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES	004.664.001	23/10/2017	1 dia
VALERIA HENRIQUE CORREA DE MELLO	004.766.003	20/10/2017	7 dias
ANGELA MARIA PEREIRA	004.884.001	28/10/2017	1 dia
ANGELA MARIA PEREIRA	004.884.001	20/10/2017	5 dias
ANEDINO DOS SANTOS MENDES	004.015.001	18/10/2017	15 dias
MABEL DOMINGOS DOS SANTOS QUITES	000.526.001	24/10/2017	8 dias
CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS	003.074.007	19/10/2017	3 dias
LIDIANE XAVIER DA SILVA	004.482.003	26/10/2017	30 dias
TIAGO TORRES DE SOUZA	005.280.001	20/10/2017	3 dias
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	004.908.001	24/10/2017	1 dia
LUCIMAR MARIA DA CONCEICAO MENDES	000.650.001	19/10/2017	15 dias
SCHARLEY SCHIMMITH DE NOVAES	003.810.006	24/10/2017	15 dias
SONIA APARECIDA DE SOUZA DANTES	000.756.001	18/10/2017	2 dias
MARIA ISABEL DORNELLAS DA FONSECA	001.005.001	23/10/2017	7 dias
CEDINEIA MARIA DE FREITAS CLEMENTE	000.856.001	25/10/2017	3 dias
THAIS DE OLIVEIRA E JADUM	003.583.007	26/10/2017	5 dias
DILCINEIA GARCIA DE MATOS	001.021.001	26/10/2017	15 dias
MARGARETH RODRIGUES DA SILVA CHAVES	001.061.001	26/10/2017	3 dias
MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES	003.437.002	26/10/2017	2 dias
ICLEA DOMINGOS DA COSTA	004.718.001	16/10/2017	2 dias
ICLEA DOMINGOS DA COSTA	004.718.001	10/09/2017	2 dias
ICLEA DOMINGOS DA COSTA	004.718.001	18/10/2017	3 dias
KENIA GARBELLINI DUARTE ALMEIDA	000.448.001	23/10/2017	7 dias
MARY HELEN DA SILVA	004.717.001	23/10/2017	7 dias
LUCIANA APARECIDA RIBEIRO RAMOS	002.628.010	26/10/2017	3 dias
LEONICE GONCALVES MARTINS	003.132.002	24/10/2017	15 dias
LUCIENE CUNHA CORREA DEMARQUE	004.669.001	27/10/2017	1 dia
SIDLAINÉ CASSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	004.792.001	24/10/2017	15 dias
KARINE BRAGA DE ALMEIDA	003.258.002	12/09/2017	15 dias
LUIZ FERNANDO MOURA CAMPOS	002.437.001	25/10/2017	15 dias
DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CANDIDO	004.221.005	21/10/2017	1 dia
ELAINE AREDES DOS SANTOS MARIOSA	001.661.002	30/10/2017	2 dias
TALITHA STEVAM MOREIRA CABRAL	004.715.001	26/10/2017	7 dias
JAMILA VIEIRA NOGUEIRA LACERDA	004.723.001	25/10/2017	15 dias
ANA PAULA COSTA NASCIMENTO	003.059.008	30/10/2017	2 dias
KARINE BRAGA DE FARIA ANDRADE	003.258.001	31/10/2017	15 dias
ANA MARIA DE BARROS ANTUNES	000.749.001	30/10/2017	3 dias
MARIA DE LOURDES B SOUZA NERES	000.411.001	30/10/2017	3 dias
JULIANA CAETANA DA SILVA	002.968.002	30/10/2017	2 dias
SAÚDE			
NOME	MASP	DATA DO AFASTAMENTO	PRAZO
SIMONE RAIMUNDO TURETTA	001.253.001	11/09/2017	7 dias
SARAH MONTESANO DE CARVALHO	004.851.001	02/10/2017	1 dia
SUZANA MAZZINI MONTEIRO	004.255.001	26/09/2017	15 dias
MARIA DAS GRACAS FERREIRA I	000.396.001	26/09/2017	15 dias
ROBERTO DO AMARAL ROCHA	002.480.002	29/09/2017	2 dias
NATALIA APARECIDA DA SILVA XAVIER	004.121.001	02/10/2017	1 dia
ADRIANA FURTADO DE OLIVEIRA CARVALHO	001.599.002	22/09/2017	1 dia
ADRIANA FURTADO DE OLIVEIRA CARVALHO	001.599.002	28/09/2017	1 dia
BRUNA BRAZ SOARES	005.256.001	20/09/2017	15 dias
ANA MARIA DE FREITAS	003.274.002	10/10/2017	15 dias
ROSA ANTONIA SILVA DE ANDRADE	005.195.001	05/10/2017	2 dias
LUIZ CLAUDIO FELIX	000.154.001	10/10/2017	15 dias
ALESSANDRA DO CARMO COUTO	005.118.001	08/10/2017	8 dias
JOSUE AMARO DE SOUZA JUNIOR	003.483.001	17/10/2017	2 dias
LUCIANO DE SOUZA GONCALVES	000.575.001	17/10/2017	2 dias
JAMILE SALIM GUEDES	004.948.001	24/10/2017	2 dias
PAULO CLAUDINO DA SILVA	005.001.001	20/10/2017	10 dias
MARISE SOARES NANTES	000.662.001	24/10/2017	15 dias
ANTONIO CARLOS ARMOND JUNIOR	002.426.004	20/1/2017	1 dia
ALAIDE GOMES DE MELO GALVAO	001.414.001	25/10/2017	1 dia
LUCIANA DIAS GOMES	003.908.001	25/10/2017	3 dias
LEANDRO SOUZA DA MATA	002.972.001	23/10/2017	15 dias
MICHELY DO PRADO PACHECO LEITE	004.393.001	23/10/2017	15 dias
APARECIDA SCANFELA MURGIA BALDUINO	001.415.003	25/10/2017	3 dias
APARECIDA LENY DO NASCIMENTO VIEIRA	003.753.001	23/10/2017	7 dias
KARINE BRAGA DE ALMEIDA	003.258.001	31/10/2017	15 dias
LIGIA CRISTINA ANGELA RODRIGUES	003.140.001	01/11/2017	15 dias
WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS	002.620.001	26/10/2017	1 dia
ERIKA AFONSO CASTRO AREDES	003.246.001	25/10/2017	15 dias

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLISCOMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 041/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 041/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Outubro de 2017, o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF **097.397.506-72** e RG nº **M 2.089.108 SSP/MG** residente e domiciliado na Rua Abílio Rodrigues 76, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do estabelecido, e será regido pelo Decreto Municipal nº 040 de 05 de dezembro de 2013 que institui e regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto nº 043 de 18 de novembro de 2009, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA** observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORA:

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Ribeirão Preto-SP, a Rua Paulo de Frontim, 25- Vila Virgínia, Telefone: (16) 3519-3170, e-mail: dimebras@dimebrashospitalar.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº : **56.081.482/0001-06**, neste ato representada por seu sócio gerente SR. LUIZ CARLOS GELOTTI, residente a a Rua Paulo de Frontim, 25- Vila Virgínia em Ribeirão Preto-SP portador da Carteira de Identidade nº **4.169.049**, CPF nº **290.459.598-87**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **EXCLUSIVO** para empresa **ME EPP**, PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, o qual a Ata terá vigência de **12(doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I deste certame.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. Os Materiais objetos deste instrumento serão entregues conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma e condições especificadas no Edital Pregão Para Registro de Preços nº 041/2017 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º8.666/93.

4.2. As entregas dos Materiais só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via da proposta respectiva, receberá os Materiais para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela **CONTRATADA**, ou aprovando, receberá provisoriamente os Materiais mediante recibo;

b) definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades.

4.4. Em caso de providências por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em Lei e neste instrumento.

4.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.6. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os Materiais objetos deste instrumento na sede da Prefeitura Municipal, em perfeitas condições de uso.

4.7. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto licitado será nomeado pelo Prefeito Municipal ou qualquer servidor responsável pela Seção de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. O acondicionamento e transporte do Material devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de medicamento/materiais termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses medicamento/materiais, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do medicamento/materiais (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

4.10. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas e o texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

4.11. As embalagens primárias individuais dos Materiais (ampolas, bliters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.12. No caso de medicamento/materiais acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

4.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

4.14. No caso de soros e parenterais de grande volume o medicamento/materiais deve atender a Portaria n.º 500, de 09 de outubro de 1997.

4.15. **Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada num prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, em dias úteis durante o horário comercial, de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.**

4.16. **Os medicamento/materiais deverão ter no mínimo 01 (um) ano de validade a partir da data da entrega.**

4.17. Na entrega dos objetos licitados, será observada pela pessoa responsável pela recepção, a data de validade dos medicamento/materiais, e não serão aceitos com data de validade vencida, ou prestes a vencer. Facultado ao receptor, quando reprovada a data de validade, a devolução dos medicamento/materiais sem ônus para o Município de PEDRINÓPOLIS.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou entrega do Material de Consumo Hospitalar e correlatos, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a **CONTRATANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

5.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

5.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo os insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2017, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores além de outras assumidas neste instrumento:

6.1.1. Realizar o objeto deste instrumento, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do Material de Consumo Hospitalar e correlatos a serem fornecidos.

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega dos Materiais, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega dos medicamento/materiais objeto deste instrumento, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Manter, durante todo o período de vigência deste instrumento um preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.1.6. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, comunicando ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente atendendo às reclamações formuladas.

6.1.7. Manter durante o prazo de validade do instrumento, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XIII do art. 55, Lei 8666/93).

6.1.8. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.10. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do instrumento.

6.1.12. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste contrato.

6.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

6.1.15. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste instrumento:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos Materiais objetos deste instrumento.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do Material objeto deste instrumento através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do **Anexo I**, adjudicados a **CONTRATADA** verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos aos Materiais entregue(s) e que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2.6. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Materiais objeto deste instrumento.

6.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos Materiais.

6.2.8. Rejeitar os Materiais, que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital, seus anexos e nesta ata, solicitando sua substituição ou cancelamento se for o caso.

6.2.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente instrumento poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no **Anexo I** do Edital e na cláusula segunda desta ata poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do fornecimento, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, e também mediante a concordância das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras e Suprimentos de Materiais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, que avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.2 - Pela Administração Municipal:

10.2.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.2 - Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

10.2.3 - Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

10.2.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

10.2.5 - Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração municipal.

10.3 - Pelo Fornecedor:

10.3.1 - Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.3.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.4 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou na Imprensa Oficial "Minas Gerais", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.7 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.8 - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto da licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedrinópolis;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.1.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

11.1.5. Multas pecuniárias, observados os seguintes limites:

5% (cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida, quando a Administração Municipal, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Municipais nº. 040/2009 e nº 43, de 18 de novembro de 2009, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Pedrinópolis - MG, 27 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIR

Prefeito Municipal
Contratante

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06
Contratada

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação objetivando SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO para empresa ME EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual a Ata terá vigência de 12(doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº: 56.081.482/0001-06.

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
ITEM	UNL	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	FR	100	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	HYPOFARMA	0,59	59,00
2	FR	40	ACIDO GRAXO ESSENCIAL (AGE) FRS/50ML	NUTRIEX	2,94	117,60
4	AP	200	AGUA DESTILADA 10ML	SAMTEC	0,15	30,00
5	CP	20	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML - FRASCO C/ 20ML	HIPOLABOR	0,86	17,20
6	FR	10	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	PRATI DONADUZZI	3,15	31,50
7	AP	100	BUTILBROMETO ESCOL+ DIP 5ML(HYPOCINA)	HYPOFARMA	1,58	158,00
8	AP	50	BUTILBROMETO ESCOL.1ML GENERICO	HIPOLABOR	1,09	54,50
9	AP	50	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	SAMTEC	0,16	8,00
10	UN	5	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% FRS SEM VASOCONSTRICTOR FRASO COM 20ML	HIPOLABOR	2,75	13,75
11	UN	5	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2%:	HIPOLABOR	2,38	11,90
12	UM	50	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP. C 2ML	ISOFARMA	0,36	18,00
18	AP	50	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	0,78	39,00
19	UN	100	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/3ML AMP	FARMACE	0,65	65,00
21	AP	100	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ 2ML AMPOLA	TEUTO	0,49	49,00
22	FR	5	FEET ENEMA 130ML	JP	4,15	20,75
23	TB	5	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA 30GR	CRISTÁLIA	48,00	240,00
24	AP	100	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA COM 2 ML	HIPOLABOR	0,52	52,00
25	UN	30	HIDROGEL PARA CURATIVOS	DEBRIGEL	35,90	1.077,00
26	UN	30	KOLAGENASE +CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G	CRISTÁLIA	13,50	405,00
27	UN	30	KOLAGENASE POMADA PARA CURATIVOS	CRISTÁLIA	12,80	384,00
28	TB	10	NEOMICINA + BACITRACINA 10GR	PRATI DONADUZZI	1,49	14,90
31	FR	20	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	HIPOLABOR	1,60	32,00
32	FR	100	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML	JP	2,25	225,00
33	FR	140	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML	JP	2,35	329,00
34	FR	35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML	JP	2,58	90,30
35	FR	35	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	JP	2,45	85,75
36	FR	35	SORO GLICOSADO 5% 250ML	JP	2,45	85,75
37	FR	35	SORO RILGLER LACTATO 500ML	JP	2,58	90,30
38	FR	4	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 GRAMAS	PRATI DONADUZZI	29,50	118,00
39	UN	10	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - BISNAGA C/ 50G	PRATI DONADUZZI	4,80	48,00
40	UN	1	VASELINA LÍQUIDA 500ML	CINORD	18,50	18,50

TOTAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017:

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.988,70 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Publicado por:

Allba Lemos

Código Identificador:309545FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ATA Nº 037				
0003	Adoçante - 100 ml	100	Fr	1,90
0006	Alimento de Soja 1 Litro	3.000	Cx	5,80
0009	Arroz tipo 1 - Agulinha - pct c/ 5kg	4.000	Pct	11,54
0036	Bolacha tipo salpete - pct 200 grs	300	Pct	2,60
0040	Caldo de galinha concentrado cx c/ 12 unidades	50	Cx	2,37
0042	Canjica branca - pct c/ 500g	2.000	Pct	1,28
0064	Doce de Amendoim pct. c/ 50 und.	40	Pct	12,44
0081	Fermento em pó - pote 250g	20	Und.	3,85
0086	Fubá mimoso - pct c/ 1kg	1.200	Pct	1,28
0110	Massa p/ bolo	100	Pct	2,05
0152	Sal refinado pct c/ 1 kg	1.000	Pct	0,71
0169	Leite UHT desnatado	1.000	Cx	3,00
0170	Leite UHT integral Zero lactose	1.000	Cx	4,00
0172	Leite UHT Desnatado Zero lactose	1.000	Cx	4,00
BH MINAS CESTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTO LTDA- ATA Nº 038				
008	Amido de milho - cx c/ 500g	1.500	Cx	3,20
0028	Bolacha água e Sal pct 400 gr	100	Pct	2,50
0032	Bolacha tipo maisena - pct 400 grs	100	Pct	2,60
0033	Bolacha tipo maria - pct c/ 400 gr	100	Pct	2,60
0038	Bombom pct. 01kg.	150	Cx	25,50
0075	Farinha de trigo especial - sc 25 kg	400	Sc	49,90
0079	Feijão carioca novo - pct c/ 1kg	4.000	Pct	4,42
0091	Gelatina cx com 45 Grs	2.000	Cx	0,70
0111	Milho pipoca - pct c/ 500g	400	Pct	1,85
0147	Refrigerante 2 lits - sabor Coca-cola	800	UN	5,30
0148	Refrigerante 2 lits sabor laranja	600	UN	4,30
0149	Refrigerante 2 lits sabor limão	300	UN	5,60
0150	Refrigerante 2lts sabor guaraná	600	UN	4,10
0153	Suco de caju - 500 ml	1.200	UN	2,10
0154	Suco de goiaba - 500 ml	800	UN	2,60
0155	Suco de maracujá - 500 ml	1.200	UN	4,50
0160	Tempero alho e sal - pct c/ 500g	1.200	Pct	1,14
0167	Canjiquinha 500gr	5.000	Pct	0,69
COMERCIAL MARISTELA – ME – ATA – Nº 039				
0039	Café - pct c/ 500g	4.000	Pct	7,80
EVANDRO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME – ATA – Nº 40				
0004	Água mineral Natural - 500ml	2.000	UN	1,10
0005	Água Mineral Natural - 1,5 lt	1.000	UN	2,20
0010	Assadeira	55	UN	64,00
0011	Avental de pano branco	20	UN	8,50
0012	Azeitona - 200gr.	20	Pote	4,40
0013	Azeitona - 500 ml	50	Pote	8,30
0019	Bacia plástica capacidade 06 litros	40	UN	4,00
0020	Bala macia sortidas pct 700 grs	50	Pct	5,00
0021	Bala pte 750gr padrão butter toffer	100	Pct	15,00
0022	Balão c/ 50 unidades	50	Pct	5,00
0024	Batata palha 800 gr.	50	Pct	15,50
0026	Biscoito Waffer	160	Pct	2,40
0035	Bolacha tipo prestigio 140gr	200	Pct	3,80
0037	Bombom cx. c/ 300 grs	100	Unid.	8,80
0043	Catchup	12	Und.	3,40
0045	Cloro fr - 1lt	240	UN	3,00
0046	Coador de flanela	100	Unid.	2,60
0047	Coador de flanela grande	20	UN	3,90
0048	Coco ralado 200gr.	20	Pct	3,50
0049	Colher de sopa inox	300	UN	0,95
0050	Colher descartável - pct c/50 und	200	Pct	3,23
0053	Colher p/ servir arroz tipo industrial (grande)	20	UN	11,70
0058	Copo de vidro - americano	240	Unid.	0,80
0059	Copo de vidro - americano duplo	100	UN	1,95
0060	Copo descartável 200ml - pct c/ 100x1	10.000	Pct	2,75
0061	Copo descartável 50ml - pct c/100x1	2.000	Pct	1,50
0063	Cumbuca Plástica descartável 15cm - pct c/ 10	300	Pct	0,84
0065	Doce tipo marron glacê 300 gr.	20	UN	3,90
0066	Embalagem plastica p/ cachorro quente pct c/ 1000	10	Pct	13,00
0070	Extrato de tomate 350 g	100	Lata	1,60
0071	Faca p/ cozinha tipo carbono média 6"	50	UN	7,00
0072	Faca p/ Desossa tipo Pirata	2	UN	26,70
0073	Farinha de Cereais -Sabor Multicereais -Sachê 300gr	300	Pct	3,60
0076	Farinha de trigo Especial pct c/ 1 kg	24	Pct	2,50
0077	Farinha em flocos de milho - pct 01kg.	10	UN	2,50
0078	Farofa pronta	20	Pct	4,40
0080	Fermento biológico fresco - 500g	900	Barra	7,20
0082	Filme de PVC	20	RI	2,50
0083	Filtro de barro c/ 3 velas	20	Unid.	115,00
0084	Filtro de papel nº 103 - c/ 40 unidades	40	Cx	2,30
0085	Fósforo - cx c/ 240 - palito longo 5 cm	600	Cx	2,60
0087	Garfo inox	300	UN	0,95
0088	Garrafa térmica - cap. 1.8lt	10	Unid.	53,00
0089	Garrafa térmica cap. 1 lt	60	Unid.	15,60
0090	Garrafa térmica cap. 5 lits	20	UN	21,00
0092	Guardanapo 24cmx22cm	100	Pct	1,25

0093	Isqueiro	24	UN	3,50
0095	Jarra de vidro	10	UN	11,50
0096	Jarra plastica para suco 05 litros	20	UN	8,50
0098	Leite condensado 395gr.	200	Lata	3,30
0100	Leite em pó -lata 400gr -NAN 2 PRO	30	Lata	24,00
0101	Leite UHT integral longa vida caixa c/ 01 litro	1.000	Cx	3,00
0105	Maionese 200 gr.	20	Unid.	2,30
0106	Maionese 500 grs	20	Pote	3,50
0113	Molho pronto tipo Pomarola tradicional lata - 260 grs	100	Lata	1,70
0114	Mortadela	100	Kg	6,25
0115	Mucilon	60	Pet	8,00
0116	Mussarela	100	Kg	21,50
0117	Nozes pct. 200 grs	20	Pet	30,00
0119	Ovos de Páscoa 250 gr - chocolate ao leite	50	UN	27,50
0120	Ovos de Páscoa 375 gramas - chocolate ao leite	400	UN	38,00
0129	Panettone	400	Unid.	8,00
0130	Pano de prato 100% algodão 45x69 cm	1.000	Unid.	2,00
0131	Pão de forma	60	Pet	5,00
0132	Pão sovado	60	Pet	5,00
0133	Papel alumínio 70cm x 4m	50	Pet	3,15
0134	Papel toalha - pct c/2 rolos	600	Pet	3,99
0135	PENEIRA DE ARAME FINA 60	4	UN	14,45
0136	Peneira fina 60 cm	4	UN	15,50
0137	Pipoca Doce 100gr	250	Pet	2,20
0138	Pirulito pct c/ 50 unidades	50	Pet	5,50
0139	Pirulito Psicodélico colorido grande	200	UN	2,50
0142	Prato Fundo - Plástico	50	UN	3,00
0143	Prato fundo tipo duralex	1.500	UN	3,75
0144	PRÉ MISTURA	1.600	Se	68,04
0145	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	50	Pet	1,80
0146	Reforçador para panificação - padrão zap	150	Kg	9,00
0151	Saco de Papel Mono branco 1/2kg - 15cm X 19cm	50	Pet	30,00
0157	Suporte para filtro de papel nº103	2	Unid.	7,90
0158	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	4	UN	33,60
0159	Tábua p/ corte	30	UN	9,60
0161	Torneira p/ filtro	20	UN	2,00
0162	Uva passa	20	Pet	5,50
0163	Válvula p/ botijão c/ mangueira	8	UN	17,50
0164	Vela p/ filtro	40	UN	3,80
0166	Canela	10	Pet	3,00
0171	Leite semidesnatado UHT	1.000	Cx	3,05
0191	Colher concha média tipo hotel	25	UN	6,00
0195	Faca p/ cozinha tipo carbono pequena 5"	36	Pça	6,50
0196	Bacia plástica capacidade 15 litros	20	UN	5,50
0199	Colher para arroz pequena tipo hotel	25	UN	7,20
0201	Jarra p/ suco	30	UN	8,80
0202	PENEIRA DE ARAME	10	UN	15,50
0203	Pegador de salada inox 29 cm	22	UN	12,52
0204	Forma para bolo/pudim com tubo (grande) nº 36 tipo hotel	10	UN	12,00
0205	Forma para bolo/pudim com tubo (média) nº 30 tipo hotel	10	UN	9,00
0206	Xicara para café sem pires - grande	240	UN	3,50
FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ATA Nº 041				
0001	Achocolatado - pote 400g	1.500	UN	5,70
0002	Açúcar cristal - pct c/ 5kg	4.000	Pet	10,00
0007	Amendoim pct c/ 500 gr	400	Pet	3,90
0027	Bolacha Agua e Sal cx. c/ 1,5 kg - Padrão Kroker02	200	Cx	11,00
0029	bolacha de Côco - cx c/ 1,5 Kg, padrão Kroker0	100	Cx	8,09
0030	Bolacha Salpete cx. c/ 1,5 kg	200	Cx	17,26
0031	Bolacha tipo Maisena - cx c/ 1,5 kg - Padrao Kroker0	100	Cx	11,00
0034	Bolacha tipo Maria cx c/ 1,5 kg - Padrão Kroker0	1.000	Cx	10,80
0044	Chocolate tipo Bis	200	Pet	4,50
0054	Colorau - pct c/ 500g	500	Pet	2,60
0062	Creme de leite - 200 g	200	Cx	2,15
0074	Farinha de mandioca - pct c/ 1kg	1.500	Pet	3,35
0099	Leite em pó integral, pct c/ 400 g	1.500	Pet	7,00
0102	Macarrão cortado c/ ovos - pct c/ 500g	3.000	Pet	1,60
0103	Macarrão espaguete nº 8 pct c/ 500g	3.000	Pet	1,60
0104	Macarrão Parafuso c/ ovos pct. 500 gr	100	Pet	1,60
0108	Margarina c/ sal - pote c/ 500g	2.000	Pote	3,52
0109	Margarina pote c/ 1 kg	1.300	Pote	6,70
0112	Milho verde - 2 kg	40	Lata	12,00
0118	Óleo de soja	5.000	Fr	3,15
0140	Polvilho pct c/ 1 kg azedo	50	Pet	5,35
0141	Polvilho pct c/ 1 kg doce	100	Pet	5,35
0156	Suco em pó 240g	1.000	Pet	1,44
IZABEL DE SOUZA RASPANTE OLIVEIRA - ATA Nº 042				
0168	Gutinho frasco c/ 120ml	9.000	UN	0,86
SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME - ATA Nº 043				
0014	Bacia de alumínio nº 40	10	UN	20,00
0015	Bacia de alumínio nº 60	10	UN	38,00
0016	Bacia plástica 25 lts	40	UN	9,50
0017	Bacia plástica capacidade 20 litros	40	UN	6,00
0018	Bacia plástica grande - 30 lts	40	UN	8,40
0023	Bandeja de inox	7	UN	47,40
0025	Bico p/ mamadeira	100	UN	7,00
0041	Caneca 7x7 em alumínio batido	2.000	UN	3,20
0051	Colher espumadeira grande	20	UN	16,00
0052	Colher p/ arroz grande	10	UN	11,00
0055	Concha inox p/ servir feijão	20	UN	16,30

0056	Copo de alumínio p/café - cap. 03 litros	20	UN	20,00
0057	Copo de alumínio p/café - cap.04 litros	20	UN	23,00
0067	Escorredor de arroz industrial em alumínio (tam. grande)	10	UN	64,00
0068	Escorredor de macarrão em alumínio tipo industrial (tam.grande)	10	UN	64,00
0094	Jarra de plástico p/água 2Lts	24	UN	6,00
0097	Jarra plástica para suco 2 lts	24	UN	6,00
0107	Mamadeira - 240 ml	100	UN	8,25
0121	Panela alumínio batido nº 36	10	UN	74,90
0122	Panela alumínio batido nº 40	10	UN	118,00
0123	Panela alumínio batido nº 50	10	UN	240,00
0124	Panela de 05 lts de alumínio batido	2	UN	38,00
0125	Panela de alumínio batido - nº 60	10	UN	396,00
0126	Panela de Pressão - 07 lt	7	UN	58,00
0127	Panela de Pressão - 20 lts	5	UN	305,00
0128	Panela em alumínio batido - 3 lts	2	UN	28,50
0165	Xicara para café - c/ pires	50	UN	5,60
0173	Panela alumínio batido nº 45	20	Pça	150,00
0174	Panela alumínio batido nº 38	20	Pça	100,00
0175	Panela alumínio batido nº 26	15	Pça	35,00
0176	Panela alumínio batido nº 24	15	Pça	32,00
0177	caldeirão de alumínio 45 Lts	10	UN	149,00
0178	Caldeirão de alumínio 30 lts	10	UN	100,00
0179	Caldeirão de alumínio - 20 lts	10	Pça	69,00
0180	Caldeirão de alumínio 15 lts	10	UN	62,00
0181	Caldeirão de alumínio - 10 lts	10	Pça	52,00
0182	Panela de pressão - 10 lts	22	Pça	90,00
0183	Panela de pressão 4,5 litros	22	UN	37,00
0184	Caneca 7x7 em alumínio	1.000	UN	3,20
0185	Tabuleiro fundo médio	50	Pça	25,00
0186	Tabuleiro fundo tam. pequeno	50	UN	20,00
0187	Prato fundo em alumínio	400	UN	4,10
0188	Colher escumadeira pequena	50	Pça	8,00
0189	Colher escumadeira média	25	Pça	13,50
0190	Colher concha	25	Pça	6,00
0192	Bacia	20	Und.	81,00
0193	Bacia de alumínio média	20	Pça	51,00
0194	Bacia de alumínio c/ cap. p/ 15 lt	20	Pça	34,00
0197	Caixa box 11 litros	50	UN	23,00
0198	Ralo 4 faces - inox	25	UN	19,90
0200	Colher para arroz média tipo hotel	25	UN	14,90
0207	Jogo de lata em alumínio para mantimento	15	UN	72,00
0208	Bule	15	UN	53,00
0209	Pipoqueira	20	UN	82,00
0210	Caixa box plastica, branca com tampa, largura 56cm, comp. 88cm, altura 47cm.	8	UN	225,00
0211	Caixa plástica box, branca com tampa, largura 43cm, comp. 67cm, altura 19cm.	10	UN	180,00

Publique-se.

Três Marias/MG 04 de agosto de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9BA47CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item
AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ATA Nº 037				
0003	Adoçante - 100 ml	100	Fr	1,90
0006	Alimento de Soja 1 Litro	3.000	Cx	5,80
0009	Arroz tipo 1 - Agulhinha - pct c/ 5kg	4.000	Pct	11,54
0036	Bolacha tipo salpete - pct 200 grs	300	Pct	2,60
0040	Caldo de galinha concentrado cx c/ 12 unidades	50	Cx	2,37
0042	Canjica branca - pct c/ 500g	2.000	Pct	1,28
0064	Doce de Amendoim pct. c/ 50 und.	40	Pct	12,44
0081	Fermento em pó - pote 250g	20	Und.	3,85
0086	Fubá mimoso - pct c/ 1kg	1.200	Pct	1,28
0110	Massa p/ bolo	100	Pct	2,05
0152	Sal refinado pct c/ 1 kg	1.000	Pct	0,71
0169	Leite UHT desnatado	1.000	Cx	3,00
0170	Leite UHT integral Zero lactose	1.000	Cx	4,00
0172	Leite UHT Desnatado Zero lactose	1.000	Cx	4,00
BH MINAS CESTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTO LTDA- ATA Nº 038				
008	Amido de milho - cx c/ 500g	1.500	Cx	3,20
0028	Bolacha água e Sal pct 400 gr	100	Pct	2,50
0032	Bolacha tipo maisena - pct 400 grs	100	Pct	2,60
0033	Bolacha tipo maria - pct c/ 400 gr	100	Pct	2,60
0038	Bombom pct. 01kg.	150	Cx	25,50

0075	Farinha de trigo especial - sc 25 kg	400	Sc	49,90
0079	Feijão carioca novo - pct c/ 1kg	4.000	Pct	4,42
0091	Gelatina cx com 45 Grs	2.000	Cx	0,70
0111	Milho pipoca - pct c/ 500g	400	Pct	1,85
0147	Refrigerante 2 lts - sabor Coca-cola	800	UN	5,30
0148	Refrigerante 2 lts sabor laranja	600	UN	4,30
0149	Refrigerante 2 lts sabor limão	300	UN	5,60
0150	Refrigerante 2lts sabor guaraná	600	UN	4,10
0153	Suco de caju - 500 ml	1.200	UN	2,10
0154	Suco de goiaba - 500 ml	800	UN	2,60
0155	Suco de maracujá - 500 ml	1.200	UN	4,50
0160	Tempero alho e sal - pct c/ 500g	1.200	Pct	1,14
0167	Canjiquinha 500gr	5.000	Pct	0,69
COMERCIAL MARISTELA – ME – ATA – Nº 039				
0039	Cafê - pct c/ 500g	4.000	Pct	7,80
EVANDRO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME – ATA – Nº 40				
0004	Água mineral Natural - 500ml	2.000	UN	1,10
0005	Água Mineral Natural - 1,5 lt	1.000	UN	2,20
0010	Assadeira	55	UN	64,00
0011	Avental de pano branco	20	UN	8,50
0012	Azeitona - 200gr.	20	Pote	4,40
0013	Azeitona - 500 ml	50	Pote	8,30
0019	Bacia plástica capacidade 06 litros	40	UN	4,00
0020	Bala macia sortidas pct 700 grs	50	Pct	5,00
0021	Bala pcte 750gr padrão butter toffer	100	Pct	15,00
0022	Balão c/ 50 unidades	50	Pct	5,00
0024	Batata palha 800 gr.	50	Pct	15,50
0026	Biscoito Waffler	160	Pct	2,40
0035	Bolacha tipo prestígio 140gr	200	Pct	3,80
0037	Bombom cx. c/ 300 grs	100	Unid.	8,80
0043	Catchup	12	Und.	3,40
0045	Cloro fr - 1lt	240	UN	3,00
0046	Coador de flanela	100	Unid.	2,60
0047	Coador de flanela grande	20	UN	3,90
0048	Coco ralado 200gr.	20	Pct	3,50
0049	Colher de sopa inox	300	UN	0,95
0050	Colher descartável - pct c/50 und	200	Pct	3,23
0053	Colher p/ servir arroz tipo industrial (grande)	20	UN	11,70
0058	Copo de vidro - americano	240	Unid.	0,80
0059	Copo de vidro - americano duplo	100	UN	1,95
0060	Copo descartável 200ml - pct c/ 100x1	10.000	Pct	2,75
0061	Copo descartável 50ml - pct c/100x1	2.000	Pct	1,50
0063	Cumbuca Plástica descartável 15cm - pct c/ 10	300	Pct	0,84
0065	Doce tipo marron glacê 300 gr.	20	UN	3,90
0066	Embalagem plastica p/ cachorro quente pct c/ 1000	10	Pct	13,00
0070	Extrato de tomate 350 g	100	Lata	1,60
0071	Faca p/ cozinha tipo carbono média 6"	50	UN	7,00
0072	Faca p/ Desossa tipo Pirata	2	UN	26,70
0073	Farinha de Cereais -Sabor Multicereais -Sachê 300gr	300	Pct	3,60
0076	Farinha de trigo Especial pct c/ 1 kg	24	Pct	2,50
0077	Farinha em flocos de milho - pct 01kg.	10	UN	2,50
0078	Farofa pronta	20	Pct	4,40
0080	Fermento biológico fresco - 500g	900	Barra	7,20
0082	Filme de PVC	20	RI	2,50
0083	Filtro de barro c/ 3 velas	20	Unid.	115,00
0084	Filtro de papel nº 103 - c/ 40 unidades	40	Cx	2,30
0085	Fósforo - cx c/ 240 - palito longo 5 cm	600	Cx	2,60
0087	Garfo inox	300	UN	0,95
0088	Garrafa térmica - cap. 1.8lt	10	Unid.	53,00
0089	Garrafa térmica cap. 1 lt	60	Unid.	15,60
0090	Garrafa térmica cap. 5 lts	20	UN	21,00
0092	Guardanapo 24cmx22cm	100	Pct	1,25
0093	Isqueiro	24	UN	3,50
0095	Jarra de vidro	10	UN	11,50
0096	Jarra plastica para suco 05 litros	20	UN	8,50
0098	Leite condensado 395gr.	200	Lata	3,30
0100	Leite em pó -lata 400gr -NAN 2 PRO	30	Lata	24,00
0101	Leite UHT integral longa vida caixa c/ 01 litro	1.000	Cx	3,00
0105	Maionese 200 gr.	20	Unid.	2,30
0106	Maionese 500 grs	20	Pote	3,50
0113	Molho pronto tipo Pomarola tradicional lata - 260 grs	100	Lata	1,70
0114	Mortadela	100	Kg	6,25
0115	Mucilon	60	Pct	8,00
0116	Mussarela	100	Kg	21,50
0117	Nozes pct. 200 grs	20	Pct	30,00
0119	Ovos de Páscoa 250 gr - chocolate ao leite	50	UN	27,50
0120	Ovos de Páscoa 375 gramas - chocolate ao leite	400	UN	38,00
0129	Panettone	400	Unid.	8,00
0130	Pano de prato 100% algodão 45x69 cm	1.000	Unid.	2,00
0131	Pão de forma	60	Pct	5,00
0132	Pão sovado	60	Pct	5,00
0133	Papel alumínio 70cm x 4m	50	Pct	3,15
0134	Papel toalha - pct c/2 rolos	600	Pct	3,99
0135	PENEIRA DE ARAME FINA 60	4	UN	14,45
0136	Peneira fina 60 cm	4	UN	15,50
0137	Pipoca Doce 100gr	250	Pct	2,20
0138	Pirulito pct c/ 50 unidades	50	Pct	5,50
0139	Pirulito Psicodélico colorido grande	200	UN	2,50
0142	Prato Fundo - Plástico	50	UN	3,00

0143	Prato fundo tipo duralex	1.500	UN	3,75
0144	PRÉ MISTURA	1.600	Sc	68,04
0145	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	50	Pct	1,80
0146	Reforçador para panificação - padrão zap	150	Kg	9,00
0151	Saco de Papel Mono branco 1/2kg - 15cm X 19cm	50	Pct	30,00
0157	Suporte para filtro de papel nº103	2	Unid.	7,90
0158	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	4	UN	33,60
0159	Tábua p/ corte	30	UN	9,60
0161	Torneira p/ filtro	20	UN	2,00
0162	Uva passa	20	Pct	5,50
0163	Válvula p/ botijão c/ mangueira	8	UN	17,50
0164	Vela p/ filtro	40	UN	3,80
0166	Canela	10	Pct	3,00
0171	Leite semidesnatado UHT	1.000	Cx	3,05
0191	Colher concha média tipo hotel	25	UN	6,00
0195	Faca p/ cozinha tipo carbono pequena 5"	36	Pça	6,50
0196	Bacia plástica capacidade 15 litros	20	UN	5,50
0199	Colher para arroz pequena tipo hotel	25	UN	7,20
0201	Jarra p/ suco	30	UN	8,80
0202	PENEIRA DE ARAME	10	UN	15,50
0203	Pegador de salada inox 29 cm	22	UN	12,52
0204	Forma para bolo/pudim com tubo (grande) nº 36 tipo hotel	10	UN	12,00
0205	Forma para bolo/pudim com tubo (média) nº 30 tipo hotel	10	UN	9,00
0206	Xícara para café sem pires - grande	240	UN	3,50
FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ATA Nº 041				
0001	Achocolatado - pote 400g	1.500	UN	5,70
0002	Açúcar cristal - pct c/ 5kg	4.000	Pct	10,00
0007	Amendoim pct c/ 500 gr	400	Pct	3,90
0027	Bolacha Agua e Sal cx. c/ 1,5 kg - Padrão Krokero2	200	Cx	11,00
0029	bolacha de Côco - cx c/ 1,5 Kg, padrão Krokero	100	Cx	8,09
0030	Bolacha Salpete cx. c/ 1,5 kg	200	Cx	17,26
0031	Bolacha tipo Maisena - cx c/ 1,5 kg - Padrao Krokero	100	Cx	11,00
0034	Bolacha tipo Maria cx c/ 1,5 kg - Padrão Krokero	1.000	Cx	10,80
0044	Chocolate tipo Bis	200	Pct	4,50
0054	Colorau - pct c/ 500g	500	Pct	2,60
0062	Creme de leite - 200 g	200	Cx	2,15
0074	Farinha de mandioca - pct c/ 1kg	1.500	Pct	3,35
0099	Leite em pó integral, pct c/ 400 g	1.500	Pct	7,00
0102	Macarrão cortado c/ ovos - pct c/ 500g	3.000	Pct	1,60
0103	Macarrão espagete nº 8 pct c/ 500g	3.000	Pct	1,60
0104	Macarrão Parafuso c/ ovos pct. 500 gr	100	Pct	1,60
0108	Margarina c/ sal - pote c/ 500g	2.000	Pote	3,52
0109	Margarina pote c/ 1 kg	1.300	Pote	6,70
0112	Milho verde - 2 kg	40	Lata	12,00
0118	Óleo de soja	5.000	Fr	3,15
0140	Polvilho pct c/ 1 kg azedo	50	Pct	5,35
0141	Polvilho pct c/ 1 kg doce	100	Pct	5,35
0156	Suco em pó 240g	1.000	Pct	1,44
IZABEL DE SOUZA RASPANTE OLIVEIRA - ATA Nº 042				
0168	Gutinho frasco c/ 120ml	9.000	UN	0,86
SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME - ATA Nº 043				
0014	Bacia de alumínio nº 40	10	UN	20,00
0015	Bacia de alumínio nº 60	10	UN	38,00
0016	Bacia plástica 25 lts	40	UN	9,50
0017	Bacia plástica capacidade 20 litros	40	UN	6,00
0018	Bacia plástica grande - 30 lts	40	UN	8,40
0023	Bandeja de inox	7	UN	47,40
0025	Bico p/ mamadeira	100	UN	7,00
0041	Caneca 7x7 em alumínio batido	2.000	UN	3,20
0051	Colher espumadeira grande	20	UN	16,00
0052	Colher p/ arroz grande	10	UN	11,00
0055	Concha inox p/ servir feijão	20	UN	16,30
0056	Copo de alumínio p/café - cap. 03 litros	20	UN	20,00
0057	Copo de alumínio p/café - cap.04 litros	20	UN	23,00
0067	Escorredor de arroz industrial em alumínio (tam. grande)	10	UN	64,00
0068	Escorredor de macarrão em alumínio tipo industrial (tam.grande)	10	UN	64,00
0094	Jarra de plástico p/água 2Lts	24	UN	6,00
0097	Jarra plástica para suco 2 lts	24	UN	6,00
0107	Mamadeira - 240 ml	100	UN	8,25
0121	Panela alumínio batido nº 36	10	UN	74,90
0122	Panela alumínio batido nº 40	10	UN	118,00
0123	Panela alumínio batido nº 50	10	UN	240,00
0124	Panela de 05 lts de alumínio batido	2	UN	38,00
0125	Panela de alumínio batido - nº 60	10	UN	396,00
0126	Panela de Pressão - 07 lt	7	UN	58,00
0127	Panela de Pressão - 20 lts	5	UN	305,00
0128	Panela em alumínio batido - 3 lts	2	UN	28,50
0165	Xícara para café - c/ pires	50	UN	5,60
0173	Panela alumínio batido nº 45	20	Pça	150,00
0174	Panela alumínio batido nº 38	20	Pça	100,00
0175	Panela alumínio batido nº 26	15	Pça	35,00
0176	Panela alumínio batido nº 24	15	Pça	32,00
0177	caldeirão de alumínio 45 Lts	10	UN	149,00
0178	Caldeirão de alumínio 30 lts	10	UN	100,00
0179	Caldeirão de alumínio - 20 lts	10	Pça	69,00
0180	Caldeirão de alumínio 15 lts	10	UN	62,00
0181	Caldeirão de alumínio - 10 lts	10	Pça	52,00
0182	Panela de pressão - 10 lts	22	Pça	90,00
0183	Panela de pressão 4,5 litros	22	UN	37,00

0184	Caneca 7x7 em alumínio	1.000	UN	3,20
0185	Tabuleiro fundo médio	50	Pça	25,00
0186	Tabuleiro fundo tam. pequeno	50	UN	20,00
0187	Prato fundo em alumínio	400	UN	4,10
0188	Colher escumadeira pequena	50	Pça	8,00
0189	Colher escumadeira média	25	Pça	13,50
0190	Colher concha	25	Pça	6,00
0192	Bacia	20	Und.	81,00
0193	Bacia de alumínio média	20	Pça	51,00
0194	Bacia de alumínio c/ cap. p/ 15 lt	20	Pça	34,00
0197	Caixa box 11 litros	50	UN	23,00
0198	Ralo 4 faces - inox	25	UN	19,90
0200	Colher para arroz média tipo hotel	25	UN	14,90
0207	Jogo de lata em alumínio para mantimento	15	UN	72,00
0208	Bule	15	UN	53,00
0209	Pipoqueira	20	UN	82,00
0210	Caixa box plastica, branca com tampa, largura 56cm, comp. 88cm, altura 47cm.	8	UN	225,00
0211	Caixa plástica box, branca com tampa, largura 43cm, comp. 67cm, altura 19cm.	10	UN	180,00

Publique-se.

Três Marias/MG 04 de novembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6B6515CF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017

Aos 10 (Dez) dias do mês de Novembro de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. VANESSA ARRUDA DUGUET conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal nº 7.438 de 26 de janeiro de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**, homologada, em 10/11/2017 às fls do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2017** RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de materiais para o período chuvoso, como medida preventiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, sendo definidos os vencedores no certame às empresas: **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada à Av. das Américas, nº 550, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 32.145-000, no município de Contagem/MG, neste ato representada pelo **Sr. Rogério Ferreira Rocha**, CPF nº 754.996.496-34 e RG nº MG – 4.002.276 SSP/MG, **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME**, sediada à Rua Dr. Ary Teixeira da Costa, nº 458, Bairro Centro, CEP: 33.200-000, no município de Vespasiano/MG, neste ato representada pelo **Sr. Glauber Eduardo Ramos Silva**, CPF nº 581.289.216-49 e RG nº MG – 3.684.715 SSP/MG, **FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL LTDA – ME**, sediada à Av. Vila Rica, nº 998, Bairro Vera Cruz, CEP: 32.260-100, no município de Contagem /MG, neste ato representada pelo **Sr. Honório Almeida dos Santos**, CPF nº 874.942.806-34 e RG nº MG – 5.093.327 SSP/MG e **VITOR SILVESTRE FELICIO – ME**, sediada à Av. do Brasil, nº 55 - Galpão, Bairro Jardim Casa Branca, CEP: 32.656-655, no município de Betim/MG, neste ato representada pelo **Sr. Roberto de Souza Pedrosa**, CPF nº 230.872.776-49 e RG nº 900.700 SSP/MG. A seqüência da classificação das empresas foi a seguinte, conforme planilha abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2017		MODALIDADE		PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017		
ÓRGÃO REQUISITANTE		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
B	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA						
Lote: 0005 - KIT CESTAS BÁSICAS						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Unit.
001	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. Conteúdo das cestas básicas:	UNID	300	AMAZÔNIA	R\$ 86,09	R\$ 25.827,00
	01 AÇÚCAR CRISTAL - Livre de fermentação e umidade, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitas e detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade mínima de 23 (vinte e três) meses, a contar da data de entrega.					
	02 ARROZ - Grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástica transparente atóxica de 5kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
	02 CAFÉ - Café em pó, torrado e moído, em embalagem apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. De Café), pacote com 500 gramas, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a data de entrega.					
	01 DOCE DE LEITE - Doce de leite pastoso, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gramas, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega.					
	01 EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, lata de 340 gramas, devidamente lacrada, sem estar amassada, enferrujada ou estufada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 22 (vinte e dois) meses da data de entrega.					
01 FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, crua, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de parasitas e larvas, matéria terrosa, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, tipo 1, embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.						

02 FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca, variedade cariquinha, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, isento de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
01 FUBA - Fubá de milho, mimoso, produzido a partir do grão do milho moído de primeira qualidade, cor amarela, com aspecto, sabor e odor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade.					
04 LEITE - Leite Integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetra pak de 1 litro, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade, reembaçados em caixas de papelão com 12 (doze) unidades.					
01 MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, nº 8, embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade.					
02 ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja, puro, refinado, tipo1, isento de ranço e outras características indesejáveis, embalagem reforçada de 900 ml, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade.					
01 SAL - Sal iodado e refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem plástica atóxica de 1 kg, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade.					
01 TEMPERO - Tempero completo, sem pimenta, pote de 500 gramas, contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação, marca do fabricante e validade.					

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 25.827,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais);

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G. C.R. EIRELI - ME

Lote: 001 - MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO (Cota Reservada)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Unit.
001	Lençol de solteiro com elástico.	UNID	300	ACONCHEGO	R\$ 19,37	R\$ 5.811,00
	Medindo : 1,88 m x 0,78 m x 0,30 m altura,					
	Composição : 100 % algodão 200 fios, penteado, cores variadas.					
002	LENÇOL DE CASAL, com elástico: 1,88m x 1,38m x 0,30m altura. Composição: 100% Algodão 200 fios Penteado. Cores variadas	UNID	200	ACONCHEGO	R\$ 24,51	R\$ 4.902,00
003	Fronha avulsa	UNID	800	CAMATEX	R\$ 4,51	R\$ 3.608,00
	medindo : 50 cm x 90 cm					
	composição : 100 % algodão 200 fios cores variadas.					
004	TOALHA DE BANHO, 100% fibras de algodão longas e finas, ótima absorção e toque macio, tamanho 85 x 170 cm., gramatura 550 g/m². Cores variadas	UNID	350	CATARINENSE	R\$ 12,93	R\$ 4.525,50
005	Travesseiro : 50 cm x 70 cm	UNID	800	SANTISTA	R\$ 46,11	R\$ 36.888,00
	composição : percal 180 fios					
	recheio : 100 % fibra de poliéster					
	Tecido : 100 % algodão					
006	COBERTOR DE SOLTEIRO	UNID	300	BOA NOITE	R\$ 43,36	R\$ 13.008,00
	Medindo: 1,40 X 2,10 M, antialérgico, antiácidos e anti-rajadas.					
007	COBERTOR DE CASAL, medindo (200 x 228) cm, antialérgico, antiácidos e anti-rajadas	UNID	200	DAKOTA	R\$ 42,78	R\$ 8.556,00

TOTAL DO LOTE 001: R\$ 77.298,50 (setenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

Lote: 0003 - MATERIAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Unit.
001	ÁGUA SANITÁRIA, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p, embalagem plástica de 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, cx com no mínimo 12 und.	CX	25	DULAR	R\$ 36,04	R\$ 901,00
002	ÁLCOOL 92,8%, embalagem com 1000 ml, cx com 12 und.	CX	25	INFAL	R\$ 6,20	R\$ 155,00
003	DESINFETANTE, para uso geral, composição básica, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,52%, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais: limpeza profunda, tampa com bico direcional (tipo bico de pato) que favoreça a aplicação do produto sob a borda do vaso sanitário. Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da ANVISA/MS", ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega.	UNID	300	PATO	R\$ 6,67	R\$ 2.001,00
004	FLANELA para limpeza, 100% algodão 30x50, na cor amarela	UNID	300	ENCOPA	R\$ 2,63	R\$ 789,00
005	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, 42x66cm, borda em acabamento em overlock, peso de 100g com variação de 5%	UNID	300	UNIÃO	R\$ 2,91	R\$ 873,00
006	SABÃO EM PÓ de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em caixa de papelão com 1KG, com tampa de fácil fechamento, similar a omo, minerva e tixan ipé. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	CX	300	TIXAN	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
007	SACO PLÁSTICO de lixo 100 litros preto, saco reforçado com capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades	PCT	200	CONDOMÍNIO	R\$ 55,59	R\$ 11.118,00

Total do lote 003: R\$ 18.420,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte reais);

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 95.718,50 (noventa e cinco mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos);

FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA - ME

Lote: 0002 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Unit.
001	SABONETE EM BARRA, embalagem de 90g, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g.	UNID	800	MOTIVOS	R\$ 1,20	R\$ 960,00
002	CREME DENTAL, com flúor embalagem com 90 gr. com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia).	UNID	800	NEVASCA	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
003	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA, cabo reto, cerdas macias, cabeça referência 35, cabeça arredondadas contendo 32 Tufo de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	UNID	800	ULTRA	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
004	DESODORANTE ROLL ON, antitranspirante, em roll-on, unissex, composto de água, cloridróxido de alumínio, éter estearílico, edta dissódico, bht, sem perfume, sem álcool, embalado em frasco plástico de no mínimo 50 ml, com registro ou notificação na ANVISA.	UNID	800	ALMA DE FLORES	R\$ 10,82	R\$ 8.656,00

Total do lote 002: R\$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais);

Lote: 0004 - CAPAS DE CHUVA E BOTAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Unit.
001	BOTA BORRACHA CANO LONGO, na cor preta, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contato com água. Contendo (CA).	UNID	100	VULCABRÁS	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
	Deverá ser indicada a marca					
	Número 36: 12 Pares					
	Número 37: 12 Pares					

	Número 39: 12 Pares					
	Número 40: 12 Pares					
	Número 41: 12 Pares					
	Número 42: 10 Pares					
	Número 43: 10 Pares					
	Número 44 : 10 Pares					
002	CAPA PLÁSTICA, com capuz tamanho "P" (para chuva na cor amarela). Contendo (C.A).	UNID	20	TOTAL	R\$ 22,95	R\$ 459,00
003	CAPA PLÁSTICA, com capuz tamanho "M" (para chuva na cor amarela). Contendo (C.A).	UNID	20	TOTAL	R\$ 25,90	R\$ 518,00
004	CAPA PLÁSTICA, com capuz tamanho "G" (para chuva na cor amarela). Contendo (C.A).	UNID	20	TOTAL	R\$ 25,90	R\$ 518,00
005	CAPA PLÁSTICA, com capuz tamanho "GG" (para chuva na cor amarela). Contendo (C.A).	UNID	20	TOTAL	R\$ 25,90	R\$ 518,00
006	LUVA EM LÁTEX de borracha natural, microtexturizada, ambedestra, hipoalérgica, tamanho P, em caixas com 100 unidades. Prazo de validade: mínimo 48 meses, a partir do recebimento definitivo.	CX	1	TALGE	R\$ 29,00	R\$ 29,00
007	LUVA EM LÁTEX de borracha natural, microtexturizada, ambedestra, hipoalérgica, tamanho G, em caixas com 100 unidades. Prazo de validade: mínimo 48 meses a partir do recebimento definitivo.	CX	1	TALGE	R\$ 29,00	R\$ 29,00
008	LUVA EM LÁTEX de borracha natural, microtexturizada, ambedestra, hipoalérgica, tamanho G, em caixas com 100 unidades. Prazo de validade: mínimo 48 meses a partir do recebimento definitivo.	CX	1	TALGE	R\$ 29,00	R\$ 29,00
Total do lote 004: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);						
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 18.396,00 (dezoito mil trezentos e noventa e seis reais);						
VITOR SILVESTRE FELICIO - ME						
Lote: 0006 – COLCHÕES						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Unit.
001	COLCHÃO DE SOLTEIRO D33, lamina de espuma de poliuretano 33, tecido 100% poliéster. Dimensões 0,78x1,88x0,17.	UNID	300	COLCHOBEL SOLTEIRO	R\$ 315,00	R\$ 94.500,00
002	COLCHÃO DE CASAL D33, lamina de espuma de poliuretano 33, tecido 100% poliéster. Dimensões 1,38x1,88x0,17.	UNID	200	COLCHOBEL SOLTEIRO	R\$ 480,74	R\$ 96.148,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 190.648,00 (cento e noventa mil seiscentos e quarenta e oito reais).						
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 330.597,00 (trezentos e trinta mil quinhentos e noventa e sete reais).						

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pela Secretaria Requisitante, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **DO PREÇO:** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 064/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Os produtos serão entregues diretamente nos locais indicados, de forma imediata, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (NAF – nota de autorização de fornecimento), emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, no horário de 12h00min às 18h00min. **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, em perfeito estado **sob pena de devolução de todos os produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;** Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso). Os produtos deverão possuir registro nos órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA, e outros); A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF; Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificado nas Ordens de Fornecimento, no horário de Segunda as Sextas-Feiras, das 08h00min às 17h00min sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado; **RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:** O responsável pelo recebimento das mercadorias será a “Comissão Especial de Recebimento de Materiais” da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, endereço eletrônico:

comprasmads@vespasioano.mg.gov.br, telefone para contato: (31) 3621-2938 ou (31) 3621-1950. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Requisitante. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria Requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização. O fornecimento de material para a Prefeitura de Vespasiano deverá ser acobertado por documento fiscal eletrônico – “NFe”, conforme previsto no protocolo ICMS 42 de 03/07/2009 e alterações posteriores. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, sendo:

Ficha 00897

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09 SM Desenv Social - SMDS

Sub-Unidade: 02.09.02 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0008.2192 Ass. Social Geral Família Carentes

Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

Fonte de Recurso: 1.00.00 Recursos Ordinários

DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art.87, inciso III, da Lei nº 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de

suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Requisitante; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICANTE. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:** A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Requisitante, a qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Requisitante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas. **O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:** Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto cujo preço foi registrado; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:** No fornecimento dos produtos adquiridos será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorização de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem - se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 10 de Novembro de 2017

SIGNATÁRIOS:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VANESSA DUGUET ARRUDA

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA
ROGÉRIO FERREIRA ROCHA

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME
GLAUBER EDUARDO RAMOS SILVA

FAME COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL LTDA – ME
HONÓRIO ALMEIDA DOS SANTOS

VITOR SILVESTRE FELICIO – ME
ROBERTO DE SOUZA PEDRA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:E2FDCE68